RELATORIO

DA

Repartição dos Negocios da Guerra

Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra

João José de Oliveira Junqueira.

1872

RELATORIO

APRESENTADO

Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA PRIMEIRA SESSÃO DA DECIMA-QUINTA LEGISLATURA

PELO

Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra

João José de Oliveira Junqueira.

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT

61 B, Rua dos Invalidos, 61 B

1872

INDICE.

RELAÇÃO DOS ANNEXOS.

A.

Exercito.

Aviso de 16 de Maio de 1872 aos generaes, que commandárão em chefe as forças brazileiras no Paraguay, estabelecendo varios quesitos para serem respondidos pelos mesmos generaes, afim de conhecer-se o que convem reformar, ou modificar em nossa organização militar.

Officios de Sua Alteza Real o Sr. Marechal de Exercito Conde d'Eu, de 7 Agosto, do Sr. Marechal de Exercito Duque de Caxias, de 3 de Outubro, e do Sr. Marechal de Campo Visconde de Pelotas, de 30 de Julho, todos em resposta ao Aviso ácima mencionado de 16 de Maio.

Decreto n. 5077 de 28 de Agosto de 1872, modificando o plano de uniforme dos corpos de artilharia.

Aviso Circular de 13 de Julho de 1872, sobre o abono de uma gratificação aos officiaes dos corpos arregimentados para auxilio de aluguel de casa.

Officio de 26 de Outubro de 1872, de Sua Alteza Real o Sr. Marechal de Exercito Conde d'Eu, commandante geral da arma de artilharia, sobre refórma do plano estabelecido para a mesma arma pelo Decreto n. 4572 de 12 de Agosto de 1870.

Mappa geral da força do exercito existente na côrte, nas provincias e fóra do Imperio.

Dito da força do exercito existente na Republica do Paraguay.

Dito geral dos individuos alistados no exercito desde 1 de Janeiro até 30 de Setembro de 1872, e das praças que contrahirão novo engajamento.

Dito das praças do exercito que tiverão baixa do serviço, desde 26 de Abril até 31 de Outubro de 1872.

Dito demonstrativo do numero de praças do exercito, que têm concluido o tempo de serviço.

Dito dos officiaes e praças existentes no Asylo de Invalidos da Patria.

Dito demonstrativo da força da Guarda Nacional ao serviço do Ministerio da Guerra.

Quadro dos officiaes do Corpo de Saude do Exercito.

B.

Commissão de Exame da Legislação do Exercito.

Relatorio de Sua Alteza Real o Sr. Marechal de Exercito Conde d'Eu, Presidente da Commissão.

C.

Conselho Supremo Militar e de Justiça.

Mappa estatistico dos crimes commettidos por militares, julgados em 1872, até o fim de Outubro.

Mappa dos trabalhos da Secretaria do Conselho Supremo Militar e de Justiça, executados de 1 de Janeiro de 1872 até o fim de Outubro.

D.

Commissão de Melhoramentos do Material do Exercito.

Decreto n. 5038 de 1 de Agosto de 1872.— Dá nova organização á Commissão de Melhoramentos do Material do Exercito.

Instrucções de 3 de Agosto, approvadas por aviso de 31 do mesmo mez, para o desempenho das incumbencias a cargo da Commissão de Melhoramentos.

Officio de 11 de Junho de 1872, de Sua Alteza Real o Sr. Marechal de Exercito Conde d'Eu, Presidente da Commissão de Melhoramentos, ácêrca de differentes systemas modernos de armamento portatil.

Quadro da despeza effectuada com as obras de diversas Fortalezas, desde o começo das mesmas obras até o fim de Setembro de 1872.

Idem, idem, idem desde 1 de Janeiro de 1872 ao ultimo de Setembro do mesmo anno.

Mappa demonstrativo das quantias que, por aviso de 19 de Julho de 1872, foi a Commissão de Melhoramentos autorisada a despender com differentes obras de fortificação.

E.

Refórma dos Arsenaes de Guerra da Côrte e Provincias.

Exposição do Ministro da Guerra sobre a necessidade da refórma do Regulamento dos Arsenaes de Guerra.

Decreto n. 5118 de 19 de Outubro de 1872 approvando o Regulamento que reorganiza os Arsenaes de Guerra do Imperio.

F.

Arsenal de Guerra da Corte.

Relatorio do chefe da commissão nomeada para dar balanço no Arsenal de Guerra da Côrte depois do incendio que alli se manifestou na madrugada de 13 de Junho de 1871.

Mappa do movimento da Companhia de Aprendizes menores, desde 1 de Janeiro de 1872 até 30 de Setembro do mesmo anno.

Dito, dito das Companhias de Operarios militares, desde 1 de Janeiro de 1872 até 31 de Outubro do mesmo anno.

Dito, dito do material da Fabrica de armas da Fortaleza da Conceição, desde 1 de Janeiro de 1872 até 31 de Agosto do mesmo anno.

G.

Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.

Relatorio da Commissão nomeada para syndicar sobre a causa que deu lugar á explosão em uma das officinas do Laboratorio no dia 2 de Julho de 1872.

Mappa dos diversos artigos fabricados e remettidos para o Arsenal de Guerra da Côrte nos mezes de Janeiro a Setembro de 1872, e dos que ficão em deposito no 1° de Outubro do mesmo anno.

H.

Escola Militar.

Mappa dos alumnos matriculados em 1872 no curso preparatorio, com declaração das respectivas graduações, etc.

Dito, dito, dito no curso superior, com declaração das respectivas graduações, etc.

Dito demonstrativo do movimento dos alumnos matriculados no curso preparatorio, desde 1 de Janeiro de 1872 até 31 de Outubro do mesmo anno.

Dito, dito, dito no curso superior, no mesmo periodo.

Dito do pessoal administrativo e instructivo actualmente existente.

I.

Escola Central.

Mappa do movimento dos alumnos em 1871, que fôrão examinados na fórma do art. 231 do Regulamento e em virtude de diversos avisos.

J.

Escola de Tiro do Campo Grande.

Decreto n. 5122 de 24 de Outubro de 1872, desligando da Escola Militar a Escola de Tiro do Campo Grande, que fica dependente do Commando Geral de Artilharia.

K.

Deposito de Aprendizes Artilheiros.

Officio de 21 de Outubro de 1872 de Sua Alteza Real o Sr. Marechal de Exercito Conde d'Eu, Commandante Geral da Artilharia, sobre o Deposito de Apendizes Artilheiros.

Mappa dos alumnos matriculados no ensino theorico e pratico até o dia 1º de Outubro de 1872.

Dito demonstrativo do movimento do Deposito, de 16 de Dezembro de 1871 a 30 de Setembro de 1872.

Dito do movimento das praças que estiverão em tratamento na Enfermaria do Deposito e Hospitaes de Andarahy e Gambôa.

L.

Obras Militares da Corte.

Mappa geral das obras executadas, e das que se achão em andamento, desde 1 de Janeiro até 15 de Outubro de 1872.

M.

Depositos de Polvora.

Informação da Commissão nomeada para dar parecer sobre o melhor local para depositos de polvora do Ministerio da Guerra.

N.

Fabrica de Polvora de Mato-Grosso.

Instrucções dadas a Carlos P. J. Hugueney para montar uma Fabrica de polvora em Mato-Grosso.

O.

Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema.

Relatorio do Director da Fabrica, datado de 4 de Novembro de 1872.

P.

Hospitaes Militares.

Relatorio do Director do Hospital militar da Côrte, datado de 31 de Outubro de 1872.
Mappa estatistico e pathologico das praças tratadas nas enfermarias da secção medica do Hospital militar da Côrte, de Janeiro a Setembro de 1872.
Idem, idem, idem nas enfermarias da secção cirurgica do mesmo Hospital, no dito periodo.
Quadro demonstrativo das ambulancias fornecidas pela Pharmacia do Hospital militar da Côrte, de Janeiro a Outubro de 1872.
Idem, idem, idem pelo arsenal cirurgico do mesmo Hospital, no dito periodo.
Mappa estatistico e pathologico das praças tratadas no Hospital militar de Andarahy, de Janeiro a Setembro de 1872.
Dito estatistico e economico do mesmo Hospital, concernente ao mesmo periodo e com designação do pessoal existente.
Dito estatistico e pathologico das praças tratadas nos Hospitaes e Enfermarias militares do Municipio neutro e Provincias, no 1° semestre de 1872.

Q.

Concessão de honras de postos do exercito.

Decreto n. 5158 de 4 de Dezembro de 1872, concedendo aos officiaes dos corpos de Voluntarios da patria, da Guarda Nacional e de Policia, as honras dos postos do exercito em que servírão na campanha do Paraguay.

R.

Medalha geral da campanha do Paraguay.

Aviso de 16 de Agosto de 1872, solvendo duvidas sobre a concessão desta medalha.
Mappa demonstrativo do numero das medalhas que já têm sido distribuidas.

S.

Creditos.

Decreto n. 4988 de 26 de Junho de 1872, autorisando o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra para applicar ás despezas com diversas rubricas do exercicio de 1871 a 1872 a quantia de 365:299$873, tirada das sobras verificadas no art. 6º da Lei do Orçamento do mesmo exercicio,

Decreto n. 5090 de 21 de Setembro de 1872, autorisando o credito extraordinario de 3.7 35:415$949 para as despezas do Ministerio da Guerra no exercicio de 1872 a 1873.

Decreto n. 5155 de 27 de Novembro de 1872, autorisando o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra para applicar ás despezas com diversas rubricas do exercicio de 1871 a 1872 a quantia de 307:342$505, tirada das sobras verificadas em outras verbas do art. 6º da Lei do Orçamento do mesmo exercicio.

T.

Repartição de Quartel-Mestre-General.

Informação sobre a quantidade e qualidade do material de guerra e generos pertencentes ao Ministerio da Guerra e existentes em diversos pontos das provincias de Minas e S. Paulo.

Relação dos Proprios Nacionaes pertencentes ao Ministerio da Guerra.

U.

Repartição Fiscal do Ministerio da Guerra.

Demonstração da despeza do exercicio de 1871—1872, segundo os documentos existentes na Repartição Fiscal até o fim de Setembro de 1872.

Demonstração do estado do credito no exercicio de 1871—1872.

Demonstração das sobras de credito que devem ser transferidas para as rubricas exhaustas do exercicio de 1871—1872.

Demonstração do credito extraordinario necessario para occorrer ás despezas com diversas rubricas no exercicio de 1872—1873.

RELATORIO

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

O bem elaborado Rèlatorio, que o meu illustre antecessor apresentou em 14 de Maio d'este anno, deu uma idéa exacta do estado do nosso exercito, e de todos os serviços que dependem d'este Ministerio.

Com a leitura d'esse importante documento e annexos, que o acompanhão, ficaráõ suppridas as lacunas da exposição, que passo a dirigir-vos, em obcdiencia ao preceito da lei, visto que começão agora os trabalhos de uma nova legislatura, não tendo sido votadas as leis annuas pelo motivo que conheceis.

Para a decretação d'ellas, e de outras medidas convenientes, que a vossa sabedoria e patriotismo vos inspirem, tereis n'aquelle

Relatorio, e no que vou apresentar-vos, os elementos precisos para base de vossas deliberações.

Assim, não repetirei agora a enumeração de certos dados estatisticos, e algumas das considerações, que fôrão offerecidas pelo meu digno antecessor, pois que seria ocioso fazêl-o.

Limitar-me-hei, principalmente, a chamar a vossa esclarecida attenção para os pontos mais notaveis da administração dos negocios da Repartição da Guerra, pedindo-vos que adopteis as modificações, e reformas, que são mais urgentes, apresentando-vos as informações que dizem respeito aos mezes, que decorrem desde as datas mencionadas n'aquelle Relatorio.

Em todo o caso, quaesquer outros esclarecimentos, que por ventura precisardes, vos serão promptamente ministrados.

Exercito.

Consta actualmente o nosso exercito de 14,474 praças das tres armas, distribuidas por diversos pontos do Imperio, achando-se na Republica do Paraguay uma divisão de 2,870 homens.

Dos mappas que vão em lugar competente, vereis essa distribuição.

Apezar de não ser grande o numero de praças marcado na Lei n. 1973 de 9 de Agosto de 1871, não está ainda inteiramente completado, pois que a força de primeira linha foi fixada em 16,000 para circumstancias ordinarias e em 32,000 para extraordinarias.

A deficiencia de pessoal idoneo é um dos defeitos mais sensiveis

da nossa organização militar. Não se obtem facilmente os contingentes necessarios para elevar o exercito ao numero fixado na lei, e nem se o póde fazer, pelo actual systema de apresentação voluntaria, e de recrutamento tal qual está estabelecido.

Poucos são os individuos, que, em tempo de paz, se offerecem para seguir expontaneamente o nobre exercicio das armas, como a longa experiencia de mais de quarenta annos nos tem revelado.

Quanto ao recrutamento forçado, penso que já não ha no paiz duas opiniões differentes. Julga-se igualmente que, como está organizado, é um systema vicioso, vexatorio, desigual, e insufficiente para preencher os claros nas fileiras do exercito.

Precisamos adoptar uma lei mais justa e mais efficaz.

No seio da representação nacional já se tem, mais de uma vez, tratado d'este importante assumpto, e ainda pende de vossa decisão um projecto formulado em 1870, e que mereceu larga discussão na Camara dos Srs. Deputados.

É mister concluir a obra começada. Estude-se ainda o que se póde fazer para melhorar esse projecto, faça-se algum esforço, que o paiz será dotado d'essa medida indispensavel. Prestareis, assim, um assignalado serviço á causa publica.

D'esta arte o exercito terá pessoal idoneo e em numero sufficiente, e os cidadãos em geral muito lucraráõ, não só porque cessará o grande arbitrio do systema de recrutamento, conforme temos tido, como porque poderá a Guarda Nacional estar segura de que não será chamada ao serviço senão em circumstancias muito excepcionaes, pois que a força de primeira linha será bastante para as exigencias ordinarias, uma vez que tambem as assembléas provinciaes tenhão o cuidado de dar aos corpos de policia o necessario incremento.

A insufficiencia de pessoal prestado pelo recrutamento actual colloca o Governo em grandes embaraços, pois que não póde cumprir á risca a obrigação de conceder baixas aos soldados, que concluirem o seu tempo de serviço. É mais um motivo para que os voluntarios se tornem raros.

Por mais equitativa que seja a distribuição dos recrutas em relação á população das provincias do Imperio, succede que, na pratica, ha provincias que supportão maior peso d'este imposto de sangue. É irregularidade acoroçoada pelo systema vigente, em que o arbitrio das autoridades recrutadoras, e não a prescripção da lei, tem a maior influencia.

As autoridades incumbidas do recrutamento, desde que têm a faculdade de apreciar certas circumstancias, veem-se na contingencia de, por alguma fórma, transigir com a opinião local nas provincias em que a população é menos sympathica á carreira das armas.

Já vêdes que o remedio é necessario e urgente.

Não só o serviço de tempo de paz, a guarnição ordinaria das nossas principaes cidades, praças e fortalezas, como o de destacamentos nas fronteiras, exigem uma força que, pela vastidão do Imperio, e crescente população, não póde ser inferior a 16,000 ou 18,000 homens, como mesmo é de indeclinavel necessidade que tenhamos um bom exercito, bem disciplinado, para servir de nucleo aos augmentos, que fôrem precisos fazer em occasião de guerra.

N'este caso os voluntarios encontrarão officiaes e praças, que lhes sirvão de norma, e os corpos se augmentarão com soldados novos, que em pouco tempo se tornarão adestrados, misturando-se com o pessoal antigo e disciplinado.

Tambem a experiencia tem mostrado que não é conveniente confiar sómente no patriotismo dos cidadãos, que podem ser distinctos voluntarios, cheios de valor e dedicação, mas sem a instrucção militar precisa, necessitando, portanto, de ser apoiados pela presença de tropas mais aguerridas.

O ultimo exemplo tendes no exercito francez do Loire durante a campanha dos fins de 1870, e principios de 1871.

Querendo-se obter um exercito regular é mister começar pela base da instituição: esta base é o meio de prover-se de pessoal.

Só uma boa lei de recrutamento nos tirará d'esta difficuldade.

Não precisaremos chegar ás consequencias rigorosas do systema prussiano, e da nova lei adoptada pela Assembléa Nacional de França em 27 de Julho d'este anno; mas precisamos sahir do STATU QUO que nos tem trazido grandes embaraços.

Alcancemos o pessoal preciso, sem os vexames actuaes, e depois a instrucção, que tambem já vai sendo melhor derramada nos quarteis, e a disciplina mantida pelos chefes, farão o resto.

No entretanto tenho grande prazer em declarar-vos que o nosso exercito, apezar dos defeitos de sua organização, distingue-se pela obediencia ás leis e pelos relevantes serviços que tem prestado á nossa patria.

Por aviso de 16 de Maio d'este anno o meu illustrado antecessor, o Sr. Visconde do Rio Branco, expedio aos generaes, que commandárão em chefe as nossas forças no Paraguay, uma circular estabelecendo varios quesitos para serem respondidos, afim de conhecer-se o que convem reformar, ou modificar em nossa organização militar.

Tres d'esses generaes, Sua Alteza Real o Sr. marechal de

exercito Conde d'Eu, o Sr. marechal de exercito Duque de Caxias e o Sr. marechal de campo Visconde de Pelotas, já respondêrão.

Em annexos encontrareis essas respostas mui bem elaboradas, e que demonstrão o profundo espirito de observação e eminentes dotes militares d'aquelles generaes.

Concordo com algumas das reformas propostas, tendo já para as que me parecêrão mais urgentes tomado a iniciativa. De outras ainda me occuparei n'esta exposição.

O plano de organização da arma de artilharia marcado no Decreto n. 4572 de 12 de Agosto de 1870, não é hoje mais consentaneo com os progressos, que tem feito essa arma, e com a posição decisiva que assumio nos campos de batalha, principalmente depois da declaração da guerra franco-prussiana. Por isso, proponho-vos, de accôrdo com o illustre Principe, digno e zeloso commandante geral, a creação de mais dous regimentos de artilharia a cavallo, elevando-se pouco mais a força que tem o Governo de pedir-vos para ser fixada para o anno de 1873 a 1874. Tornarei a fallar sobre este assumpto quando tratar especialmente da arma de artilharia.

A Guarda Nacional ainda em serviço do Ministerio da Guerra consta presentemente de mil e quinhentas e nove praças, segundo os mappas mais recentes, numero a que é preciso accrescentar o de quinhentos e quarenta praças ultimamente destacadas na provincia do Rio Grande do Sul, além de algumas outras necessarias á protecção de varios pontos nas fronteiras da provincia do Amazonas.

Esses destacamentos deverãõ ser dispensados quando regressar ao Imperio a divisão que se acha no Paraguay.

Desde 26 de Abril d'este anno até 31 de Outubro fôrão concedidas quatrocentas e quarenta baixas, e de Janeiro ao ultimo de Setembro entrárão para os differentes corpos do exercito mil trezentos e sessenta e quatro individuos, sendo trezentos e cincoenta e sete voluntarios, oitocentos e oitenta e dous recrutados, e cento e vinte e cinco engajados.

Para proporcionar a uma parte do nosso exercito a instrucção pratica que lhe é tão precisa, e mesmo por conveniencia do serviço publico, mandei que alguns corpos estacionados na provincia do Rio Grande do Sul formassem uma divisão em Alegrete. Assim se fez, e tomou o commando d'ella o marechal de campo Barão de S. Borja, commandante das armas d'aquella provincia.

Tambem mandei crear na provincia de Santa Catharina um deposito de instrucção para a arma de infantaria, de conformidade com o art. 3º do Decreto n. 3555 de 9 de Dezembro de 1865.

Augmento de soldo.

Esta questão pareceu-me digna de ser tratada em separado. Tão graves interesses a ella achão-se ligados, tal influencia exerce actualmente na organização militar — que chamo toda a vossa attenção afim de resolvêl-a com a possivel brevidade.

É hoje idéa corrente, e não carecedôra de desenvolvimento, quão parcos são os vencimentos dos militares no Brazil.

Marcados em 1841, foi o soldo, que é a base invariavel d'esses vencimentos, augmentado de uma 5ª parte por Decreto de 18 de

Agosto de 1852, que confirmou a etapa concedida em 1850. Em 1858 fôrão estabelecidas as gratificações de exercicios; entretanto, o soldo, primitivamente reconhecido insufficiente, continuou inalteravel no meio das innumeras modificações que soffreu o nosso systema economico, do incremento que ião tomando os negocios publicos, e connexamente do augmento das necessidades da vida, e difficuldade na obtenção dos simples meios de subsistencia.

Com o correr dos annos mais onerosa tornou-se a existencia; e entretanto as retribuições pecuniarias não soffrêrão accrescimo algum.

A classe militar achou-se, cumpre confessal-o, n'um pé de desigualdade na communhão social. Tão mal retribuida não pôde marchar a par das que ião sendo favorecidas á medida que se alteravão as condições de vida, e que por isso mantinhão a sua importancia.

Resultárão d'ahi sentimentos prejudiciaes, que actuavão e actuão ainda para dividir a classe militar em dous grupos, o dos descontentes, e dos resignados. Em uns o desanimo completo, o desgosto em pertencer á corporação tão mal paga, e consequentemente o desejo ardente de deixar a farda; em outros a necessidade indeclinavel de cercearem todas as despezas, que não lhes fôssem estrictamente necessarias, e de retrahirem-se do seio da sociedade, contentando-se tão sómente em cumprirem sem enthusiasmo os deveres marcados na sua orbita de acção, e á espera que o tempo lhes proporcionasse, por meio de promoções, uma melhora nas suas condições pecuniarias.

Fallo dos officiaes. Esses entre nós representão o espirito do exercito e reflectem as impressões que n'elle actuão.

Infelizmente as fileiras de soldados achão-se tão mal constituidas pelo vicioso systema de acquisição de pessoal, que d'elles só se póde exigir a subordinação, e, nas occasiões precisas, a coragem. Entre elles não ha espirito de classe, e a anciedade com que todo e qualquar soldado espera a sua baixa é d'isso demonstração.

Cumpre n'este momento lavrar uma menção honrosa á officialidade brazileira: é que ella soube sempre manter a dignidade de sua posição e conservar illeso no meio das difficuldades da vida, quer durante a paz, quer durante a guerra, o brilho de suas divisas. Raro ou quasi nenhum é o facto que deponha contra a probidade de algum official.

Basta lançar as vistas para uma tabella de vencimentos militares, para ter idéa de quão justas são, não as murmurações do exercito, que não as faz, porque contra isto se oppõe o seu espirito de disciplina, mas o anhelo e anciedade por um augmento razoavel nos seus vencimentos.

Tratarei principalmente dos officiaes arregimentados, que constituem o nucleo do exercito, e que não têm que appellar para gratificações especiaes.

Um coronel, commandando corpo, percebe . .	355$000	mensaes.
Um tenente-coronel, no mesmo exercicio . .	331$000	»
Um major, fiscalizando batalhão.	219$000	»
Um capitão, commandando companhia . . .	120$000	»
Um tenente	82$000	»
Um alferes	76$000	»

N'estes postos o soldo é para o

Coronel	120$000	mensaes.
Tenente-coronel	96$000	»
Major	84$000	»
Capitão	60$000	»
Tenente	42$000	»
Alferes	36$000	»

Esta resumida noção indica quanto deve custar a um official viver com a devida decencia; e mesmo tornou-se n'estes ultimos annos indispensavel dar-se uma gratificação especial, a titulo de auxilio para aluguel de casa, áquelles officiaes d'esta guarnição e da de Pernambuco, que não tivessem accommodações para si e suas familias nos respectivos quarteis.

Julguei dever tornar essa medida extensiva a todas as provincias, pois que chegavão de todos os lados as mais energicas representações, e por aviso circular de 13 de Julho ultimo satisfiz os pedidos dos commandos de armas e presidencias, ampliando o favor até á occasião em que fôsse decretado o augmento do soldo.

A carreira militar obriga a grandes sacrificios, mas não se póde n'ella exigir abnegação completa de todas as regalias inherentes ao cidadão.

Poderá presentemente alguem viver com as quantias marcadas para o soldo, tendo que attender para muitas circumstancias, que devem-lhe grangear a estima e consideração dos seus concidadãos?

Um official subalterno não póde viver á guisa de um operario, cuja condição honrosa, mas humilde, lhe consente uma existencia correspondente ao seu salario.

Á medida que o official fôr subindo em postos, o onus vai crescendo e a remuneração não acompanha esse accrescimo inherente ás necessidades de representação.

As promoções, além d'isto, são por sua natureza muito morosas; chegar a capitão do exercito, é hoje a aspiração de muita gente. Ha capitães com quinze e mais annos de serviço n'este posto.

Depois de alcançada certa idade, eis o peso de familia que vem accrescer ás difficuldades com que lutára sempre o official.

Poderá uma familia, por mais modesta que seja, constituir-se regularmente e manter-se quando o seu chefe ganha no maximo 120$000 mensaes, dos quaes 20$000 são destinados para o expediente da companhia?

Estas succintas considerações, cujo desenvolvimento cada vez mais robustece a necessidade de uma medida, são por todos conhecidas.

A classe militar soffre, e de vós espera este acto de justiça.

Os Relatorios do meu digno antecessor, nas sessões de 1871 e Maio de 1872, mencionão esse augmento como conveniente á bôa marcha do serviço.

No ultimo d'esses documentos a menção é positiva, pois dá approvação ao trabalho, que sobre o assumpto apresentou a Commissão de revisão da legislação militar.

Por esse trabalho vê-se que o augmento proposto é na razão de dous terços do soldo, proporção que elevará a despeza que se faz com vencimentos militares a mais 1.274:999$225, dos quaes 810:048$000 com os officiaes e 464:951$225 com as praças de pret.

N'esta questão não ha que assentar direito; elle já está por

demais patente. Maior que fôsse o accrescimo, e merecêl-o-ião os militares.

Temos que consultar as forças do thesouro.

Estando já reconhecido pelo Governo que o augmento é possivel, nada mais tenho senão pedir-vos que para esse ponto presteis a vossa esclarecida attenção, de fórma a resolverdes, com brevidade, tão momentoso assumpto.

As nações civilisadas pagão ao exercito com alguma generosidade, como succede na Inglaterra e nos Estados-Unidos da America do Norte; sendo notavel que ambos estes paizes gozão da maior liberdade pratica; e dispensando os grandes exercitos permanentes, preferem um nucleo militar bem organizado, e cujo pessoal é vantajosamente remunerado.

Nunca de mais serão retribuidos soldados como os nossos, que encetárão e puzerão termo glorioso á colossal campanha do Paraguay, soldados sóbrios e valentes, que têm sempre coberto com os louros da victoria a bandeira que representa o Brazil.

Corpo de Engenheiros.

A reducção d'este corpo especial, composto de um pessoal por demais numeroso em relação á força completa do nosso exercito, é de reconhecida necessidade, e tem de ser effectuada dentro dos limites das proporções que os principios tacticos assignalão.

A organização primitiva que teve o quadro já deu seus fructos; organização adoptada menos em attenção á conveniencia do serviço puramente militar, do que com o fim particular de

manter debaixo da acção immediata do Governo engenheiros que pudessem, em qualquer occasião, preencher as commissões scientificas que lhes fôssem marcadas nos pontos mais distantes do Imperio. Hoje, porém, que a classe dos engenheiros civis acha-se regularmente constituida; hoje, que, pelo numero sempre crescente de pessoal habilitado, podem ser cabalmente desempenhadas as commissões cada vez mais importantes e variadas da especialidade, é fóra de duvida que o quadro dos engenheiros militares deve soffrer córtes, que restabeleção a proporcionalidade com as outras armas do exercito.

Existindo ainda abertas todas as vagas de primeiros tenentes, as quaes devem ser preenchidas por segundos tenentes de artilharia, e só podendo esse preenchimento ser feito com extrema morosidade, bem que no orçamento venha sempre determinada a verba correspondente a esse posto no estado completo, proponho desde já a suppressão dos primeiros tenentes, ficando d'esta sorte o Corpo de Engenheiros com a organização analoga ao do Estado-Maior de 1.ª classe, o qual pelo Decreto n. 3526 de 18 de Novembro de 1865, deixou de ter officiaes subalternos.

Para esse Corpo de Estado-Maior que, como adiante mostrarei, precisa ser ampliado, póde ser transferido o excedente de officiaes de engenheiros, os quaes não soffrerão assim o inconveniente de ficarem aggregados á sua arma, mas irão em uma outra, igualmente scientifica e importante, buscar as suas respectivas antiguidades.

O Corpo de Engenheiros deve merecer bastante attenção.

Presentemente luta o Governo com grandes difficuldades todas as vezes que precisa nomear um official para alguma commissão de confiança e responsabilidade. Consulte-se o Almanak Militar

e verificar-se-ha que frequentemente distinctos engenheiros achão-se empregados no Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e muitas vezes tornão-se motivos de contestações quando insta o Ministerio da Guerra pela sua apresentação. Além d'isso tem-se observado que os officiaes, depois de algum tempo de demora em commissões estranhas ao seu caracter militar, pedem demissão ou reforma.

É assim que o Corpo de Engenheiros tem sido desfalcado de muitos dos seus mais conspicuos membros, sem que seja possivel retêl-os, por isso que pelos annos de serviço que apresentão, adquirem direito ao deferimento de seus pedidos.

A causa d'esse mal é conhecida. Consiste principalmente na desigualdade dos vencimentos que percebem os engenheiros civis e militares. Ao passo que actualmente estamos vendo engenheiros sahidos ha pouco da Escola Central auferirem honorarios elevados nas commissões, que lhes são confiadas, continuão os militares a receber a parca remuneração que para qualquer genero de serviço lhes marca a tabella de 1.° de Maio de 1858.

A retribuição pecuniaria deve ser sempre correspondente ás difficuldades e importancia do trabalho.

Assim, o ordenado que deve competir a um engenheiro de obras hydraulicas não será o mesmo de um outro engenheiro encarregado de simples medições.

Entretanto na classe militar, debaixo da rubrica—Commissões activas—achão-se comprehendidos todos os diversos ramos de engenharia, sem que se tenha em attenção o alcance e a natureza das obras incumbidas ao engenheiro. Nem se diga que esses officiaes têm a seu cargo trabalhos de menos responsabilidade que os empregados civis.

Basta recordar os milhares de contos que se gastão em fortificações, quarteis, hospitaes e continuas reparações dos estabelecimentos d'este Ministerio, basta lembrar o quanto ha de despender-se na construcção de um Arsenal de Guerra, para vêr que a missão dos engenheiros do exercito é onerosa e digna de melhor remuneração.

No entretanto pela tabella ácima apontada o capitão perceberá 224$000, e o coronel 357$000 mensaes, comprehendidas as viagens e todos os extraordinarios.

Considere-se agora o tempo que levou um official para chegar ao posto de coronel, as muitas commissões que exerceu, e o gráo de confiança de que tornou-se digno, e ter-se-ha idéa de quão mesquinhos são esses honorarios.

Augmente-se a gratificação especial dos officiaes e se terá feito um acto de justiça, impedindo ou difficultando ao mesmo tempo o favor de gratificações arbitrarias que muitas vezes tornão-se de indeclinavel concessão. Logo que fôr reorganizado o quadro de engenheiros, poder-se-ha modificar a tabella de vencimentos, tendo em vista, sem grande accrescimo de despeza, a melhor retribuição de seus serviços.

Ácêrca dos officiaes que estiverem á disposição do Ministerio da Agricultura julgo que se deve tomar alguma providencia, de modo que não fiquem a um tempo fruindo bôas commissões civis, livres de todo o onus militar, e entretanto de posse de todas as regalias dos officiaes do exercito. Qualquer embaraço bem entendido, obstará a que se multipliquem esses deslocamentos, ou pelo menos que se perpetuem indefinidamente.

Já pelo Regulamento de licenças de 3 de Janeiro de 1866 estava marcado que qualquer official em commissão civil perdesse

o tempo de serviço em que se achasse fóra da alçada directa d'este Ministerio. Houve uma excepção em favor dos officiaes de engenheiros. Essa excepção deve ser, a meu vêr, eliminada.

Tenho por certo que a execução effectiva d'essa medida, assim generalisada, irá ferir interesses de distinctos officiaes; mas cumpre antes de tudo attender para o bem géral, ainda quando de uma providencia util provenhão momentaneos e apparentes inconvenientes.

Corpo de Estado-Maior de 1ª classe.

A pratica, que aconselha a reducção do Corpo de Engenheiros, mostra a conveniencia de ampliar o quadro do Corpo de Estado-Maior de 1ª classe.

Sabe-se que importancia tem elle nos exercitos europêos, e que funcções têm que exercer os seus officiaes nos principaes ramos da arte da guerra, na logistica, castrametação, tactica e estrategia, funcções que requerem grande actividade physica e toda a illustração da intelligencia. Durante a colossal guerra entre a França e a Prussia, o Corpo de Estado-Maior ganhou o maximo realce, por isso que tendo nas forças da Allemanha uma perfeita organização, coadjuvou efficazmente o illustre general Moltke, sob cujo influxo se havia elle constituido.

A guerra do Paraguay poz bem patente quão restricto e imperfeito era o quadro do nosso Estado-Maior. Na verdade durante o seu longo periodo estiverão no caracter peculiar ao corpo muitos e muitos officiaes de todas as armas arregimentadas,

apezar dos graves inconvenientes inherentes ás commissões transitorias e accidentaes, e do desfalque produzido nos respectivos corpos, onde os seus serviços poderião ser melhor aproveitados.

Entretanto a indeclinavel necessidade de preencher os lugares proprios dos officiaes de estado-maior na organização de brigadas, divisões, corpos do exercito e repartições annexas aos commandos em chefe, tornava esses deslocamentos indispensaveis.

Firmado na opinião de nossos generaes, e nomeadamente do provecto Sr. Duque de Caxias, proponho-vos a ampliação do quadro, pois é de bôa regra que se preparem todos os elementos para que se possa conseguir um bom exercito em campanha.

Um official do Estado-Maior de 1ª classe não se fórma de momento; além de um curso longo de estudos é obrigado á pratica das tres armas do exercito para poder com ellas jogar no momento preciso.

Esse conhecimento amplo, e tão difficil de ser adquirido, torna de maxima importancia as funcções dos officiaes d'este corpo. Entretanto ha bastante tempo é elle no exercito considerado como arma morta, não só pela extrema morosidade com que n'elle se fazem as promoções, como por se acharem as suas attribuições, em parte, confundidas com as do Estado-Maior de 2ª classe.

A razão do primeiro facto é estarem no seu quadro varios officiaes indevidamente collocados, sem os estudos exigidos pela lei de promoções, occupando lugares que devião tocar a outros, cujas habilitações se achem de accôrdo com o que prescreve a lei.

Convem quanto antes transferir esses officiaes para o Corpo de Estado-Maior de 2ª classe, ou para as armas em que possão ser

mais legalmente collocados, abrindo assim espaço a aspirações legitimas, e que por essa anomalia achão-se completamente pêadas.

Nem se creia que com a exclusão d'esses officiaes e com o augmento do quadro fique o Corpo de Estado-Maior o mais bem aquinhoado de todo o exercito quanto a promoções. Em primeiro lugar os officiaes, que se achão nas condições excepcionaes ácima apontadas, são em pequeno numero; depois as vagas abertas pelo accrescimo do quadro deverão em parte ser preenchidas, ou por officiaes de engenheiros, ou por officiaes de artilharia, restabelecendo-se a proporção que regula a promoção de todas as armas. Possa o Brazil contar com um bom e numeroso Corpo de Estado-Maior, e grandes difficuldades serão removidas na organização do exercito, facto sempre necessario quando se tem entre nós de encetar alguma campanha.

Um soldado faz-se em seis mezes, um official de confiança, conhecedor dos deveres de todos os militares nas suas diversas funcções, um official capaz de auxiliar um general em chefe e de cooperar para o bom exito de grandes planos estrategicos, só se habilita depois de sérios estudos e da pratica em frente do inimigo. Preparemos os elementos, e ainda quando se va adiando essa imprescindivel pratica, o que para felicidade do Brazil todos devem desejar, componha-se um Corpo de Estado-Maior, que em qualquer condição possa com pouco custo prestar completos serviços.

Corpo de Estado-Maior de 2ª classe.

Compõe-se este corpo de sessenta e seis officiaes, sendo 4 coroneis, 6 tenentes-coroneis, 8 majores, 12 capitães, 16 tenentes e 20 alferes.

Foi até certa época considerado este corpo uma excrescencia no exercito, sem funcções definidas, sendo n'elle admittidos os officiaes que nos corpos arregimentados não podião prestar serviço activo, e ião ahi completar o tempo exigido para a reforma.

O Decreto n. 3526 de 18 de Novembro de 1865 deu-lhe nova organização, reduzindo seu pessoal, e n'elle são só admittidos hoje officiaes validos e capazes do serviço de paz e guerra. As instrucções, que baixárão com o aviso de 27 de Fevereiro de 1866, definirão suas attribuições; por ellas podem estes officiaes ser empregados em fortalezas, depositos, quarteis generaes, e em commissões proprias do Estado-Maior de 1ª classe, quando possuirem as necessarias habilitações.

Para preenchimento de algumas vagas existentes n'este corpo, tem o Governo, na fórma do art. 2º da Lei de 9 de Agosto de 1871, transferido alguns officiaes que, durante a guerra do Paraguay, mostrárão aptidão para elle, e a varios segundos tenentes de artilharia, que se inhabilitárão para concluir o respectivo curso, de conformidade com o art. 6º da Lei de 6 de Setembro de 1861.

Não me parece, portanto, conveniente a extincção d'este corpo, especialmente emquanto não fôr ampliado o Estado-Maior de 1ª classe, do qual elle é o principal auxiliar.

Arma de artilharia.

Esta arma continúa com a organização que lhe foi dada pelo Decreto n. 4572 de 12 de Agosto de 1870, e comprehende o corpo de estado-maior, um regimento, cinco batalhões de artilharia a pé e o batalhão de engenheiros.

A experiencia e a pratica adquiridas na longa campanha do

Paraguay tornárão patentes os inconvenientes da organização que existia e subsiste n'esta arma, tendo os seus mais distinctos officiaes encontrado grandes difficuldades quando foi necessario fazêl-a operar em frente do inimigo. O meu illustrado antecessor, no Relatorio apresentado na ultima sessão legislativa, consignou a idéa da creação de corpos de artilharia ligeira e montada. Esta creação é indeclinavel e essencial para que se possa em caso de urgencia contar com o auxilio efficaz, que os progressos da arte da guerra têm assignalado a esta importante arma, que tão brilhante papel assumio nos exercitos modernos, e principalmente na memoravel campanha entre a Prussia e a França. Para satisfazer esta necessidade do nosso exercito, peço-vos autorisação para alterar o plano de organização d'esta arma, creando desde já dous outros regimentos de artilharia a cavallo, compostos cada um d'elles de quatro baterias de seis peças.

Estes novos corpos deveraõ ser organizados e ter os seus respectivos quarteis n'esta côrte, e em um ponto estrategico da provincia do Paraná, estando esta proposta de perfeito accôrdo com as idéas apresentadas no Relatorio de Sua Alteza o Sr Conde d'Eu, que tão desvelado e activo se mostra no desempenho das funcções de commandante geral da arma.

Na autorisação ora pedida acha-se comprehendido o accrescimo de despeza resultante do augmento no quadro dos officiaes de 2 tenentes-coroneis, 2 majores, 8 capitães, 8 primeiros tenentes e 16 segundos ditos, sendo entretanto possivel, para de alguma sorte contrabalançar semelhante augmento, diminuir 2 tenentes-coroneis no quadro do Estado-Maior da arma, e eliminar o que existe no actual regimento.

Tendo de regressar a nossa divisão que se acha no Paraguay, convem modificar o plano geral da organização da arma, reduzindo os batalhões de artilharia a pé a quatro de 8 companhias, dissolvendo-se o que ali se acha actualmente e sendo os demais distribuidos da seguinte fórma: O 1° na côrte; o 2° nas provincias da Bahia e Pernambuco; o 3° nas do Pará e Amazonas e finalmente o 4° na de Mato-Grosso, fazendo-se n'elles as divisões aconselhadas pelas necessidades do serviço.

D'esta sorte até haverá reducção no quadro dos officiaes da arma e economia para os cofres publicos.

N'esta occasião devo tambem lembrar-vos a conveniencia de serem os corpos de artilharia a pé ou de posição exclusivamente destinados ao serviço da guarnição e defesa das nossas fortalezas, e não ao de guardas e destacamentos, em que tão impropriamente têm sido empregados.

No 1° batalhão de artilharia, aquartelado n'esta côrte, se está fazendo, como ensaio, a transformação de algumas baterias em artilharia montada, achando-se já effectuada a mudança na primeira bateria, que foi aquartelar na Escola de Tiro do Campo Grande com os seus respectivos canhões e animaes, executando-se ali os convenientes exercicios da arma com o fim de dar ao mesmo tempo instrucção ás praças e ensino aos ditos animaes.

Procede-se actualmente á transformação da segunda bateria, que mandei, como esteve provisoriamente a primeira, aquartelar no Picadeiro, que offerece espaço sufficiente para accommodar não só o pessoal e material da arma, mas tambem os animaes.

N'estas baterias transformadas se está fazendo uso do arreiamento castelhano, cuja superioridade sobre o francez foi reconhecida na pratica da campanha do Paraguay.

Por Decreto n. 5122 de 24 de Outubro ultimo, attendendo a considerações de conveniencia do serviço publico, foi desligada da Escola Militar a Escola de Tiro estabelecida no Campo Grande, que passou á dependencia do commando geral da arma de artilharia.

N'este estabelecimento, que tão lisonjeiros resultados apresentou em principio, e que entretanto ainda não foi possivel restaurar devidamente depois da guerra do Paraguay, estão actualmente começando a construir-se diversas obras indispensaveis ao fim da sua creação, e, entre outras, a construcção de duas casas blindadas á distancias convenientes da plafórma, bem como um miradouro elevado junto á mesma; obras essas que permittiráõ observar com vantagem e sem perigo o resultado das experiencias.

Vai tambem proceder-se aos convenientes reparos não só na propria linha do tiro, em suas vallas e cêrcas lateraes, mas ainda na casa destinada aos alumnos, e no aquartelamento das praças que formarem o destacamento.

Na Escola de Tiro já têm sido feitas ultimamente algumas experiencias com canhões de montanha e espero que em breve tempo será ella elevada á altura, que convem a um estabelecimento d'essa natureza, e unico que possuimos no Imperio.

Este Ministerio acaba de fazer acquisição de tres canhões do systema Armstrong de calibres 550, 400 e 250, cedidos pelo Ministerio da Marinha, os quaes vão ser montados, o primeiro

na fortaleza de S. João, o segundo na de Santa Cruz e o ultimo em uma das fortalezas da capital da provincia da Bahia.

O Decreto n. 5077 de 28 de Agosto ultimo, que vai annexo, alterou o uniforme do estado-maior e dos corpos de artilharia, introduzindo modificações de que resultão reconhecidas vantagens no serviço e economia para os officiaes, sendo ainda essa mudança effectuada de accôrdo com a proposta do illustre Principe commandante geral da arma.

O Deposito de Aprendizes Artilheiros, aquartelado na fortaleza de S. João, continúa a apresentar satisfactorios resultados, conseguindo-se paulatinamente os fins que se teve em vista com a sua creação. Entre os annexos encontrareis uma exposição minuciosa feita por Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu, em officio de 21 de Outubro, sobre semelhante instituição.

Dos mappas, tambem annexos, e aos quaes Sua Alteza se refere no citado officio, vê-se, que durante o corrente anno fôrão admittidos no Deposito até Setembro 88 aprendizes que, reunidos aos 463 existentes em Dezembro do anno proximo findo, perfaz o numero de 551. D'estes fôrão excluidos 37 até Setembro, restando em 1° de Outubro ultimo 514 aprendizes.

Pelos mencionados documentos tereis sciencia do progresso dos alumnos d'este estabelecimento, quer na parte pratica, quer na theorica, e de todas as alterações occorridas durante este anno, devendo ser opportunamente attendidas algumas medidas propostas pelo commandante do Deposito e approvadas por Sua Alteza.

Infantaria e Cavallaria.

Compõe-se a arma de Infantaria de nosso exercito de 21 corpos moveis e 8 companhias fixas nas provincias do Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas, Sergipe, Espirito-Santo, S. Paulo e Santa Catharina.

A arma de Cavallaria entra na proporção de $\frac{1}{4}$ da Infantaria e conta 5 regimentos moveis, 2 corpos de guarnição em Mato-Grosso e Goyaz, 1 esquadrão no Paraná e 4 companhias fixas em S. Paulo, Minas-Geraes, Bahia e Pernambuco.

Rege a organização do nosso exercito o plano que baixou com o Decreto n. 4572 de 12 de Agosto de 1870; por este plano é o effectivo das tres armas, no seu estado completo, de 23,346 praças de pret e 1,295 officiaes. Marcando a Lei de fixação de forças para o corrente exercicio sómente 16,000, numero que não tem sido possivel preencher pela pouca affluencia de voluntarios e suspensão do recrutamento por occasião das eleições geraes, estão os corpos com seu pessoal incompleto, e alguns mesmo com um numero muito reduzido de praças; o Governo, porém, trata de elevar o effectivo d'esses corpos a um termo médio e em relação com as necessidades do serviço.

Em algumas provincias, especialmente nas do Amazonas, Parahyba, S. Paulo, Minas e Paraná, tem-se sentido a insufficiencia da força que lhes foi destinada para o serviço de suas respectivas guarnições, e tem sido mister ainda o concurso de guardas nacionaes destacados; cessará, porém, esta necessidade,

logo que regressem os corpos de linha que estacionão no Paraguay.

Corpo de Saude do Exercito.

Um dos corpos especiaes do nosso exercito que, a meu vêr (e nesta parte acompanho a opinião muito autorisada dos generaes que no Paraguay commandárão em chefe as nossas forças), carece de refórma no respectivo quadro, é o Corpo de Saude.

Em virtude da organização, que lhe deu o Decreto n. 2715 de 26 de Dezembro de 1860, o estado completo d'este Corpo deve apresentar um pessoal de 169 officiaes, inclusive os pharmaceuticos, numero que, em tempo de guerra, é insufficiente para attender ás necessidades do serviço, o que ficou bem patente por occasião da campanha do Paraguay, sendo necessario contractar muitos medicos civis mediante avultadas retribuições.

Actualmente o estado effectivo do Corpo de Saude está muito longe de apresentar o numero de officiaes que lhe marcou o citado Decreto n. 2715: ha na classe de segundos cirurgiões 54 vagas, parecendo incontestavel que é isto devido ás poucas vantagens que percebem. Convem, pois, que autoriseis o Governo a reformar o quadro do Corpo de Saude do Exercito, augmentando-se o numero dos seus officiaes, e marcando-se-lhes maiores vencimentos.

Ha um projecto de reorganização d'esse Corpo, formulado pela Commissão de exame da legislação do exercito, e que foi presente á Assembléa Geral na sessão de 1868.

Repartição Ecclesiastica.

A Repartição Ecclesiastica do exercito, segundo a lei que a rege, compõe-se de 40 capellães, sendo 4 capitães, 6 tenentes e 30 alferes.

N'este limitado quadro, cujo pessoal ainda no seu estado completo não é sufficiente para attender ás necessidades do culto divino em todos os corpos e repartições militares, existem comtudo 16 vagas por preencher; e por isso tem o Governo continuado a contractar sacerdotes para não ficar prejudicado esse ramo do serviço publico.

A graduação de alferes para o 1º posto, a morosidade da promoção até capitão, que é a maior patente que pódem ter os capellães, e as pequenas vantagens que percebem, explicão a preferencia que elles dão a servir por contracto, e o embaraço em que se tem achado o Governo de preencher o quadro.

É, portanto, de indeclinavel necessidade reorganizar-se o Corpo Ecclesiatico, como lembrou o meu illustre antecessor em seu Relatorio apresentado em Maio do corrente anno, elevando-se o numero dos capellães ao dobro ou ao que fôr preciso, para que haja um em cada corpo e estabelecimento militar, e restaurando o lugar de capellão-mór que já houve outr'ora, pois muito convem que a Repartição Ecclesiastica, que é um corpo especial, tenha um chefe competente para dirigir e fiscalizar o respectivo serviço.

A essa organização poderão ser applicadas, tanto quanto fôr possivel, as disposições regulamentares do Corpo de Saude do Exercito.

Não parecendo, entretanto, conveniente dar por ora grande desenvolvimento ao Corpo Ecclesiastico, creando delegados do capellão-mór nas provincias, como tem o cirurgião-mór do Corpo de Saude, bastará, em vista do augmento proposto, conceder ao capellão-mór a graduação de major, estabelecendo duas classes de capellães, os primeiros capitães e os segundos tenentes.

Creio que com estas vantagens se preencherá o quadro com sacerdotes nas condições de bem servirem.

Legislação militar.

Em 1865 o Governo, no intuito de reformar a nossa legislação militar, nomeou uma commissão composta de pessoas profissionaes, e incumbio-a de rever a mesma legislação, propondo o que julgasse conveniente para melhoral-a, especialmente na parte relativa assim á policia e disciplina como á justiça militar e ao recrutamento, de accôrdo com os progressos da época, a que a arte e a administração militar de quasi todos os paizes têm acompanhado.

A referida commissão, presidida por Sua Alteza o Sr. marechal de exercito Conde d'Eu, tem plenamente correspondido ás vistas do Governo Imperial.

Muitos e importantissimos são os trabalhos, que ella tem preparado. Entre elles sobresahem o projecto de lei de recrutamento, que servio de base ao projecto approvado na Camara dos Srs. Deputados, e que depende agora de approvação do Senado; o projecto de plano de reorganização do Corpo de Saude do Exercito, e o do Codigo Penal Militar remettidos áquella Camara, este

em Março e aquelle em Abril de 1868; o projecto do Codigo Disciplinar do Exercito, que tendo ido ao Conselho Supremo Militar opinou o mesmo Conselho pela sua adopção immediata. Este projecto acha-se hoje na secção de Guerra e Marinha do Conselho de Estado, sendo relator o Sr. marechal de exercito Duque de Caxias, para consultar se contém disposição, cuja decretação dependa do Poder Legislativo.

Além d'estes projectos a Commissão de exame da legislação do exercito preparou o do Codigo do Processo Militar, que, tendo sido já discutido na 1ª secção da Commissão, ainda pende de discussão da Commissão geral.

Outros trabalhos têm sido preparados pela mesma Commissão de exame, no que presta ella relevantes serviços não só ao exercito mas ao paiz. Todos esses trabalhos constão do Relatorio que Sua Alteza dirigio a este Ministerio em 30 de Outubro ultimo, que achareis nos annexos, e para o qual solicito a vossa attenção.

Seria muito conveniente que pudesseis, com a possivel brevidade, tomar em consideração o projecto do Codigo Penal Militar.

Conselho Supremo Militar e de Justiça.

Apresento á vossa consideração um mappa estatistico dos crimes militares por este tribunal julgados no corrente anno até Outubro, e deve-se reconhecer que na apreciação dos crimes e applicação das penas o mesmo tribunal procede com o criterio e justiça, proprios dos respeitaveis vogaes e juizes que o compõem.

O Conselho Supremo Militar, nos seus trabalhos consultivos, presta valioso auxilio ao Governo com as suas luzes e experiencia.

Tambem vos apresento um mappa dos trabalhos da respectiva secretaria no mesmo periodo.

Commissão de Melhoramentos do Material do Exercito.

Foi por Decreto n. 5038 do 1º de Agosto d'este anno reorganizada esta Commissão, que tão bons serviços tem prestado ao nosso exercito.

Quando o aperfeiçoamento das armas, e de todo o material de guerra está passando, entre as nações mais cultas da Europa, por grandes transformações, é mister que esse movimento de progresso seja devidamente acompanhado pelas outras, afim de não ficarem em grande pé de inferioridade n'este assumpto.

O armamento, que ha 15 annos era julgado excellente, como por exemplo o fuzil a Minié, qualificado de REI das armas na campanha da Criméa, é hoje considerado, e com razão, muito abaixo da espingarda Chassepot, da prussiana de agulha, da Westley Richard, da Martini-Henry, da Comblain, e de outras.

Na artilharia a modificação tem sido immensa.

E é admiravel esse movimento de transformação tão rapida, operada em poucos annos, quando vemos que, durante seculos, as modificações n'essa arma fôrão pouco sensiveis.

Temos fortalezas armadas ainda com os canhões ali collocados ha cêrca de duzentos annos, e que erão considerados soffriveis até vinte annos passados.

Reconhecendo a necessidade de cuidar-se da substituição do

armamento do nosso exercito, mandei á Europa uma commissão composta do major Dr. Francisco Carlos da Luz, e capitão Antonio Francisco Duarte, afim de fazer as encommendas precisas na Belgica, na Inglaterra e na França.

Esses officiaes mostrão-se solicitos no desempenho d'essa incumbencia delicada, e algum armamento, munições, equipamento e accessorios indispensaveis já têm chegado.

Á nossa Legação nos Estados-Unidos tambem se fez encommenda de algum armamento.

Convindo ter a cavalhada necessaria para a remonta dos corpos estacionados na provincia do Rio Grande do Sul, autorisei o presidente d'essa provincia a fazer os contractos indispensaveis para esse fim.

Para auxiliar o Governo em todas as resoluções tendentes a aperfeiçoar o material do exercito, a Commissão de Melhoramentos tem sempre sido diligente e assidua, havendo o seu digno presidente, Sua Alteza o Sr. marechal de exercito Conde d'Eu, prestado relevantes serviços, como apreciareis pelos annexos juntos, que não dão, aliás, idéa perfeita dos trabalhos d'essa Commissão, pois que são mui variados, e quasi quotidianos.

As obras nas fortalezas de Santa Cruz, S. João, Praia de Fóra e Pico têm proseguido sob a direcção d'essa Commissão, e n'ellas se ha despendido as sommas que vereis dos mappas, que vão em lugar competente.

Constando a este Ministerio que havia espalhado pelas estradas, nas provincias de Minas e S. Paulo, bastante material pertencente ao exercito, e que ali ficára quando era dirigido, no principio da guerra do Paraguay, para a provincia de Mato-Grosso, ordenou-se ao tenente-coronel Francisco da Costa Rego Monteiro e ao tenente

João da Silva Torres que fôssem examinar o dito material, e fazêl-o arrecadar. De feito encontrou-se bastante materia prima para fardamentos e algum material de guerra, e dei as providencias para que tudo fôsse recolhido ao Arsenal de Guerra da Côrte.

Vereis da informação do Quartel-Mestre General o que foi encontrado, e que avulta em algumas dezenas de contos de réis.

Commissão de promoções.

Pelo artigo 50 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 4156 de 17 de Abril de 1868, incumbe á Repartição de Ajudante General, além de outros encargos, a organização do quadro das vagas existentes no exercito e das relações, por antiguidade, por merecimento e por estudos, dos officiaes que devão ser promovidos

Aquelle Decreto, porém, publicado na occasião em que o serviço da mesma Repartição augmentou extraordinariamente com a guerra do Paraguay, ao passo que reduzio seu pessoal, supprimindo-lhe a 3.ª secção, ampliou-lhe as attribuições e de tal modo, que, não obstante o zêlo e dedicação de seus empregados, impossivel era desempenhal-as com celeridade e precisão.

Esta circumstancia e a necessidade de dar execução não só á Lei n. 1843 de 6 de Outubro de 1870, que considerou graduados os officiaes commissionados pelos generaes que commandárão em chefe no Paraguay, como ao Decreto n. 3168 de 29 de Outubro de 1863 que manda preencher as vagas no exercito á proporção que ellas se derem, determinárão a creação de uma Commissão de promoções.

Além do trabalho de confecção das escalas de promoção, foi-lhe tambem commettido o da organização das relações dos officiaes, que pelo seu estado de saude, devão ser aggregados ás suas respectivas armas, e as dos que, estando n'esta classe ha mais de um anno, tenhão de ser reformados como dispõe a legislação vigente.

Esta Commissão, composta de tres distinctos generaes, folgo em dizer-vos, tem apresentado seus trabalhos conscienciosamente e com regularidade, incumbindo-se tambem da organização do Almanak Militar, cuja publicação fôra suspensa desde 1868; tendo sido já distribuido ao exercito o de 1871, e achando-se no prélo o do corrente anno.

A continuação, pois, d'esta Commissão é de necessidade, sobretudo emquanto não se der nova organização á Repartição de Ajudante General, com augmento do seu pessoal.

Reforma dos Arsenaes de Guerra da corte e provincias.

O Regulamento de 19 de Outubro d'este anno, approvado pelo Decreto n. 5118 da mesma data, reorganizou os Arsenaes de Guerra do Imperio. Estes estabelecimentos, mais talvez do que quaesquer outros do Ministerio a meu cargo, carecião de refórma de seus Regulamentos.

A organização, que lhes foi dada em 1832 pelos Decretos de 21 de Feverciro e 23 de Outubro não podia satisfazer com vantagem ás exigencias da época. Para demonstral-o não é necessario esforço; basta reflectir que no largo espaço de quarenta annos, que decorrem d'aquella data, grandes progressos tem feito o

nosso paiz quer na ordem moral, quer na parte material. A reorganização, portanto, d'esse importante ramo do serviço publico era uma medida de manifesta necessidade. O Poder Legislativo já o havia reconhecido em 1860, autorisando, no art. 9.° da Lei n. 1101 de 20 de Setembro, a sua refórma.

Posteriormente, em 1871, a Lei n. 1973 de 9 de Agosto declarou em vigor aquella autorisação.

Entretanto muitos dos meus antecessores na administração dos negocios da Repartição da Guerra occupárão-se em estudos e exames para a realização da refórma autorisada, e colligirão varios trabalhos e projectos, que fôrão ainda sujeitos á revisão de uma commissão.

Foi, pois, com todos esses elementos, e ouvindo pessoas competentes não só pelos seus conhecimentos, como pela pratica adquirida n'este ramo do serviço, que organizei o Regulamento, que já vos foi distribuido, e está sujeito ao vosso esclarecido exame.

Como vereis, o novo Regulamento divide em duas partes distinctas os muitos e variados serviços, que em virtude do Regulamento primitivo erão incumbidos ao Arsenal de Guerra da Côrte. Assim, tudo quanto é relativo á acquisição, arrecadação, conservação, guarda e distribuição da materia prima e de quaesquer productos destinados ao serviço do Ministerio da Guerra fica desligado do mesmo Arsenal e sob o regimen de uma repartição denominada « Intendencia da Guerra ». Ao Arsenal compete o fabrico do armamento, fardamento, equipamento, corrêame, machinas, apparelhos e mais artigos necessarios para o abastecimento do exercito, fortalezas e estabelecimentos militares, e bem assim a guarda e conservação do armamento portatil e trem de artilharia.

Com effeito um dos maiores inconvenientes que se davão no Arsenal de Guerra da Côrte, e que nos das provincias se póde dar em certas emergencias, era a juncção e promiscuidade de todos os serviços, de fórma que a parte propriamente do fabrico estava reunida á dos depositos e acquisição do material.

Com a divisão do serviço pelas duas repartições obtem-se mais completa regularidade na escripturação, melhor methodo na verificação das existencias da materia prima, dos fardamentos, armamento, munições e material de guerra, bem como de tudo que é relativo ás officinas. Estas considerações, pois, parecem justificar a creação da Intendencia da Guerra, que, além de tudo, tem em seu abono a experiencia da Repartição da Marinha.

A acquisição do material necessario, e a importante questão dos fornecimentos fôrão melhor constituidas e reguladas n'esta refórma.

Nas provincias poder-se-ha, em circumstancias extraordinarias, crear Intendencias provisorias.

Pelo que toca aos vencimentos dos empregados dos Arsenaes procurei melhoral-os; não me foi porém possivel eleval-os tanto quanto era de justiça fazêl-o, porque tive de cingir-me aos dos empregados de outras repartições, que não estão bem remunerados, e pedem elevação de vencimentos.

Reconheço que se póde notar uma certa incongruencia entre alguns ordenados marcados para empregados da mesma categoria; mas antes quiz assim proceder do que afastar-me da autorisação legislativa.

O Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, destinado, como sabeis, á confecção de munições e artificios de guerra, ficou tam-

bem pelo citado Regulamento de 19 de Outubro desligado do Arsenal de Guerra da Côrte.

Era esta medida de ha muito aconselhada pela conveniencia do serviço, e d'ella ainda tratou o muito illustrado Sr. Presidente do Conselho de Ministros no seu Relatorio, quando interinamente occupou o cargo de Ministro da Guerra em Maio do corrente anno.

O actual Regulamento dos Arsenaes de Guerra do Imperio certo não será um trabalho isento de lacunas, nem tenho a pretensão de assim julgal-o; é porém o fructo do estudo e parecer de homens praticos, que sobre o assumpto fôrão consultados, e que poderá ser modificado n'aquillo que a experiencia o reclamar.

Arsenal de Guerra da Corte.

Continuou a funccionar regularmente este importante estabelecimento depois que vos foi presente o ultimo Relatorio do Ministerio a meu cargo. N'esse periodo preparou elle não pequenos fornecimentos de armamentos, de fardamento e outros objectos reclamados para o serviço do nosso exercito.

É geralmente reconhecido que o edificio em que funcciona o Arsenal de Guerra da Côrte não se acha collocado em lugar o mais apropriado para um estabelecimento d'esta ordem.

Além de abranger uma superficie acanhada para accommodar os armazens de deposito para cada um dos almoxarifados, está exposto, pela sua posição, a qualquer acommettimento.

Tratei, portanto, ao mesmo tempo que reformava o Regulamento dos Arsenaes, de cuidar da planta de um novo edifi-

cio para semelhante fim, e examinar o local mais adaptado para a sua construcção.

Duas plantas me fôrão apresentadas, sendo uma organizada pelo brigadeiro graduado Galdino Justiniano da Silva Pimentel e coronel Antonio Pinto de Figueiredo Mendes Antas, e outra pela directoria das Obras Militares, que incumbio esse trabalho ao capitão de engenheiros João da Rocha Fragozo.

Nomeei, ha pouco, uma commissão composta do brigadeiro Henrique de Beaurepaire Rohan, do coronel Francisco Antonio Rapozo, do major director do Arsenal de Guerra da Côrte e do seu 1° ajudante, para examinar as duas referidas plantas e informar qual é preferivel, aproveitando o que cada uma d'ellas tiver de melhor.

Quanto ao local, parece-me preferivel o Campo Grande pela sua proximidade da côrte e facil communicação pela Estrada de Ferro de D. Pedro II, pela salubridade de seu clima e por outras vantagens, que pessoalmente verifiquei.

Ahi poder-se-ha construir largamente officinas e armazens, quarteis e tudo quanto deve possuir um arsenal nas proporções do da capital do Imperio.

O edificio em que actualmente se acha o Arsenal será destinado para n'elle funccionar a Intendencia.

Encontrareis nos annexos o relatorio da commissão nomeada para dar balanço no Arsenal de Guerra depois do incendio de 12 de Junho de 1871.

Fabrica de armas da Fortaleza da Conceição.

Refiro-me ao que ficou exposto no Relatorio que foi apresentado em Maio pelo meu illustre antecessor.

Continúa-se a concertar n'esse estabelecimento, que é dependencia do Arsenal de Guerra, todo o armamento susceptivel de reparação, e a fazer-se algum novo, segundo as forças das officinas.

Uma urgente necessidade a attender-se é o abastecimento de agua a essa fabrica.

Para isso entre este Ministerio e o da Agricultura trata-se de dividir a despeza precisa afim de que não só a fabrica tenha a agua necessaria para os seus misteres, como tambem para que a população do morro da Conceição não continúe a soffrer a grande falta, que tem até agora supportado.

O mappa annexo mostra o movimento havido n'esta fabrica desde o 1º de Janeiro até 31 de Agosto ultimo.

Companhias de Aprendizes menores e Operarios militares.

Foi sempre de reconhecida utilidade a existencia d'estas companhias, e por isso no Regulamento de 19 de Outubro procurei dar-lhes maior desenvolvimento.

Na primeira, que passou a denominar-se «Companhia de Aprendizes artifices», educão-se muitos menores, que, não podendo seus pais proporcionar-lhes o necessario ensino, terião de augmentar o numero dos ociosos, sempre prejudiciaes á socie-

dade. Recebem esses menores no Arsenal a instrucção primaria e outros conhecimentos de que tirão proveito, e utilisão ao estabelecimento que os educa. Passando, quando mancebos, para a Companhia de Operarios militares se applicão aos differentes ramos do serviço de guerra.

O novo Regulamento marca o numero de 200 Aprendizes artifices para o estado completo da Companhia, sendo dispostos em 4 divisões de 50 cada uma; este numero, porém, poderá ser elevado a 300 ou 400, conforme o Governo julgar conveniente.

Os Operarios militares formaráõ um corpo denominado «Corpo de Operarios militares» com duas ou mais companhias, compostas cada uma de 100 praças, além do commandante e inferiores.

Os mappas annexos demonstrão o movimento havido nas Companhias de Operarios de 1 de Janeiro até 31 de Outubro d'este anno, e na de Aprendizes até 30 de Setembro. D'elles vê-se que o numero d'estes ultimos existentes n'aquella data elevava-se a 203.

Arsenal de Guerra da provincia do Pará.

Funcciona este Arsenal em um edificio acanhado, sendo de um lado contiguo ao Forte do Castello e do outro a predios particulares, sem poder-se fazer accrescimos para a frente, para não infringir-se as posturas municipaes, e nem para os fundos do terreno por se lhe oppôr a bahia do Guajará, que apenas deixa-lhe um pateo de 14 braças.

Seria occasião opportuna, agora, que este estabelecimento teve

refórma pelo Decreto de 19 de Outubro ultimo, dotal-o com um edificio mais apropriado ao seu fim, se as circumstancias dos cofres publicos o permittissem.

Tem actualmente o Arsenal de Guerra do Pará cinco officinas unicamente com cinco mestres e trinta operarios; mas tanto aquellas como o seu pessoal têm de soffrer alteração em virtude do art. 344 do novo Regulamento, que determina que o numero, especialidade e categoria das officinas de cada arsenal das provincias, bem como os jornaes da mestrança e operarios respectivos serão marcados pelo Governo Imperial, segundo as circumstancias locaes e as necessidades do serviço, sob propostas dos presidentes de provincia.

A despeza feita com o pessoal das officinas e serventes nos mezes de Julho, Agosto e Setembro d'este anno foi de 3:931$180.

Os diversos artigos arrematados pela commissão de compras para fornecimentos dos corpos e estabelecimentos da provincia e da do Amazonas, em igual periodo, importárão em 24:065$990.

A Companhia de Aprendizes conta 50 menores; todos elles aprendem officios e frequentão a respectiva escola. A sua despeza nos mezes de Julho a Setembro foi de 2:583$489.

Quanto á Companhia de Operarios militares, creada pelo Decreto n. 3555 de 9 de Dezembro de 1865, ainda não se acha organizada. Mais de uma causa tem para isto concorrido, sendo uma das principaes a falta de pessoal habilitado. Na execução do novo Regulamento o Governo tratará de remediar este inconveniente.

Arsenal de Guerra da provincia de Pernambuco.

Assim como o Arsenal da provincia do Pará, tambem o edificio em que funcciona o de Pernambuco não tem as proporções necessarias ao seu desenvolvimento. Conviria desde já remover semelhante inconveniente, se a isto não se oppuzessem as mesmas razões que actuão em relação aos demais Arsenaes que, a respeito de accommodações, estão nas mesmas condições d'este. Todavia o Governo irá pouco a pouco attendendo, dentro da verba que fôr decretada, aos melhoramentos mais urgentes.

Não se achando bem alojada a Companhia de Aprendizes menores d'este Arsenal, não só por falta de espaço, como tambem pela insalubridade do respectivo quartel, que, pouco arejado e humido, é prejudicial á saude dos menores, o Governo autorisou por aviso de 19 de Novembro ultimo á presidencia da provincia a mandar organizar o plano e orçamento dos augmentos que convenha fazer-se no edificio do Arsenal, de modo que se proporcione melhores e mais amplas accommodações aos educandos, uma vez que o local se preste a taes augmentos; sendo que, no caso contrario, convirá obter-se por aluguel ou compra algum edificio nas vizinhanças do Arsenal com as necessarias proporções para quartel, ou antes construir-se um expressamente para este mister, segundo o plano e orçamento que fôr organizado.

Cento e vinte menores contém a Companhia de Aprendizes artifices, e 49 praças a de Operarios militares, e tanto aquelles como estas exercitão-se com aproveitamento nos trabalhos das differentes officinas, segundo as suas vocações e desenvolvimento physico.

Arsenal de Guerra da provincia da Bahia.

Este Arsenal está tambem em más condições pelo que toca ao estado do edificio em que se acha estabelecido.

No Relatorio do meu illustre antecessor foi consignado que o Governo marcaria, da verba que o Corpo Legislativo decretasse, alguma quantia para que tivessem começo as obras mais urgentes d'este estabelecimento. Se então o Governo cuidava de mandar proceder aos concertos e mesmo reconstrucções de que carecia o edificio do Arsenal de Guerra da Bahia, hoje, que o novo Regulamento deu aos Arsenaes de Guerra maior desenvolvimento, aquelles melhoramentos parecem indispensaveis. Assim, o Governo tratará de realizal-os, logo que possa dispôr dos meios necessarios para tal fim.

Continuárão regularmente a funccionar, depois do ultimo Relatorio, as officinas d'este Arsenal, e no seu pessoal, bem como no das Companhias de Aprendizes e Operarios militares não houve alteração digna de menção.

Arsenal de Guerra da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Dotado de um edificio mais apropriado ao seu fim do que os Arsenaes da Bahia, Pernambuco, Pará e Mato-Grosso, o Arsenal de Guerra de Porto-Alegre presta-se, por isso mesmo, á melhor marcha do serviço. O movimento das suas officinas, sempre mais activo do que o das officinas dos outros Arsenaes das

provincias, tem tido n'estes ultimos mezes maior desenvolvimento, attento o preparo de não pequena quantidade de fardamento, de lanças, arreiamentos, etc., destinados ás nossas forças estacionadas n'essa provincia.

O estado sanitario das Companhias de Aprendizes artifices e Operarios militares continúa a ser satisfactorio, e tanto uns como outros, divididos pelas differentes officinas do Arsenal, applicão-se com vantagem aos trabalhos respectivos.

No pessoal administrativo houve alguma alteração, sendo a mais notavel a substituição do director por outro official do exercito.

Arsenal de Guerra da provincia de Mato-Grosso.

O Arsenal de Guerra de Mato-Grosso é de todos os nossos Arsenaes o que menos se presta á satisfação dos encargos que são commettidos aos estabelecimentos d'esta ordem. Elle carece, portanto, de grandes refórmas, não só no que diz respeito propriamente ao seu edificio, como no respectivo pessoal e bem assim no que é relativo ao material das officinas. E cabe aqui repetir o que disse o meu illustre antecessor no Relatorio de Maio ultimo a respeito d'este Arsenal, nos seguintes termos:

« Conviria, entretanto, dotar a provincia de Mato-Grosso, afastada como é do centro dos recursos e limitrophe com Estados vizinhos, com um deposito que pudesse satisfazer immediatamente todas as necessidades da força que ali estacionar.

« Julgo, pois, de maxima urgencia melhoramentos n'este sentido, para obviar os grandes inconvenientes que resultão do

precipitado transporte de material bellico da côrte para Mato-Grosso, como aconteceu nas repetidas vezes em que nos temos visto na obrigação de lançar mão d'esse expediente. »

As informações que tenho obtido a respeito d'este estabelecimento demonstrão que é necessario promover: a conclusão do edificio; o concerto, retelhamento e rebôco da parte em que funcciona o Arsenal, e dos dous depositos de polvora e edificios a elles contiguos; a acquisição de um locomovel da força de dous cavallos, em o qual se possa empregar a lenha como combustivel; o assentamento de diversas machinas; um forno de ferro de reverbero para fundir até 8 arrobas de metal; mestres para as officinas e muitos objectos destinados ao serviço das mesmas.

O Regulamento de 19 de Outubro, como sabeis, abrangeu tambem o Arsenal de Guerra de Mato-Grosso, e nas Instrucções que lhe serão expedidas, de conforminade com o artigo 331 do mesmo Regulamento, o Governo procurará dar-lhe o maior desenvolvimento possivel. Convem, pois, que na verba que decretardes consigneis uma quantia para serem levados a effeito aquelles melhoramentos.

Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.

Como já vos disse, ficou este estabelecimento, pelo Decreto de 19 de Outubro ultimo, desligado do Arsenal de Guerra da Côrte e immediatamente subordinado a este Ministerio; e folgo de poder-vos informar que nas munições de guerra n'elle prepa-

radas tem havido sensivel melhoramento, devido ao zêlo e dedicação de seu actual director.

Em uma das officinas do Laboratorio houve no dia 2 de Julho d'este anno uma explosão, cuja causa é desconhecida.

Em estabelecimentos d'esta natureza não são raras, antes frequentes, as explosões, por maior cuidado que haja na confecção dos projectis de guerra.

O Governo nomeou uma commissão para examinar o que poderia ter produzido aquelle sinistro, e do seu parecer, que encontrareis nos annexos, conhecereis a difficuldade de assignalar-se e evitar-se a causa de semelhantes acontecimentos, os quaes, além do prejuizo material, acarretão quasi sempre a perda de vida de operarios.

Vereis igualmente nos annexos o mappa dos diversos artigos fabricados pelo Laboratorio nos mezes decorridos de Janeiro a Setembro d'este anno.

Estou tratando de organizar o Regulamento d'este estabelecimento, e em tempo opportuno vos será apresentado.

Escola Militar.

Rege este estabelecimento o Regulamento que baixou com o Decreto n. 3083 de 28 de Abril de 1863; mas a experiencia de alguns annos tem mostrado a toda evidencia que elle é defeituoso e carece de refórma.

Conveniencias de instrucção e de disciplina aconselhão a necessidade de concentrar n'esta Escola os cursos de estado-maior de 1ª classe e de engenharia militar que, pelo Regulamento actual,

são os alumnos, que mais se distinguem no curso de artilharia, obrigados a ir completar na Escola Central, onde os estudos theoricos não são acompanhados da necessaria pratica inherente a estas especialidades.

Com esta medida poder-se-ha fazer uma distribuição mais razoavel das doutrinas que compõem o curso theorico da artilharia, onde a 2ª cadeira do 1º anno e a 1ª do 3º, especialmente, se achão de tal modo sobrecarregadas, que a qualquer intelligencia regular, ainda mesmo com acurado estudo, será difficil vencêl-as com aproveitamento.

Varias alterações necessarias têm já sido feitas n'este Regulamento nos limites restrictos da autorisação facultada pelo seu artigo 298; outras, porém, de maior monta, urgem, e não poderão ter lugar sem permissão vossa, por isso que acarretaráõ algum augmento de despeza.

Os trabalhos relativos ao curso superior d'esta Escola, cujas aulas começárão a funccionar em principio de Março, têm proseguido com regularidade, cumprindo-se, tanto para a distribuição do tempo como para as lições, os programmas que vigorão desde o anno de 1870. Approxima-se, portanto, a época, em que o Conselho de Instrucção terá de organizar novos programmas, alterar ou ainda adoptar os actuaes, afim de terem execução no triennio a começar de 1873, depois de approvados pelo Governo.

É de esperar que no anno vindouro as aulas se possão abrir no tempo proprio, cessando o estado anomalo em que nos temos achado ha tres annos, devido a se ter procurado, como era de justiça, proporcionar aos officiaes e praças que tenhão feito a campanha do Paraguay, interrompendo seus

estudos escolares, os meios de, no mesmo anno da terminação da guerra, proseguirem os estudos.

Os trabalhos theoricos do curso preparatorio, que havião principiado em Janeiro, encerrárão-se na primeira quinzena de Setembro, seguindo-se logo os exames.

Nos tres annos do curso superior matriculárão-se 98 alumnos, e nas aulas do curso preparatorio 234, como se vê dos mappas annexos.

Até o presente tem-se apresentado não pequeno numero de candidatos á matricula no curso preparatorio em o futuro anno, mas nem todos poderão ser attendidos por falta das necessarias accommodações.

O mappa annexo mostra o pessoal docente e administrativo da Escola Militar. Alguns de seus lentes achão-se fóra do serviço, incumbidos de commissões importantes, e as vagas que se derão ultimamente em algumas cadeiras irão sendo preenchidas de conformidade com o Regulamento vigente.

A Escola de Tiro do Campo Grande foi desannexada da Escola Militar por Decreto n. 5122 de 24 de Outubro do corrente anno, e subordinada ao commando geral de artilharia, conforme já vos disse quando tratei d'esta arma.

Escola Central.

Na fórma do respectivo Regulamento inscrevêrão-se para os exames preparatorios 244 individuos; d'estes 169 fôrão habilitados para a matricula no 1° anno, e 45 obtiverão approvação em inglez, preparatorio exigido para a matricula do 6° anno.

Achão-se matriculados n'esta Escola 483 alumnos, sendo: 238 no 1° anno, 91 no 2°, 41 no 3°, 45 no 4°, 37 no 5° e 31 no 6°.

Não se tendo apresentado concurrentes para os lugares vagos de lentes de diversas cadeiras d'esta Escola, fôrão ellas preenchidas por Decreto de 2 de Outubro ultimo, precedendo audiencia do Conselho de Instrucção, na fórma do art. 252 do respectivo Regulamento. Existem por preencher dous lugares de repetidor e o de professor de desenho, e já estão marcados os prazos para inscripção dos candidatos ao respectivo concurso.

No minucioso e bem elaborado Relatorio que em Maio do corrente anno vos foi apresentado por meu illustrado antecessor, vêm consignadas algumas idéas, com as quaes concordo, tendentes a melhorar o Regulamento d'esta Escola. Para ellas chamo vossa attenção.

Observatorio Astronomico.

Ao que foi dito em Maio, ácêrca d'este estabelecimento, tenho apenas a accrescentar que mandei elevar com a quantia de 4:000$000 a consignação posta á disposição do illustrado director, o Dr. Emmanuel Liais, para acquisição na Europa de varios instrumentos e apparelhos necessarios, afim de que o Observatorio assuma a sua verdadeira importancia.

Continúa o Sr. Visconde de Prados a prestar bons serviços na direcção interina.

Algumas obras estão em andamento.

Dous alumnos, de nomes Julião de Oliveira Lacaille e Fran-

cisco Antonio de Almeida Junior, fôrão auxiliados por este Ministerio com a quantia mensal de 150$000 durante tres annos, e com passagens, afim de estudarem na Europa a sciencia astronomica, recebendo instrucções do distincto Dr. Liais, emquanto não regressar elle ao Brazil.

Obras Militares.

A Repartição das Obras Militares d'esta côrte continúa a funccionar com a devida regularidade, satisfazendo as exigencias do serviço a seu cargo.

Durante o periodo decorrido de Janeiro a Outubro ultimo, fôrão executados por esta Repartição os seguintes trabalhos:

No quartel do 1° batalhão de infantaria fez-se a caiação exterior de todo o edificio, collocárão-se novos conductores na beirada dos telhados, lagedo no intervallo que existia em frente ao quartel, bem assim chapeamento de ferro na parte superior das solitarias para evitar a fuga dos presos, e finalmente fizerão-se diversos concertos nas casas occupadas por officiaes, despendendo-se ao todo 3:989$000.

No do 1° regimento de cavallaria effectuárão-se algumas obras, que importárão em 2:014$000, e achão-se outras em andamento, que deverãõ importar em 2:330$000.

No quartel do Picadeiro fôrão concertados os muros e o regulador e encanamento do gaz pela quantia de 610$000, e estão em andamento obras orçadas em 800$000.

No do 7° batalhão de infantaria construio-se uma divisão

necessaria para poder funccionar a aula regimental, importando em 170$000.

No do 1º batalhão de artilharia fez-se a caiação geral e diversas obras na casa da musica, na importancia de 580$000.

No do destacamento da Imperial Quinta concertou-se o encanamento e substituirão-se alguns apparelhos da illuminação a gaz, por 350$000.

No Hospital Militar d'esta côrte foi assentado um novo conductor e regulador do gaz, pintou-se e reparou-se o corpo da guarda, concertou-se o telhado das enfermarias, e fizerão-se reparos na casa em que está montada a fabrica d'aguas mineraes, importando tudo em 2:048$000.

No do Andarahy reformou-se o telhado, no que despendeu-se 368$000.

No Asylo de Invalidos concertárão-se os apparelhos do gaz e o fogão da cozinha geral, e reparárão-se os estragos causados pelos temporaes, despendendo-se 4:565$000. Concerta-se actualmente o fogão da cozinha das officinas pela quantia de 800$000.

Foi completamente reparado e pintado tanto no interior como no exterior o edificio da Escola Central, pela quantia de 9:895$000.

Com diversos concertos effectuados na Escola Militar despendeu-se 1:000$000.

No Campo Grande reparou-se a linha de tiro por 1:015$000 e projectão-se outras obras indispensaveis, cujos orçamentos estão sendo organizados, sendo uma d'ellas o concerto do antigo quartel, que se achava muito arruinado.

Na Fortaleza da Lage fizerão-se obras na importancia de 1:200$000, e está actualmente em andamento o concerto do leito de cantaria que sustenta o guindaste, contractado por 990$000.

Na de S. João está em execução a construcção de um armazem para deposito do material de artilharia por 8:350$000, devendo proximamente começar as construcções ordenadas de uma ponte para desembarque, e de uma casa para as aulas dos aprendizes artilheiros, que funccionão em edificio improprio e insufficiente. Estas obras estão contractadas e deverão terminar a primeira no prazo de tres mezes e a ultima no de quatro. Além d'estas, outras obras importantes de fortificação têm sido effectuadas n'essa Fortaleza, e na de Santa Cruz sob a direcção da Commissão de Melhoramentos.

Na Fortaleza do Gragoatá despendeu-se com diversos reparos a quantia de 1:025$000.

Com a desobstrucção do caminho que de Botafogo vai ter ao Forte do Leme gastou-se 640$000.

Foi pintado e reparado o edificio em que funcciona o Archivo Militar, por 890$000.

Fôrão concertadas tres casas pertencentes ao Estado, sitas no morro do Castello, pela quantia de 1:742$000.

Estão em andamento no Observatorio Astronomico algumas obras indispensaveis, contractadas por 1:350$000.

Do mappa organizado pela directoria das Obras Militares, e existente entre os annexos, vereis que todas estas obras fôrão dadas por arrematação, sendo o seu custo algum tanto inferior aos orçamentos organizados pela Repartição, do que resulta economia para os cofres publicos.

Além das obras que acabo de enumerar, effectuadas n'esta capital, o Ministerio a meu cargo tem despendido sob a rubrica — Obras militares — muitas outras quantias para occorrer a despezas feitas em diversas provincias com obras que erão

urgentemente reclamadas pelas necessidades do serviço do exercito.

Assim, no Maranhão está se reparando o quartel de infantaria do Campo de Ourique.

Na Bahia fazem-se concertos indispensaveis no quartel da companhia de cavallaria, e comprou-se a casa e chacara denominada das « Pitangueiras » com destino a Hospital Militar, havendo-se já mandado proceder ás obras necessarias para ser apropriada ao fim indicado.

No Paraná está em construcção um deposito de polvora em Coritiba, e vai edificar-se um quartel para cavallaria.

Em Ouro Preto vão fazer-se alguns concertos no quartel de 1ª linha, os quaes estão orçados em 6:522$922.

Em Porto-Alegre continuão as obras da construcção do novo quartel do Bomfim.

Finalmente, á requisição do marechal de campo commandante da Divisão Brazileira estacionada no Paraguay, mandei construir em Assumpção, autorisando a despeza de 8:842$000, um cemiterio regular no mesmo lugar em que estão enterrados muitos dos nossos compatriotas, cujo numero é elevado, pois comprehende os que ali se sepultárão desde principios de 1869.

Tratando de obras militares, julgo opportuno apresentar-vos algumas considerações sobre o estado pouco satisfactorio dos quarteis dos corpos de guarnição d'esta côrte, apezar dos continuos e repetidos concertos que n'elles se praticão.

Entendo ser esta questão de importancia na administração militar, por isso que o bom aquartelamento dos corpos arregimentados é uma das condições que concorrem efficazmente para sua disciplina e instrucção, e para a regularidade do serviço.

Os quarteis do 1º batalhão de artilharia a pé e do 1º regimento de cavallaria, além de acanhadissimos, não tendo commodos para seus officiaes nem espaço para formaturas e exercicios, achão-se em lugares improprios, sendo geralmente reconhecidas as vantagens que resultaráõ de sua mudança para outros quarteis espaçosos, mais afastados do centro da cidade, e mesmo em melhores condições hygienicas para as praças, e mais favoraveis para os animaes.

O quartel do 1º batalhão de artilharia não se presta absolutamente a esse mister; entretanto o do 1º regimento, com algumas modificações, poderá ser transformado em um commodo quartel para qualquer batalhão de infantaria, havendo mesmo conveniencia em que os dous batalhões d'essa arma existentes n'esta côrte estejão reunidos e proximos ao Quartel General, não só por serem taes corpos os encarregados de dar a guarnição d'esta capital, como porque estarão assim sempre promptos para occorrer a qualquer urgencia do serviço.

A casa, em que está aquartelado o 7º batalhão de infantaria, na Gambôa, é completamente impropria para tal mister.

O batalhão de engenheiros aquartela na Fortaleza da Praia Vermelha, e para elle acaba de ser ordenada a construcção de um bom quartel, que foi contractado por 93:000$000.

Convem ao serviço e mesmo á instrucção, que o novo regimento de artilharia a cavallo, cuja creação vos proponho, e o 1º regimento de cavallaria aquartelem em uma mesma localidade, fazendo-se acquisição, em um ponto apropriado, de um quartel que possa simultaneamente accommodar esses dous corpos.

Afim de satisfazer essa necessidade, vos pedirei opportunamente os fundos precisos para obter-se os novos quarteis ou para

compra de algum edificio e execução das obras que necessariamente terão de ser feitas para transformal-o de maneira que accommode bem os dous referidos corpos.

Realizadas estas obras, construido o quartel do batalhão de engenheiros, reunidos os dous corpos de infantaria no quartel do Campo da Acclamação e distribuido o 1º batalhão de artilharia a pé pelas fortalezas d'esta capital, podendo ter effectivamente uma ou duas baterias fazendo exercicio na Escola do Tiro do Campo Grande, achar-se-ha sensivelmente melhorado o aquartelamento geral das tropas estacionadas n'esta côrte.

O complemento necessario d'estas medidas será que, não só em os novos quarteis, como no do Campo da Acclamação se fação as construcções precisas para a bôa e decente accommodação dos seus officiaes, por ser essa uma garantia a que têm elles direito pelos Regulamentos, e que não é compensada pela gratificação que, a titulo de auxilio para aluguel de casa, lhes arbitrou o Governo, sendo essa gratificação insufficiente, maxime n'esta côrte, em que tão elevados são os alugueis das casas.

Além da justiça d'esta medida, que alliviará os mal retribuidos officiaes arregimentados de um pesado encargo, trará tambem ella beneficos resultados para a disciplina e marcha do serviço, pois é reconhecida a conveniencia de morarem esses officiaes em seus quarteis.

A Secretaria de Estado tambem precisa de algumas obras, que augmentem o espaço disponivel para o trabalho dos empregados, e para as funcções das Repartições annexas.

Para obviar a esse inconveniente mandei fazer uma varanda na parte interna do edificio.

Archivo Militar e Lithographia.

A marcha regular d'estes dous estabelecimentos não foi alterada depois do ultimo Relatorio d'este Ministerio até hoje.

N'esse periodo o Archivo continuou a occupar-se do exame de plantas e orçamentos de obras projectadas e da cópia de mappas, desenhos e outros trabalhos proprios das habilitações do seu pessoal, que é composto de officiaes dos Corpos de Engenheiros e Estado-Maior de 1ª classe.

A officina lithographica, annexa ao Archivo, continuou a prestar tambem bons serviços na gravura e impressão de diversos trabalhos que lhe são peculiares.

Depositos de polvora.

O Governo resolveu mudar da ilha de Santa Barbara o deposito de polvora, que ha muitos annos ali se conserva.

A quantidade de polvora, ás vezes superior a vinte mil arrobas, accumulada em um ponto tão proximo á cidade, constitue um perigo permanente e uma ameaça constante á segurança d'esta grande capital, e principalmente para os bairros de S. Christovão, Saúde, Gambôa e outros.

No intuito de obviar as gravissimas consequencias que poderião resultar de semelhante facto, tratei com toda a solicitude de procurar um local conveniente para novo deposito de polvora, e para sua escôlha nomeei uma commissão especial.

Tendo a referida commissão procedido aos necessarios estudos e investigações, opinou pela escôlha da ilha do Boqueirão, que, pela sua posição e distancia, e por possuir bastante agua potavel e fundo para atracarem facilmente lanchas e escaleres, além da vantagem de se achar isolada, foi o ponto preferido.

Nos annexos encontrareis o relatorio da commissão encarregada do estudo d'esta questão, em vista do qual acaba o Governo de fazer acquisição da mencionada ilha, pela quantia de 28:000$000; e segundo as ordens já expedidas se vai começar immediatamente a construcção de dous grandes armazens com capacidade para accommodar mais de vinte mil arrobas de polvora, os quaes espero que estarão concluidos, o primeiro no prazo de tres mezes, e o segundo no de cinco.

O deposito de polvora de Pernambuco, situado na Fortaleza do Buraco, está igualmente muito vizinho da cidade do Recife. Trato de removêl-o para ponto mais apropriado, fazendo-se um deposito que sirva para a polvora pertencente a este Ministerio, e para a do commercio. O edificio está orçado em 46:000$, e foi a obra mandada pôr em hasta publica, contribuindo o Ministerio da Fazenda com a metade da sua importancia.

Fabrica de polvora da Estrella.

N'esta fabrica a producção mensal tinha sido reduzida a 50 arrobas, não só por ser essa quantidade sufficiente para o consumo, como tambem por não convir grande accumulação d'esta substancia nos armazens, principalmente quando não são elles

bastante seguros e em condições convenientes, como succede ao deposito existente n'esta côrte.

Por aviso de 28 de Novembro mandei elevar a 200 arrobas a producção mensal até o fim d'este anno, a qual será novamente reduzida a 50 arrobas.

Fabrica de polvora da provincia de Mato-Grosso.

A fundação d'esta fabrica data do anno de 1860, em que, por aviso de 25 de Abril, foi incumbido de montal-a o engenheiro Rodolpho Waenheldt, contractado como pyrotechnico pelo Governo; o que resta, porém, hoje d'ella reduz-se aos poucos e insignificantes edificios que para o seu estabelecimento se levantárão desde aquella data até á época da invasão da provincia pelas forças paraguayas.

Não fôrão, entretanto, pequenas as sommas que n'esse periodo se despendêrão no intuito de levar-se a effeito a sua creação. Elevados estipendios, ajudas de custo e diarias pagas ao dito engenheiro, a quem tres annos depois o Governo vio-se obrigado a dispensar da referida commissão e de todos os mais serviços, antes mesmo de findo o prazo do seu contracto; vencimentos mandados abonar a um dos nossos officiaes a quem o Governo imcumbio de concluir os edificios, que o mesmo engenheiro deixára apenas começados ou projectados, e de vir depois a esta côrte estudar praticamente na fabrica da Estrella os processos ali seguidos no fabríco da polvora para voltar com o pessoal e mais meios necessarios, afim de montar e fazer funccionar a fabrica de Mato-Grosso; despezas feitas com operarios expressamente contractados para os seus trabalhos; com a remessa de

escravos da Nação destinados ao seu serviço ; com a acquisição e transporte de machinas, apparelhos e mais objectos, muitos dos quaes lá chegárão incompletos ou estragados, e outros ficárão ao abandono pelo caminho ; todas estas despezas fôrão inteiramente inuteis, em consequencia da invasão e occupação de uma parte do territorio da provincia pelas forças paraguayas e da guerra que immediatamente seguio-se, durante a qual foi preciso empenharem-se todos os meios e recursos para chegar-se ao desfecho da sua feliz terminação.

Até á época da publicação da Lei de 28 de Setembro de de 1871, conservavão-se ainda no local da fabrica, sob a administração de um official encarregado da mesma, os escravos da Nação que o Governo destinára ao serviço da referida fabrica.

Com a alimentação d'esses escravos e suas familias despendia então este Ministerio mensalmente a quantia de cêrca de 900$000, e aproveitavão-se apenas os serviços de mui poucos no Arsenal de Guerra da provincia.

Entretanto a necessidade da creação da fabrica, de que se trata, subsiste hoje pelos mesmos imperiosos motivos que a determinárão n'aquella época. Ella deriva das condições territoriaes da provincia, e impõe-se pelo elevado grão da sua importancia militar.

Para reconhecêl-o basta olhar-se para a grandeza do seu territorio, para a extensão das fronteiras que a separão dos diversos Estados com que confina, e attender-se a que, sendo a polvora um dos principaes elementos da defesa das nações, é tambem um artigo de transporte mui arriscado e perigoso, de difficil conservação, mesmo achando-se bem acondicionado, por estar sujeito a alterar-se pela simples influencia dos agentes

atmosphericos, sobretudo na provincia de que se trata, onde o grande calor e humidade concorrem mui energicamente para a prompta decomposição de quasi todas as substancias.

Foi por estas razões que o Governo resolveu, aproveitando o local e edificios existentes, realizar o pensamento da creação d'esta fabrica, commettendo a sua execução a um empregado da fabrica da Estrella, Carlos Theodoro José Hugueney, que possue as habilitações precisas tanto theoricas, como praticas, para dar conta d'esta incumbencia.

A este encarregado derão-se instrucções detalhadas pelas quaes se regulasse, e fornecêrão-se os meios precisos para o desempenho da sua commissão.

Não obstante algumas machinas e apparelhos, por elle requisitados para constituir-se a fabrica no pé em que deverá ficar montada definitivamente, dependerem de uma promptificação mais demorada, julgou o Governo, entretanto, conveniente fazêl-o seguir já ao seu destino, afim de dar andamento aos preparativos para a installação da mesma fabrica, e recommendou-lhe que, embora se soccorresse por emquanto, e na falta d'essas machinas e apparelhos, de meios e processos menos perfeitos, tratasse todavia de dar quanto antes começo ao fabríco da polvora.

O Governo confia que com estas medidas conseguirá dotar a provincia de Mato-Grosso com esse meio de prover-se por si mesma de um agente tão indispensavel á sua defesa; e quando infelizmente ella tenha de ser o theatro de uma nova guerra, não acontecerá, com a interrupção das communicações por agua, o que succedeu durante a ultima campanha, d'onde resultou estar-se ainda agora a fazer novas despezas para arrecadar,

talvez já completamente arruinadas, munições que enviou-lhe, e que os contractadores da sua conducção abandonárão a um terço e a menos do caminho que devião fazer para entregal-as nos lugares a que se destinavão.

Presidios e Colonias militares.

Desde 1865, que o Governo recommenda á vossa solicitude o estado precario em que se achão as colonias militares; outros trabalhos, sem duvida de maior importancia, têm desviado d'ahi vossa attenção. Todavia urge que vos occupeis de estabelecimentos, que reclamão promptas e sérias providencias, para que deixem de sobrecarregar inutilmente os cofres publicos com avultadas despezas.

As colonias militares, como se achão estabelecidas, não prestão ao Estado os serviços que d'ellas se esperavão: creadas isoladamente, sem nexo entre si, sem um pensamento que determine sua importancia estrategica, são aberrações perniciosas que desvirtuão o fim para que fôrão instituidas.

Em 1840 fundou-se a primeira colonia militar na provincia do Pará, que se denominou « Pedro Segundo », e são conhecidas as causas que determinárão a sua fundação sobre a margem direita do Araguary, 550 braças ácima da fóz d'este rio.

Secundando o mesmo pensamento e o mesmo fim, o Decreto n. 662 de 22 de Dezembro de 1849 autorisou o presidente da provincia a estabelecer colonias militares nos pontos das fronteiras e do interior que mais apropriados lhe parecessem para

o estabelecimento de posses e communicações de uns com outros lugares da mesma ou diversa provincia.

Estas autorisações, porém, não sendo fundadas em lei, tiverão depois sancção pelo § 5° do artigo 11 da Lei n. 555 de 15 de Junho de 1850, que permittio ao Governo estabelecer colonias e presidios militares, dando-lhes a mais adequada organização.

Assim vierão a ter existencia legal estes estabelecimentos; mas em vez de se seguir o pensamento que presidio á primeira fundação, e ainda depois ao Decreto de 1849, que era o de guarnecer a fronteira e determinar a nossa linha divisoria ao norte do Imperio, fôrão-se creando em diversos pontos, sem systema e sem outro fim mais do que o de attender aos interesses de certas localidades, onde, em proveito das mesmas, podião ser estabelecidas colonias de outra natureza, ou simples presidios, mas nunca colonias militares; algumas, segundo as circumstancias, tiverão seu Regulamento especial, a outras se lhes deu o de 22 de Dezembro de 1849, incompleto e improprio para ellas. É assim que cada colonia, a bem dizer, tem seu Regulamento especial, cada uma tem sua lei.

Na administração d'estes estabelecimentos ha lacunas e notaveis inconvenientes: — ou é o director investido de um poder dictatorial, — ou é o almoxarife fiscal de si mesmo como escrivão. Escrivão e almoxarife são entidades que se repellem, porque o primeiro sendo o fiscal da Fazenda e do proprio almoxarife, não podem as nomeações recahir na mesma pessôa.

Não ha nas colonias um Conselho Administrativo ou Economico, que, de alguma fórma, fiscalize os actos dos directores.

Todavia cumpre notar, que algumas entrárão posteriormente no plano primitivo, como fôssem a de Obidos na provincia

do Pará, a de Itapura na de S. Paulo e as de Mato-Grosso; mas infelizmente a de Obidos, que na margem esquerda do Amazonas occupava um ponto estrategico, depois de com ella se despenderem muitos contos de réis, foi transferida por aviso de 22 de Maio de 1865 para a margem do Tocantins, em frente á cachoeira de Itaboca, para servir aos interesses da navegação fluvial; a de Itapura tendia a extinguir-se, segundo a opinião de alguns, e as de Mato-Grosso fôrão aniquiladas por occasião da invasão da provincia pelos Paraguayos.

Se houvesse um centro, que directamente regulasse o serviço das colonias, por certo que hoje estarião ellas em melhor pé.

Urge, portanto, attender ás necessidades d'estes estabelecimentos, que em geral se vão definhando, convindo converter uns em colonias agricolas ou de outra especie, como sejão as penitenciarias, a exemplo das da Belgica, e a outros dar-se-lhes nova organização debaixo de um systema de defensa e de organização especial, como já foi proposto na Memoria annexa ao Relatorio de um de meus illustres antecessores, que vos foi apresentado em 1867.

Se, pois, estes estabelecimentos, chamados a representar um importante papel no futuro do paiz, merecerem, como é de crêr, a vossa consideração, convirá que autoriseis o Governo a reorganiza-los, dando-lhes uma administração mais regular, e um systema que mais se conforme e que melhor se adapte á defesa do paiz.

Os estudos já feitos a este respeito podem habilitar o Governo a apresentar com brevidade, talvez na futura sessão, o plano de reorganização para o qual solicito a vossa autorisação.

Tendo passado para este Ministerio a Colonia de Itapura, tem

de retirar-se o pessoal pertencente ao Ministerio da Marinha, e nomeei já o director, official do exercito; e empregarei os esforços necessarios para aproveitar-se em bem do Estado o grande sacrificio de dinheiro que ali se tem feito, e que pouco tem produzido.

Presidio de Fernando de Noronha.

Este presidio conta actualmente uma população de cêrca de 1,800 habitantes, sendo os sentenciados mais de 1,300.

É uma questão que em todos os paizes cultos attrahe a attenção dos Governos, a da conciliação das penas impostas pela sociedade com o aproveitamento da actividade d'aquelles, que são condemnados a ir viver nos presidios e colonias militares.

O Governo Brazileiro tem ligado a merecida importancia a este assumpto e olhado com solicitude para o unico estabelecimento d'esta natureza que possuimos no paiz, sendo de longa data os sentenciados existentes no presidio animados, e, quando ha necessidade, compellidos ao trabalho e aproveitados nas industrias de que já têm prévio conhecimento, destinando-se, os que não tenhão pratica de qualquer officio, áquelles misteres para que se julguem com maior aptidão.

Com o fim não só de regularizar e recompensar equitativamente o trabalho, dando aos presos recompensas pecuniarias e reservando parte de seus salarios á formação de um peculio, que lhes sirva de auxiliar para as primeiras despezas de seu estabelecimento, por occasião de serem restituidos á sociedade, e ainda

na intenção de aperfeiçoar um dos ramos da industria nacional, o Ministerio a meu cargo acaba de ordenar o desenvolvimento em grande escala da officina de sapateiros, que existia no presidio.

N'essa officina deverá fabricar-se todo ou grande parte do calçado que tenha de ser distribuido ás praças do nosso exercito, dando-se-lhe um conveniente regulamento e estabelecendo-se uma escripturação systematica, entregando-se aos operarios parte da importancia a que fizerem jus, e reservando-se uma quota destinada ao fim ácima indicado.

Espero tirar proficuos resultados d'esta medida, confiando que dentro em breve não precisaremos importar do estrangeiro o calçado necessario ao fornecimento do nosso exercito.

Por conveniencia e facilidade do serviço ficará encarregado da compra e fornecimento da materia prima, necessaria á dita officina, o Arsenal de Guerra de Pernambuco, sendo para ahi enviados os artigos n'ella manufacturados.

A fertilidade do terreno da ilha permitte que uma parte de seus habitantes se dedique com vantagem á agricultura, sendo a colheita ordinaria quasi a necessaria para o consummo.

O seu estado sanitario permanece satisfactorio. Funcciona ahi com regularidade e proveito uma escola de instrucção primaria, e o Governo confia que o Presidio de Fernando de Noronha poderá prosperar debaixo da influencia das condições favoraveis, que acabo de expôr-vos succintamente, e se com efficacia e constancia fôrem tomadas outras medidas para manter-se a ordem e a disciplina, evitando-se, sobretudo, que os officiaes n'elle empregados

exerção acto algum de commercio, afastando-se tambem os denominados vivandeiros, que cumprírão sentença.

Fabrica de ferro de S. João de Ipanema.

Por diversas phases tem passado este importante estabelecimento, cuja fundação data de principios do seculo actual.

Contendo todos os elementos de riqueza: minerio em nada inferior ao da Suecia, e em quantidade quasi inexgotavel, os melhores fundentes, excellentes matas, agua sufficiente e com a necessaria quéda para ser empregada como força motriz, deu-se, porém, depois, tal concurso de circumstancias que influirão para o seu definhamento, que aventou-se a idéa de entregal-o a uma empreza particular, tendo-se apresentado diversas propostas n'este sentido. O Governo, porém, as recusou, e coadjuvado pelo habil e zeloso official que está hoje na administração d'este estabelecimento, tem empregado seus esforços para reerguel-o do estado de ruina a que chegou, e eleval-o á altura, a que lhe dão direito suas immensas riquezas naturaes e sua importante posição estrategica.

Embora lutando com difficuldades pela insufficiencia da verba destinada aos trabalhos de restauração d'esta fabrica, satisfez o Governo ultimamente as principaes requisições de seu director tendentes á acquisição de matas, pessoal e machinas.

Dependendo essencialmente a producção regular d'este estabelecimento da quantidade de combustivel que elle possa for-

necer, foi necessario comprar mais 2075,5 hectares de matas, que custárão 52:561$442. Com a zona florestal que hoje possue a fabrica, obter-se-hão diariamente 15 toneladas metricas de carvão, quantidade sufficiente para alimentar todas as officinas em completa actividade e satisfazer os serviços accessorios.

Uma das maiores difficuldades vencidas foi a acquisição de pessoal; para completal-o lançou mão o Governo de praças, e de libertos da Nação: hoje, porém, acha-se augmentado seu numero que ascende a 146, faltando apenas alguns mestres e officiaes de 1ª classe que só poderão ser contractados na Europa, para o que já autorisei o respectivo director.

Com a acquisição d'este pessoal, de mais algumas machinas e uma collecção de modelos, este estabelecimento, que já produz ferro, competindo com o estrangeiro em qualidade e preço, ficará com proporções para fornecer projectis ao exercito e marinha, canhões de ferro fundido e de aço, e armas brancas, sendo possivel que mais tarde se converta em uma colonia industrial com applicação ao fabríco de armamento portatil.

Chamo a vossa attenção para o relatorio, que vai annexo, do habil director d'este estabelecimento, o major Joaquim de Souza Mursa, e d'esse documento colhereis mais detalhadas informações.

Hospitaes Militares.

O Hospital Militar da guarnição da côrte continúa a funccionar regularmente.

Os mappas annexos mostrão o movimento de suas enfermarias no periodo decorrido de 1 de Janeiro d'este anno a 30 de Setembro, os provimentos feitos pela respectiva pharmacia por ordem do Governo e o numero das ambulancias e instrumentos fornecidos pelo arsenal cirurgico do estabelecimento.

A escripturação do Hospital acha-se em dia, e em geral todo o pessoal do estabelecimento cumpre satisfactoriamente as suas incumbencias.

No relatorio, que achareis annexo, do director interino encontrareis dados minuciosos quer a respeito do pessoal do Hospital, quer sobre a marcha do serviço e necessidades do estabelecimento que lhe está confiado.

O Hospital Militar do Andarahy continúa a ser de muita utilidade. As condições hygienicas d'este estabelecimento, desde Fevereiro de 1867, em que foi installado, têm soffrido importantes modificações, graças aos melhoramentos, que tem recebido. De Janeiro a Setembro do corrente anno, em um total de 387 doentes, houve 26 fallecimentos, isto é, uma mortalidade de 6,7 %.

Durante o referido periodo praticárão-se 152 operações, todas seguidas de bom exito.

A despeza do estabelecimento, incluindo os vencimentos dos respectivos empregados, alimentação, medicamentos, substituição do material arruinado, etc., orçou em 56:840$953.

Deduzindo-se d'esta quantia a de 15:232$215, proveniente da perda dos vencimentos militares dos doentes, ficou a despeza reduzida a 41:608$738, e tendo-se distribuido 25,045 dietas, vê-se que custou ao Estado o tratamento de cada doente a quantia liquida de 1$661, incluidas todas as despezas.

Os dous mappas annexos apresentão esclarecimentos detalhados sobre este hospital, que não convem desmontar, como alguns pensão, pois que n'esta côrte não basta o Hospital Militar do Castello em circumstancias ordinarias, quanto mais nas extraordinarias de apparição de alguma epidemia, ou de agglomeração de forças em passagem por esta capital. A despeza está feita, e deve ser aproveitada.

O Hospital Militar da Bahia, que, em consequencia da guerra com o Paraguay, tinha sido extincto provisoriamente, foi restabelecido pelo aviso de 13 de Janeiro d'este anno, nomeando-se por essa occasião o pessoal medico e os pharmaceuticos necessarios.

Não possuindo a casa em que funcciona este hospital as condições indispensaveis a um estabelelecimento d'esta ordem, e que são recommendadas pela hygiene, o Governo julgou acertado autorisar a compra do predio denominado das « Pitangueiras », que, pelas vastas accommodações de que dispõe e pela localidade em que se acha, reune todas as condições desejaveis ao fim a que é agora destinado. O seu preço foi de 70:000$000.

A mudança do Hospital Militar da Bahia para um outro edificio era uma necessidade reclamada pela vida dos nossos soldados enfermos, que, mal accommodados no edificio do antigo Hospital, nem sempre aproveitão ali, por isso mesmo, o tratamento medico que recebem.

O novo hospital carece ainda de algumas obras, que em breve ficaráõ concluidas, afim de effectuar-se a mudança.

Em Pernambuco tambem se acha restabelecido o hospital que, como o da Bahia, e pelo mesmo motivo, fôra provisoriamente extincto.

No periodo decorrido de 9 de Fevereiro a 31 de Agosto, tratárão-se no hospital de Pernambuco 716 doentes, dos quaes tiverão alta por curados 601, fallecêrão 19 e passárão para o mez de Setembro 96.

A despeza feita no mesmo periodo, deduzindo a perda dos vencimentos militares dos 716 doentes tratados, montou a 29:533$533.

Na capital de Mato-Grosso foi creada uma enfermaria militar, effectuando-se a compra de um predio, sito no largo do Arsenal, com as accommodações precisas para n'elle estabelecer-se a mesma enfermaria. Custou ao Estado esse predio 18:000$000.

Ao terminar esta parte do Relatorio, em que trato dos Hospitaes Militares, devo pedir a vossa attenção para o importante mappa estatistico e pathologico, que se acha nos annexos, das praças tratadas nos hospitaes e enfermarias militares do Imperio, e organizado sob a direcção do chefe do Corpo de Saude do Exercito, Dr. José Ribeiro de Souza Fontes.

Fornecimento de viveres aos Corpos do Exercito.

O actual systema de fornecimento, feito directamente pelos corpos, mediante contractos celebrados entre os fornecedores e o Conselho Economico, não me parece o mais conveniente e tem ao contrario apresentado resultados pouco lisongeiros.

A ligação que se estabelece entre individuos de condições tão oppostas, as questões desagradaveis e improprias que com frequencia se suscitão por occasião da analyse das propostas e de effectuarem-se os contractos, a luta incessante com fornecedores quasi sempre pouco escrupulosos, e dispostos a illudir os officiaes encarregados do recebimento de generos, que não entendem ordinariamente d'essa especialidade, concorrem poderosamente para que sejão lesados os interesses da Fazenda Nacional e prejudicada a alimentação das praças.

Estes motivos, já por si ponderosos, serião sufficientes para que vos propuzesse uma refórma n'esta materia, a qual é ainda aconselhada por considerações de outra ordem, e virá satisfazer ás justas e talvez unanimes aspirações dos officiaes arregimentados.

O facto de ser o fornecimento de viveres feito pela fórma adoptada presentemente, sendo os Conselhos Economicos encarregados de examinar, fiscalizar e pagar as suas contas, além de ser irregular, traz muitas vezes como consequencia que os officiaes empregados n'esse serviço ou se compromettão por inexperiencia, ou deixem de zelar devidamente os dinheiros publicos, consequencias dignas de serem evitadas, sendo taes escandalos altamente reprovaveis, maxime em a nobre e desinteressada carreira das armas.

Já por vezes, officiaes muito briosos e conceituados, têm sido forçados a requerer Conselhos de Investigação, afim de se justificarem e livrarem-se de arguições que a má vontade e a calumnia não trepidão em atirar sobre suas bem firmadas reputações.

Além d'estas considerações, que se podem dizer moraes, a propria disciplina e instrucção dos corpos arregimentados exige

que se lhes allivie d'este pesado encargo, completamente estranho ao serviço militar, e no qual, entretanto, os seus principaes officiaes, como sejão os commandantes, fiscaes e commandantes de companhias, consomem grande parte do seu tempo e actividade, que seria muito mais proficuamente aproveitada, se fôsse empregada no desenvolvimento da instrucção theorica e pratica das praças e na consolidação da disciplina do exercito.

Essa refórma traria ainda, como benefica consequencia, grande diminuição no trabalho da escripturação dos corpos, cuja principal especialidade consiste na parte concernente á receita e despeza do dinheiro das etapas, sendo extinctos os livros do Conselho Economico, os quaes por sua delicadeza e responsabilidade obrigão os officiaes a lhes prestarem a maior attenção.

Em vista de tão poderosos argumentos peço-vos, pois, que autoriseis o Governo a fazer sobre esta materia uma refórma, que será effectuada com a possivel brevidade, e segundo o resultado dos estudos a que se estão procedendo no Ministerio a meu cargo, devendo de semelhante serviço ser encarregada uma Repartição de Fazenda ou Commissariado Geral, ou a Intendencia da Guerra, como parece melhor, n'esta côrte, e os Arsenaes de Guerra nas provincias principaes.

Voluntarios da Patria.

Continúa-se a pagar o premio de 300$000 garantido pelo Decreto de 7 de Janeiro de 1865 aos Voluntarios da Patria, que marchárão para a campanha em desaffronta da honra nacional,

e a conceder-se o prazo de terras aos que o requerem, e que ainda não tinhão recebido esses favores.

O Governo tem desempenhado com o maior escrupulo os compromissos, que tomou para com esses dignos Voluntarios da Patria, conferindo-lhes as honras e distincções que merecêrão por seus serviços, e proporcionando-lhes empregos militares e civis.

Havendo muitos requerimentos para a concessão de honras de postos aos officiaes que fizerão a campanha do Paraguay, ao Governo pareceu melhor, para evitar questões de justiça relativa, e dar um testemunho publico de apreço a todos os que deixárão os seus lares, por motivo tão nobre,—Voluntarios da Patria, Guardas Nacionaes, e officiaes dos Corpos de Policia, conceder-lhes as honras dos postos, que tiverão no exercito em operações n'aquella Republica.

Assim, foi expedido o Decreto n. 5158 de 4 do corrente mez.

Evitou-se tambem, por este meio, que officiaes que prestárão serviços na guerra em postos superiores, nos quaes estavão commissionados, tivessem agora de servir na Guarda Nacional em postos inferiores.

Asylo de Invalidos da Patria.

Continúa esta util instituição a satisfazer os fins de sua creação, recebendo em seu seio os officiaes e praças do exercito e de Voluntarios da Patria que se invalidárão por ferimentos recebidos em combate, molestias adquiridas em campanha, desas-

tres em acção de serviço, velhice, e impossibilitados de provêr os meios de sua subsistencia, na fórma das Instrucções de 21 de Abril de 1867.

Tem o Governo providenciado para que nossos bravos, que derramárão seu sangue em defesa da patria ou encanecêrão no serviço do paiz, não fiquem ao desamparo e ahi encontrem recursos que melhorem suas condições.

O movimento do seu pessoal no corrente anno foi o seguinte:

Existião em 31 de Dezembro ultimo em seu estado effectivo 49 officiaes e 660 praças, das quaes 227 reformadas, e 433 aguardando destino.

Fôrão incluidas até a presente data 203, e excluidas:

28 por fallecimento.
3 por sentença.
20 promptas para o serviço dos corpos.
150 por terem obtido suas escusas do serviço.
21 por ausentes.
22 desligadas a seu pedido para retirarem-se para suas provincias.

Existem actualmente no estado effectivo 52 officiaes e 567 praças, como vereis do mappa que achareis nos annexos sob a rubrica « Exercito ».

Não convindo que continuassem na ociosidade as praças d'este estabelecimento, muitas das quaes, embora inaptas para o serviço do exercito, podem comtudo applicar-se a qualquer ramo de industria e contribuir para a producção do paiz em proveito seu e da sociedade, fôrão creadas duas officinas, de alfaiates e de sapateiros, de conformidade com o art. 21 do respectivo Regulamento.

A primeira, installada em Agosto do anno passado, funcciona regularmente; n'ella trabalhão 16 praças e tem já produzido alguma renda, que se acha recolhida ao cofre do estabelecimento.

A segunda, creada em Outubro ultimo, com o fim de concorrer para o fornecimento de calçado ao nosso exercito, em proporções modestas por ora, conta já 9 praças e um mestre contractado; e é de esperar que brevemente apresente resultados satisfactorios.

A moralidade e disciplina dos officiaes e praças são lisongeiras, e o estabelecimento acha-se em bom estado de aceio, tendo sido ultimamente pintado e caiado de novo.

Continuão em deposito no Thesouro, e não têm tido applicação, os avultados donativos subscriptos para fundação e custeio d'este estabelecimento.

Medalha geral da campanha do Paraguay.

Afim de regularisar e attender promptamente ao serviço da verificação dos titulos que dão direito a esta medalha, segundo as condições da sua creação por Decreto n. 4560 de 6 de Agosto de 1870, serviço que estava commettido á Repartição de Ajudante-General, o Governo nomeou uma commissão especial composta de um official general, um coronel e um alferes, a qual funcciona com a devida actividade.

Entre os annexos encontrareis o mappa demonstrativo da distribuição feita até agora, do qual se vê que já forão distribuidas 30 medalhas a generaes, 245 a officiaes superiores, 775 a capitães e subalternos e 2907 a praças de pret, sommando ao todo 3957, e havendo ainda por conseguinte grande nu-

mero d'essas medalhas, visto terem sido cunhadas cincoenta mil com seus respectivos passadores.

Inspecção das fronteiras do Amazonas e Mato-Grosso.

N'esta importante commissão prestou bons serviços o coronel graduado do Estado-Maior de artilharia Antonio Tiburcio Ferreira de Souza, não só trabalhando effectivamente nas fortificações e quarteis de Tabatinga, cujo estado é hoje lisongeiro, como enviando os seus ajudantes a todos os pontos das fronteiras, e, por meio de estudos, indicações e notas colhidas, formulando relatorios, plantas e orçamentos para estabelecimento de algumas fortificações, reconstrucção de outras, creação de pontos militares e construcção de quarteis.

A collecção d'esses relatorios é preciosa e esclarece muitas duvidas na ainda mal conhecida chorographia da provincia do Amazonas, cujo desenvolvimento está em parte dependente do conhecimento de suas riquezas naturaes e do estudo exacto dos immensos meios de communicação, que sua admiravel rêde fluvial proporciona ao commercio, e á estrategia militar.

Á disposição do coronel Tiburcio mandou o Governo pôr o credito de 30:000$, o qual não foi ainda esgotado, e vai sendo empregado com vantagem para a defesa de nossas fronteiras.

Por indicação d'este official fôrão creados ultimamente dous destacamentos militares no Tecuahy e Capacete, pontos importantes d'aquella fronteira.

Na provincia de Mato-Grosso continuão os trabalhos de fortificação, estando bem adiantados os de Corumbá, conforme communica a respectiva presidencia.

A commissão de limites com a Republica do Paraguay foi tambem encarregada de fazer, na linha do Apa, estudos sob o ponto de vista militar.

Pagadoria das Tropas da Corte.

Esta Repartição continúa a desempenhar satisfactoriamente o grande serviço, que por ella corre, principalmente depois da guerra do Paraguay.

Creditos.

Para o exercicio de 1871—1872 votou a Lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870 o credito de 12.884:403$774, inferior ao do exercicio antecedente em 599:209$074; mas já no anno passado o Governo reconheceu a insufficiencia da quantia votada, e vos annunciou a necessidade de abrir-se um credito de cêrca de 3.000:000$, para occorrer ás despezas da Divisão Brasileira estacionada no Paraguay, e ás que se tinhão de fazer com obras militares. Foi por isso, e em consequencia do sinistro, que consumio parte dos edificios do Arsenal de Guerra da Côrte, que se abrirão os creditos supplementares e extraordinarios constantes dos Decretos ns. 4832, 4833 e 4834 de 30 de Novembro do anno passado, na importancia de 3.571:651$842, como vos foi presente no Relatorio do meu illustre antecessor.

Julgou então o Governo, que taes creditos serião sufficientes para fazer face a todos os encargos do exercicio, e com effeito não se enganou, porque apezar dos deficits, que em Junho se

verificárão nos §§ 2º e 6º na importancia de 365:299$873, fazendo applicação das disposições do Decreto n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, transferio para elles, das sobras reconhecidas nos §§ 5º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º, a referida quantia pelo Decreto n. 4988 de 26 de Junho d'este anno.

A findar o exercicio, ainda se reconhecêrão deficits nos §§ 6º e 15º e Repartições de Fazenda na importancia de 307:342$505; mas como pela demonstração annexa se verificão as sobras, posto que presumiveis, na importancia de 445:731$707, feita a transferencia, ficárão ellas reduzidas a 138:389$202.

Assim pois, fez-se o jogo com a operação da transferencia das sobras para os paragraphos deficientes, conforme o disposto no já citado Decreto n. 1177 de 9 de Setembro, sem que tal operação altere os creditos concedidos e abertos, e sem que haja necessidade de abertura ou concessão de outros.

As verbas d'onde sahirão as sobras são as dos §§ 5º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º e 14º, a saber:

§ 5.º Instrucção militar.	15:000$000
§ 7.º Corpo de Saude e Hospitaes.	40:000$000
§ 8.º Quadro do Exercito.	16:000$000
§ 9.º Commissões militares.	4:000$000
§ 10.º Classes inactivas.	132:342$505
§ 11.º Ajudas de custo	20:000$000
§ 13.º Presidios e Colonias militares	20:000$000
§ 14.º Obras militares.	60:000$000
	307:342$505

Deficits.

§ 6.° Arsenaes de Guerra.	220:000$000	
§ 15° Diversas despezas e Eventuaes.	85:522$543	
Repartições de Fazenda.	1:819$962	307:342$505

Para este fim o Decreto n. 5155 de 27 do mez passado, acompanhado das competentes demonstrações, autorisou as devidas transferencias, e posso assegurar-vos, que as alterações que ainda se verificarem até fins de Dezembro em nada influiráõ na totalidade dos creditos.

Quanto ao exercicio de 1872—1873, rege o credito de 1871—1872, segundo o Decreto n. 2035 de 23 de Setembro de 1871. Escuso dizer-vos, quão insufficiente seria elle, se tivesse de vigorar até o fim do exercicio, pelo que foi o Governo obrigado logo em principio a abrir um credito extraordinario de 3.735:415$949 pelo Decreto n. 5090 de 21 de Setembro d'este anno, para occorrer ás despezas extraordinarias que ainda faz a Divisão Brasileira estacionada no Paraguay, ás da Divisão de observação na fronteira da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, compra de armamento, cavalhada e fabrico de 8.000 fardamentos de reserva e equipamentos para supprir o que se inutilizou com o incendio do Arsenal.

Na discussão dos creditos para o exercicio de 1872—1873, que ainda não fôrão votados, confio que attendereis convenientemente ás necessidades do serviço do Ministerio a meu cargo.

*)

Secretaria de Estado.

São regularmente desempenhados os trabalhos d'esta Repartição, de que é director geral o conselheiro Mariano Carlos de Souza Corrêa.

O seu pessoal estaria reduzido ao marcado pelo Decreto n. 4156 de 17 de Abril de 1868, se não fôsse a affluencia de expediente, que, depois da guerra do Paraguay, não tem ainda diminuido, porquanto numerosas reclamações se têm apresentado, e cumpre processal-as, compulsando complicados documentos e ouvindo autoridades e chefes de differentes Repartições.

Repartição de Ajudante-General.

E' insufficiente o seu pessoal para desempenhar com a necessaria brevidade e precisão as muitas e variadas funcções que lhe são commettidas pelo art. 50 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 4156 de 17 de Abril de 1868.

A suppressão da 3ª secção e a distribuição dos seus encargos pelas duas secções existentes, sem que comtudo seu pessoal fôsse augmentado como convinha, principalmente quando a guerra do Paraguay o exigia pela accumulação de serviço, e para que o Governo pudesse ter com presteza quaesquer informações sobre o pessoal do exercito, augmentado com os corpos de Voluntarios da Patria, fôrão, não obstante a solicitude de seus empregados, as causas principaes do atrazo de sua escripturação, da suspensão da publicação do Almanak Militar, da accumulação de mui-

tas pretensões sem andamento, e da demora no preenchimento das vagas de officiaes, existentes no exercito.

Para obviar estes inconvenientes, e na falta de autorisação para reformar esta Repartição, chamou o Governo alguns officiaes honorarios e reformados para coadjuval-a, e creou uma commissão de generaes, a quem incumbio dos trabalhos da promoção, e da confecção do Almanak Militar.

Não poderá marchar com a necessaria regularidade esta Repartição, não obstante o zêlo do general que a dirige, emquanto não fôr augmentado seu pessoal com officiaes habilitados, ou restabelecida sua antiga 3ª secção.

Repartição de Quartel-Mestre-General.

Ainda que, com a suppressão de uma secção d'esta Repartição, seja diminuto seu pessoal em relação aos importantes e difficeis deveres, que lhe impõe o respectivo Regulamento, marchão, comtudo, satisfactoriamente seus trabalhos, dirigidos pelo seu illustrado chefe.

Repartição Fiscal.

N'esta Repartição, incontestavelmente uma das de mais movimento no Ministerio da Guerra, se tem sentido a reducção feita em seu pessoal pelas reformas de 28 de Fevereiro de 1866 e 17 de Abril de 1868. Esta circumstancia e a sahida de muitos de seus empregados para servirem nas Repartições Fiscaes do

exercito durante a guerra do Paraguay, atrazou consideravelmente seus trabalhos; para pôl-os em dia autorisou meu illustre antecessor, pelas instrucções que baixárão com o aviso de 11 de Outubro do anno passado, a tomada de contas fóra das horas do expediente para os exercicios de 1864—1865 até 1870—1871. Este serviço progride regularmente.

Durante a ausencia do respectivo director, Barão de Taquary, tem essa Repartição sido satisfactoriamente dirigida pelo chefe da 1ª secção, José Rufino Rodrigues de Vasconcellos.

Os vencimentos dos seus empregados, bem como dos das Repartições de Ajudante-General e Quartel-Mestre-General são exiguos e inferiores aos da Secretaria de Estado. Não ha razão que justifique esta desigualdade; equiparal-os seria uma medida de justiça, e para ella chamo vossa attenção.

Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1872.

João José de Oliveira Junqueira.

A

EXERCITO

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, em 16 de Maio de 1872.

Senhor.

Não sendo sufficientes as informações que se podem colher da correspondencia official do commando em chefe do exercito imperial, que fez a campanha do Paraguay, a respeito das necessidades que, durante essa longa e proveitosa experiencia, se manifestárão em nossa organização militar: Houve Sua Magestade o Imperador por bem ordenar que cada um dos generaes, a quem coube a gloriosa missão de commandar o dito exercito, informe com seu parecer sobre os seguintes quesitos:

1.° Que inconvenientes se notárão no pessoal e organização dos corpos das tres armas e nos especiaes de Engenheiros e de Estados-Maiores de 1ª e 2ª classe?

2.° Quaes os defeitos notados no armamento, e equipamento das praças de pret?

3.° Convem crear, e por que modo, um commissariado para os fornecimentos de forças em operações?

4.° As instrucções que regulão as manobras e evoluções militares das tres armas devem ser alteradas?

5.° Que aperfeiçoamento convem introduzir em nosso material de guerra, comprehendendo os meios de conducção?

6.° Que refórmas reclamão o serviço medico e o ecclesiastico, com relação ás necessidades de um exercito em campanha?

O Governo Imperial espera que Vossa Alteza Real contribuirá com os conselhos de sua esclarecida experiencia para que, aproveitando-se as lições da ultima campanha, colloquemos o exercito em condições da maior efficiencia e taes que seja facil eleva-lo com promptidão ao pé de guerra, quando a defesa do Imperio o exija.

Deos guarde a Vossa Alteza Real.

Á Sua Alteza o Sr. Marechal de exercito Conde d'Eu.

(Identicos aos Srs.:

Duque de Caxias,
Marquez do Herval,
Conde de Porto Alegre,
Visconde de Santa Thereza e
Visconde de Pelotas.)

(R. G. B)

Rio de Janeiro, 7 de Agosto de 1872.

Illm. e Exm. Sr.

Recebi o aviso desse Ministerio de 16 de Maio do corrente anno, o qual determinou que cada um dos generaes a quem coube a missão de commandar o exercito imperial na campanha do Paraguay informasse com seu parecer sobre diversos quesitos n'elle mencionados.

Foi motivado este aviso, segundo o mesmo declara, pelo facto de não serem sufficientes as informações que da correspondencia official do commando em chefe se podem colher a respeito das necessidades que durante essa larga e proveitosa experiencia se manifestárão em nossa organização militar, e teve por objecto que se aproveitassem as lições dessa campanha para collocar-se o exercito em condições da maior efficiencia e taes que seja facil eleva-lo com promptidão ao pé de guerra quando a defesa do Imperio o exija.

Cumprindo-me, pois, responder aos quesitos de que se trata, julgo mais conveniente passar desde já ás mãos de V. Ex. as considerações que me occorrêrão em resposta ao quesito 1°, reservando-me fazê-lo em relação aos outros á medida que me fôr possivel.

Deos guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

GASTÃO DE ORLEANS.

ERRATA

a alguns dos annexos do Relatorio apresentado na 1ª sessão da 15ª legislatura pelo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra.

Resposta ao Aviso de 16 de Maio de 1872.

Pag. 9, linha 37:
em vez de *Na impropriedade*, deve ser *Da impropriedade*

Pag. 10, linha 1:
em vez de *como a mais* deve ser *como á mais*

Pag. 11, linha 35:
em vez de *depois terem* deve ser *depois de terem*

Pag. 11, linha 42:
em vez de *que recebessem* deve ser *que se recebessem*

Pag. 11, linha 43:
em vez de *dos animaes e se lhes* deve ser *dos animaes, e se lhes*

Pag. 12, linha 40:
em vez de *mesmo á criação* deve ser *mesmo a criação*

Pag. 13, linha 15:
em vez de *na sua totalidade, de voluntarios* deve ser *na sua totalidade, voluntarios*

Pag. 15, linha 34:
em vez de *que reune* deve ser *que elle reune*

Pag. 16, linha 40:
em vez de *outro, nos quaes* deve ser *outro no qual*

Pag. 20, linha 6:
em vez de *de maior* deve ser *da maior*

Pag. 20, linha 7:
em vez de *aos animaes* deve ser *de animaes*

Pag. 28, linha 38:
em vez de *a completa* deve ser *completa*

Pag. 32, linha 30:
em vez de *lots* deve ser *lotes*

Pag. 33, linha 19:
em vez de *a inflammação* deve ser *á inflammação*

Pag. 34, linha 3:
em vez de *Sete* deve ser *de sete*

Pag. 34, linha 5:
em vez de *Etude* deve ser *Etudes*

Pag. 35, linha 33:
em vez de *Sete* deve ser *de sete*

Pag. 36, linha 19:
em vez de *semelhante a* deve ser *semelhante á*

Officio sobre a reorganização da arma de artilharia.

Pag. 4, linha 1ª:
em vez de *estas insufficiencias,* deve ser *esta insufficiencia*

Parecer sobre armamento portatil.

Pag. 2, linha 23:
em vez de *sugurança* deve ser *segurança*

Pag. 3, linha 17:
em vez de *dicidir* deve ser *decidir*

Pag. 3, linha 30:
em vez de *acceito* deve ser *aceito*

Pag. 10, linha 32:
em vez de *construcção.* deve ser *construcção do cano.*

Rio de Janeiro, 1873. Typ. Universal de Laemmert, Rua dos Invalidos, 61 B.

Resposta ao 1° quesito.

Que inconvenientes se notárão no pessoal e organização dos corpos das tres armas e nos especiaes de Engenheiros e Estados-Maiores de 1ª e 2ª classe?

CORPOS SCIENTIFICOS.

Pouco me occorre dizer ácêrca d'estes corpos.

No relatorio do Ministerio da Guerra apresentado á Assembléa Geral Legislativa no corrente anno, foi indicada a conveniencia de se reduzir o quadro do Corpo de Engenheiros e de se augmentar o do Estado-Maior de 1ª classe. Concordo com semelhante idéa, por conhecer que em campanha o numero dos empregos proprios d'este ultimo corpo será geralmente superior ao d'aquelles que exigem as habilitações inherentes ao curso de engenharia.

Por maior que fôr o exercito que o Brazil tiver de pôr em armas, creio que os serviços proprios da commissão de engenheiros serão sufficientemente preenchidos, se houver uma commissão central junto ao commando em chefe composta de um chefe e um sub-chefe, officiaes superiores, e de mais quatro officiaes, e em cada corpo de exercito uma commissão composta de um official superior e mais tres officiaes, o que, na hypothese, bem pouco provavel, de haver, como por algum tempo houve na guerra do Paraguay, tres corpos de exercito, daria um total de 18 officiaes de engenheiros. Creio que durante a guerra do Paraguay, nunca forão tantos os officiaes d'esse corpo em serviço no exercito de operações. Não convem, entretanto, por varias razões, ser reduzido a tão pequeno numero o respectivo quadro. A primeira é que deve ser conservada a actual proporção de numero entre os differentes postos, a qual torna a promoção mais rapida nesse corpo que em qualquer outro. É esta uma vantagem que é necessario conservar, como animação para o ingresso nesse corpo, visto que para elle exige-se tambem maior somma de estudos. A outra razão é que aos officiaes de engenheiros pertencem forçosamente certo numero de commissões de serviço de paz, como sejão a Repartição das Obras Militares da côrte, a direcção de quaesquer outras obras e o serviço do Archivo Militar.

Além d'isso creio que haveria vantagem em que fôssem tirados d'esse corpo os capitães e 1ºs tenentes do batalhão de engenheiros, cujo serviço n'um

exercito de operações está essencialmente ligado ao da commissão de engenheiros. O Decreto n. 1325 de 23 de Janeiro de 1855, que creou esse batalhão, estabelecêra no seu artigo 3º que os capitães do batalhão entrarião em promoção com os do Corpo de Engenheiros. Porem o Decreto n. 3526 de 18 de Novembro de 1865 determinou no seu art. 12, § unico, que esses postos de capitães serião preenchidos por officiaes de qualquer das armas scientificas. Assim, actualmente esse batalhão não tem officiaes que lhe pertenção effectivamente: todos servem ahi por commissão e são tirados de quaesquer armas e corpos, até do Estado-Maior de 2ª classe. Não descubro conveniencia nesta anomalia. Por um lado, com effeito, acontece que o quadro de outros corpos arregimentados é, com prejuizo do serviço, desfalcado em proveito do batalhão de engenheiros; e por outro são por vezes admittidos neste officiaes que não têm habilitações scientificas. Releva observar que em virtude do decreto da sua creação, os officiaes deste batalhão tem vencimentos de commissão activa, o que é mais uma razão para se exigir delles as habilitações correspondentes.

Quanto ao Estado-Maior de 1ª classe, do qual convem que sejão tirados os assistentes dos differentes quarteis-generaes e até, sendo possivel, os ajudantes de campo, como acontece geralmente na Europa, creio que seria util restabelecer nelle a classe de tenente que, assim como a de alferes, foi supprimida pelo Decreto n. 3526 de 18 de Novembro de de 1865.

Ignoro qual a utilidade e mesmo qual o fim que teve esta suppressão. Pela clausula 2ª do art. 8º do Regulamento de promoções que acompanhou o Decreto n. 772 de 31 de Março de 1851, erão promovidos a capitães do Estado-Maior de 1ª classe os tenentes d'esse corpo que tivessem servido um anno em corpos arregimentados de cada uma das tres armas. Convem, a meu vêr, voltar a esta disposição que contém quanto é preciso para que os officiaes do Estado-Maior adquirão a conveniente pratica do serviço de fileiras. Presentemente não póde ella ter applicação, visto que não ha mais tenentes do Estado-Maior de 1ª classe e nem sei de onde hão de ser tirados os capitães d'esse corpo, á vista do Decreto n. 3526, que a este respeito foi omisso.

Os capitães que, depois de extincta a classe dos tenentes, têm sido transferidos para esse corpo o fôrão em virtude da autorização especial conferida ao Governo pelas Leis de fixação de força ns. 1588 e 1973 de 30 de Junho de 1870 e 9 de Agosto de 1871, autorização que julgo ser transitoria, como convem que seja, á vista da sua latitude.

Estado-Maior de 2ª classe. — Repetidas vezes foi emittida a idéa de se extinguir este corpo que até tem sido (segundo uma expressão mencionada no relatorio do Ministerio da Guerra do corrente anno) denominado — *excrescencia do exercito.* Não posso concordar com esta opinião, creio ao contrario que seria muito inconveniente a extincção d'este corpo.

Ha, com effeito, em diversas repartições um numero bastante grande de empregos, para cujo bom desempenho não são necessarias habilitações scientificas e nos quaes encontrão, portanto, natural collocação os officiaes do Estado-Maior de 2ª classe. Taes são, entre as commissões de paz, quasi todos os empregos das fortalezas e alguns das repartições annexas á Secretaria de Estado; em

campanha os de amanuenses nos differentes quarteis-generaes e mesmo os dos depositos de material, que é forçoso irem-se formando á retaguarda do exercito logo que a guerra assume certas proporções. Geralmente não convirá distrahir em taes empregos os officiaes dos corpos scientificos, e se não houver um corpo especial ao qual elles pertenção privativamente, virão a recahir sobre officiaes tirados dos corpos arregimentados, com grave prejuizo do serviço d'estes corpos e da regular organização do exercito em geral. Penso, entretanto, que o quadro do Estado-Maior de 2ª classe (tal qual foi estabelecido pelo Decreto n. 3592 de 1º de Outubro de 1865) carece de ser retocado no sentido de se augmentar o numero dos capitães e subalternos, de modo a occorrer a todas as necessidades dos serviços que apontei, e reduzir-se o dos officiaes superiores. O quadro actual, com effeito, dá para o Estado-Maior de 2ª classe 18 officiaes superiores e apenas 12 capitães, proporção que torna esse quadro mais favoravel á rapidez da promoção, não só que o das tres armas do exercito, mas ainda que o do Estado-Maior de 1ª classe, o qual conta sómente 26 officiaes superiores e 24 capitães! Parece-me summamente injusto e impolitico que este ultimo corpo, de cujos officiaes se exigem estudos prolongados e conhecimentos especiaes, seja menos bem aquinhoado nas promoções que o do Estado-Maior de 2ª classe, cujos officiaes são, em virtude do artigo 26 do Regulamento de 31 de Março de 1851, escolhidos entre os inhabilitados para outros serviços e cujas occupações serão em geral de natureza sedentaria e portanto menos penosas que as dos demais officiaes do exercito. É este um estado de cousas que evidentemente deve ser alterado.

CORPOS ARREGIMENTADOS.

Os dous inconvenientes que á primeira vista occorrem e se tornárão salientes n'estes corpos forão o facto de serem grandemente desfalcados nos seus officiaes e praças pela necessidade de empregar estes nos quarteis-generaes e outras repartições, e o seu systema de escripturação. Do primeiro d'estes factos já me occupei ao tratar dos Estados-Maiores de 1ª e 2ª classe e o seu principal remedio está, sem duvida, em dar-se uma organização mais conveniente a estes dous corpos especiaes. Elle concorreu por vezes para obrigar os generaes em chefe a conceder em grande escala postos de commissão para preencher as vagas que constantemente existião nos diversos corpos arregimentados. Releva comtudo observar que estas numerosas vagas provinhão tambem em parte não só de se acharem officiaes do exercito empregados em corpos de voluntarios como da demora e irregularidade que durante boa parte da guerra houve em se fazerem as promoções legaes no quadro do exercito. Este serviço está hoje felizmente regularizado, graças á creação da Commissão de promoções, instituida pelo Decreto n. 4619 de 4 de Novembro de 1870.

Só nos corpos de artilharia (a cujo quadro as circumstancias da campanha não trouxerão outro augmento que o do 2º regimento a cavallo e de duas companhias no batalhão de engenheiros) ainda em 14 de Fevereiro de 1870, depois

de muitas outras promoções tiverão de ser preenchidas pela concessão de commissões não menos de 29 vagas do primeiro posto, e existião mais, que não o forão por falta de pessoal habilitado.

Convem, a meu vêr, por diversos motivos, que a promoção do exercito, quanto fôr possivel, esteja sempre em dia, como determinou o Decreto n. 3168 de 29 de Outubro de 1863. Em primeiro logar o prompto preenchimento das vagas que se vão dando, é um direito que o legislador quiz garantir aos militares e que é de muita importancia para seus interesses; em segundo logar eu reputo isto mais vantajoso mesmo para a bôa ordem de um exercito em campanha. Quanto a mim pelo menos, sendo commandante do exercito, preferiria não dispôr senão de um pequeno numero de vagas, que reservaria para os actos de bravura mais salientes,a encontrar-me, como aconteceu em Agosto de 1869, com 81 vagas do posto de tenente só no quadro da infantaria e muito maior numero do de alferes, vendo-me embaraçado entre a conveniencia que havia para o serviço dos corpos em preencher esse grande numero de vagas, quer effectivamente, quer por commissão, e as difficuldades de reunir em campanha todas as informações que me habilitassem a ajuizar dos direitos dos candidatos.

Quanto ao systema de escripturação, a sua condemnação está, a meu vêr, em que logo no principio da campanha ficou elle quasi inteiramente paralizado. Ao marcharem para fóra do Imperio, os corpos forão deixando em differentes logares os seus livros-mestres e o resto do seu pesado archivo, parte do qual por vezes assim extraviou-se para sempre, e embora ficasse em virtude d'isto suspensa a escripturação de taes livros, nem por isso deixárão mesmo durante a campanha de crescer os archivos, de modo que se tornava preciso deposital-os nos pontos que ião servindo de base de operações, taes como Humaitá e Assumpção.

Assim, não se escripturavão mais os assentamentos nem dos officiaes nem das praças, e dos resultados desta falta ainda hoje se resentem os corpos; pois não foi mais possivel repôr em dia a escripturação interrompida. Em França obvião-se esses inconvenientes pela existencia dos terceiros batalhões chamados de deposito, que em occasião de guerra não acompanhão os batalhões moveis, mas conservão-se de reserva com os recrutas e á cuja guarda fica confiado o archivo do regimento. Esta organização de regimentos com tres batalhões não é porém applicavel entre nós por ser o nosso exercito demasiadamente pequeno em relação á immensa extensão do territorio: nunca ou quasi nunca se poderião reunir em um mesmo ponto tres batalhões de um regimento e seria pois illusoria a existencia de taes regimentos; demais, entendo que todos nossos corpos devem ser moveis. Penso, pois, que a guarda e escripturação dos livros-mestres deve ser encarregada ou á Repartição de Ajudante-General ou á outra repartição central que para esse fim se crear na côrte ou na capital da provincia do Rio Grande do Sul. Para ahi deverião todos os corpos remetter mensalmente simples relações das alterações occorridas durante o mez, como hoje se pratica para os officiaes dos corpos especiaes que não se achão na côrte, ou em termos ainda mais breves. Não seria esse um serviço difficil e com alguma vigilancia dos quarteis-generaes seria elle desempenhado com regularidade; pois, principalmente no nosso continente, as marchas não sóem ser tão constantes que não

deixem em cada mez pelo menos alguns dias de folga em que se possa cuidar desta resumida escripturação.

O meio que indico me parece ser o unico que possa garantir aos officiaes e ás praças de pret a organização não interrompida de seus assentamentos, objecto que é de tanta importancia para os interesses do militar. Com effeito, não ha sómente a considerar a impossibilidade de arrastar durante uma campanha prolongada livros-mestres e archivos incessantemente accumulados; ha a prevêr eventualidades excepcionaes que se dão na guerra: operações menos felizes podem trazer a perda da bagagem e portanto dos archivos, e por fim, conveniencias do serviço têm obrigado por vezes os generaes em chefe a dissolverem não só os corpos de voluntarios ou provisorios, como até corpos do quadro do exercito. O Exm. Sr. Duque de Caxias dissolveu o batalhão 5º e eu mesmo pratiquei acto analogo em relação ao 18º, tirando-lhe as poucas praças que lhe restavão e mandando recolher á côrte do Imperio o commandante com o archivo. Se taes dissoluções se dão em momento de operações activas e quando o corpo se acha desfalcado pelos combates, é muito facil que o archivo se perca e neste caso desapparecem com elle as garantias do soldado: não ha mais meio de saber se é voluntario ou recrutado, qual seu tempo de serviço e quaes os vencimentos a que tem direito.

Para guardar e pôr em ordem os numerosos archivos que em consequencia das eventualidades da guerra se tinhão accumulado em Assumpção, o meu immediato antecessor, o fallecido Marechal de Campo Guilherme Xavier de Souza, creou uma intitulada commissão archivista. Prestou ella bons serviços até o fim da guerra, extrahindo de taes archivos muitos esclarecimentos que se tornavão precisos; não era possivel, porém, que essa organização de momento regularizasse um serviço tão complicado.

Para mostrar a conveniencia de se centralizar em uma repartição fixa o registro das alterações occorridas com as praças, citarei um caso muito frequente; é aquelle em que uma praça ao ter alta do hospital não podia reunir-se logo ao seu corpo por se achar este distante, e tinha de ficar addida a qualquer outro por tempo ás vezes prolongado. Se não a acompanhava guia circumstanciada, como sempre acontecia quando a baixa era resultado de ferimento recebido em combate, ficava a praça privada de vencimentos em quanto não se reunia ao seu corpo, ou mesmo até mais tarde se ao voltar para elle por qualquer circumstancia tambem não trouxesse guia.

Já se vê que taes irregularidades serião muito mais faceis de remediar se todos os corpos remettessem periodicamente á repartição central notas relativas a todas as praças que nelles se achassem servindo, quer como effectivas, quer como addidas, quer por qualquer outro titulo.

Não deixarei o assumpto da escripturação sem mencionar que na relação dos livros estabelecidos pela Ordem do Dia n. 11 de 17 de Abril de 1857, ha duplicatas que devem ser supprimidas por trazerem augmento de trabalho sem vantagem que o compense. Assim o livro, que deve estar na secretaria do corpo, de carga e descarga do armamento, equipamento e fardamento me parece ter o mesmo objecto que o de entradas e sahidas que está a cargo do quartel-mestre. Julgo tambem inteiramente desnecessario que além do livro-mestre do corpo

cada companhia tenha seu livro-mestre: taes livros-mestres já se achão supprimidos no Deposito de Aprendizes Artilheiros. Tambem o livro de distribuição do fardamento poderia ser substituido pela remessa periodica das competentes relações.

Embora os Conselhos Economicos não tenhão directamente influido na guerra do Paraguay, visto que em campanha não funccionavão, direi comtudo, de passagem, que sou contrario a essa instituição. Além dos resultados desmoralisadores que ella póde ter para o caracter e a reputação da officialidade vê-se logo quanto tempo e trabalho deve absorver a escripturação dos cinco livros necessarios ao andamento de taes conselhos, distrahindo-se assim os officiaes de outras occupações mais proveitosas á disciplina e instrucção dos corpos.

Infantaria.

A organização d'esta arma não precisa ser complicada, quanto mais simples fôr, melhor será.

Não vejo utilidade na differença que o Decreto n. 4572 de 12 de Agosto de 1870, copiando nisto o de n. 782 de 19 de Abril de 1851, estabeleceu entre o plano dos batalhões de infantaria pesada e o dos de infantaria ligeira. Durante a guerra procurava-se em geral que todos os corpos de infantaria indistinctamente tivessem um effectivo de 500 praças: creio terem sido raras as occasiões em que se tivessem de destinar as duas especies de infantaria cada uma a um genero de serviço especial. A principal razão de differença entre ellas desappareceu, a meu vêr, desde que o uso das armas de precisão, ao principio reservadas para os corpos de caçadores, se tornou geral em toda a infantaria.

Sou contrario aos corpos fixos ou companhias de guarnição, e é de crêr que em tempo de guerra tenhão elles de se tornar moveis para engrossar as fileiras do exercito activo. Entretanto, pela organização que lhes deu o referido Decreto n. 4572, os nucleos que os constituem são por demais pequenos para que nelles se possão desenvolver a instrucção militar e mesmo os habitos de disciplina.

O principal defeito da nossa infantaria consiste, sem duvida, na completa falta de exercicios que acostumem nossos soldados ao uso de suas armas: praças que nunca se exercitárão no tiro ao alvo nem no manejo da baioneta vivem forçosamente na mais lamentavel ignorancia de quaes sejão seus meios de ataque e de defeza. São obvios os gravissimos inconvenientes de tal estado de cousas: a diminuição da efficacia das armas quando chegar a occasião de serem empregadas por individuos que as desconhecem, e a perda da força moral que seria inherente ao conhecimento de seus effeitos.

É, entretanto, forçoso confessar, que não só a nossa infantaria, nunca que eu saiba, praticou taes exercicios como até é muito difficil que a elles se dedique emquanto fôr occupada, como o está actualmente a quasi totalidade della, pelo pesadissimo serviço de guarnições e destacamentos. Quanto ao

tiro ao alvo, essencial para se poder aproveitar o alcance das armas de precisão, é claro que elle é impossivel para tropas aquarteladas dentro de povoações. Para o exercicio da baioneta, não se dá o mesmo inconveniente e se o serviço de guarnição deixasse disponivel o tempo necessario, valeria bem a pena instituir nos batalhões d'essa arma, escolas de esgrima de baioneta confiadas a officiaes que tivessem adquirido a pratica d'essa arma na Escola Militar e aos quaes se gratificaria como dispôz em relação aos encarregados das Escolas regimentaes de primeiras letras o art. 10 do Regulamento que acompanhou o Decreto n. 3083 de 28 de Abril de 1863.

O quesito a que respondo, referindo-se terminantemente aos *inconvenientes notados no pessoal* dos differentes corpos, não me é possivel terminar o que diz respeito á infantaria sem tocar em um ponto que do contrario eu teria certamente omittido por me parecer que sobre elle está formada opinião unanime. Quero fallar do systema até hoje empregado para preencher o numero das fileiras do exercito, systema que, salvo excepções, só traz para ella os homens vadios ou criminosos que constituem portanto a escoria da sociedade e são por sua ignorancia, sua falta de qualidades moraes e ás vezes até por sua constituição physica os mais improprios para o bom desempenho dos honrosos misteres do soldado, desempenho que exige robustez, intelligencia e abnegação nos soffrimentos e perigos. Para remediar este mal de um modo efficaz não vejo outro meio senão a adopção de um systema de alistamento que tenha por base o sorteio entre todos os moços que annualmente chegarem á idade de 18 annos. Não é proprio deste logar estender-me sobre esta materia, que já foi objecto de estudo de pessoas competentes e se acha hoje affecta ao Poder Legislativo.

Os inconvenientes que ora apontei fôrão, na verdade, em parte attenuados pelo enthusiasmo que se desenvolveu no paiz á noticia das violencias praticadas por Lopez, e que unido ás vantagens offerecidas, aos que se alistassem, pelo Decreto n. 3371 de 7 de Janeiro de 1865, attrahio naquella época para as fileiras dos corpos de voluntarios pessoal melhor do que a massa dos recrutados. Que isto porém não foi sufficiente todos o sabem, pois tivemos no decurso da guerra de vêr o galé indultado e o liberto vicioso ou boçal misturar-se com o brioso voluntario da patria de 1865, embotando-se talvez em tão pernicioso contacto as qualidades naturaes d'este que em exercito melhor constituido a disciplina militar teria pelo contrario desenvolvido e apurado.

Na impropriedade do pessoal que compunha os corpos de infantaria de linha decorreu naturalmente a difficuldade de se acharem bons officiaes, visto que o numero dos sahidos da Escola Militar era por demais insufficiente para preencher os quadros d'essa arma.

Póde-se mesmo dizer que durante a guerra do Paraguay, os officiaes que tinhão completado o curso da Escola ou mesmo uma porção diminuta se quer dos respectivos estudos, erão quasi exclusivamente absorvidos pelos corpos de artilharia, pelos empregos dos quarteis generaes, e só se encontravão nas outras armas como commandantes ou fiscaes, não havendo talvez um só na fileira dos corpos de infantaria. São notorias a intelligencia, a instrucção, a coragem, o amor ao serviço do paiz que revelárão esses moços, filhos de pais

honrados, dedicados á vida militar como a mais honrosa das carreiras, e animados de sentimentos elevados que desde tenra idade bebêrão nos bancos da Escola, de envolta com as lições de seus mestres. É evidente, porém, que tão bellas qualidades não podem senão excepcionalmente encontrar-se em igual gráo em praças que, ao contrario d'aquellas, tenhão por annos hombreado na fileira com o recruta arrastado para o quartel pela violencia e em castigo ás vezes de sua vida criminosa.

Quanto aos commandantes e officiaes de voluntarios, embora muitos levados pelos mais nobres estimulos porfiassem com os officiaes sahidos da Escola Militar em incutir a seus subordinados a disciplina, instrucção e o estricto cumprimento dos seus deveres, comtudo não era possivel que a boa vontade e a sua dedicação em tão pouco tempo supprissem completamente o que lhes faltava em conhecimentos profissionaes e em habitos militares.

Penso pois que, para dar a um exercito a conveniente efficiencia, é essencial que a generalidade de seus officiaes tenhão cursado a Escola Militar e assim recebido uma educação inteiramente distincta da das praças de pret a quem elles têm de commandar. Só por excepção e em virtude de actos de bravura comprovados ou outros feitos distinctos devem ser promovidos os officiaes inferiores que se achão em serviço nos corpos. O olvido d'este principio no exercito francez e a admissão no quadro dos officiaes, de sargentos sem estudos, tirados da fileira em muito maior escala que outr'ora, é hoje reconhecido como uma das causas da inferioridade que esse exercito revelou na guerra com a Prussia.

Entre nós é ainda mais sensivel este mal, pois nas armas de infantaria e cavallaria os officiaes que têm o respectivo curso constituem infelizmente ainda uma excepção ao contrario do que deveria ser: segundo o ultimo Almanak do Ministerio da Guerra, de 21 majores de infantaria, tinhão o curso de sua arma apenas 8; de 175 capitães apenas 25; de 186 tenentes apenas dous e de 289 alferes, então existentes em um quadro de 406, nem um só.

Convem, pois, muito dar á nossa Escola Militar proporções sufficientes para mudar este estado de cousas. Para isso não é, segundo penso, pessoal que faltaria; pois todos os annos o numero dos candidatos paisanos e militares para admissão ao curso preparatorio d'esta bella instituição é muito superior ao d'aquelles que as actuaes dimensões do estabelecimento permittem admittir e a escolha entre elles não póde deixar de ser um pouco arbitraria, ficando assim perdidos para o serviço do exercito uma porção de moços distinctos que de outro modo abrilhantarião e fortalecerião suas fileiras.

Talvez mesmo se pudesse, no intuito de diminuir o onus que o augmento da Escola imporia aos cofres publicos, exigir dos alumnos uma certa retribuição pelo ensino que hoje lhes é dado gratuitamente.

Cavallaria.

O pessoal d'esta arma mostrou-se, quanto ás praças de pret, superior ao da infantaria por ser fornecido exclusivamente pela provincia do Rio Grande do

Sul, onde as guerras de que, por annos, ella tem sido o theatro e o facto de ser a sua Guarda Nacional frequentemente chamada a dar destacamentos para a fronteira, tem de ha muito incutido em toda a população espirito guerreiro e certos habitos militares. Os guardas nacionaes ou voluntarios da patria que ahi se alistárão formárão a maior parte das tropas de cavallaria que figurárão na guerra do Paraguay.

O contingente da força de linha foi diminuto; não comprehendia senão quatro corpos, cujo pessoal, na época em que commandei o exercito, se achava muito áquem do marcado pelo respectivo plano e não passava ao todo de mil praças; nos seus officiaes notou-se o mesmo facto que apontei ao tratar da infantaria: constituião entre elles raras excepções os que tinhão completado o curso de sua arma, quer na Escola Militar da côrte, quer na hoje extincta da provincia do Rio Grande do Sul.

Quanto aos officiaes tirados da Guarda Nacional mostrárão sempre grande coragem, que nunca será assás louvada, e muita aptidão para o serviço propriamente de campanha, prestando assim serviços da maior importancia quer nos combates, quer nos reconhecimentos e piquetes. Não só, porém, erão elles absolutamente alheios a quaesquer noções litterarias ou scientificas, mas tambem os habitos de muitos delles os tornavão em certos detalhes do serviço por demais refractarios aos sãos preceitos da disciplina e ás regras de uma boa administração militar. O resultado d'estes defeitos revelou-se principalmente na falta de cuidado sufficiente para o tratamento e conservação dos cavallos e bestas confiados á nossa cavallaria. A rapida destruição destes animaes e a necessidade de renoval-os constantemente, figurão sem duvida entre as causas que maiores onus impuzerão aos cofres publicos augmentando em alguns milhares de contos a divida nacional.

Estes males não podião na verdade ser inteiramente evitados, tratando-se de marchas forçadas por regiões onde muitas vezes faltava aos animaes a conveniente alimentação. A prova porém de que a fiscalização dos chefes, o zêlo dos officiaes, o cuidado no tratamento dos animaes e o estudo intelligente dos meios de conserval-os podião em grande escala diminuir estes inconvenientes encontra-se na muito maior duração que apresentavão as bestas entregues á artilharia, vantagem devida ao cuidado dos seus distinctos chefes e briosa officialidade, chegando-se a observar o facto de figurarem ainda na expedição final do Cerro-Corá, depois terem ido até os sertões de Capivary, e regressarem ainda depois para a provincia do Rio Grande do Sul, alguns dos mesmos animaes que tinhão acampado em Tuyuty quatro annos antes e não sei mesmo se tomado parte em o anno anterior na longa marcha de Paysandú ao Passo da Patria.

Creio, pois, que seria de grande utilidade a creação na provincia do Rio Grande do Sul, de um deposito para a arma de cavallaria analogo ao dos aprendizes artilheiros em que recebessem menores, porém já com o desenvolvimento proprio para tratar dos animaes e se lhes ensinassem, além das primeiras letras e dos exercicios de sua arma, os elementos da hippiatrica, formando-se assim um nucleo de onde sahissem para essa arma officiaes inferiores afeitos ao tratamento dos cavallos e muares, e excepcionalmente mesmo officiaes; eu já disse ao tratar da infantaria que entendo, como regra

geral que todas as praças destinadas a ser officiaes devem primeiramente frequentar a Escola Militar.

Foi tambem muito sensivel na guerra do Paraguay, a falta de um corpo de transporte que tivesse a seu cargo as bestas destinadas á conducção da reserva de munições quer para a infantaria, quer para a artilharia e ao transporte de qualquer outro material necessario ao exercito.

Tal corpo teve de ser creado por meus antecessores e organizado com praças e officiaes da Guarda Nacional: o seu serviço apresentou pois os mesmos defeitos que acabo de mencionar ao fallar da conservação dos animaes da cavallaria, e estes inconvenientes formárão por vezes um lamentavel contraste com o estado dos corpos da artilharia sempre prompta nos ultimos tempos da guerra para qualquer serviço.

Parece-me, pois, que deve ser addicionado ao quadro do exercito um corpo d'esse genero que tenha por missão, por occasião dos preparativos para uma guerra, receber, amansar e tratar os animaes necessarios á conducção do trem bellico e ter a guarda do respectivo material. Seus officiaes não carecendo de outras habilitações que as da arma de cavallaria, penso que devem pertencer a esta arma, cujo quadro deve, nesse caso, receber o correspondente augmento. O seu commando póde, em tempo de paz, ficar annexo á direcção do deposito de instrucção de que antes fallei.

Quanto á organização dos corpos de cavallaria, propriamente ditos, a que pareceu mais conveniente e foi dada a todos os corpos provisorios organizados com praças da Guarda Nacional, é a de corpos de seis companhias ou tres esquadrões dos quaes um era armado com clavinas e os outros dous com lanças. Sómente os regimentos de linha tinhão oito companhias por ser este o plano que lhes deu o Decreto n. 782 de 19 de Abril de 1851. Achando-se, porém, como já disse, muito reduzido o pessoal de taes corpos, ficavão assim suas companhias compostas de um numero de praças por demais limitado em relação ao dos officiaes, organização anti-economica e inconveniente. A instituição dos corpos de caçadores a cavallo creados pelo Decreto n. 7555 de 9 de Dezembro de 1865, nenhuma vantagem apresentou, nem me consta mesmo que em tempo algum chegassem a se differençar dos regimentos da arma na sua organização, no seu armamento ou no serviço que prestavão. Com toda a razão, pois, fôrão elles extinctos pelo Decreto n. 4572 de 12 de Agosto de 1870.

Neste Decreto incluio-se outra idéa feliz: a creação de um esquadrão de cavallaria na provincia do Paraná. Convem não deixar definhar este corpo, mas enviar-lhe de outras provincias o pessoal que a escassa população do Paraná não póde fornecer e aproveitar assim as condições favoraveis que o clima d'esta provincia offerece para a conservação e mesmo á criação dos cavallos.

Não reconheço necessidade em haver nos regimentos além do chefe do corpo, que é coronel, e do fiscal, mais um tenente-coronel. Não advogo entretanto a suppressão deste posto, porque importaria isto a reducção do quadro dos officiaes superiores já bastante diminuto na cavallaria, e seria tal reducção desanimadora para os officiaes dessa arma: em tempo de guerra

esses tenentes-coroneis encontrarão sempre util emprego no commando dos corpos provisorios que se terão de organizar.

Artilharia.

Ao tratar da organização d'esta arma apresenta-se logo um facto que, por sua importancia, domina qualquer outro: a insufficiencia numerica da artilharia de campanha, segundo o plano vigente da organização do exercito. Quer o Decreto n. 782 de 19 de Abril de 1851, quer o de n. 4572 de 12 de Agosto de 1870, marcárão um unico regimento de artilharia a cavallo o qual não foi e nem será nunca sufficiente para satisfazer a todas as exigencias do serviço em tempo de guerra.

Logo no principio da passada, em 1865, revelou-se este facto; e a organização do 2.° corpo de exercito nas margens do Uruguay tornou necessaria a creação de um segundo regimento provisorio de artilharia a cavallo, o qual prestou relevantissimos serviços até o fim da guerra, sendo então dissolvido por serem suas praças, quasi na sua totalidade, de voluntarios da patria ou guardas nacionaes.

Com o desenvolvimento que tiverão as operações por occasião do cêrco de Humaitá, este accrescimo dado á nossa artilharia a cavallo ainda assim mostrou-se insufficiente e foi necessario dar a organização da artilharia montada ao quarto corpo, que ainda hoje se conserva no Paraguay neste estado não obstante ser qualificado de batalhão de artilharia a pé pelo plano vigente, e além destes corpos tambem os batalhões 1° e 3° tiverão durante parte da guerra de trabalhar como artilharia montada ou de montanha. Vê-se pois, que, á excepção dos dous batalhões que permanecêrão em Mato-Grosso, todos os corpos de artilharia do plano do exercito, e mais o 2° regimento provisorio tiverão na guerra do Paraguay de concorrer para a conducção das necessarias bocas de fogo e de lidar com os respectivos animaes.

Não é provavel que outra guerra assuma as proporções que apresentou esta por occasião do cêrco de Humaitá, mas tambem é certo ser de primeira necessidade que o exercito imperial possa dispôr para qualquer emergencia de mais de um corpo de artilharia montada, e eu até advogaria a creação de mais dous (além do existente), os quaes poderião ter seu quartel um na côrte e outro na provincia do Paraná, de onde o material e o pessoal seguirião sem difficuldade por agua para a provincia do Rio Grande do Sul no momento em que fôsse preciso.

Escusado é demonstrar longamente que os actuaes batalhões de artilharia a pé não podem prestar, na occasião de qualquer emergencia, os mesmos serviços que corpos organizados como artilharia montada.

Basta apontar que, exclusivamente occupados com o serviço das guarnições das cidades, no qual alternão com a infantaria, não têm occasião de se exercitarem nem no tiro das bocas de fogo, nem no tratamento dos animaes, no modo de conduzir o respectivo material e de conservar o arreiamento. Um corpo

nestas condições, no qual officiaes e praças são totalmente ignorantes dos mencionados assumptos, se por occasião de uma guerra se lhe confiarem bocas de fogo e muares para marchar contra o inimigo, mostrar-se-ha sem duvida incapaz de desempenhar esse serviço, tornando-se um verdadeiro empecilho á marcha do exercito. É o que se observou nos batalhões de artilharia no primeiro periodo da guerra do Paraguay e principalmente na longa marcha que levou nosso exercito das margens do Uruguay ás do Paraná.

Estes factos vêm descriptos com vivas côres no folheto publicado no corrente anno sobre a organização da arma de artilharia, em que varios distinctos officiaes expuzerão suas vistas sobre este ponto e o resultado de sua experiencia.

Ao tratar dos corpos de artilharia a cavallo ou montados, devo dizer, como já o mencionei em relação á cavallaria, que não vejo necessidade de terem estes corpos tres officiaes superiores, quando os batalhões de artilharia a pé e de infantaria, cujo pessoal não é inferior em numero, apenas têm dous.

Quanto ao numero de praças que deva ter cada bateria, me parece que a pratica da ultima guerra demonstrou ser o mais conveniente o numero de seis, que é aliás o estabelecido pelo plano que acompanhou o Decreto n. 782.

O actual regimento de artilharia tem seis baterias: os que se crearem poderáõ ter cada um quatro ou seis conforme parecer mais conveniente.

Concordo com o folheto que já citei em que haverá vantagens em serem os outros corpos de artilharia (chamem-se de posição como se propõe, ou batalhões a pé, como hoje,) aquartelados nas fortalezas do littoral: pois é ahi que mais facilmente se podem adestrar no manejo dos canhões de grosso calibre a cujo serviço terião de ser destinados em caso de guerra quer se tenha de defender o littoral contra esquadras estrangeiras, quer tenhão taes bocas de fogo de ser empregadas em algum sitio, como aconteceu diante de Humaitá.

O exercicio de tiro em tempo de paz não é de certo menos necessario aos corpos montados que aos de posição, para que conheção o alcance e effeitos dos seus canhões. Deve pois haver uma linha de tiro nas proximidades do logar de parada de cada um. O que estiver na côrte deve se exercitar no Campo Grande, emquanto não houver outra linha: ella porém é, por sua limitada extensão, insufficiente para as peças de grande alcance. Convem crear outra ou na restinga de Jacarépaguá ou na Fazenda imperial de Santa Cruz.

Concordo ainda com os autores do referido folheto em que não ha necessidade de distinguir de antemão em artilharia de campanha ou artilharia de montanha os differentes corpos montados, ou crear corpos especiaes de artilharia de montanha. Aquelles corpos devem trabalhar quer com uma, quer com outra artilharia, recebendo a totalidade ou parte de suas baterias as peças de montanha quando circumstancias especiaes das operações o exigirem.

Essas peças, entre nós, não differem das de campanha senão em serem mais leves e de menor alcance. O seu systema de viatura é analogo e o ajaezamento é o mesmo.

Durante a guerra do Paraguay o Arsenal de Guerra da Côrte aprompto para as baterias de montanha reparos especiaes destinados a serem puchados

sem armão, tornando-se assim o material mais leve. Este systema, porém, foi condemnado pelos officiaes de artilharia, na campanha, por não apresentar sufficiente estabilidade, virando-se com facilidade nos movimentos rapidos, e as peças de montanha trabalhárão sempre com armão como as outras. Estas peças de montanha, de systema La Hitte, tambem nunca fôrão levadas nas costas de bestas, como o é em outros paizes a artilharia propriamente de montanha. A este respeito apenas, no tempo em que commandei o exercito, fez-se um ensaio com as peças de systema Whitworth, calibre dous, as quaes assim como os seus reparos carregavão-se sobre o lombo dos animaes e descarregavão-se do mesmo modo sem grande difficuldade. Comtudo, e não obstante a grande leveza destas bocas de fogo, foi julgado preferivel conduzil-as nos seus reparos, sendo estes puchados, e assim praticou-se na marcha das Cordilheiras. Reconheceu-se tambem que mesmo as munições erão melhor acondicionadas e mais commodamente conduzidas nos armões e carros manchegos do que nas costas dos muares, porquanto neste ultimo caso os animaes mostrárão-se mais difficeis de conter e mais sujeitos a se assustarem, introduzindo assim a desordem nas fileiras. Conclue-se, pois, que a conducção da artilharia e material em costas de bestas não é conveniente senão quando as tropas tenhão de galgar serranias inteiramente inaccessiveis a viaturas, como vi praticar por fracções do exercito hespanhol na Africa. Taes alturas, porém, não se encontrão nas provincias fronteiras do Brazil, nem nas regiões limitrophes que mais possibilidade offerecem de virem a ser theatro de guerra para nosso exercito.

Os corpos de artilharia de campanha tambem não devem ser divididos, quanto á sua organização, em corpos a cavallo e corpos montados. Estes receberáõ os necessarios cavallos quando o exigir a necessidade de operarem com a cavallaria ou outra qualquer circumstancia; em tempo de paz, porém, por motivos de economia, que são obvios, não devem ter senão os cavallos para os officiaes, inferiores e clarins, á excepção talvez do do Rio Grande do Sul, que convem estar sempre prompto para operar.

Quanto aos foguetes, entendo que devem-se exercitar no seu manejo certas baterias dos corpos de posição, duas por exemplo. Creio não ter sido ainda negada a vantagem que este genero de projectis apresenta em certas occasiões contra a cavallaria e que reune a grande facilidade de transporte.

Convem, pois, que uma bateria de foguetes, pelo menos, acompanhe o exercito; e me parece entretanto que não deverá ella ser entregue aos corpos montados, visto que assim serião estes desfalcados, distrahindo-se do serviço que lhes é proprio parte do seu pessoal.

Depois de ter tratado da arma de artilharia, releva mencionar o batalhão de engenheiros que parecia dever ser uma dependencia della, á vista do que dispoz o art. 12 do Decreto n. 3526 de 18 de Novembro de 1865 e o que se acha mencionado no art. 1° § 6°. n. 5 das Instrucções de 1° de Dezembro do mesmo anno. Entretanto a disposição do referido art. 12 tem ficado até hoje letra morta, por não ter sido talvez bastante explicita, e o batalhão de engenheiros continúa a não ter officiaes effectivos, tirando-se seus officiaes, por commissão, de quaesquer outros corpos com graves inconvenientes para estes. Ao tratar do corpo de engenheiros já disse que nenhuma conveniencia vejo

nesta anomalia: entendo que os subalternos ou pelo menos os 2[os] tenentes deste batalhão devem pertencer á arma de artilharia, mas não aos outros corpos desta arma, e sim serem effectivos no batalhão, ampliando-se, pois, para isso o quadro da arma.

A força do batalhão de engenheiros tal qual a estabeleceu o Decreto n. 1535 de 23 de Janeiro de 1855 e subsiste no plano vigente, mostrou-se insufficiente para as necessidades da campanha. Não só tornou-se preciso crear no 2º corpo de exercito um segundo batalhão provisorio com attribuições analogas e a denominação de pontoneiros, como no proprio batalhão de engenheiros organizar em 1867 mais duas companhias; e ainda assim, não obstante ter grande numero de praças addidas de differentes corpos, não podia o batalhão vencer os muitos trabalhos da sua especialidade, nos quaes se incluião, além dos de fortificação, os de melhoramento dos caminhos, estabelecimento de pontes, passagens de rios e construcção de linhas telegraphicas. Parece pois de necessidade, ampliar-se o plano desse corpo, elevando-o a oito companhias, numero que tem todos os outros batalhões do exercito.

Talvez assim pudesse, pelo menos parte do seu pessoal, exercitar-se em tempo de paz na construcção de pontes e outros trabalhos de sua especialidade, emquanto agora está totalmente absorvido pelo serviço da Escola Militar.

Ao fallar dos corpos arregimentados em geral, já mencionei a inconveniencia de serem os corpos desfalcados de parte de seus officiaes e praças por estarem estas empregadas fóra do corpo.

Nos corpos de artilharia, principalmente no que se acha aquartelado nesta côrte, torna-se este inconveniente ainda mais sensivel pelo menos em tempo de paz, por pertencer-lhe e figurar nos seus quadros a maior parte dos alumnos da Escola Militar, quer do curso preparatorio, quer do curso superior. No mez proximo passado figurárão no mappa do 1º batalhão de artilharia não menos de 109 praças como estudando na referida Escola. Já se vê que este facto falsêa inteiramente a organização do corpo. Em todos os outros paizes de que tenho noticia, os alumnos das escolas militares constituem um corpo separado e estão desligados de qualquer outro. Não sei porque não havia de ser assim entre nós, tanto mais quanto esse corpo virtualmente já existe na Escola Militar, tendo suas companhias com os respectivos commandantes. Basta pois dar-lhe o nome e mandar que tenha seu livro-mestre.

Se qualquer difficuldade, que não descubro, a isto se oppuzer, entendo pelo menos que os alumnos deverião ser considerados como pertencendo ao batalhão de engenheiros, que tem seu quartel na mesma Escola e ao qual, se não me engano, já estão addidos. O costume de estarem praças addidas a um corpo e effectivas em outro, nos quaes não prestão serviços, só traz complicação e duplo trabalho na escripturação.

Rio de Janeiro, 7 de Agosto de 1872.

GASTÃO DE ORLEANS.

Resposta ao 2º quesito.

Quaes os defeitos notados no armamento e equipamento das praças de pret?

O principal defeito de que se resentio durante a guerra do Paraguay esse ramo do serviço, foi, sem duvida, a falta de armamento de carregar pela culatra, que, por sua muito maior celeridade do tiro, apresenta incontestavel superioridade sobre o de carregar pela boca.

A cavallaria foi a unica arma que chegou a se utilisar d'esse melhoramento; pois no ultimo periodo da guerra todos os esquadrões de clavineiros chegárão a ser armados de clavinas Spencer do systema repetidor, as quaes além de conterem no receptaculo da cronha sete cartuchos que se atiravão successivamente sem necessidade de se carregar novamente a arma, podião tambem funccionar como qualquer outra arma de carregar pela culatra, carregando-se os cartuchos um por um e ficando entretanto em reserva os sete do receptaculo ou deposito da cronha. Essas armas prestárão excellentes serviços nas mãos dos nossos soldados de cavallaria, que nenhuma difficuldade encontrárão no seu manejo. Entretanto o apparelho de repetição que torna esta arma excellente para a cavallaria, não tem a mesma vantagem na infantaria, em que seu emprego será até bastante incommodo, em razão das maiores dimensões da espingarda ou carabina. N'esta arma, pois, fôrão experimentados dous outros systemas, a saber: as espingardas de agulha prussianas que, se estou bem informado, tinhão vindo para o Brazil em 1851, e as de systema Roberts vindas dos Estados-Unidos em 1867 ou 1868.

As armas, porém, d'esses dous systemas, que fôrão enviadas para o nosso exercito no Paraguay, em época aliás anterior ao meu commando, fôrão ahi reconhecidas como inserviveis, em razão sem duvida de sua má fabricação. Quando commandei o exercito nomeei uma commissão para novamente examinar algumas centenas de armas Roberts que encontrei nos depositos da Assumpção; o parecer, porém, que enunciou esta commissão, depois de algumas experiencias, confirmou a opinião anteriormente formada da má qualidade e nen'huma solidez de taes armas, e nunca mais fôrão ellas empregadas.

É forçoso pois dotar a nossa infantaria de outras armas de carregar pela culatra, visto que um exercito que só dispuzesse de armamento de carregar

pela boca, como o nosso a Minié, se encontraria, em relação ao seu adversario provido de armas de tiro rapido, em condições de notavel inferioridade, não só quanto á força moral inherente á posse do armamento mais perfeito, mas ainda quanto á efficiencia para a resistencia ou ataque. Só em certos casos especiaes como o serviço de guerrilhas, ou para o tiro de caçadores isolados póde, a meu vêr, o armamento de carregar pela boca prestar os mesmos serviços que os dos novos systemas.

Não vem ao caso elucidar aqui qual dos numerosos systemas conhecidos é o mais vantajoso, direi apenas que julgo o cartuchame metallico, por sua mais facil conservação, muito preferivel a qualquer outro e que tambem prefiro os modelos denominados de *block descendente* como o de Comblain, aos de ferrolho ou corrêame, entre os quaes se comprehendem o prussiano, o de Chassepot e o de Berdan. Mesmo quando provido de cartuchame metallico, este genero de construcção apresenta os seguintes inconvenientes: maior superficie exposta á oxydação, fraqueza da móla em espiral e da agulha ou do percutor, e por fim facilidade de dar lugar a accidentes, se o soldado não tiver, ao carregar a arma, muito cuidado em empurrar com o dedo o cartucho até dentro da camara: si se quizer fechar o ferrolho antes de ter tomado esta precaução, dar-se-ha prematuramente o contacto entre o percutor ou a agulha e o cartucho e resultará a inflammação d'este antes de fechado o apparelho, com grave perigo para o atirador. Este facto é ao contrario impossivel de se dar nos modelos de *block descendente*.

Entretanto se por qualquer circumstancia não fôr possivel obtermos outro armamento de carregar pela culatra, que não o de ferrolho, adquira-se mesmo este, comtanto que seja de construcção solida; pois o peior seria termos de nos encontrar, unicamente armados de espingardas de carregar pela boca, com um inimigo que as possuisse de tiro rapido.

Embora a patrona, segundo a technologia militar, não faça propriamente parte do equipamento, vem ao caso fallar d'ella porque tem forçosamente de soffrer alteração para se adaptar ao cartuchame do novo armamento que se adoptar. A nossa actual patrona só póde conter sessenta cartuchos a Minié. Na guerra do Paraguay foi esse numero reconhecido insufficiente e os soldados fôrão providos de bolsas de couro crú, que continhão mais quarenta cartuchos e erão levadas a tiracollo na frente. Como com o novo armamento o consumo de munição nunca póde ser menor que com o antigo, torna-se necessaria a adopção de alguma providencia analoga á que acabo de mencionar, visto que qualquer que seja a fórma dada á patrona, não poderá ella provavelmente conter os cem cartuchos sem tomar dimensões excessivas e por demais incommodas.

Para melhor se resolver este problema me pareceria util mandar vir da Allemanha e de França modelos das patronas ahi adoptadas.

Entretanto este assumpto está sendo estudado pela Commissão de Melhoramentos, que já mandou aprompṭar modelos para isso.

A adopção do armamento de carregar pela culatra torna sem serventia a mal denominada cartucheira, que hoje é levada na frente do cinturão e é destinada a conter as capsulas fulminantes. Dando-se-lhe dimensões um pouco maiores que as actuaes, poderia ella conter alguns cartuchos.

Depois da patrona vem a proposito fallar das outras partes do corrêame: julgo a este respeito a côr preta muito preferivel á branca por sua mais facil limpeza e conservação.

Quanto ao equipamento pouco me occorre dizer.

Prefiro as mochilas com caixilho ás que não o tem, porque estas immediatamente se deformão. Este objecto, qualquer fórma que se lhe dê, é sempre pesado e incommodo ao soldado, o que tem dado lugar a ser geralmente em occasião de combate lançado ao chão e assim irremediavelmente perdido com todo o seu conteúdo.

Entretanto não vejo meio de obviar este mal a não ser quando o general reconheça de antemão a probabilidade do combate: então, ou por occasião de se emprehenderem expedições de pouca duração, deve mandar que as mochilas fiquem depositadas em lugar seguro, havendo-o.

Quanto a supprimir inteiramente a mochila, não o acho praticavel porque o bornal nunca poderá conter as mudas de roupa e outros objectos que são de necessidade para o bem estar do soldado.

Para melhorar o nosso equipamento lembro o mesmo meio que ao tratar da patrona: mandarem-se vir modelos do equipamento mais perfeito adoptado nas principaes nações militares da Europa. Talvez assim venhamos a conhecer algum melhoramento que possa ser applicado entre nós e trazer maior commodidade ao soldado em campanha. Os males que elle soffre, por exemplo com a impossibilidade de proteger contra a humidade o conteúdo da sua mochila e do seu bornal, são evidentes; mas não conheço meio de os evitar.

Julgo entretanto util que o bornal seja dividido em dous ou mais compartimentos para que, pelo menos, possão ficar separados os differentes alimentos e estes dos outros objectos.

Os cantís de madeira fôrão julgados preferiveis aos de folha por conservarem a agua mais fresca e serem tambem de maiores dimensões.

Creio, porém, que não devem ser pintados e ainda menos de verde, como o são, por ser isso muito insalubre.

A marmita usada entre nós não contém, além do seu fundo, senão dous pratos, um dos quaes é formado pela tampa. No Arsenal de Guerra existe um modelo que já foi assumpto de estudo da Commissão de Melhoramentos em época em que eu não exercia a respectiva presidencia, e que, sem ter dimensões muito maiores, comprehende não só as tres referidas peças, como mais um cópo e uma chaleira com sua tampa, o que é sem duvida vantajoso para o soldado, pois lhe permitte preparar separadamente por um lado o café ou outras bebidas quentes e por outro os alimentos gordurosos.

Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 1872.

GASTÃO DE ORLEANS.

Resposta ao 3º quesito.

Convem crear, e por que modo, um commissariado para os fornecimentos de forças em operações?

De todos os quesitos do aviso, a que respondo, é este sem duvida o de mais difficil solução. Não tenho a pretensão de elucidar convenientemente tal problema que, se por um lado é de maior importancia, visto que diz respeito ao fornecimento de generos alimenticios e bem assim aos animaes de transporte para os exercitos em operações, elementos sem duvida dos mais essenciaes para o bom exito de quaesquer operações bellicas, por outro é tambem dos mais intrincados e obscuros por ter referencia á materia que me parece ter sido até hoje pouco aprofundada entre nós.

Enunciarei, pois, apenas as idéas que me suggerio um muito breve estudo de assumpto tão grave.

Em toda a legislação do exercito, que consultei nas compilações existentes, não encontrei uma só disposição relativa a commissariados ou a assumptos connexos com este. Apenas no Regulamento para as repartições de deputados do ajudante general e quartel-mestre general dos corpos de exercito de operações, que baixou com o Decreto n. 2038 de 25 de Novembro de 1857 (e que parece ter sido uma reforma de outro approvado pelo Decreto n. 762 de 22 de Fevereiro de 1851), menciona-se no art. 9º, §§ 5º e 6º que são deveres do deputado do quartel-mestre general: « Fiscalizar a recepção, distribuição, conservação e consumo do armamento, fardamento e equipamento, cavalhada, munições de guerra e de boca », e bem assim: « Fiscalizar as repartições do commissariado e pagadoria annexas ao corpo de exercito, e toda a sua escripturação. »

Estas disposições presupõem, pois, que ábaixo do quartel-mestre general existe, com a denominação de commissariado ou outra, uma repartição incumbida da acquisição dos animaes e generos ácima mencionados. D'esta repartição porém, nenhum vestigio se encontra na legislação militar. Ouvi dizer vagamente que na guerra que levou nosso exercito a Montevidéo e Buenos-Ayres em 1851 e 1852, funccionou ella e não deu resultados satisfactorios. Ignoro porém que inconvenientes ella apresentou, visto que foi essa guerra uma das

mais rapidas e felizes que se possão dar. Quanto ao modo por que funccionárão n'essa campanha os detalhes da nossa administração militar, estou inteiramente ás escuras. Nem se quer tenho á mão os relatorios organizados n'essa época pelo Ministerio da Guerra, e a unica narração de que eu tenho noticia é a publicada por Ladisláo dos Santos Titára com o titulo de —Memorias do grande exercito libertador—. N'ella porém nada se encontra sobre o commissariado e unicamente se menciona a nomeação interina de um commissario geral cujas attribuições não são indicadas. Entretanto, para cabal esclarecimento da materia vertente, seria de grande utilidade o conhecimento do modo por que procedêrão os nossos generaes n'aquellas circumstancias, que fôrão muito diversas das da guerra do Paraguay.

Penso com effeito que não é possivel indicar bases invariaveis a adoptar quanto á maneira pela qual têm de ser fornecidos os nossos exercitos em campanha; me parece que as conveniencias variaráõ a este respeito segundo a natureza e circumstancias da guerra que se tiver de levar ao cabo.

Se o theatro das operações fôr deserto ou pouco productivo; se os seus moradores ou os das regiões vizinhas nos fôrem hostís, os generos terão sempre de ser trazidos de longe e naturalmente por meio de contratos convenientemente organizados. Se ao contrario as circumstancias fôrem outras, convirá provavelmente ir adquirindo os generos á medida que se tornarem necessarios e nas proprias localidades do theatro das operações.

Como quer que seja, porém, ou se tenha de proceder d'aquelle modo, ou d'este, será sempre essencial que taes objectos sejão reunidos em tempo e em proporção conveniente para as necessidades do exercito que tiver de operar, e sendo tudo quanto diz respeito a taes fornecimentos de importancia primordial para o exito das operações, é intuitiva a conveniencia e até mesmo a necessidade de que a repartição incumbida de providenciar sobre elles seja organizada do modo mais conveniente e tenha attribuições precisas e deveres claramente definidos. É justamente o que não se dá entre nós.

Na guerra do Paraguay, pelo menos de certa época em diante, ficou esse importante serviço confiado á intendencia, repartição creada por umas instrucções que fôrão assignadas pelo Ministro da Guerra em 20 de Outubro de 1866 e remettidas para o exercito, que não se encontrão porém na legislação militar, sem duvida por terem tido caracter transitorio. Parece-me incontestavel que foi de grande utilidade a medida contida em taes instrucções, em virtude das quaes a intendencia, de conformidade com as ordens do general em chefe não só celebrava contratos com fornecedores, como procedia a quaesquer outras compras que se tornavão precisas; nem concebo mesmo como podia funccionar anteriormente o serviço de fornecimento do exercito sem uma repartição que d'elle fosse incumbida quer se chamasse commissariado ou intendencia.

Parece-me porém que aquellas instrucções não fôrão sufficientemente explicitas ao regular as attribuições da intendencia, e fôrão omissas na parte em que devião estabelecer as relações das repartições de fazenda com a do quartel-mestre general e discriminar os deveres de cada uma.

Seria pois de intuitiva utilidade a existencia de um regulamento que desenvolvesse aquellas instrucções e tornasse claros os deveres de cada repartição,

estabelecendo a esse respeito principios genericos, attendendo aos diversos casos que se pódem apresentar de compras a effectuar directamente e de contratos a celebrar, quer para fornecimento de longa duração, quer para acquisição repentina de objectos que se tornem necessarios.

Sei que ao general em chefe compete dar para tudo isso as ordens convenientes, e distribuir a cada uma das repartições que lhe estão subordinadas as obrigações que lhe incumbão. Não se póde, porém, negar que sua tarefa, já tão pesada, se tornará menos difficil se seus subordinados conhecerem de antemão e encontrarem especificada em um regulamento a natureza dos serviços a que cada um se deva consagrar e cujo bom desempenho affecte sua responsabilidade.

Julgo por isso muito conveniente a organização de tal regulamento que desenvolva, discrimine e harmonise as obrigações que devão ter a seu cargo em um exercito de operações a repartição do quartel-mestre general e as diversas repartições de fazenda, taes como pagadoria, repartição fiscal, intendencia, commissariado, ou outras que por ventura pareça util crear. É o que fez para as repartições do ajudante e quartel-mestre general o já citado Decreto n. 2038 de 25 de Novembro de 1857; e embora não sejão hoje exequiveis todas as suas disposições, não ha duvida que especifica convenientemente certas obrigações dos referidos cargos e que na pratica encontra-se utilidade em consultal-o.

É cousa analoga que convem fazer quanto ás repartições de fazenda, e póde isso ser feito hoje em dia por uma commissão de pessoas competentes, aproveitando-se a experiencia do que se praticou na guerra do Paraguay.

Eis tudo quanto a meu vêr se póde fazer de antemão para a creação propriamente dita de um commissariado. Quanto á natureza dos contractos a celebrar pelo referido commissariado ou intendencia, ás occasiões em que devão elles ser celebrados, á quantidade maior ou menor de generos ou de animaes com que o exercito deva-se prevenir, á creação de depositos nos lugares convenientes, são cousas que dependem da natureza do theatro das operações e só podem ser reguladas pelo Governo no momento da guerra ou nas suas proximidades quando se conhecer ser ella já inevitavel. Direi apenas aqui que não me parece em geral o mais conveniente o systema de confiar o fornecimento de todo o exercito a uma só firma commercial por contracto de longa duração. Essa firma livre da concurrencia adquire por esse facto uma importancia exagerada de que póde fazer uso de um modo prejudicial ás operações.

Se houve occasião em que pudesse parecer vantajoso semelhante systema, foi sem duvida a guerra do Paraguay; pois por um lado o paiz que se invadia, não offerecendo por assim dizer recurso de nenhum genero, tornavão-se de necessidade os contractos de longa duração, por outro tinhamos na retaguarda a poderosa praça de Buenos-Ayres, cujas firmas commerciaes, cada vez mais enriquecidas pela guerra, dispunhão de grandes meios para poder satisfazer as necessidades do exercito e substituir quasi inteiramente a administração militar; finalmente os transportes, pelo menos até o anno de 1869 erão feitos quasi unicamente por agua, serviço para o qual os particulares não se achão menos habilitados que as repartições do exercito.

Inclino-me entretanto a crêr que mesmo n'estas condições favoraveis não foi vantajosa ao exercito a concentração nas mãos de um só particular, de todo o serviço do fornecimento.

Quando em 1869, a natureza das operações se achou mudada em consequencia da retirada do inimigo para o interior do paiz, os fornecedores nem sempre dispuzerão dos convenientes meios de transporte terrestre para acompanhar as marchas do exercito; por vezes foi preciso recorrer-se aos animaes do Estado para mandar buscar os generos que se tornavão necessarios ao sustento das forças em operações em differentes pontos.

Já se vê, que este serviço ter-se-hia feito de modo muito mais vantajoso, se durante os primeiros annos da guerra nossa administração tivesse adquirido a esse respeito a conveniente pratica, e o corpo de transporte tivesse sido organizado de modo a attender a essas necessidades.

Cousa analoga se deu em relação ao fornecimento de gado. Depois que o exercito, em Setembro e Outubro de 1869, sentio falta d'este alimento de primeira necessidade, deliberei-me a mandal-o comprar a diversos commerciantes independentemente de contracto existente com fornecedores, e tirei grande proveito d'esta providencia, que não só proporcionou aos nossos soldados gado mais gordo que aquelle ordinariamente entregue pelos fornecedores como, assegurando-nos uma reserva d'este artigo, facilitou grandemente as operações que trouxerão o aniquilamento das ultimas forças inimigas.

Ha porém ainda outras hypotheses a considerar.

Se o theatro da guerra fôr outro que o Paraguay, se a base das operações fôr por exemplo a provincia do Rio Grande do Sul ou a campanha do Estado Oriental, qual será ahi a casa commercial bastante poderosa para tomar a si o fornecimento de todo o exercito nos seus differentes ramos? Não será mais conveniente que a administração militar por si mesma se entenda para a acquisição do gado, principal genero de subsistencia, e dos animaes de transporte, com os differentes proprietarios ou negociantes do theatro de operações? E quanto aos outros generos, a farinha, o sal, o café, o assucar, o fumo, cuja procedencia será sempre o Rio de Janeiro, não será mais conveniente que o seu fornecimento seja contractado com firmas commerciaes da côrte do Imperio, do que deixar cahir os respectivos lucros nas mãos dos intermediarios pertencentes ás praças do sul?

Fornecem exemplo instructivo os factos que se derão no principio da guerra do Paraguay, em 1865. De todas as partes reunião-se as forças destinadas á invasão do territorio inimigo. O exercito principal marchava do Estado Oriental por Entre-Rios e Corrientes em direcção ao Paraguay e outro organizava-se na provincia do Rio Grande do Sul com contingentes ás pressas armados e reunidos. Para sustentar toda essa gente não havia, ao que parece, outro systema que o de contractos celebrados com fornecedores, e entretanto nem por por isso deixavão de ser immensas as difficuldades e a confusão que d'elle nascião. Póde-se apreciar o estado de cousas que então reinava, percorrendo os volumosos annexos que acompanhão o relatorio do Ministerio da Guerra de 1866. Principalmente na provincia do Rio Grande do Sul parece ter havido um verdadeiro cháos. Celebrava contractos o Ministro da Guerra que ahi se achava n'essa occasião; celebrava-os o general em chefe Barão de Porto Alegre; celebrava-os

a presidencia da provincia, em Porto Alegre; celebravão-n'os até os commandantes de divisões provisorias como o Barão de Jacuhy e o brigadeiro Portinho; e comtudo isso não cessavão as ancias do Ministro, que não via assegurado o fornecimento das forças, ancias que se revelão na sua correspondencia official publicada entre os ditos annexos.

Não duvido que esses inconvenientes fôssem em parte consequencia forçosa da urgencia das circumstancias e da necessidade repentina de reunir a todo o custo um exercito em presença da invasão paraguaya.

Persuado-me, não obstante, de que aquelle importante serviço se teria realizado com mais regularidade e efficacia se tivesse estado centralisado junto do general em chefe e entregue, sob as vistas d'este, a uma repartição convenientemente organizada que fôsse por elle responsavel e destacasse os necessarios empregados para as diversas divisões em columnas isoladas.

No exercito que n'aquella mesma época atravessava o territorio argentino os inconvenientes não forão tão salientes porque havia mais unidade no commando e não se achavão tão disseminadas as forças. Entretanto ahi tambem apparecêrão difficuldades : é notavel a este respeito, entre outros, o officio publicado entre os referidos annexos, dirigido ao Ministro da Guerra em 13 de Dezembro de 1865 pelo general em chefe Manoel Luiz Ozorio, o qual termina lembrando a creação de uma commissão de inteira confiança do Governo e com exclusão do general em chefe para promover e regular o fornecimento do exercito. Não concordo com a exclusão do general; pois este deve necessariamente ser sempre a primeira autoridade em todos os ramos da administração do exercito e o primeiro responsavel por elles. Porém, salvo esta restricção, o que havia de ser essa commissão lembrada pelo general Ozorio, para promover e regular o fornecimento senão uma especie de commissariado? Essa lembrança revela que a repartição fiscal annexa ao commando do exercito era, quer por sua organização, quer por suas attribuições menos bem definidas, insufficiente para preencher convenientemente esse serviço; e tanto o era que um anno mais tarde foi ella completada pela creação da intendencia, a qual ainda assim não tinha, a meu vêr, a organização mais propria para acudir a todas as necessidades das operações.

Para attender pois a todas as hypotheses d'esse importante serviço é que se torna necessaria a creação de repartições convenientemente organizadas e que comprehendão por um lado empregados de fazenda escrupulosos na verificação das contas e conhecedores das regras estabelecidas para a escripturação e contabilidade, e por outro lado officiaes igualmente honrados, mas que tenhão servido na cavallaria, estejão acostumados a lidar com animaes, e possão proceder á escolha e ao exame do gado vaccum, cavallar e muar a receber, e velar sobre a sua conservação. Esses officiaes podem ser encontrados: conheci alguns que durante a campanha, postos á disposição da intendencia, fôrão de grande proveito ao serviço d'esta repartição.

Não tive motivo para me queixar dos empregados de fazenda que servirão sob minhas ordens no exercito em operações: antes notei n'elles bastante escrupulo, intelligencia e pontualidade no desempenho dos deveres a seu cargo. Se depois do fim da guerra se encontrárão difficuldades para

ajustar as contas com os fornecedores, não foi isso devido áquelles empregados, mas sim ao systema seguido e tambem á ignorancia e deleixo dos quarteis-mestres dos corpos que não discriminavão os lugares em que se tinhão verificado os fornecimentos, englobando em um só documento rações recebidas em differentes pontos e datando os vales sem outra designação que « Acampamento em marcha. »

Entretanto é para mim obvio que haveria mais probabilidade de se encontrar sempre á mão para aquelle serviço pessoal habilitado e zeloso, se os empregados das repartições militares de fazenda constituissem um corpo com vantagens asseguradas e regras definidas para o accesso, como acontece na maior parte dos exercitos europêos, e mesmo entre nós na armada.

A esse corpo, para cuja organização se poderia tomar por typo o actual corpo de fazenda da armada, pertenceria preencher os lugares da Repartição Fiscal annexa á Secretaria da Guerra e bem assim das repartições ás quaes se incumbisse a acquisição das materias primas e mais objectos necessarios aos arsenaes de guerra.

Até conviria a meu vêr, que lhe pertencessem os contractos para fornecimento do rancho dos corpos do exercito, extinguindo-se por esta forma os actuaes conselhos economicos. Ao responder ao 1.º quesito do aviso de 16 de Maio já tive occasião de enunciar minha opinião contraria á existencia de taes conselhos, que reputo bastante prejudiciaes á instrucção e disciplina dos corpos: accresce que em campanha cessão elles incontinenti de funccionar. A elles pois tem applicação o seguinte conceito que ultimamente li algures « instituições que não funccionão senão em tempo de paz, não são instituições militares, mas superfluidades que cumpre supprimir. »

O corpo do qual fallo, bem ao contrario, seria igualmente util em tempo de paz e de guerra. Habituado a lidar com os fornecedores, a organizar contractos e a fazer compras para as necessidades dos corpos do exercito, e dos arsenaes, ao declarar-se a guerra, iria exercer no theatro das operações essas mesmas funcções para as quaes se acharia completamente preparado pela sua pratica e pela instrucção especial da qual se deverião exigir provas como condição para admissão n'essa nova carreira.

Como já disse, convem na organização d'esse corpo attender a que uma parte pelo menos de seus membros tenhão a pratica do serviço de cavallaria e da vida de campanha. Na guerra do Paraguay tornava-se constantemente necessaria a intervenção de officiaes de cavallaria na compra dos cavallos e muares. Já se vê que esse serviço muito lucraria em regularidade e economia se pudesse ser exclusivamente confiado ás repartições de fazenda, sendo estas convenientemente compostas para isso.

Concluo, e vou procurar resumir em breves phrases a minha opinião a respeito do quesito a que respondo, que é a seguinte:

1.º Se por *creação de um commissariado* entende-se a adopção de um systema de fornecimento que exclua todo e qualquer contracto de longa duração, respondo negativamente: em muitos casos, talvez na maior parte d'elles, serão convenientes os contractos para o fornecimento da etapa.

2.° Convem evitar a celebração de contractos que entreguem a uma unica firma commercial o fornecimento de todo o exercito.

3.° Se por *creação de um commissariado* entende-se a organização de uma repartição habilitada para regular o fornecimento das forças em operações, quer por meio de contractos, quer por meio de compras directas e isoladas conforme as circumstancias o aconselharem, respondo affirmativamente: considero uma necessidade a existencia de uma tal repartição que possa ter a direcção de todas as compras quer de viveres, quer de meios de mobilidade, quer de outros objectos necessarios ao exercito, e que funccionando sempre sob as vistas e as ordens do general em chefe, possa allivial-o da direcção d'esses serviços e assim auxilial-o em todas as hypotheses que apresentão as operações de guerra.

4.° Embora a intendencia, que encontrei estabelecida no exercito em operações no Paraguay, tivesse até certo ponto as attribuições ora mencionadas, e embora os empregados d'essa repartição e das outras repartições de fazenda me merecessem sempre a maior confiança, comtudo não me pareceu a mais conveniente sua organização, nem bastante definidas suas obrigações.

5.° Notei principalmente haver lacuna no que diz respeito ás relações d'estas repartições com a de deputado do quartel-mestre general, ignorando-se onde começava a competencia de cada uma. Julgo, pois, conveniente a organização de um regulamento que defina os deveres de todas as repartições de fazenda e de material de um exercito em operações; o qual deve ser feito por uma commissão de pessoas que tenhão a pratica do serviço da ultima campanha, aproveitando-se, no que tiverem de exequivel, as disposições dos Decretos n. 762 de 22 de Fevereiro de 1851 e n. 2038 de 25 de Novembro de 1857, e das instrucções expedidas pelo Ministerio da Guerra para a caixa militar e repartição fiscal das forças de Mato-Grosso em 3 e 19 de Abril de 1865, para a pagadoria militar no Rio da Prata em 3 de Maio do mesmo anno, e finalmente para a intendencia e repartições annexas em 20 de Outubro de 1866.

6.° Julgo muito conveniente a creação de um corpo de fazenda militar analogo ao que existe na armada.

Taes são, pois, a meu vêr, os primeiros passos a dar para a organização conveniente do fornecimento dos exercitos em operações e as unicas providencias que nesse sentido se possão tomar em tempo de paz.

O mais, isto é, o modo de reunir e assegurar ao exercito os meios de mobilidade e os viveres necessarios para o bom exito das operações, só póde ser determinado quando a guerra fôr imminente e conhecido o seu theatro provavel; deve, pois, ser resolvido para cada occasião pelo criterio do Governo ou do commando em chefe do exercito e da repartição de fazenda, que lhe deve ser annexa.

Rio de Janeiro, 3 de Setembro de 1872.

Gastão de Orleans.

Resposta ao 4.° quesito.

As Instrucções que regulão as manobras e evoluções militares das tres armas devem ser alteradas?

Para se responder cabalmente a este quesito, seria preciso analysar um por um todos os detalhes das disposições comprehendidas nas referidas Instrucções e mesmo ensaial-as praticamente por meio de exercicios.
Sómente assim se póde reconhecer que defeitos ellas apresentão na pratica.
Seria, porém, esse um trabalho minucioso e forçosamente demorado, do qual parece, pois, que não deve ficar dependente a resposta ao presente quesito. Sendo assim, a especialidade d'esta materia obriga-me a ser a seu respeito muito breve.

Infantaria.

Para esta arma vigora a disposição do Decreto n. 2978 de 2 de Outubro de 1862, que mandou adoptar no nosso exercito os Regulamentos e Ordenanças então seguidos no exercito portuguez e publicados em 1861.
Quanto a mim, persuado-me de que estas instrucções são mais complicadas, e portanto menos boas que as adoptadas nos exercitos francez e hespanhol, e mesmo que as de que usavão durante a guerra do Paraguay os nossos alliados argentinos.

Entretanto, é certo que um systema de instrucções para exercicios militares, ao qual um exercito esteja habituado desde longa data, não póde nem deve ser mudado de chofre. Se tal se pretendesse fazer, os officiaes e praças encontrarião immensa difficuldade em adquirir a pratica do novo systema que se quizesse introduzir e o resultado seria haver, pelo menos por algum tempo, grande irregularidade nos exercicios e ainda menos perfeição do que hoje nas manobras de nossas tropas.

O unico meio pratico de se poderem introduzir os aperfeiçoamentos em semelhantes regulamentos, é cotejal-os artigo por artigo com os adoptados em outros exercitos para conhecer quaes as modificações que poderião ser aceitas com

vantagem; isso só póde ser feito por uma commissão de homens competentes que para tal fim se reuna muitas vezes, presidindo aos necessarios ensaios; e é conveniente que n'ella entrem, no maior numero possivel, officiaes pertencentes aos corpos da arma para que, no caso de se chegar a adoptar o novo regulamento assim organizado, regressando elles a seus corpos possão com facilidade introduzir ahi a pratica das novas instrucções, de cujos detalhes e espirito serião perfeitamente conhecedores, visto terem concorrido para a sua organização.

Entretanto, a respeito das Instrucções portuguezas, em vigor entre nós, ha ainda a fazer duas observações:

Na Ordem do Dia da Repartição de Ajudante-General, n. 332 de 14 de Outubro de 1862, que publicou o já citado Decreto n. 2978 de 2 do mesmo mez e anno, logo abaixo do mesmo Decreto vem a declaração de que os toques de corneta e clarim nos corpos das tres armas devem continuar a ser os mesmos até então seguidos. Parece, á vista d'isso, que não estão adoptados entre nós os toques consignados nas referidas Ordenanças portuguezas e que, portanto, não existe impresso nenhum regulamento especificando os toques que o nosso exercito deva seguir, o que é sem duvida muito inconveniente.

A outra observação é a que se segue:

A Ordem do Dia da mesma Repartição, n. 537 de 30 de Janeiro de 1867, mandou pôr em execução nos corpos de infantaria e depositos de instrucção certas modificações feitas nas Instrucções da arma de infantaria por deliberação do Exm. Sr. marechal de exercito Marquez de Caxias, então commandante em chefe de todas as forças brazileiras em operações contra o Governo do Paraguay.

A fiel execução da referida Ordem do Dia foi ainda recommendada pela de n. 735 de 5 de Outubro de 1870; e pois, em virtude d'isso, as Ordenanças portuguezas que existem publicadas e distribuidas nos corpos do nosso exercito já não são seguidas em sua integra.

Vê-se logo quão conveniente seria para a facilidade do estudo e instrucção dos corpos, que fôssem ellas reimpressas já com as modificações que fôrão julgadas convenientes entre nós e bem assim com os toques proprios do nosso exercito.

Por occasião de se determinar essa reimpressão será conveniente que uma commissão competente declare quaes as vantagens das modificações ácima referidas ou de outras que por ventura convenha introduzir.

A adopção das armas de carregar pela culatra tornará evidentemente indispensavel a completa alteração na parte das instrucções relativas ao manejo da arma e exercicios de fogo. Esta secção, porém, da Ordenança não tem, a meu vêr, relação forçosa com as outras, e pois sua alteração não ha de influir no systema geral das Instrucções para as manobras que se póde, portanto, desde já tratar de reimprimir convenientemente.

Quanto á instrucção especial para o manejo das novas armas a adoptar em nosso exercito, consta-me que o commandante do 1º batalhão de infantaria, e alguns dos seus officiaes, já se occupão em organizar umas Instrucções para o manejo das armas Comblain, as quaes, sendo convenientemente revistas pela Commissão de Melhoramentos do Material do Exercito, poderão ser impressas

conjunctamente com a nova edição, que se tiver de fazer da Ordenança geral para os exercicios e manobras da arma de infantaria.

Cavallaria.

No que diz respeito ás Instrucções para esta arma, reina ainda maior confusão do que nas de infantaria, como se vê dos factos seguintes:

Em 1862 o já mencionado Decreto n. 2978 mandára adoptar, tanto para a cavallaria como para as outras armas os Regulamentos e Instrucções então seguidos no exercito portuguez.

Porém, em 1864, tendo de marchar para o Estado Oriental as forças estacionadas na provincia do Rio Grande do Sul, parece que algum dos generaes, que commandavão essas forças, representou ao Governo sobre os inconvenientes que offereceria, em taes circumstancias, a introducção das referidas Instrucções portuguezas em as nossas forças de cavallaria; e em consequencia, segundo me consta, de semelhante representação baixou o Decreto n. 3316 de 12 de Outubro de 1864, o qual determinou que « em quanto subsistissem os motivos extraordinarios pelos quaes se tinhão ordenado movimentos de tropas na fronteira da provincia do Rio Grande do Sul se restabelecesse para a arma de cavallaria, tanto de linha, como da Guarda Nacional, o Regulamento do marechal-general Lord Beresford, ficando para esse fim revogada a disposição em contrario contida no Decreto n. 2978. »

Assim ficou restabelecido para todo o tempo da guerra do Paraguay o mencionado Regulamento de Beresford, que já antes fôra mandado adoptar para o nosso exercito pelo Decreto n. 705 de 5 de Outubro de 1850 com referencia ao de 6 de Março de 1816; e, não me constando que depois da guerra tenha sido expedida qualquer disposição em contrario, é de crêr que continuem até hoje a seguil-o os corpos de cavallaria existentes na provincia do Rio Grande do Sul. Do contrario, dar-se-hia o absurdo de haver um Regulamento reservado para as manobras do tempo de paz e outro para as da guerra.

Releva mencionar que, segundo me informão, o citado Regulamento de Beresford não existe impresso; o unico exemplar que d'elle pude obter é um manuscripto que traz a data de 1825!

É, pois, urgente que o Governo resolva qual o Regulamento que deve ser preferido de ora em diante para a instrucção e manobras da arma de cavallaria, se o que fôra mandado adoptar pelo Decreto de 1862, ou o que foi provisoriamente restabelecido por igual acto de 1864.

Quanto a mim, não posso, sem ouvir a este respeito pessoas competentes, formar opinião segura em relação ao merecimento intrinseco de cada um; pois a arma de cavallaria é aquella de cujo serviço menos conhecimento tenho.

Creio porém que, estando a maior parte da nossa cavallaria, e principalmente a Guarda Nacional da provincia do Rio Grande do Sul, habituada desde longos annos a seguir o Regulamento de Beresford, não convem que seja este substituido sem que préviamente se faça a este respeito estudo aprofundado, e julgo,

pois, que o Governo deve quanto antes ordenar a sua impressão, como condição essencial para que os corpos d'essa arma possão adquirir a conveniente instrucção.

Apenas a parte relativa ao manejo da clavina e exercicio de fogo deve ser alterada de modo a se adaptar ao manejo da clavina repetidora de systema Spencer, hoje reconhecida como a mais conveniente para a nossa cavallaria.

A redacção de umas Instrucções para o manejo d'esta arma de fogo é trabalho muito simples, e póde ser desempenhado por algum dos officiaes que a virão empregar por nossos soldados na guerra do Paraguay.

Artilharia.

Em consequencia da introducção em o nosso exercito, da artilharia raiada e das consequentes modificações no systema das respectivas viaturas e palamentas, os Regulamentos portuguezes, mandados adoptar entre nós pelo Decreto de 1862, já não satisfazem as necessidades de nossa artilharia. A maior parte das suas disposições não são por fórma alguma applicaveis ao serviço dos canhões de que hoje usamos. Torna-se, pois, de evidente necessidade que se organizem e se adoptem entre nós outros Regulamentos para os exercicios e manobras d'esta arma.

O commando geral da artilharia não se tem descuidado d'este assumpto. Para o serviço dos canhões do systema Whitworth, que se achão montados nas baterias de costa de nossas fortalezas, já organizou esta repartição as competentes Instrucções, que estão sendo impressas em virtude do aviso do Ministerio da Guerra de 8 do mez proximo passado.

Para o serviço dos canhões de campanha, montanha e sitio de systema La Hitte de calibres 4 e 12 nas baterias montadas, quer os artilheiros sejão considerados a pé, quer estejão a cavallo, foi igualmente revisto e ensaiado um projecto de Instrucções ha pouco organizado pelo coronel commandante do 1º batalhão de artilharia a pé e mais dous officiaes; este trabalho dentro de mui breves dias poderá ser impresso.

Restará organizar o Regulamento para as manobras e evoluções das referidas baterias, trabalho que tambem já está emprehendido pelos mesmos officiaes de accôrdo com este commando geral e no qual se proseguirá, ensaiando-o, conforme fôr possivel, por meio da bateria montada que está provisoriamente creada no 1º batalhão de artilharia a pé.

Rio de Janeiro, 3 de Setembro de 1872.

GASTÃO DE ORLEANS.

Resposta ao 5.º quesito.

Que aperfeiçoamento convem introduzir no nosso material de guerra, comprehendidos os meios de conducção?

Este quesito não póde deixar de comprehender a artilharia de campanha e as respectivas viaturas, visto ser essa a parte mais importante do material dos exercitos em campanha.

Durante quasi todo o tempo da guerra do Paraguay a nossa artilharia (se exceptuarmos as peças do systema Whitworth de calibre 32, que sómente servirão para o sitio de Humaitá, e algumas muito ligeiras do mesmo autor, de calibre 1 e 2), trabalhou com canhões raiados de bronze do systema denominado La Hitte, por se attribuir sua invenção a um general francez d'esse appellido, que erão de calibre 4 para o serviço propriamente de campanha é de montanha, e de calibre 12 para o de sitio.

Nem todas as peças, porém, do mesmo calibre erão identicas entre si Tivemol-as com effeito de tres origens e modelos diversos, que differençavão-se entre si quer quanto á forma exterior, quer mesmo quanto á das raias. As primeiras (fundidas e raiadas na Hespanha) fôrão ainda antes da guerra do Paraguay vendidas pelo Governo hespanhol ao brazileiro. Nos primeiros annos da guerra, creio que em 1866, fôrão recebidas da Europa e immediatamente remettidas para o Paraguay algumas baterias de 4 e de 12, fabricadas em um estabelecimento particular da cidade de Nantes, de conformidade, porém, com os modelos usados pelo exercito francez.

Por fim, mais ou menos por essa época, começou-se a fabricar tambem entre nós a artilharia raiada de bronze para montanha, campanha e sitio, fundida primeiramente no Arsenal de Marinha d'esta côrte e mais tarde no Arsenal de Guerra.

Não se lhe deu, porém, exactamente a mesma fórma e dimensões dos canhões vindos de França, apezar de se adoptarem os mesmos calibres e o mesmo genero de raias. Para as differenças que se estabelecêrão concorreu a urgencia das circumstancias, a qual obrigou a recorrer á fórma de mais facil fabricação e a substituir, por exemplo, a alça lateral com mira fixa no munhão, pela alça introduzida no centro da culatra com mira na tulipa ou faixa alta do bocal. Tambem por falta de fornos apropriados nunca foi possivel obter entre nós bronze de tão boa qualidade como o fundido na Hespanha e na França. D'ahi resultava para as peças fundidas no Brazil falta de dureza e de resistencia, e essa circumstancia

aconselhou que se lhes dessem dimensões mais reforçadas e tambem maior profundidade nas raias, o que não obstou a que se mostrassem inferiores em justeza de tiro ás peças francezas, e bem assim em duração, não tardando em ficar descalibradas e mesmo algumas vezes rachadas e encurvadas, emquanto que os canhões de fundição hespanhola e franceza continuárão a prestar bons serviços até o fim da guerra.

Tambem nas granadas fundidas entre nós, não se attendeu a dar á ponta do projectil a devida preponderancia, a qual nas granadas francezas resulta de terem maior espessura na parte proxima ao ouvido, e esta circumstancia concorreu sem duvida para a menor justeza de tiro que apresentavão os projectis brazileiros.

É, pois, de evidente conveniencia regularisar o fabrico d'esta parte do material de guerra, e, aproveitando as lições da experiencia, estabelecer normas invariaveis para as dimensões das bocas de fogo e das suas munições; eu aconselharia desde logo a adopção dos modelos francezes, que tem por si a sancção de uma longa experiencia, se não fôsse o receio de que a má qualidade do nosso bronze não comporte as diminutas dimensões que se observão n'aquelle material.

Entretanto este assumpto está sendo n'este momento estudado pela Commissão de Melhoramentos do Material do Exercito, que vai procurar verificar a dosagem e qualidades das differentes especies de bronze conhecidas entre nós.

Penso aliás que a má qualidade do nosso bronze provém principalmente da sua impureza, e que o mal não póde ser remediado senão construindo-se para a fundição d'esse metal um forno apropriado pelo systema denominado de « reverbero ». A crença geralmente espalhada de que o Arsenal de Guerra tem de ser removido para lugar differente d'aquelle em que se acha, tem sido naturalmente o motivo para que ainda não se realizasse n'elle aquelle melhoramento, e assim continúa-se a fundir o bronze para nossos canhões em pequenos *cubilots*, inteiramente improprios para esse mister.

Não obstante os defeitos apontados, a artilharia raiada de bronze nos prestou no Paraguay importantes serviços; sob a zelosa direcção dos officiaes d'essa arma, o respectivo material adquirio grande mobilidade e ella mostrou-se superior pelo seu alcance e justeza de tiro á de que dispunha o inimigo.

Entretanto, penso que a importancia da artilharia La Hitte acha-se hoje muito reduzida pelos brilhantes resultados que, posteriormente á guerra do Paraguay, a artilharia de systema Krupp, empregada pelos prussianos, obteve na guerra contra a França. Os canhões prussianos mostrárão-se muito superiores em alcance e justeza de tiro aos do exercito francez e inutilizárão inteiramente a artilharia d'este. Mal andará, pois, a potencia que só fôr armada com canhões La Hitte, se seu adversario dispuzer de peças de campanha de systema Krupp.

Reputo, pois, de muita urgencia a acquisição de algumas baterias de campanha de grande alcance, pelo menos em numero sufficiente para armar um regimento de artilharia. Por muito tempo suppoz-se que o material Krupp seria muito mais pesado que o de La Hitte, e esta consideração fazia duvidar que pudesse ser elle com vantagem introduzido entre nós. Porém, o exame do canhão

Krupp, que com todos os respectivos accessorios-se encontra presentemente no Arsenal de Guerra, mostrou que era erronea semelhante supposição. Pesando sua granada 3,734 grammos, isto é, 74 grammos mais que a franceza de calibre 4, não pesa aquelle canhão senão 300 kilogrammos, emquanto que o de bronze fabricado entre nós pesa 360; o reparo allemão com sua palamenta e accessorios pesa 474 kilogrammos, e o nosso 475; o armão allemão com munições e accessorios 675, e o nosso, provavelmente sem munições, 452. Verdade é que o reparo que acompanha o canhão Krupp é todo de ferro, o que em campanha póde ser inconveniente, por ser de mais difficil fabrico e concerto que os de madeira. Nada obsta, porém, a que em o nosso Arsenal se construão reparos de madeira apropriados para essas novas bocas de fogo. O que deve forçosamente ser encommendado na Europa é o canhão, por ser de aço, metal cuja fundição não está introduzida entre nós, nem é ainda bem conhecida.

Com esse canhão vierão os competentes projectís e espoletas de percussão, unicas de que usa a artilharia prussiana. Estas espoletas mostrárão-se muito mais efficazes que as de tempo, que são sempre difficeis de graduar com exactidão e sujeitas a falhar, e são além d'isso quasi inapplicaveis á artilharia de carregar pela culatra, em razão do contacto hermetico que n'essas ultimas peças existe entre o projectil e a alma do canhão, e obsta a inflammação do estopim. Tambem a experiencia da guerra do Paraguay, onde muitas vezes as nossas espoletas de tempo não derão resultados satisfactorios, aconselha, a meu vêr, que empreguemos de preferencia as de percussão, visto estar hoje reconhecido que são sufficientemente sensiveis quer a prussiana de Krupp, quer a ingleza de Boxer já fabricada entre nós.

Ha quem recommende que em lugar de adquirirmos artilharia Krupp, armemos nossas baterias de campanha com a que fabrica Whitworth, e é de ferro comprimido por meio da prensa hydraulica. Quanto a mim, não tendo visto em parte alguma descripção de tal artilharia de campanha, que não me consta estar empregada por exercito algum, não posso *a priori* julgar sua adopção preferivel á do canhão Krupp, que tem a seu favor a sancção de esplendida experiencia. Se a artilharia de Whitworth fôr de carregar pela boca não poderá apresentar a mesma celeridade de tiro que a de Krupp, que é de carregar pela culatra. Se pelo contrario fôr d'este ultimo genero, não sabemos qual será o apparelho empregado para o fechamento e obturação da culatra, nem portanto se apresentará a mesma solidez e simplicidade que se notão no systema de Krupp. É ponto que ainda tem de ser decidido pela experiencia. Reconheço, entretanto, que os projectís de Whitworth apresentão a vantagem de serem de mais facil fabricação por serem inteiriços, emquanto que os de Krupp são revestidos de uma camisa de metal branco, da qual depende o forçamento nas raias.

Sabe-se tambem que o systema de raiamento de Whitworth assegura grande alcance e justeza de tiro. As peças d'esse systema de calibre 2, que fôrão empregadas no ultimo periodo da guerra do Paraguay, mais uma vez o comprovárão. Entretanto, a massa dos seus projectís era por demais pequena para produzir o necessario effeito na maior parte dos casos em que tem de ser empregada a artilharia de campanha; recommendavão-se, porém, para certos casos pela sua extrema leveza. Não sei se a peça de Whitworth, que tivesse de lançar uma

granada de peso de 8 libras, como as dos canhões de La Hitte e de Krupp, não será mais pesada que estes.

Convem mencionar tambem aqui o novo canhão francez denominado— *Sete*—, por pesar seu projectil carregado exactamente 7 kilogrammos. Esta boca de fogo, cuja interessante descripção se encontra na obra intitulada— *Étude sur l'artillerie moderne*, por Turgan, e que foi empregada pelo exercito francez nos ultimos periodos da guerra contra a Allemanha, foi inventada em 1870 pelo coronel Reffye, no intuito de compensar a tremenda vantagem que a maior justeza de tiro da artilharia Krupp dava a esta sobre a de La Hitte, unica até então conhecida em França.

Para conseguir o resultado que buscava teve de adoptar os seguintes principios: suppressão do vento, forçamento completo e constante do projectil, disposição alongada da carga, e emprego da polvora comprimida; e como consequencia: carregamento pela culatra, augmento do numero de raias, consideravel reducção do passo d'estas e collocação da carga em um cartucho metallico. Com estas disposições, algumas das quaes se encontrão tambem no systema Krupp, conseguio o coronel Reffye dar ao seu novo canhão justeza de tiro muito superior ao canhão La Hitte de calibre 12, até então empregado na artilharia de campanha franceza; verificou-se que á distancia de 2,500 metros o angulo de quéda do novo projectil é apenas de 9 gráos, entretanto que o da granada de 12 é de mais de 17, obtendo-se pois com o novo canhão uma trajectoria muito mais rasante, o que augmenta a probabilidade de se empregarem no alvo os estilhaços do projectil. O alcance maximo obtido foi de 5,000 metros, emquanto que o do canhão de 12 com a maior elevação, de que é susceptivel seu reparo, é apenas de 3,000 metros.

Releva ponderar que para apreciar as vantagens d'esse novo canhão, não deve elle, a meu vêr, ser comparado com o de La Hitte de calibre 4, nem com o de Krupp de 8 libras, cujo peso, como já fica dito, é quasi identico ao d'aquelle. Sendo com effeito os pesos do canhão de 4 francez, dos fabricados no Arsenal, e do de Krupp respectivamente 330, 360 e 300 kilogrammos, o do canhão Reffye é de 600 kilogrammos, approximando-se portanto muito mais do de La Hitte de calibre 12 (cujo peso é de 610 kilogrammos) que, embora denominado de campanha pelos francezes, não tem sido em razão de seu maior peso, empregado por nós nas baterias móveis, mas unicamente em occasião de sitio, ou para a defesa de reductos ou outras fortificações de campanha. Eis os principaes algarismos que constituem as differenças entre algumas dimensões do canhão Reffye e do de La Hitte de 12: o peso das granadas é, no de La-Hitte de 10,825 grammos e no de Reffye de 7,000; o da carga respectivamente 1,000 e 1,200 grammos; o calibre (ou diametro da alma na boca) 121 e 85 millimetros; o do projectil 118 e 84 (sendo tomado o de Reffye independentemente da camisa de chumbo que assegura o seu forçamento nas raias); o comprimento do projectil 231 e 235 millimetros; o da alma $1^m,815$ e $1^m,836$; o total do canhão $2^m,066$ e $2^m,052$; o numero das raias 6 e 14; o seu passo 3^m no antigo canhão e apenas $1^m,85$ em o novo.

Supponde, pois, que se destine o canhão Reffye aos mesmos serviços que o La Hitte de 12, o notavel augmento de alcance e justeza que apresenta em relação a este, é, quanto a mim, motivo bem ponderoso para que se procure

empregal-o de preferencia, e seria pois muito util que se ensaiasse em o nosso Arsenal de Guerra o fabrico do canhão d'esse novo systema. Para isso não se dá a mesma impossibilidade que existe em relação aos canhões que são de aço, como os de Krupp, ou de ferro endurecido por algum systema especial, como os de Whitworth.

O modo de fundir o aço em massas sufficientes para o fabrico de artilharia ainda não é bem conhecido hoje, nem nos paizes adiantados na industria, como a França. Póde-se dizer que no mundo, o unico estabelecimento para fundição de artilharia de aço que tenha dado resultados satisfactorios é o de Krupp, na Prussia. A esse estabelecimento mandão buscar sua artilharia não só a Allemanha como a Russia, a Belgica, a Italia e outras nações. A propria Inglaterra não fabríca canhões inteiriços de aço: nos de Armstrong é de aço apenas o tubo interior; os de Whitworth até ha pouco erão forjados; o methodo ultimamente empregado por este inventor para endurecer o ferro ainda não é bem conhecido.

Sendo assim, e Krupp fazendo mesmo um tal ou qual segredo de muitas circumstancias inherentes a seu modo de fundir o aço, vê-se que não ha nenhuma probabilidade de conseguirmos fabricar no Brazil artilharia de aço.

Quanto ao bronze o caso é muito differente; o methodo de fundil-o é conhecido ha seculos, e, embora o bronze dos nossos arsenaes tenha-se mostrado até hoje inferior aos dos canhões fundidos na Europa, creio que este inconveniente póde ser removido pela mera construcção de um forno de reverbero. Se, pois, conseguirmos fabricar um canhão do systema Reffye e d'elle obtivermos bons resultados, poderemos talvez, reduzindo o peso do projectil de 7 kilogrammos a 3 $^1/_2$, que é pouco menos do da nossa actual granada de calibre 4, reduzir tambem as dimensões da boca de fogo e assim applicar esse systema a um canhão cujo peso permittisse empregal-o nas nossas baterias móveis.

Disporiamos assim de uma artilharia de campanha de grande alcance e justeza de tiro, sem depender isso, como hoje, de encommendas a fazer na Allemanha ou na Inglaterra.

Dos periodicos recentemente recebidos consta, aliás, que em França procedeu-se ultimamente a experiencias comparativas entre o canhão—*Sete*, que descrevi, e outro de 4, sendo o resultado favoravel a este.

Seria muito util que possuissemos noticias mais circumstanciadas ácêrca de taes experiencias.

Já expuz que nenhuma dificuldade vejo em fundir-se, pelo systema Reffye, o canhão propriamente dito. Cumpre-me accrescentar que o parafuso que fecha a culatra, e bem assim o seu sustentaculo, são de aço; creio porém que, não sendo de grandes dimensões estas duas peças, não haveria difficuldade em obtêl-as.

Releva aliás mencionar, que n'este systema a obturação perfeita dos gazes não depende, como no systema de Krupp, do fechamento hermetico da culatra; segundo a invenção do coronel Reffye, a obturação é produzida, como acontece nas armas portateis, pelo culote do cartucho, o qual é metallico. O cartucho de Reffye compõe-se de um cylindro de zinco com envolucro de papel, de um culote de latão, e de um apparelho especial obturador do

ouvido. A sua fabricação deve depender de operações analogas, embora em maior escala, ás que se praticão no Laboratorio do Campinho para o fabrico do cartuchame das clavinas Spencer, das capsulas de percussão para armas portateis e das espoletas de fricção.

A inflammação nos canhões Reffye parece-me, embora o autor que consultei não seja a este respeito muito explicito, ser determinada por uma espoleta de fricção collocada no ouvido, do mesmo modo que nos outros canhões já conhecidos; a chamma da espoleta penetra dentro do cartucho por duas aberturas, as quaes são depois fechadas no acto da inflammação pela propria acção dos gazes sobre o apparelho competente.

Quanto ao augmento de preço, que deve trazer a adopção do cartuchame Reffye, em relação aos cartuchos actuaes feitos de sacco de lã, o coronel Reffye declara em um folheto, que a differença para uma bateria provida de 1,830 tiros seria apenas de 457 francos e 50 centimos; para 10 baterias, ou quasi dous regimentos portanto, 4,575 francos, menos de dous contos de réis!

O fabrico da polvora comprimida póde ser ensaiado na Fabrica de polvora da Estrella.

A espoleta empregada pelo coronel Reffye é de percussão, e me parece semelhante a de Boxer, já conhecida e fabricada entre nós.

Não posso deixar o assumpto que diz respeito ao material de artilharia, sem mencionar que o arreiamento de modelo francez ou portuguez, que até ha pouco se fabricava no Arsenal de Guerra da Côrte, mostrou-se improprio para as necessidades do serviço de campanha, por sua nenhuma duração e pela impossibilidade de concertal-o no campo. Estes motivos, e bem asism o da economia, aconselhão que só se fabrique para nossa artilharia o arreiamento denominado de cincha ou castelhano, cuja feição caracteristica é a adopção do lombilho em substituição do sellim. Pouco ou nada me occorre dizer sobre as outras partes do material que não são destinadas ao serviço da artilharia. As galeras que se fabricavão em o nosso Arsenal derão bons resultados, parecendo-me, entretanto, que as suas rodas poderião ser mais baixas, o que lhes daria maior estabilidade. Erão ellas puchadas por bestas sem outras difficuldades que as provenientes dos atoleiros.

No ultimo periodo da guerra, e, segundo me consta, desde que o exercito avançou além de Humaitá, não fôrão mais empregados os bois para transportar o trem bellico. A morosidade das viaturas movidas por estes animaes torna-os inteiramente improprios para serem empregados em um exercito que tenha de emprehender operações activas.

Quanto ao transporte dos doentes, os *cacolets*, tão conhecidos no exercito francez, e que, segundo me consta, prestárão bons serviços na columna de Mato-Grosso, não puderão ser empregados com vantagem no Paraguay, por falta de burros bastante robustos para supportarem o peso de dous individuos sentados no *cacolet*.

Pelo que pude observar, os doentes e feridos erão transportados do hospital de sangue para os lugares da base de operações, nas proprias galeras que até esse momento tinhão conduzido munições de artilharia, e que depois dos combates achavão-se vazias, ou, na falta d'estas, nas carretas em que os fornecedores tinhão trazido a farinha e outros generos para o consumo do exercito.

Taes vehiculos não offerecião naturalmente todas as commodidades, que serião desejaveis para doentes e feridos. Creio, porém, que na maior parte dos casos a urgencia das operações não permittirá que se proceda de outro modo, nem que se tenha sempre preparado, e á mão, o consideravel material que será necessario para mais commodo transporte d'aquelles infelizes. Os seus soffrimentos constituem um dos numerosos males que a guerra arrasta comsigo como consequencias inevitaveis.

Resposta ao 6º quesito.

Que refórmas reclamão o serviço medico e o ecclesiastico com relação ás necessidades de um exercito em campanha ?

Serviço medico.— Não podem ser muitas as refórmas a introduzir n'este serviço, porque não precisa ser complicada a organização do Corpo de Saude. Comtudo a experiencia da ultima guerra mostrou, a meu vêr, a conveniencia de se alterarem alguns pontos das disposições hoje vigentes.

O primeiro é o numero dos differentes postos ou graduações. Segundo a lei actual, o Corpo de Saude tem a este respeito uma organização analoga á dos outros corpos do exercito, percorrendo os officiaes, nos seus accessos, successivamente os cinco differentes postos desde o de tenente até o de coronel.

Esta escala de graduações, que nos outros corpos do exercito é indispensavel á organização militar, não tem a mesma razão de ser no Corpo de Saude, cuja natureza e attribuições são diversas e não têm caracter essencialmente militar.

A differença nos postos traz, principalmente no serviço de campanha, embaraços para a distribuição mais proficua do pessoal. Esta opinião já foi enunciada pelos generaes Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão e Henrique de Beaurepaire Rohan, quando em 1867 a Commissão de exame da legislação do exercito discutio um projecto de plano para a organização do Corpo de Saude do exercito; e é tambem esta a opinião que posteriormente enunciou no seio da respectiva secção da mesma Commissão o Sr. Barão da Villa da Barra, que, durante a maior parte da guerra do Paraguay, dirigio o serviço de saude do exercito em operações, com notavel tino e incansavel dedicação, tornando-se a sua cooperação um auxilio inapreciavel para o commando em chefe na ultima phase da guerra. Como elle, entendo que o pessoal medico não ha de fazer questão das graduações militares, comtanto que se lhe dê vantagens pecuniarias adequadas e se assegure o futuro de suas familias, e que o exercicio do emprego, e a commissão de que cada um fôr encarregado deve dar temporariamente direito ao commando e á respectiva gratificação, para que a autoridade encarregada de dirigir o serviço possa dar a cada medico o destino para o qual suas habilitações o tornarem mais aproveitavel, sem se achar peada, como acontece na organização actual, por não se poder subordinar um medico mais graduado a outro de posto inferior.

Direi, entretanto, que a graduação de capitão, indicada pelos Srs. general Beaurepaire e Barão da Villa da Barra, não me parece bastante elevada para dar aos medicos aquella consideração que convem gozarem entre os militares, principalmente se, como julgo necessario, tiverem elles de exercer o cargo de directores dos hospitaes. Por isto me parece preferivel a adopção da idéa apresentada na Commissão de exame da legislação do exercito pelo Sr. general Polydoro, segundo a qual deve haver 20 medicos com a patente de tenente-coronel e 120 com a de capitão; ou então que se dê a todos a graduação de major, á excepção do chefe do corpo, que deve ser coronel, podendo ser promovido a brigadeiro pelos seus bons serviços.

O numero dos officiaes do Corpo de Saude não deve ser diminuido, visto que a ultima guerra mostrou exuberantemente que elle não era sequer sufficiente para as necessidades de uma campanha, tendo sido necessario contractar grande numero de medicos civis, alguns dos quaes, para prestarem seus serviços no theatro das operações exigirão remunerações extraordinarias, tornando-se assim ainda mais dispendiosos ao Estado que os medicos do quadro do exercito, sem que se pudesse contar com os seus serviços de um modo permanente.

Concordo, entretanto, que não se augmente aquelle numero em tempo de paz. O que porém parece evidente é que devem ser augmentadas as vantagens dos officiaes do Corpo de Saude, de modo a chamar para elle pessoal que complete o respectivo quadro, o que não acontece a muito tempo; pois segundo o Almanak militar, publicado no anno passado, existião ainda 60 vagas do primeiro posto do respectivo quadro. Além d'esta necessidade primordial, é essencial, para dar aos officiaes do Corpo de Saude as habilitações convenientes, estabelecer-se um ensino especial, creando-se as necessarias cadeiras, que podem ser annexas á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, emquanto não houver uma escola especial, como ha em França e em outros paizes.

Esta idéa foi iniciada pela Commissão de exame da legislação do exercito no já citado projecto de plano, que foi remettido ao Ministerio da Guerra em 5 de Abril de 1868, com o qual concordo não só n'esta parte, como nas regras que estabeleceu para o augmento de vencimentos necessario aos medicos, e bem assim nos seus outros detalhes; separando-me da maioria da Commissão apenas nos pontos indicados nas emendas do general Polydoro, impressas conjunctamente com o referido projecto, e tambem na parte relativa á promoção, que julgo dever ser feita sempre por merecimento, e, podendo ser, até por concurso. A este respeito cumpre notar, que a Commissão, inadvertidamente talvez, inscreveu no art. 12 do seu projecto regras para a promoção por merecimento, que á vista do art. 11 nunca poderão ter applicação.

Segundo o art. 12, com effeito, o merecimento para a promoção deve ser julgado á vista de provas, apenas até o posto de capitão inclusivamente. Entretanto que, pelo art. 11, a promoção dos officiaes do Corpo de Saude deve-se fazer segundo os principios estabelecidos para a dos officiaes do exercito. Ora, segundo a Lei vigente n. 585 de 6 de Setembro de 1850, a promoção até o posto de capitão faz-se por antiguidade, não se tomando para ella em conta

o merecimento; sendo assim não haverá, pois, lugar para se applicar a disposição do citado art. 12, que marca regras para se julgar o merecimento até o posto de capitão.

Na parte propriamente regulamentar o que me pareceu sobretudo inconveniente, em tempo de campanha, foi a coexistencia nos hospitaes — de um director, tirado dos corpos combatentes do exercito, com o primeiro medico e o primeiro cirurgião.

Da existencia d'essa dupla autoridade nascia quasi sempre desharmonia, segundo declarou o Sr. Barão da Villa da Barra no seio da Commissão, resultando d'ahi um estado de cousas prejudicial ao bem-estar dos doentes e ao serviço em geral. Não sendo o medico o director do hospital, mas dependendo para as cousas da administração de um outro director, faltava-lhe a autoridade necessaria para mandar pôr em execução as medidas que lhe parecessem proficuas á hygiene e boa ordem do hospital. Comprehende-se, com effeito, quão necessario é que o medico, reconhecendo as más condições do hospital, em relação á hygiene dos doentes, possa por si mesmo remedial-o, dando as necessarias ordens para muitos serviços essenciaes, como a limpeza geral, a caiação ou pintura das paredes, o concerto dos telhados, do soalho, das janellas e outros; que possa fazer os pedidos dos colchões e outras partes do material e distribuir este convenientemente pelas enfermarias.

Para o prompto desempenho de todos esses serviços, e de outros igualmente importantes em relação ao tratamento das praças, não deve ficar o medico dependente do concurso, mais ou menos activo, de outra autoridade.

Cumpre que elle mesmo possa dar suas ordens ao pessoal propriamente administrativo do hospital, devendo ser-lhe subordinado o encarregado do respectivo material, como acontecia, aliás, nas ambulancias, que não são mais do que pequenos hospitaes moveis.

Convem, pois, que sejão revogados os arts. 2º e 3º das disposições approvadas pelo Decreto n. 2715 de 26 de Dezembro de 1860, os quaes estabelecem — que nos hospitaes haverá um director de patente ou antiguidade sempre superior á do cirurgião militar mais graduado, que estiver servindo no estabelecimento.

A Commissão de exame da legislação do exercito attendeu a essa necessidade no Regulamento que organizou e foi remettido ao Ministerio da Guerra em 8 de Agosto do corrente anno, estabelecendo-se no art. 142 — que o director do hospital poderá ser o primeiro medico ou o primeiro cirurgião do hospital. N'esse Regulamento incluirão-se muitas outras disposições que julgo uteis, aproveitando-se para isso, em parte, os Regulamentos hoje vigentes de 7 de Março de 1857 e 26 de Dezembro de 1860 e supprimindo-se o que a experiencia tem mostrado ser inconveniente ou impraticavel. Não obstante ter sido feito aquelle Regulamento como complemento do projecto de lei enviado em 1868, entendo que poderia desde logo ser adoptado independentemente d'este, fazendo-se-lhe apenas ligeiros retoques para pôl-o em harmonia com a organização do quadro actual.

Quanto aos outros Regulamentos para o serviço interno e escripturação

dos hospitaes, e para a composição do material das ambulancias e das repartições de saude annexas ás differentes forças em operações, a sua organização deve competir ao conselho de saude, cuja creação foi indicada no já citado projecto de lei, e constituirá um grande passo para a regularisação do serviço de saude dos exercitos em campanha.

Serviço ecclesiastico.—A Repartição Ecclesiastica do exercito soffre do mesmo mal que o Corpo de Saude: não se preenche porque não apresenta vantagens que convidem os sacerdotes a entrar para ella.

Creada pelo Regulamento que acompanhou o Decreto n. 747 de 24 de Dezembro de 1850, foi depois augmentada pelo de n. 1826 de 1° de Outubro de 1856, que elevou a 40 capellães o pessoal do quadro d'esta Repartição, sendo 4 capellães capitães, 6 tenentes e 30 alferes. Este numero total não é de certo excessivo para as necessidades do exercito, visto compôr-se este actualmente de 33 corpos moveis, além de 15 corpos ou companhias de guarnição, sem contar as fortalezas, depositos, arsenaes e outros estabelecimentos onde existe pessoal militar.

O Decreto n. 747 estabeleceu que os capellães do quadro do exercito prestarião os seus serviços nos corpos moveis, contractando-se capellães civis para as fortalezas e estabelecimentos. Esta disposição, porém, está sendo inteiramente contrariada na pratica, pois poucos são os corpos moveis que têm capellães, achando-se, ao contrario, empregada em estabelecimentos fixos quasi a totalidade dos capellães effectivos do exercito os quaes, segundo o Almanak militar de 1871, não passavão de 25, havendo portanto 15 vagas no respectivo quadro.

Este estado de cousas carece ser reformado, e parece que não ha conveniencia em se conservar com organização militar o quadro d'esta Repartição, uma vez que a promoção é demasiadamente morosa para servir de incentivo ao ingresso para o quadro, e as outras vantagens insufficientes. É necessario, porém, dar aos capellães militares as vantagens e prerogativas de vigario collado.

Estudando esta questão, a Commissão de exame da legislação do exercito approvou n'este sentido um projecto de reforma, que foi remettido ao Ministerio da Guerra em 25 de Abril do corrente anno, e segundo o qual a Repartição Ecclesiastica se comporia unicamente de capellães contractados, não podendo se contractarem por menos de cinco annos e sendo divididos em differentes classes, conforme seu maior ou menor tempo de serviço.

Esta organização teria, além de outras vantagens, a de poder empregar de preferencia no serviço militar–ecclesiastico os clerigos regulares, que achando-se, em virtude dos votos que contrahem, mais desprendidos das vantagens mundanas que os outros sacerdotes, me parecem mais proprios a supportar com dedicação as vicissitudes e os trabalhos da vida militar. Pelo menos é o que se observou na guerra do Paraguay, onde os capuchinhos se distinguirão por seu zêlo e caridade em acudir aos doentes e moribundos nos hospitaes e nos campos de batalha, e bem assim em organizar nos acampamentos exercicios religiosos muito vantajosos para o moral dos soldados, fazendo tambem praticas muito apreciadas por estes. Julgo pois estes religiosos

os mais proprios para acompanhar os corpos moveis nas suas marchas e expedições.

Para os estabelecimentos fixos, porém, onde convem que o capellão possa accumular as funcções de professor de primeiras letras, será bom preferir nos contractos os sacerdotes que, por sua instrucção, sejão capazes de desempenhar de um modo proficuo este importante mister.

Eis quanto me occorre dizer ácêrca da refórma da Repartição Ecclesiastica, reportando-me, para o mais, ao já citado projecto approvado pela Commissão de exame de legislação do exercito e á acta da sessão em que o mesmo foi discutido.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1872.

GASTÃO DE ORLEANS.

Illm. e Exm. Sr.

Em cumprimento do que me foi determinado em aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra de 16 de Maio do corrente anno, passo a informar com o meu parecer sobre os seguintes quesitos:

1.° Que inconvenientes se notárão no pessoal e organização dos corpos das tres armas e nos especiaes de Engenheiros e de Estados-Maiores de 1ª e 2ª classe?

2.° Quaes os defeitos notados no armamento e equipamento das praças de pret?

3.° Convem crear, e por que modo, um commissariado para os fornecimentos das forças em operações?

4.° As instrucções que regulão as manobras e evoluções militares das tres armas devem ser alteradas?

5.° Que aperfeiçoamento convem introduzir em o nosso material de guerra, comprehendendo os meios de conducção?

6.° Que refórmas reclamão o serviço medico e o ecclesiastico, com relação ás necessidades de um exercito em campanha?

Respondendo ao 1° quesito, cumpre-me dizer que a organização dos corpos das tres armas do nosso exercito, e mesmo a dos especiaes de Engenheiros e Estados-Maiores de 1ª e 2ª classe e de Artilharia, precisão ser retocadas, afim de se remediarem os inconvenientes que se apresentárão na ultima guerra.

Não sendo iguaes em força os batalhões de infantaria, e tendo elles de manobrar juntos, convem igualal-os, elevando os de infantaria ligeira á força e organização dos de infantaria pesada, e ordenando-se que todos sejão exercitados, tanto nas manobras da ordem unida, como nas da extensa ou de caçadores.

Quanto aos corpos arregimentados de artilharia, ficou provado na campanha do Paraguay, que em o nosso exercito tinhamos artilharia pesada de mais, e ligeira ou montada de menos; e por isso preciso foi, não só crear mais um corpo, provisorio, de artilharia a cavallo, como aligeirar dous dos batalhões de artilharia de posição ali existentes: o que indica a conveniencia de transformar pelo menos dous d'esses batalhões em artilharia ligeira ou montada.

O batalhão de Engenheiros tambem não póde satisfazer, na referida campanha, as necessidades do serviço de sua especialidade; tornando-se, por esse motivo, indispensavel a creação no exercito em operações, de outro batalhão de igual força, com a denominação de Pontoneiros, para o coadjuvar.

Parece, portanto, demonstrada a conveniencia de augmentar o numero de companhias do mencionado batalhão de Engenheiros.

Julgo, outrosim, indispensavel addicionar ao quadro do exercito um corpo de transporte, que deverá pertencer á arma de cavallaria e estacionar na provincia do Rio Grande do Sul; o qual em tempo de paz será encarregado de cuidar e amansar as cavalhadas e muladas, que existirem nas invernadas do exercito, tendo igualmente a seu cargo todo o trem de conducção e apparelho de pontes. A força d'esse corpo não deverá ser inferior a 400 homens.

A organização actual dos corpos de cavallaria, me parece que não deve ser alterada, pois é a mais conveniente ao serviço que essa arma tem de prestar, como ficou provado na recente campanha do Paraguay.

A respeito dos corpos especiaes, tornou-se evidente, n'aquella campanha, que tinhamos officiaes de Engenheiros em muito maior numero do que o necessario para o serviço de guerra; porquanto, existindo no quadro d'esse corpo 80 officiaes, apenas 12 tiverão ali applicação como taes, ao passo que nos faltárão officiaes do Estado-Maior de 1ª classe para desempenhar as innumeras commissões pertencentes a essa especialidade; pelo que, havendo sido aproveitados todos os 50 do respectivo quadro, indispensavel foi tirar do Corpo de Estado-Maior de 2ª classe, e corpos arregimentados, igual numero de officiaes, para empregal-os n'esse serviço tão importante em um exercito em campanha, e isto com detrimento do serviço dos corpos das differentes armas a que pertencião: o que parece mostrar a necessidade de reformar os quadros dos ditos corpos de Engenheiros, e de Estado-Maior de 1ª classe, augmentando o do segundo e diminuindo o do primeiro.

Comquanto no 1º quesito não se trate do Corpo de Estado-Maior de Artilharia, todavia permitta-se-me que diga que o quadro dos officiaes do mesmo corpo nenhuma proporção guarda com as necessidades d'essa arma em campanha. Dos 44 officiaes, de que elle se compõe, apenas 6 fôrão, como taes, empregados na guerra do Paraguay, sendo todos os outros admittidos nos corpos arregimentados do exercito, por não haver para elles serviço proprio d'essa especialidade: o que parece ter tambem mostrado a conveniencia de reduzir aquelle quadro.

Sendo verdade que os corpos arregimentados de Artilharia se achão muito desfalcados de officiaes subalternos, em consequencia de não fornecer a Escola Militar candidatos habilitados para o preenchimento d'essas vagas, me parece conveniente tomar alguma medida para remediar esse mal tão prejudicial ao serviço d'essa arma, e uma das que me occorrem é a seguinte—obrigar a todos os individuos que se destinarem a qualquer dos corpos scientificos do exercito a assentar praça n'essa arma, afim de servir n'ella até ao posto de capitão, podendo depois, n'esse posto, ou no immediatamente superior, passar para o de Engenheiros, ou Estado-Maior de 1ª classe, segundo as suas habilitações ou notas academicas; eliminando-se do quadro dos Engenheiros os postos de officiaes subalternos, com excepção unicamente dos precisos para preencher as vagas do

batalhão de Engenheiros, que até hoje não tem tido officiaes de Artilharia com habilitações scientificas para desempenharem o serviço que lhe é peculiar.

Talvez conviesse, posta em pratica a medida que ácima menciono, que os officiaes das armas scientificas concorressem todos na promoção para o preenchimento das vagas que em qualquer dos mesmos corpos houver, podendo para estes ser destinados pelo Governo, conforme as suas habilitações.

A ser aceita esta idéa, terá de soffrer refórma o Regulamento das Escolas Militares, afim de se alterarem os respectivos cursos.

Quanto ao Estado-Maior de 2ª classe, me parece que o numero de seus officiaes é sufficiente para o regular desempenho do serviço a que é destinado, tanto em tempo de paz, como no de guerra; mas, não obstante, convirá reorganizar o seu quadro, diminuindo o numero de officiaes superiores, e elevando o dos capitães e subalternos, que nenhuma proporção guarda com o d'aquelles.

Acêrca do 2° quesito, offerece-se-me dizer que, embora na ultima guerra, o nosso armamento provasse muita superioridade sobre o do inimigo que combatemos, me parece comtudo que deveremos, quanto antes, tratar de o melhorar á vista das experiencias feitas na recente guerra da Europa, entre a Prussia e a França, onde já nenhum dos dous exercitos belligerantes usou de espingardas de carregar pela boca, como ainda são as do nosso exercito.

O equipamento, adoptado actualmente, é demasiadamente pesado para os nossos soldados, e o seu peso carece de ser reduzido á metade.

Não poucas vezes, na campanha do Paraguay, houve precisão de deixar em caminho as mochilas dos nossos soldados quando, por qualquer circumstancia, se tinha de accelerar a marcha do exercito, ou de escalar um ponto fortificado.

A respeito do conteúdo do 3° quesito, é minha opinião (ha muitos annos manifestada), que sempre que o exercito, ou parte d'elle, tenha de entrar em operações de guerra, seja creado, desde logo, um commissariado geral, que se encarregue dos contractos para seu fornecimento; porquanto a experiencia me tem feito conhecer os graves embaraços, que se dão na marcha do serviço, provenientes do costume, ha poucos annos introduzido em o nosso exercito, de se contractar esse fornecimento com pessoas inteiramente estranhas ao mesmo exercito, e portanto não sujeitas á sua disciplina. E na ultima campanha immensos fôrão os inconvenientes que apparecêrão por não haver uma repartição de viveres montada militarmente, com a qual se pudessem entender os generaes em chefe.

Em tempo de paz, em consequencia da disseminação em que estão os corpos de 1ª linha pelas differentes provincias do Imperio, póde-se continuar a fazer o fornecimento pela maneira por que ora se pratica; mas logo que haja guerra, é impossivel deixar-se de nomear um chefe de commissariado, que se incumba exclusivamente de obter viveres e celebrar contractos para o fornecimento de todo o exercito que entrar em operações.

Respondendo ao 4° quesito, devo declarar que me parece indispensavel modificar as Instrucções que regulão as manobras e evoluções militares no exercito, para as pôr em harmonia com os melhoramentos introduzidos em o nosso armamento, e regularisar as vozes do commando geral, quando tenhão as tres

armas de manobrar juntas; e o meio pratico de levar isso a effeito seria, no meu entender, a nomeação de uma commissão composta dos officiaes mais habeis de cada uma das armas, sob a inspecção de um general, que tenha o encargo de revêr as respectivas Instrucções, e propôr as alterações que julgar convenientes, augmentando a acceleração dos movimentos e simplificando as manobras.

Relativamente á materia do 5° quesito, cabe-me dizer, que tambem sou de opinião que o nosso material de guerra precisa de uma radical refórma.

São excessivamente pesados e de pessima construcção todos os nossos carros de conducção de munições, de bagagem e de feridos, e, não podendo elles ser tirados senão por bois, tornão morosos os movimentos do exercito, tanto nas marchas de estrada, como nas occasiões de manobrar na frente do inimigo. Para evitar semelhante mal, cumpre que os carros, que tenhão de acompanhar os exercitos em campanha, sejão construidos de maneira que, os mais pesados, possão ser puxados por quatro bestas muares.

Quanto ao 6° quesito, é minha opinião que o nosso Corpo de Saude, não está ainda em proporção com as necessidades do exercito em tempo de guerra, e que se resente da falta de um systema de ambulancias e de carros de conduzir feridos, construidos segundo os modelos dos que se usão nos exercitos europeus.

Parece que deve ser elevado a 200—o numero de 169 officiaes, de que se compõe o quadro d'esse Corpo, incluindo os pharmaceuticos; por isso que, se o quadro actual não é sufficiente para satisfazer as necessidades do exercito em tempo de paz, muito menos o será em tempo de guerra, conforme já se observou na ultima campanha que tivemos de sustentar contra o Paraguay, para a qual foi preciso contractar, com grande dispendio dos cofres publicos e detrimento da disciplina do exercito, medicos e cirurgiões paisanos, que servissem nos hospitaes militares.

Quanto ao Corpo Ecclesiastico, creio que se resente apenas da falta de um chefe ou capellão-mór, que se encarregue do seu detalhe, visto que na referida guerra cumprio elle muito bem os seus deveres, e me pareceu sufficiente o seu quadro.

São estas as considerações que me occorrem apresentar a respeito dos quesitos propostos no aviso do Ministerio da Guerra, datado de 16 de Maio do presente anno, a que tenho a honra de responder.

Deus guarde a V. Ex.

Rio de Janeiro, 3 de Outubro de 1872.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro João José de Oliveira Junqueira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

DUQUE DE CAXIAS.

Illm. e Exm. Sr.

Por aviso do Ministerio da Guerra de 16 de Maio ultimo, mandou Sua Magestade o Imperador, que eu, como ex-commandante em chefe do exercito que operou no Paraguay, informasse com o meu parecer ácêrca de diversos pontos relativos á organização do exercito, melhoramentos a introduzir no material de campanha, systemas de transportes, serviço medico e ecclesiastico, etc., constantes de seis quesitos propostos no dito aviso. Lamentando que minha falta de luzes me não permitta cumprir as imperiaes determinações, como fôra para desejar, vou comtudo pelo melhor modo responder a cada um dos quesitos.

1.º Quesito.

A organização dos corpos especiaes de Engenheiros e Estados-Maiores de 1ª e 2ª classe presta-se perfeitamente ao serviço de campanha. — Os dous primeiros, compostos de officiaes cheios de vida e com habilitações adquiridas nas escólas do Imperio, prestárão serviços importantes na ultima guerra, cada um em seu ramo especial. Ficou, entretanto, provado que o pessoal do Corpo de Estado-Maior de 1ª classe é insufficiente para as necessidades de um exercito de operações, mórmente nos dous postos inferiores. Esse facto deprehende-se da necessidade que constantemente houve de lançar mão de officiaes arregimentados para os diversos empregos nos estados-maiores dos corpos do exercito, divisões e brigadas, do que resultava desfalque de officiaes nos regimentos e peior desempenho dos empregos, que não podião ser preenchidos convenientemente por aquelles que não tinhão as habilitações necessarias.

No Corpo de Engenheiros creio haver superabundancia de officiaes, mórmente superiores, e com a reducção d'estes, poder-se-hia, sem accrescimo de despeza, augmentar o Estado-Maior de 1ª classe.

Seria entretanto uma chimera, autorisar o augmento sem procurar os meios de tornal–o effectivo. Para isso conviria dar ás nossas escólas as necessarias proporções para preparar os nossos officiaes, offerecendo ao mesmo tempo garantias que sirvão de incentivo á mocidade e a convide a seguir a carreira das armas.

A insignificancia dos vencimentos dos officiaes do Estado-Maior e mais corpos

scientificos não estimula a que a elles procurem pertencer aquelles que, como engenheiros civis, terão um futuro mais risonho, além de uma vida menos sujeita. Não permitte a mesquinhez da retribuição aos actuaes illustrarem-se, e quando são empregados em commissões do serviço que lhes é proprio, quasi não lhes alcanção os vencimentos para as despezas de viagem em um paiz tão falto ainda de estradas e meios de transporte.

O Corpo de Estado-Maior de 2ª classe, continuando como activo, não exige reorganização. Presta-se ao serviço de campanha, e tambem ao de paz, sendo os seus officiaes empregados, conforme sua capacidade, nas fortalezas, depositos, hospitaes, ambulancias de campanha, transportes, etc., etc.

Quanto ao Estado-Maior de Artilharia observarei, que é a sua existencia de grande utilidade e que, mal pago, como os outros corpos scientificos, deve ser quanto antes separado da arma para que se possa crear especialidades. Um official que serve como capitão, major ou tenente-coronel em um corpo ou regimento inhabilita-se para ser bom coronel no Estado-Maior, e os officiaes que servirem largamente no Estado-Maior terão de lutar com grandes difficuldades se mais tarde tiverem de servir arregimentados. Ha necessidade de não empregal-os senão em commissões de sua especialidade, fazendo-se desapparecer a confusão de fins com o Estado-Maior de 1ª classe, por meio da execução e publicação de regulamentos que definão os empregos de um e outro corpo.

Na arma de Cavallaria convem organizar um corpo especial de clavineiros a Spencer. A Infantaria deve ser uniformizada quanto fôr possivel, e na Artilharia é mister crear mais um regimento a cavallo para o Rio Grande do Sul, montar os actuaes corpos a pé e organizar corpos de posição para o serviço das fortalezas. O batalhão de Engenheiros deve ser augmentado no seu effectivo.

2º Quesito.

A campanha do Paraguay não nos servio de grande mestre em relação ao conhecimento dos defeitos do nosso armamento, porque, lutando com um inimigo inferior, mais atrazado n'esta parte, e dispondo nós de armamento portatil superior em alcance e precisão, apenas tivemos occasião de reconhecer que, apezar de não acompanharmos os melhoramentos que têm sido introduzidos nos ultimos annos nos exercitos aguerridos, o nosso pessoal não era idoneo para o manejo do armamento, e portanto não aproveitavamos as suas vantagens, muito principalmente fallando da Infantaria, cujo pessoal era pessimo, graças ao modo por que se apuravão as levas, remettidas para a campanha.

Assim, occupando-me do armamento, não deixarei de lamentar essa falta de idoneidade, tanto mais quanto é fóra de duvida que o que vou expender tem-lhe a mais inteira ligação, e exige que cesse a praxe terrivel de serem preenchidos os claros do exercito com libertos, que perdêrão o brio com o vergalho de seus senhores, e cuja embrutecida intelligencia, não lhes permittindo distinguir a dextra da esquerda, jamais poderá eleval-os á altura do conhecimento das machinas aperfeiçoadas de que fazem uso os exercitos.

São de tanto valor estas reflexões, que temo, tenha mais tarde o Brazil de arrepender-se do indifferentismo com que é olhado o exercito.

A guerra do Paraguay parece a muitos ter demonstrado a desnecessidade da conservação de um exercito regular em pé de guerra; os que assim pensão, porém, laborão em notavel erro. E infelizmente bem difficil seria dissuadil-os de tão enraizada convicção. Nem o frisante facto da prolongação da guerra por cinco annos, nem o de terem apenas voltado ao norte do Imperio 17,000 homens de cêrca de 80,000 que de lá partirão para o Paraguay (não fallando do sul), poderá convencer a taes pessimistas do erro em que persistem. O enorme prejuizo resultante da guerra do Paraguay, para todas as industrias, foi unicamente occasionado pelos inimigos do exercito. De facto, se Solano Lopez soubesse que tinhamos nossas fronteiras guarnecidas, 20,000 homens armados e disciplinados, o preciso material de campanha, e tomadas todas as providencias para elevar-se aquelle numero ao duplo ou triplo, não se arrojaria á tresloucada empreza de nossa conquista; e quanto sangue, quanto luto, quanto dinheiro não teriamos economisado?

Com o augmento de civilisação tornão-se as lutas cada vez mais encarniçadas, como o demonstrão os factos, e então não nos devemos olvidar nunca do proverbio que aconselha a prevenção de preferencia ao remedio.

O serviço das armas é incontestavelmente o mais pesado, e por esse mesmo motivo manda a equidade que toque a todos. Uma lei de serviço obrigatorio encontraria antes de sua passagem no parlamento grande opposição; a nação porém, pacifica como é, mórmente depois do ultimo grande passo dado no sentido da igualdade, se conformaria com ella, divisando uma medida duplamente sensata, porque além da razão apontada importaria a reducção do tempo de serviço das praças.

Com que direito são conservadas no exercito praças com cêrca de 20 annos de serviço, e que nas lutas do segundo reinado têm sempre offerecido seus peitos para escudos de nossa autonomia e instituições? Será por ventura justo que sejão retidas no serviço da abnegação emquanto outros passeião pelas ruas das capitaes sem se prestarem em nada á nação? Ninguem o dirá, e é pelo contrario forçoso que providencias sejão tomadas no intuito de acabar com tanta injustiça e desigualdade, apoiada a mór parte das vezes em isenções indevidas, sem razão de ser.

Na provincia de S. Pedro o descuido de não se concederem a tempo as escusas concorre em grande parte para afugentar os voluntarios, que, em outras condições, serião sufficientes para preencher os corpos de cavallaria. Receiosos porém de não alcançarem mais suas baixas, e com o exemplo do desprezo com que são tratados os veteranos, forçados ao serviço emquanto têm forças physicas, preferem de, ordinario, contrariar sua vocação, a seguir uma carreira que lhes apresenta tão sombrio futuro.

Outro tanto deve acontecer nas provincias do norte, se não em todas pelo menos em algumas.

Feitas estas reflexões tratarei do armamento portatil e do equipamento.

O armamento a Minié, de que se servio nossa Infantaria na ultima guerra, póde-se dizer que preenchia as necessidades de momento. Os Paraguayos dispunhão apenas de dous corpos armados com carabinas raiadas, e então

gumas vezes tirámos vantagem de nossas armas, a que oppunhão as antigas espingardas lisas de adarme 17 e de pederneira. Disse algumas vezes, quando devêra dizer—no principio da guerra, porque com sua continuação essa superioridade foi desapparecendo, para o que concorrião diversas razões: o estrago das armas, a diversidade de adarmes e muito principalmente a pessima gente que era mandada para preencher as lacunas, que constantemente se davão em o nosso exercito de linha e nos primeiros corpos de voluntarios que marchárão.

A diversidade de adarmes tornou indispensavel adoptar-se para a munição um mixto, por causa dos embaraços com que por mais de uma vez teve-se de lutar em criticos momentos de combate.

A continuarmos com esse armamento é indispensavel que o igualemos todo a um mesmo adarme. Não sou, entretanto, de opinião que continuemos com elle. Melhoremos o pessoal do exercito, instruamol-o e adoptemos os fuzís *Chassepots*, reconhecidos como a melhor de todas as armas pelos proprios prussianos.

As carabinas de Spencer são de um magnifico effeito. Os bons resultados que d'ellas colhi no Paraguay exigem que eu opine pela sua conservação.

Não ha necessidade de que os clavineiros tragão pistola; pelo contrario só serve esta para augmentar o peso que carrega o cavalleiro e o cavallo.

As lanças do systema francez, distribuidas ao exercito no comêço da ultima campanha, não me parecem boas. Á primeira vista crê-se que são de maior alcance pelo comprimento e pelo equilibrio que lhes dá o pesado conto; os nossos cavalleiros porém, lanceiros por natureza, não só não se accommodão com ellas, como nenhum resultado tirão de semelhante equilibrio. Os contos rombudos são máos e as laminas não são sufficientemente penetrantes. As hastes são de ruim madeira. Creio que as de que usavamos outr'ora são preferiveis.

Os espadões, de que são armados os artilheiros e conductores, devem ser substituidos por outras armas defensivas mais portateis, conforme propuz quando inspeccionei o 1º regimento de artilharia a cavallo.

O equipamento das praças de pret presta-se a seu fim, sendo feito de materia prima de bôa qualidade.

Em relação ao arreiamento de cavallaria e de tiro, reclamo a attenção de V. Ex. para o que já tive occasião de dizer tratando d'aquelle regimento, e agora o faço no relatorio da inspecção por que passou o 3º regimento de cavallaria ligeira.

Os serigotes são máos,—inutilisão os animaes com um unico dia de trabalho. A substituição dos lombilhos por serigotes seria vantajosa tendo-se em vista o que pondero n'aquelle relatorio.

As peças de sola devem ser substituidas por outras de lonca, conforme tambem proponho.

3º Quesito.

Já tive occasão de propôr ao Governo a suppressão dos conselhos economicos dos corpos, e que o fornecimento fôsse feito á vista de vales apresentados

aos fornecedores contractados pelas repartições fiscaes. Insistindo agora nas idéas apresentadas no relatorio da inspecção do 1º regimento de artilharia, observarei que esse systema não seria conveniente em campanha, quanto á existencia de fornecedores. A experiencia aconselha que n'este caso haja um commissariado com responsabilidade perante os tribunaes militares. Sujeito á Repartição de Quartel-Mestre General, suas contas serão processadas pela Repartição Fiscal na côrte, para o que aquella remetterá todos os documentos precisos.

A escripturação deve ser a mais simples, limitando-se, quanto fôr possivel, á existencia de livros de entrada e sahida de generos e quantias.

Não ha necessidade das apparatosas repartições fiscaes e intendencias.

O fornecimento feito como no Paraguay é desvantajoso, entre outras muitas razões, pela necessidade que acarreta de estarem homens que não pertencem ao exercito ao facto, mais ou menos, dos provaveis movimentos e operações das forças, e o exito de uma campanha muitas vezes em suas mãos.

Quando operavamos nas Cordilheiras fôrão tantas e tão repetidas as faltas commettidas pelos fornecedores, que nos ião sendo fataes; por causa d'elles soffrêrão fome os que fôrão a S. Joaquim; e eu lutei com um milhão de difficuldades para levar nossas bandeiras ao Aquidabam, ainda pelo relaxamento d'aquelles a quem tanto convinha a continuação da guerra.

Creio que um commissariado, composto de homens escolhidos e bem pagos, trará ao Estado, em caso de guerra, uma economia de 40 por cento sobre as importancias que terião de ser gastas sem elle.

O commissariado deverá ter as proporções que exigirem as forças, o preciso pessoal subalterno contractado e o conveniente material.

4.º Quesito.

As Instrucções, que regulão as manobras e evoluções das tres armas, devem ser revistas, uniformizadas e alteradas por uma commissão de peritos. A instrucção seguida na Artilharia não acompanha o desenvolvimento da arma, assim como a difficuldade de muitas de suas evoluções impede tirar-se d'ellas a vantagem que traz sempre a presteza. Ha evoluções desnecessarias e falta de outras. Conviria estabelecer regras ou principios geraes que servissem de base a todas as manobras, dando-se a faculdade de executar todas as possiveis debaixo d'aquelles principios.

A suppressão dos carros de munição nas manobras é de absoluta necessidade.

O Regulamento de Infantaria presta-se regularmente ao ensino das evoluções indispensaveis; quando porém na guerra tudo tende a impedir que se opere em massas cerradas, é forçoso revêl-o e pôl-o de accôrdo com a tactica moderna e outras armas.

Estas considerações applicão-se igualmente á Cavallaria, cujo Regulamento é preferivel ao antigo de Beresford. Ha, porém, n'elle faltas a corrigir, e a precisão

das armas de fogo e o seu alcance exigem que da Cavallaria se faça um instrumento de velocidade, porque, conforme diz um general contemporaneo, a Cavallaria já não se presta aos grandes choques, mas destina-se aos grandes effeitos, que têm por fim paralysar e desorganizar. É esta minha opinião.

5.º Quesito.

O nosso material de campanha, além de estragado, está longe do desenvolvimento que tem tido o das outras nações.

Quando relatei o estado do 1.º regimento de artilharia, opinei pela idéa de armal-o com canhões francezes raiados. Essa opinião baseava-se principalmente no facto de ser o seu manejo mais facil, a par da boa qualidade de artilharia e da pouca idoneidade do pessoal do corpo.

Propuz que se reduzisse a um só calibre a artilharia de campanha, e que se recolhesse a de montanha aos arsenaes. Ponderei a inconveniencia da diversidade de especies de artilharia, como seja artilharia franceza, hespanhola e brazileira, que exigem munições diversas, comquanto do mesmo calibre; propuz que á artilharia de montanha se dessem armões; opinei pelo systema castelhano de tiragem das viaturas; propuz a reducção do peso das galeras, e tratei da falta de espalho das mesmas; observei a necessidade de uma braga nos canhões francezes e de serem os carros e armões feitos por fórma que se possa desarmal-os; tratei da vantagem do systema francez das alças para os canhões de campanha, e finalmente lembrei a conveniencia de se fazer acquisição de uma ou mais baterias Krupp e de algumas metralhadoras, e agora insistirei em tudo aquillo, não duvidando propôr a adopção da artilharia prussiana, se estivesse certo de que d'ora em diante se procuraria o melhor pessoal para os corpos de artilharia.

A artilharia de 32 Whitworth é de magnifico effeito. Deve ser conservada, acompanhando-a para a campanha os apparelhos indispensaveis ás manobras de força.

Os morteiros enviados ao Paraguay, quer novos, quer antigos, e de todos os calibres, não produzirão bons resultados em seu emprego. A não termos morteiros de grosso calibre não vale a pena fundil-os.

O calibre 6 de campanha é desnecessario e inconveniente, e o de 12 tem algumas vezes applicação em pequenos sitios, assaltos, etc.

Os foguetes pouco valor têm actualmente. Bastaria termos estativas e foguetes tangenciaes para um ou outro caso em que conviesse o seu emprego.

Os meios de transporte são entre nós procurados nos momentos criticos. Então são chamadas á scena as antiquarias e pesadissimas carretas puxadas a bois. Comvem crear um corpo de transporte no Rio-Grande do Sul, com o preciso material e animaes.

A despeza com a creação d'esse corpo desapparece diante das sommas que se consome annualmente com o frete de carretas para o transporte de quanto é necessario aos corpos, que se achão na larga fronteira d'esta provincia.

Na marcha para Palmas o Exm. duque de Caxias vio-se forçado a abandonar o pesadissimo carretame, que o não podia acompanhar.

É preciso mandar construir galeras, ou carros de quatro rodas, leves e ligeiros, para a conducção de munições, armamento, etc, etc. A conducção de munições para armas de fogo portateis em carros como os de artilharia é má idéa; estes carros são pesados, comportão poucos tiros e não se prestão á conducção de feridos, o que não acontece com as galeras ou carretilhas, que levão munições á linha de fogo e trazem os feridos.

O systema de puxar a bois o trem do exercito é pessimo e incompativel com a velocidade que se deve pretender nas operações de guerra.

O boi não caminha com chuva, nem quando ha muito calor. O emprego de muares é indispensavel. Estes animaes são muito fortes, resistem á toda sorte de intemperies e são muito mansos, quando tratados á argola.

São porém elles de pouca applicação ao serviço das estancias, e então de prompto não poderá ser encontrado o preciso numero, e já preparado, para entrar logo em serviço. Convem, portanto, que o Governo tenha um deposito de criação de muares para fornecer aos corpos de transporte, ás ambulancias, á artilharia, etc.

Assim, lembrarei a creação de uma ou mais caudelarias, idéa facilmente realizavel no Rio Grande do Sul, onde possue a Fazenda nacional campos que, vendidos, fornecerião a precisa quantia para a acquisição de outros, se aquelles não fossem apropriados ao fim.

Não é sómente a necessidade de melhorar os meios de transporte que aconselha seja esta idéa posta em pratica. Não nos devemos olvidar de que a raça cavallar na provincia vai definhando de dia em dia, e que com difficuldade alcançariamos os cavallos precisos para montar nossa cavallaria, em caso de guerra prolongada com as Republicas vizinhas.

Essas caudelarias, ou estancias modelos, devem abranger portanto as criações das duas especies.

O Estado faria enorme economia, e a industria teria um grande impulso com este exemplo.

É tempo de convencer-nos de que o cavallo de batalha necessita receber, quando ainda novo, mais alimento do que o que póde tirar do pasto commum dos campos, assim como ter um ensino apropriado ao fim que se lhe destina, qualidades que não têm os cavallos comprados aos estancieiros, que de ordinario procurão desfazer-se dos velhos, arrebentados e mancos nos rodeios.

6.º Quesito.

Acêrca d'este quesito pouco tenho a dizer.

A independencia, que o respectivo Regulamento dá á Repartição de Saude, parece-me, por demasiadamente lata, um tanto inconveniente.

Seria de vantagem que essa Repartição dispuzesse em campanha de mais meios de transporte, e estes faceis.

Ambulancias ligeiras, pharmacias ambulantes e carros com instrumentos cirurgicos, e mais artigos necessarios ás operações, devem ser construidos e conservados em deposito, para quando fôr preciso.

Nada me occorre dizer sobre o serviço ecclesiastico em campanha, o qual poderá ser feito como até aqui.

Tenho por esta fórma cumprido as ordens do Governo.

Deus guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. João José de Oliveira Junqueira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

Porto-Alegre, 30 de Julho de 1872.

VISCONDE DE PELOTAS, marechal de campo.

Rio de Janeiro — Typ. Universal de LAEMMERT Rua dos Invalidos, 61 B

Decreto n. 5077 de 28 de Agosto de 1872.

Modifica o plano de uniformes estabelecido para a arma de artilharia pelos Decretos ns. 1029 de 7 de Agosto de 1852, art. 9° do de n. 3526 de 18 de Novembro de 1865, e n. 3620 de 28 de Fevereiro de 1866.

Reconhecendo-se a conveniencia de modificarem-se algumas disposições dos Decretos n. 1029 de 7 de Agosto de 1852, art. 9° do de n. 3526 de 18 de Novembro de 1865, e n. 3620 de 28 de Fevereiro de 1866, que estabelecêrão o uniforme para os corpos de artilharia do exercito, Hei por bem Decretar o seguinte:

Art. 1.° Os corpos de artilharia a pé usaráõ bonets iguaes aos que se achão estabelecidos para o 1° regimento de artilharia a cavallo pelo Decreto n. 1029 de 7 de Agosto de 1852. Os officiaes do estado-maior de artilharia usaráõ esse mesmo bonet com a listra, porém, de velludo preto.

Art. 2.° Todos os officiaes da arma de artilharia usaráõ sobre a listra da parte inferior do bonet, tranças de ouro estreitas, em numero correspondente ao seu posto, a saber: uma para o de 2° tenente, duas para o de 1° tenente, tres para o de capitão, quatro para o de major, cinco para o de tenente-coronel e seis para o de coronel.

Art. 3.° Todos os corpos de artilharia usaráõ granadas de ambos os lados da góla da sobrecasaca: tanto estas granadas como as dos bonets serão, para os officiaes, bordadas a fio de ouro, e de panno amarello para as praças de pret. As dos bonets terão no centro o numero do corpo.

Art. 4.° Os officiaes dos corpos de artilharia a pé usaráõ charlateiras iguaes ás marcadas para os do 1° regimento de artilharia a cavallo pelo plano que acompanhou o citado Decreto n. 1029 de 7 de Agosto de 1852. As platinas marcadas por esse Decreto para as praças de pret d'aquelles corpos, serão simples presilhas de panno azul, avivadas de carmezim, presas pela parte inferior á costura da manga do hombro, de modo analogo ao que se usa nas blusas dos aprendizes artilheiros, e pela parte superior, por meio de um botão de metal junto á góla.

Art. 5.° Quer os officiaes e praças dos batalhões de artilharia a pé, quer os officiaes do estado-maior de artilharia, usaráõ nas calças de panno listras iguaes ás que ora usa o 1° regimento; poderão, porém, usar calça branca, conforme foi estabelecido pelo mesmo Decreto n. 1029.

Art. 6.° O corrêame, quer de todos os corpos de artilharia, quer dos officiaes do corpo de estada-maior da mesma arma, será de couro preto, a chapa

dourada do talim será circular, lisa e tendo em relevo uma bomba; nas cananas de artilharia a cavallo, a carranca e o canudo serão substituidos por uma bomba e um canhão.

Art. 7.º Os officiaes do estado-maior de artilharia e os do 1º regimento da mesma arma, usaráõ fiador trançado de preto e carmezim, como hoje usão os dos corpos de artilharia a pé; este fiador servirá tanto para grande como para pequeno uniforme.

Art. 8.º Os officiaes de artilharia, quando montados, usaráõ de botas curtas por cima da calça; as praças de pret, quando montadas, usaráõ de perneiras de sola preta, cothurnos, talim, espada, pistola o canana.

Art. 9.º Os aprendizes artilheiros terão na calça azul listra carmezim ou encarnada, e na góla e bonet granadas de panno amarello; no mais, porém, os bonets continuaráõ a ser como até hoje, assim como o resto de seu uniforme.

João José de Oliveira Junqueira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de Agosto de 1872, 51º da Independencia e do Imperio. — Com a rubrica de SUA MAGESTADE O IMPERADOR.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNQUEIRA.

Aviso circular.

Faz extensivo aos officiaes arregimentados existentes nas provincias, exeeptuando-se os que tiverem residencia nos quarteis ou em proprios nacionaes, o aviso circular de 8 de Agosto de 1871 sobre abono para alugueis de casa.

Ministerio dos Negocios da Guerra.— Rio de Janeiro, em 13 de Julho de 1872.— Illm. e Exm. Sr. — Em additamento ao aviso circular d'este Ministerio de 14 de Outubro do anno passado, declaro a V. Ex., para seu conhecimento e devidos effeitos, que fica extensiva aos officiaes arregimentados existentes nas provincias, exceptuando-se os que tiverem residencia nos quarteis ou em proprios nacionaes, a disposição do aviso circular de 8 de Agosto do mesmo anno, relativa ao abono para alugueis de casa, até que o Poder Legislativo resolva sobre o augmento de vencimentos para o exercito. Com essa pequena gratificação que já está concedida desde o anno proximo passado aos officiaes das guarnições da côrte e Pernambuco, fica satisfeita a requisição que este Ministerio tem recebido de muitos officiaes e autoridades das outras provincas, e attendida a igualdade necessaria.

V. Ex. dará as ordens convenientes, para que nos quarteis e proprios nacionaes, a cargo d'este Ministerio, se conceda aos officiaes arregimentados a casa ou morada a que tem direito; sendo que a gratificação, de que ora trato, só poderá ser concedida depois de bem averiguado que ha falta absoluta de proprios nacionaes, que possão ser para esse fim destinados.

Deus guarde a V. Ex.

João José de Oliveira Junqueira.

Sr. Presidente da provincia de....

Quartel do Commando de Artilharia, Rio de Janeiro em 26 de Outubro de 1872.

Illm. e Exm. Sr.

Ao approximar-se a época da reunião da Assembléa Geral Legislativa, julgo do meu dever lembrar a V. Ex. a conveniencia de se pedir ao Poder Legislativo autorisação para alterar o plano estabelecido para a arma de artilharia pelo Decreto n. 4572 de 12 de Agosto de 1870.

A experiencia mostra que o unico regimento de artilharia a cavallo que existe, em virtude d'este plano, não é sufficiente quer para as eventualidades da guerra, quer para a instrucção dos officiaes da arma.

Entendo que devem ser creados mais dous que estacionem, um na provincia do Paraná, e outro no municipio da côrte. Estes regimentos podem compôr-se cada um de quatro baterias. Cada bateria deve ser de seis bocas de fogo, visto ser este o numero que a pratica da guerra do Paraguay tem mostrado ser mais conveniente.

Ambos esses regimentos podem, em circumstancias normaes, não ter senão duas parelhas por boca de fogo, e os cavallos necessarios para montaria dos officiaes, officiaes inferiores e clarins, o que é sufficiente para sua instrucção como artilharia montada, visto estar reconhecida a conveniencia de ficarem os carros manchegos fóra da linha de fogo, devendo portanto as bocas de fogo manobrar independentemente d'elles.

O que estaciona, porém, na provincia do Rio Grande do Sul convem, por motivos obvios, que tenha sempre promptos os animaes precisos para a tracção de todas as viaturas e montaria de todo o pessoal. Seria de grande utilidade o estabelecimento de uma linha de tiro n'essa importante provincia.

O regimento da côrte deve ter seu quartel nas proximidades da linha de tiro do Campo Grande para alli poder exercitar-se quer no tiro ao alvo, quer nas manobras e evoluções, devendo praticar aquelle exercicio alternadamente com canhões de campanha e de montanha, e com foguetes de guerra.

O do Paraná concorrerá para que se desenvolva, a par dos habitos militares, a criação dos animaes cavallares e muares n'essa provincia fronteira, cujo clima tanto se presta a estes misteres. Tambem é ella o ponto mais proximo d'onde se possa acudir á provincia de Mato-Grosso no caso de ser esta atacada.

Não concordo com a idéa apresentada em Abril do corrente anno n'um trabalho publicado por distinctos officiaes de artilharia, de se crearem regimentos de artilharia de campanha ou montados nas provincias de Mato-Grosso e do Pará. Não penso que seja impossivel conservar n'essas localidades animaes cavallares. Creio porém que as epizootías, frequentes na primeira d'aquellas provincias, e o clima da outra, haverião de oppôr á criação e tratamento de taes animaes grandes difficuldades, sem compensação sufficiente. Accresce que em consequencia da topographia das provincias do Pará e Amazonas, cujo territorio é em geral baixo e sulcado por caudalosos rios, as operações que ahi pudessem ter lugar haverião de ser principalmente navaes, sem dar occasião a manobrar a artilharia de campanha.

Applaudo, aliás, a maior parte dos pensamentos iniciados n'aquelle interessante e muito util trabalho, como seja o de reunir o lugar de director da Escola de Tiro ao Commando do regimento montado na côrte, e o commando das principaes fortalezas e das suas baterias ao dos corpos de artilharia de posição. Tal reunião não só traz vantagem sob o ponto de vista de economia como mesmo em relação á bôa ordem e regularidade no serviço.

Quanto aos referidos corpos de posição, ou de artilharia a pé, a distribuição que me parece mais conveniente, e preferivel á de baterias isoladas, lembrada no referido trabalho, é a que comprehenderia quatro corpos.

O primeiro estacionaria na côrte; seu commandante teria tambem o commando da fortaleza de Santa Cruz, e o corpo guarneceria esta e a da Lage, e destacaria uma companhia para a provincia de Santa Catharina. O segundo corpo poderia guarnecer as fortalezas das capitaes das provincias da Bahia e Pernambuco, dando tambem os destacamentos precisos para os pontos das outras provincias do norte em que se julgasse necessario conservar fortificações. O terceiro guarneceria as provincias do Pará e do Amazonas, e o quarto a de Mato-Grosso.

Cada um d'estes corpos teria o numero de companhias ou baterias que parecesse conveniente em relação com os pontos que tivesse de guarnecer. Póde-se porém admittir, por ora, que cada um tenha seis baterias, e as baterias ou companhias 60 soldados como é proposto n'aquelle projecto.

O augmento em animaes para a creação dos dous novos regimentos seria de 122 cavallos e 196 mulas, na razão de 13 cavallos e 24 mulas por bateria, sendo os outros 18 cavallos para montaria dos estados-maiores e menores dos dous novos regimentos.

A adopção da nova organização presuppõe que cesse o estylo de se empregarem os corpos de artilharia no serviço das guarnições das cidades, estylo sem duvida destructivo dos habitos e instrucção que devem adquirir os officiaes e praças de tão importante arma.

Me parece até que se poderia alliviar o exercito de uma parte de tal serviço de guarnição, confiando ao Corpo de urbanos alguns dos postos menos importantes dos que hoje têm destacamentos militares.

Os tambores devem ser completamente abolidos na artilharia, assim como os pifaros, por não terem os seus toques significação, e substituidos por cornetas que deve haver em todas as companhias quer de posição, quer montadas, havendo além d'elles clarins ou trombetas nos corpos montados. N'estes

deve-se augmentar mais um 1º tenente por bateria; pois cada um dos tres actualmente existentes devendo ter a seu cargo uma das tres divisões da bateria, torna-se necessario um quarto para tomar conta da linha dos carros. Este augmento fará tambem desapparecer a anomalia, que actualmente se nota no quadro da arma de artilharia, de haver sessenta e seis capitães e apenas quarenta e seis primeiros tenentes, quando por via de regra quanto mais elevado um posto, menor deve ser o numero de officiaes n'elle existentes.

O numero dos officiaes inferiores das mesmas baterias deve ser elevado de cinco a seis, para haver um que sirva de commandante de cada uma das secções; e o dos cabos a oito para servirem seis de chefe de peça e serem empregados os restantes na linha dos carros.

Calculando sobre estas bases o pessoal que deveria compôr os corpos arregimentados da arma, reconheci que seria elle o seguinte: tres coroneis, quatro tenentes-coroneis (no caso de supprimir o que hoje existe no 1º regimento de artilharia a cavallo sem attribuição bem definida), sete majores, trinta e oito capitães, cincoenta e dous primeiros tenentes, setenta e seis segundos tenentes de fileira e vinte e um nos estados-maiores, tres mil setecentas e setenta e seis praças de pret nas baterias e quarenta e uma nos estados-menores.

O quadro actual apresenta os seguintes algarismos, quatro coroneis, tres tenentes-coroneis, seis majores, quarenta e seis capitães, quarenta e seis primeiros tenentes, noventa e dous segundos tenentes de fileira e dezoito nos estados-maiores, tres mil quinhentas e oitenta praças de pret nas companhias e quarenta e cinco nos estados-menores.

O proposto no já citado folheto é mais numeroso que ambos; pois comprehende nos corpos arregimentados: cinco coroneis, seis tenentes-coroneis, nove majores, quarenta e seis capitães, quarenta primeiros tenentes, oitenta segundos tenentes de fileira e vinte e sete nos estados-maiores, quatro mil e dezeseis praças de pret nas baterias e quarenta e nove nos estados-menores: em cambio reduz alguns postos no estado-maior de artilharia.

De todos os citados computos exclui os musicos, cuja necessidade desconheço nos corpos de artilharia, principalmente nos montados.

Julguei não dever incluir o batalhão de engenheiros (embora o Decreto n. 3526 de 18 de Novembro de 1865, no seu art. 12, estabelecesse que pertenceria ao quadro dos corpos de artilharia), porque nenhuma ingerencia tem até hoje tido n'elle este Commando geral. Penso, porém, que o seu quadro deve ser augmentado, e pelo menos os seus segundos tenentes pertencerem a arma de artilharia.

Não vejo necessidade de se reduzir o quadro do estado-maior de artilharia. Se porém tal reducção se dever fazer por motivo de economia, deve ser unicamente no numero dos coroneis e tenentes-coroneis, visto que afóra as inspecções, não são muitos os empregos que possão ser preenchidos por estas patentes elevadas; mas nunca no dos majores e capitães; pois a experiencia todos os dias está mostrando que elles nem sequer são sufficientes para preencher os numerosos lugares dos arsenaes, fabricas, escolas do exercito, batalhão de engenheiros e Deposito de Aprendizes Artilheiros, além de outras com-

missões proprias da arma, resultando d'ahi que, para supprir estas insufficiencias, são muitas vezes nomeados para exercer taes empregos officiaes dos corpos arregimentados com grave prejuizo do serviço d'estes.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Conselheiro João José de Oliveira Junqueira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

GASTÃO DE ORLEANS, Commandante Geral.

Mappa geral da força do exercito existente na côrte, nas provincias e fóra do imperio.

Logares onde estão os differentes corpos.	Alagôas	Amazonas	Bahia	Ceará	Côrte e provincia do Rio de Janeiro	Espirito-Santo	Goyaz	Maranhão	Mato-Grosso	Minas-Geraes	Pará	Parahyba	Paraná	Pernambuco	Piauhy	Rio-Grande do Sul	Rio-Grande do Norte	Santa Catharina	São Paulo	Sergipe	Europa	Republica do Paraguay	OFFICIAES	PRAÇAS DE PRET	TOTAL
	Companhia de infantaria.	3º batalhão de artilharia a pé.	5º batalhão de artilharia a pé. 18º batalhão de infantaria. Companhia de cavallaria.	14º batalhão de infantaria.	Batalhão de engenheiros. 1º batalhão de artilharia a pé. 1º regimento da cavallaria ligeira. 1º e 7º batalhões de infantaria.	Companhia de infantaria.	Corpo de cavallaria.	5º batalhão de infantaria.	2º batalhão de artilharia a pé. Corpo de cavallaria. 19º, 20º e 21º batalhões de infantaria.	Companhia de cavallaria.	11º batalhão de infantaria.	Companhia de infantaria.	Esquadrão de cavallaria.	Companhia de cavallaria. 2º e 9º batalhões de infantaria.	Companhia de infantaria.	1º regimento de artilharia a cavallo. 3º, 4º e 5º regimentos de cavallaria ligeira. 3º, 4º, 6º, 12º e 13º batalhões de infantaria.	Companhia de infantaria.	Deposito de instrucção.	Companhia de cavallaria. Companhia de infantaria.	Companhia de infantaria.	....	4º batalhão de artilharia a pé. 2º regimento de cavallaria ligeira. 8º, 10º, 15º, 16º e 17º batalhões de infantaria.			
Corpos especiaes	2	7	25	5	180	....	8	4	17	1	10	2	2	21	....	43	1	10	9	4	3	23	377	......	377
ARMAS — Artilharia	....	472	92	....	1.185	....	....	....	581	....	....	....	....	....	....	492	....	....	....	....	....	414	236	3.003	3.239
ARMAS — Cavallaria	....	....	67	....	408	....	322	....	249	11	....	....	76	92	....	923	....	....	32	....	....	342	243	2.249	2.492
ARMAS — Infantaria	112	....	451	402	1.076	63	....	517	1.165	....	505	71	....	807	100	2.070	112	93	95	61	....	2.091	728	9.222	9.950
Somma	114	479	635	407	2.849	63	330	521	2.015	12	515	73	78	930	100	3.534	113	103	186	65	3	2.870	1.584	14.474	16.058

2ª secção. — Repartição do Ajudante-General, em 1º de Novembro de 1872

FRANCISCO EGIDIO MOREIRA DE S. PEDRO, tenente-coronel, chefe da secção.

Mappa da força do exercito existente na Republica do Paraguay.

UMA DIVISÃO COMPOSTA DAS TRES ARMAS		Officiaes	Praças	Total
Corpos especiaes	Estado-maior general	2	....	2
	Corpo de engenheiros	3	....	3
	Corpo de estado-maior de 1ª classe	1	....	1
	Corpo de saude do exercito	15	....	15
	Repartição ecclesiastica	2	....	2
	Somma	23	....	23
1ª brigada	4º batalhão de artilharia a pé	37	377	414
	2º regimento de cavallaria ligeira	34	308	342
	17º batalhão de infantaria	23	338	361
	Somma	94	1.023	1.117
2ª brigada	8º batalhão de infantaria	34	565	599
	10º batalhão de infantaria	34	372	406
	15º batalhão de infantaria	31	319	350
	16º batalhão de infantaria	33	342	375
	Somma	132	1.598	1.730
	Total	249	2.621	2.870

2ª secção. — Repartição do Ajudante-General, em 1º de Novembro de 1872.

FRANCISCO EGIDIO MOREIRA DE S. PEDRO,
tenente-coronel, chefe da secção.

Mappa geral dos individuos alistados no Exercito desde o 1.° de Janeiro até 30 de Setembro do corrente anno, e das praças que, tendo concluido o tempo de serviço no mesmo periodo, contrahiram novo engajamento.

CORTE E PROVINCIAS	Voluntarios	Recrutados	Engajados	TOTAL	OBSERVAÇÕES
Alagôas	......	63	......	63	Mappa da companhia de infantaria e relação de recrutas.
Amazonas	4	29	4	37	Idem do commando das armas e do 3° batalhão de artilharia a pé.
Bahia	18	92	......	110	Idem, idem.
Côrte	65	92	27	181	Idem do batalhão de engenheiros, 1° de artilharia, 1° regimento de cavallaria, 1° e 7° batalhões de infantaria e deposito de aprendizes artilheiros.
Ceará	18	58	7	83	Idem da presidencia e do batalhão de infantaria n. 14.
Espirito-Santo	1	2	......	3	Idem mensaes da companhia de infantaria.
Goyaz	5	14	4	23	Idem do corpo de cavallaria.
Maranhão	7	21	2	30	Idem do 5° batalhão de infantaria.
Mato-Grosso	14	13	16	43	Idem do commando das armas.
Minas-Geraes	1	18	......	19	Idem da companhia de cavallaria.
Pará	7	29	......	36	Idem do batalhão de infantaria n. 11.
Parahyba	4	28	......	32	Idem da companhia de infantaria.
Paraná	14	13	2	29	Idem do esquadrão de cavallaria.
Pernambuco	24	101	11	142	Idem do commando das armas, do 2° batalhão de infantaria e da companhia de cavallaria.
Piauhy	12	14	......	26	Idem da companhia de infantaria.
Rio de Janeiro	50	128	......	178	Idem do batalhão de engenheiros, 1° de artilharia, 1° regimento de cavallaria, 1° e 7° batalhões de infantaria, e deposito de aprendizes artilheiros.
Rio Grande do Sul	72	68	31	171	Idem do 1° regimento de artilharia a cavallo, 3°, 4° e 5° regimentos de cavallaria, 4°, 6°, 12° e 13° batalhões de infantaria.
Rio Grande do Norte	20	4	1	25	Idem da presidencia e da companhia de infantaria.
Santa Catharina	4	8	......	12	Idem da presidencia e relação da companhia de infantaria.
S. Paulo	2	13	......	15	Idem da companhia de cavallaria.
Sergipe	12	25	......	37	Idem da companhia de infantaria.
PARAGUAY.—Divisão Brasileira	3	46	17	66	Idem do 2° regimento de cavallaria, 8°, 10°, 15°, 16° e 17° batalhões de infantaria.
Somma	357	882	125	1.364	

Primeira secção.—Repartição do Ajudante General, 5 de Outubro de 1872.

MANOEL RODRIGUES BARROS FONSECA DE BRITO, coronel graduado, chefe da secção.

Mappa das praças do exercito, que tiverão baixa do serviço por conclusão de tempo, incapacidade physica e outros motivos, desde 26 de Abril até 31 de Outubro do corrente anno

ARMAS E CORPOS	GRADUAÇÕES						Soldados.	Musicos.	Clarim-mór.	Cornetas.	Tambores.	TOTAL
	Sargento quartel mestre.	1os Sargentos.	2os Sargentos.	Forries.	Cabos.	Alferes.						
Artilharia	......	......	1	......	4	3	52	......	......	1	1	62
Cavallaria	1	2	......	......	1	4	20	......	2	......	......	30
Infantaria	1	3	3	2	23	11	142	7	......	4	1	197
Asylo de invalidos	......	......	......	......	......	2	35	......	......	......	......	37
Aprendizes artilheiros	......	......	......	......	......	......	5	......	......	......	......	5
Guardas Nacionaes	......	......	......	......	1	......	10	1	......	......	......	12
Sem designação de corpos	......	......	2	1	1	......	81	1	......	2	......	81
SOMMA	2	5	6	3	30	20	354	9	2	7	2	440

2.ª Secção.—Repartição de Ajudante-General, em 1 de Novembro de 1872.

FRANCISCO EGIDIO MOREIRA DE S. PEDRO, tenente-coronel, chefe da secção.

Mappa demonstrativo do numero de praças do exercito, com especificação das armas e corpos a que pertencem as mesmas praças, que têm concluido o tempo de serviço.

ARMAS	CORPOS	NUMERO DE PRAÇAS
ARTILHARIA	Batalhão de engenheiros	63
	1º batalhão	47
	2º »	12
	3º »	7
	4º »	5
	5º »	
	1º regimento a cavallo	52
	Somma	186
CAVALLARIA	1º regimento	6
	2º »	62
	3º »	120
	4º »	11
	5º »	3
	1º corpo	24
	2º »	1
	Somma	227
INFANTARIA	1º batalhão	29
	2º »	6
	3º »	70
	4º »	32
	5º »	2
	6º »	42
	7º »	19
	8º »	34
	9º »	17
	10º »	45
	11º »	41
	12º »	52
	13º »	32
	14º »	9
	15º »	5
	16º »	18
	17º »	20
	18º »	3
	19º »	19
	20º »	41
	21º »	18
	Somma	549
	Companhia de Operarios Militares	25
	Somma geral	987

Repartição de Ajudante-General, 27 de Novembro de 1872.

O tenente-coronel, Manoel da Cunha Barboza, secretario interino.

Mappa dos officiaes e praças existentes no Asylo de Invalidos da Patria.

Officiaes	52
Praças de pret	567
Somma	619

2ª secção. — Repartição de Ajudante-General, em 1º de Novembro de 1872.

FRANCISCO EGIDIO MOREIRA DE S. PEDRO, tenente-coronel, chefe da secção.

Mappa demonstrativo da força da guarda nacional ao serviço do Ministerio da Guerra, segundo os ultimos mappas recebidos das provincias.

Data do ultimo mappa	Provincias	Estado maior e menor: Majores.	Ajudantes.	Quarteis-mestres.	Secretarios.	Sargentos-ajudantes.	Ditos quarteis-mestres.	Cronheiros.	Officiaes.	Guardas.	Tambores ou cornetas.	Pifaros.	Total	Observações
1º de Outubro de 1872.......	Alagôas	1	1	1	1	1	1	....	12	374	8	....	400	
1º de Outubro de 1872.......	Amazonas	1	1	....	....	1	1	1	9	232	1	....	247	
1º de Outubro de 1872.......	Minas-Geraes.................	1	...	1	....	....	....	....	8	170	4	....	184	
1º de Setembro de 1872......	Maranhão	....	....	....	....	...	....	....	....	305	....	....	305	
1º de Outubro de 1872.......	Parahyba	1	...	....	....	....	....	....	8	137	4	1	151	
1º de Julho de 1872.........	Rio Grande do Sul..........	....	....	....	...	...	....	....	7	111	....	....	118	
1º de Outubro de 1872.......	S. Paulo.....................	....	....	....	....	....	...	....	....	14	....	....	14	
Somma		4	2	2	1	2	2	1	44	1.433	17	1	1.509	

2ª secção. — Repartição do Ajudante-General, em 1º de Novembro de 1872.

FRANCISCO EGIDIO MOREIRA DE S. PEDRO, tenente-coronel, chefe da secção.

Quadro do Corpo de Saude do Exercito, pelo Decreto N. 2715 de 26 de Dezembro de 1860.

ESTADO DO CORPO	Cirurgião-Mór do Exercito	Cirurgiões-Móres de Divisão	Cirurgiões-Móres de Brigada	Primeiros Cirurgiões	Segundos Cirurgiões	Pharmaceuticos	OBSERVAÇÕES
Estado effectivo.	1	4	8	42	40	20	
Faltão para completar	. .	. .	. .	. .	54	. .	
Estado completo.	1	4	8	42	94	20	

1ª Secção.—Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 9 de Dezembro de 1872.

O chefe da secção.

CARLOS ANTONIO PETRA DE BARROS.

B.

Commissão de exame da legislação do exercito.

Commissão de exame da legislação do exercito.

Illm. e Exm. Sr.

No intuito de examinar todas as disposições relativas á policia, disciplina, e justiça militar, que sem corpo se achão dispersas, e muitas vezes contradictando umas ás outras, o Governo Imperial creou por aviso de 18 de Dezembro de 1865 a Commissão de exame da legislação do exercito, incumbindo-lhe de codificar essas disposições, modificando-as convenientemente, conforme as circumstancias e época actual, e de accôrdo com o progresso, que em quasi todos os paizes têm tido a arte e a administração militar.

Talvez fôssem as vistas do Governo Imperial formular as bases da Ordenança militar, exigida pela nossa Constituição em seu artigo 150, e até hoje ainda não organizada.

Na verdade, ha quasi tudo a fazer-se em relação á nossa legislação militar.

As instituições militares de um povo são baseadas, como V. Ex. sabe, em uma bôa lei de recrutamento, que dê ao Governo os meios para preencher annualmente os claros do exercito permanente: uma lei, que distribua com igualdade o imposto de sangue, sem sobrecarregar os cofres publicos, sem vexar a população, e esteja de harmonia com o caracter e indole do nosso povo, de accôrdo com a nossa Constituição politica e social, e ainda de accôrdo com a época, que atravessamos.

Infelizmente ainda nos regem as Instrucções de 10 de Julho de 1822, tendo por base a leva forçada, que, acarretando abusos e inconvenientes, tem provocado clamores em todos os tempos.

Prevenir os crimes, procurando incutir no animo do soldado os principios de bôa moral, refreando os habitos, e as tendencias viciosas; distribuir as penas conforme o delicto, attendendo-se ao caracter, e ao gráo de civilisação do paiz, são as regras principaes para estabelecer e sustentar em toda sua força o respeito pelas leis, e a disciplina militar.

São, portanto, de grande e reconhecida necessidade: um Codigo Penal em que se definão bem os differentes crimes, que possão ser commettidos pelas praças do exercito, e applique penas conforme o delicto, e gradativamente segundo as circumstancias occorridas; um outro Codigo, que previna e corrija as faltas disciplinares, que não consigne castigos humilhantes, nem mui severos, que mais irritão, do que corrigem; e, finalmente, um terceiro Codigo, que, traçando a linha divisoria entre o fôro civil e o militar, estabeleça ao mesmo

tempo as regras dos differentes processos militares, e de modo que n'ellas encontre garantias, não só a lei, mas ainda o proprio delinquente, afim de que bem se firme a justiça, punindo-se o criminoso e salvando-se o innocente.

N'este ponto, força é dizel-o, estamos muito atrazados.

Sem um Codigo de Processo Militar, possuindo apenas formularios para alguns conselhos, e sómente apparecendo dispersa na legislação do paiz uma ou outra disposição, motivada por circumstancias de momento; nada ha que defina o nosso fôro civil e militar: a sua distincção é arbitraria.

Do mesmo modo se acha o meio de prevenir as faltas disciplinares: a correcção está entregue ao arbitrio dos chefes.

Quanto a crimes e penalidades estamos ainda sob o dominio dos muito rigorosos artigos de guerra do Conde de Lippe, que, se tiverão razão de ser na época em que fôrão promulgados, não pódem hoje de modo algum figurar nas leis de um paiz, como o nosso, e que deve-se achar a par das nações mais civilisadas do mundo.

A nossa justiça militar está, pois, entregue ao arbitrio, ao costume, ou é baseada em disposições antigas, que não estão, nem de accôrdo com a indole do paiz, nem de harmonia com a nossa Constituição politica e social.

Nas mesmas circumstancias se achão as disposições relativas aos outros elementos das instituições militares do paiz. Tudo quanto é concernente, por exemplo, ao serviço interno do nosso exercito, quer em tempo de paz, quer no de guerra, ao regimen e policia das fortificações do Imperio, ainda é regulado pelas instrucções annexas ao Regulamento de Infantaria de 18 de Fevereiro de 1763!

Bello foi, portanto, o pensamento do Governo Imperial em reunir em commissão, profissionaes e pessoas habilitadas por sua intelligencia, illustração e pratica, para, revendo, compulsando e estudando toda a nossa legislação militar, escoimal-a de tudo quanto fôr pernicioso, ou que não se adapte ás circumstancias actuaes do paiz, colleccionar ou codificar o que d'ella fôr aproveitavel, preencher suas lacunas, e finalmente propôr o que julgar conveniente á reforma, ou aperfeiçoamento dos diversos assumptos concernentes ás nossas instituições militares.

No citado aviso de 18 de Dezembro de 1865 continhão-se as Instrucções pelas quaes se devia reger a Commissão, que foi subdividida em seis secções, conforme os assumptos sujeitos a seu exame.

Fui n'essa occasião designado para Presidente da Commissão, sendo nomeados os demais membros, e distribuidos pelas respectivas secções, como V. Ex. verá pela relação annexa sob n. 1.

Fallecimento de membros, novas nomeações, dispensas e serviços fóra da côrte, têm dado lugar a modificações no pessoal da Commissão, e na sua distribuição pelas secções, que se achão hoje organizadas conforme a relação n. 2.

Para o bom desempenho das obrigações da Commissão, pedi ao Governo Imperial em 12 de Janeiro de 1866 algumas providencias, e diversas obras de legislação e administração militar, grande parte das quaes fôrão satisfeitas.

De conformidade com o citado aviso e para melhor regularizar os trabalhos não só da Commissão, mas ainda os das secções, formulei um Regulamento

interno, que, discutido na Commissão, foi por ella approvado; e, remettido ao Governo Imperial em 17 de Janeiro de 1866 mereceu sua approvação, como me foi communicado em aviso de 22 do mesmo mez e anno.

Á excepção dos annos decorridos, de meiados de 1868 até tambem meiados de 1871, em que estiverão suspensos os trabalhos da Commissão, em consequencia da guerra com o Paraguay, para a qual marchárão alguns membros, e onde tambem commandei em chefe o exercito Imperial, a Commissão tem funccionado constantemente, quer nas secções, que organizão, estudão e discutem projectos sobre diversos assumptos militares, quer na Commissão geral, que examina os projectos preparados nas respectivas secções, os discute, os modifica, ou approva-os.

A 1ª secção foi logo por mim incumbida de organizar um projecto de Codigo Penal, tomando por base, conforme as citadas Instrucções, não só o Codigo Penal Militar, confeccionado pela Commissão creada por Decreto de 21 de Março de 1802, e approvado em 1820, mas tambem o projecto do Codigo Penal do Desembargador Magalhães Castro; foi igualmente encarregada de organizar o projecto do Codigo Disciplinar e o do Codigo do Processo militar, tomando por base d'este ultimo o do mesmo Desembargador Magalhães Castro, e compulsando para aquelle o projecto annexo ao Relatorio do Ministerio da Guerra de 1862, e todas as disposições que houvessem relativas ao objecto.

Esta secção preparou todos esses projectos: dous, o do Codigo Penal e o do Disciplinar, fôrão estudados e discutidos pela secção, e passárão por uma grande discussão na Commissão geral, que os approvou com modificações.

Do primeiro remettêrão-se ao Ministerio da Guerra, em 1 de Maio de 1867, duzentos e cincoenta exemplares, afim de serem distribuidos pelos membros das duas Camaras legislativas; do segundo remetti ao mesmo Ministerio, em 12 de Fevereiro d'este anno, cincoenta exemplares. O terceiro já foi discutido pela secção, e acha-se prompto para entrar em discussão na Commissão geral, logo que se conclua a de um outro projecto.

Com estes tres projectos, se fôrem convertidos em lei, ficará preenchida a lacuna existente em a nossa legislação militar, relativamente a tão importante elemento das instituições do nosso exercito, tendo-se respeitado, tanto quanto foi possivel, os principios ácima estabelecidos.

Em 27 de Dezembro de 1867 fôrão remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra duzentos e cincoenta exemplares de um segundo voto em separado, apresentado pelo Desembargador Magalhães Castro sobre o projecto do Codigo Penal, e que com este não fez corpo por me não ter sido entregue a tempo, e mesmo porque julguei conveniente que fôsse elle acompanhado de uma resposta da maioria da Commissão, afim de darem-se todos os esclarecimentos sobre tão interessante assumpto.

Em officio de 28 de Fevereiro de 1868 dirigi-me ao Ministerio da Guerra tratando do referido projecto do Codigo Penal approvado pela Commissão, e dos votos em separado; e, inclinando-me ao projecto, fiz algumas observações, que me parecêrão cabidas, sobre os artigos 7° e 69, afim de o Governo chamar a attenção do Poder Legislativo sobre os pontos por mim mencionados.

No projecto do Codigo Disciplinar já foi tomada em consideração a materia do officio de 15 de Fevereiro de 1866 do tenente-general João Frederico Caldwell

sobre castigos corporaes, e outros assumptos tendentes á disciplina do exercito. O dito officio foi remettido á Commissão com o aviso de 28 do mesmo mez e anno.

Á 2ª secção encarreguei de formular não só um projecto de plano de reorganização do Corpo de Saude, mas ainda um projecto de Instrucções para o serviço do mesmo Corpo. Foi satisfeita esta incumbencia pela secção, e os dous projectos, depois de examinados e discutidos pela Commissão geral, fôrão por esta approvados, sendo remettidos ao Governo duzentos e cincoenta exemplares do primeiro em 4 de Abril de 1868, e cincoenta do segundo em 28 de Agosto do corrente anno.

A 3ª secção foi encarregada de preparar trabalhos sobre vencimentos militares, meios-soldos, e fornecimentos ao exercito, tanto para o tempo de paz, como o de guerra. Sobre meios-soldos e vencimentos militares fôrão formulados dous projectos que, sendo discutidos e modificados convenientemente pela Commissão geral, remmettêrão-se á Secretaria da Guerra 250 exemplares do primeiro em 1 de Maio de 1867, e do segundo 200 em 25 de Abril ultimo.

A mesma secção preparou mais um trabalho sobre a reorganização da Repartição Ecclesiastica, do qual, depois de approvado pela Commissão geral, fôrão remettidos á Secretaria da Guerra quinze exemplares em 25 de Abril d'este anno.

O trabalho sobre fornecimentos ao exercito está sendo estudado, e brevemente será discutido.

Ainda não foi possivel a esta secção, attentas suas occupações, emittir parecer sobre o aviso de 21 de Fevereiro de 1866 relativamente ao officio do commandante das armas da provincia de Pernambuco, versando a respeito de providenciar-se sobre uma melhor organização das secretarias dos commandos de armas.

Foi a 4ª secção incumbida de preparar um trabalho ácêrca das fortificações do Imperio. Este encargo foi desempenhado depois de minucioso estudo, e presentemente está sendo o trabalho discutido na Commissão geral. Brevemente, segundo o adiantamento que leva a sua discussão, será esse trabalho remettido a V.Ex.ª. Vem elle satisfazer uma grande necessidade, a de regularizar o importante serviço das fortalezas, e para o qual, como V. Ex. sabe, ainda não ha regulamento: regem-se, hoje, as nossas fortalezas pelo antigo e deficiente Regulamento do Conde de Lippe, pelo arbitrio dos commandantes e por uma ou outra disposição dispersa.

A 5ª secção, por incumbencia que lhe dei, preparou um trabalho sobre serviço interno dos corpos de cavallaria. Este serviço entre nós acha-se nas mesmas circumstancias do das fortalezas: o mesmo Regulamento do Conde de Lippe, e a vontade dos commandantes são que o rege. Opportunamente será esse trabalho examinado e discutido pela Commissão geral.

Á 6ª secção coube a importante tarefa de preparar um projecto de Lei de recrutamento, tomando por norma não só alguns projectos existentes, mas ainda as leis dos paizes civilisados, tendo-se sempre em vista a indole, os costumes e os habitos de nosso povo, e ainda mais a necessidade de outros serviços, os interesses da nossa lavoura, e da industria do paiz. Este trabalho

foi muito estudado e discutido, tanto na secção, como na Commissão geral, e teve por seu relator o illustrado membro d'esta Commissão, Visconde do Rio Branco.

Foi remettido ao Governo em 8 de Agosto de 1866 acompanhado de dous votos em separado, sendo um do Desembargador Magalhães Castro, e outro do Dr. Thomaz Alves.

A Commissão teve a satisfação de vêr que este seu trabalho servio de base ao projecto de Lei, que, discutido na Camara dos Deputados, e n'ella approvado, depende hoje do Senado.

Acompanhão a todos os trabalhos uma synopse das leis e disposições, que regem a materia, os votos em separado, quando os ha, e as actas das sessões geraes, que minuciosamente narrão a discussão havida, e assim facilitão a apreciação dos trabalhos da Commissão.

Das relações ns. 3 e 4 constão em resumo quaes os trabalhos já organizados pela Commissão e remettidos ao Governo Imperial, e quaes os que se achão em andamento.

Na occasião de remetter a V. Ex. o Relatorio dos trabalhos da Commissão, que presido, julguei conveniente fazer o historico ácima, não só para chamar a attenção de V. Ex., que tanta solicitude e interesse tem tomado pelo nosso exercito e nossas instituições militares, para os diversos assumptos de que a Commissão se tem occupado, mas ainda para que V. Ex. aprecie que, se as vistas do Governo Imperial, quando creou a Commissão de exame da legislação do exercito ainda não estão satisfeitas, a culpa não tem sido da Commissão.

Deus guarde a V. Ex.

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1872.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro João José de Oliveira Junqueira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

Gastão de Orleans,

Presidente da Commissão.

Relação dos membros da Commissão de exame da legislação do exercito, nomeados quando foi instituida a Commissão.

Presidente.

Sua Alteza o Sr. marechal de exercito Conde d'Eu.

Vice-presidentes.

O marechal de exercito graduado Marquez de Caxias.
O marechal de exercito reformado Barão de Suruhy.

Secretario.

O tenente-coronel João de Souza da Fonseca Costa.

Membros distribuidos em secções.

1.ª SECÇÃO.

Legislação penal, justiça militar. Prisões, privação de honras em virtude de penas infamantes e outras semelhantes, colonias agricolas e penaes militares, e asylos.

O brigadeiro Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão.
O senador José Maria da Silva Paranhos.
O Dr. Thomaz Alves Junior.
O Desembargador José Antonio de Magalhães Castro.

2.ª SECÇÃO.

Serviço hygienico, enfermarias e hospitaes, em tempo de paz e no de guerra, em marcha, e nos acampamentos.

O senador Dr. Candido Borges Monteiro.
O Dr. José Ribeiro de Souza Fontes.

3.ª SECÇÃO.

Serviços administrativos, fornecimentos, depositos, contabilidade, soldos, vencimentos, ajudas de custo, ajustes de contas, meios-soldos e pensões.

O marechal de campo Visconde de Camamú.
O marechal de campo reformado Manoel Felizardo de Souza e Mello.
O conselheiro José Antonio de Calazans Rodrigues.
O contador do Thesouro Justino de Figueiredo Novaes.

4.ª SECÇÃO.

Serviço interno da artilharia, comprehendendo os respectivos depositos de instrucção e de disciplina, o serviço de campanha, quer em marcha, operações e nos acampamentos, fortificações, fabricas, arsenaes, fundições e laboratorios.

O marechal de exercito reformado Barão de Suruhy.
O tenente-general José Maria da Silva Bitancourt.

O brigadeiro Henrique de Beaurepaire Rohan.
O coronel Francisco Antonio Rapozo.

5.ª SECÇÃO.

Serviço interno das tropas de infantaria e de cavallaria, abrangendo os respectivos depositos de instrucção e de disciplina, serviços de campanha, quer em marcha, nos acampamentos e em operações, e campos de manobras.

O marechal de exercito graduado Marquez de Caxias.
O marechal de exercito reformado Barão de Suruhy.
O tenente-general Francisco Xavier Calmon da Silva Cabral.
O brigadeiro Manoel Antonio da Fonseca Costa.
O brigadeiro Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão.
O brigadeiro Henrique de Beaurepaire Rohan.

6.ª SECÇÃO.

Recrutamento, legislação sobre as differentes classes de cadetes e soldados privilegiados.

O marechal de exercito graduado Marquez de Caxias.
O marechal de campo reformado Manoel Felizardo de Souza e Mello.
O senador José Maria da Silva Paranhos.
O tenente-general José Maria da Silva Bitancourt.

Secretaria da Commissão de exame da legislação do exercito, em 30 de Outubro de 1872.

Dr. ANTONIO JOSÉ DO AMARAL,
Tenente-coronel graduado, secretario.

Relação dos membros actuaes da Commissão de exame da legislação do exercito, com a designação das secções a que pertencem.

Presidente.

Sua Alteza o Sr. marechal de exercito Conde d'Eu.

Vice-presidente.

Marechal de exercito reformado José Maria da Silva Bitancourt.

Secretario.

Tenente-coronel graduado Dr. Antonio José do Amaral.

1.ª SECÇÃO.

Tenente-general Visconde de Santa Thereza.
Brigadeiro João de Souza da Fonseca Costa.
Conselheiro de Estado Visconde do Rio Branco.
Dr. Thomaz Alves Junior.
Desembargador José Antonio de Magalhães Castro.

2.ª SECÇÃO.

Conselheiro Barão da Villa da Barra.
Dr. José Ribeiro de Souza Fontes.

3.ª SECÇÃO.

Brigadeiro Antonio Pedro de Alencastro.
Brigadeiro graduado Galdino Justiniano da Silva Pimentel.
Contador do Thesouro Justino de Figueiredo Novaes.
Conselheiro Barão de Taquary.

4.ª SECÇÃO.

Marechal de exercito reformado José Maria da Silva Bitancourt.
Marechal de campo José de Victoria Soares de Andréa.
Brigadeiro Henrique de Beaurepaire Rohan.
Coronel Francisco Antonio Rapozo.

5.ª SECÇÃO.

Marechal de exercito graduado Barão de Itapagipe.
Tenente-general João Frederico Caldwell.
Marechal de campo Barão da Gavea.
Marechal de campo José de Victoria Soares de Andréa.
Brigadeiro Henrique de Beaurepaire Rohan.

6.ª SECÇÃO.

Marechal de exercito reformado José Maria da Silva Bitancourt.
Tenente-general Visconde de Santa Thereza.
Conselheiro de Estado Visconde do Rio Branco.
Brigadeiro graduado Galdino Justiniano da Silva Pimentel.

Secretaria da Commissão de exame da legislação do exercito, em 30 de Outubro de 1872.

Dr. ANTONIO JOSÉ DO AMARAL,
Tenente-coronel graduado, secretario.

Relação dos trabalhos organizados pela Commissão de exame da legislação do exercito, e remettidos á Secretaria da Guerra.

ASSUMPTOS.	Numero de exemplares remettidos.	Data em que se fez a remessa.
Projecto de Lei de recrutamento. .	250 exemplares. .	Em 8 de Agosto de 1865.
Projecto do Codigo Penal militar .	250 exemplares. .	Em 1 de Maio de 1867.
Projecto de Lei de meio soldo . . .	250 exemplares. .	Idem idem.
Voto em separado do Desembargador Magalhães Castro sobre o Codigo Penal, acompanhado de observações da mesma Commissão .	250 exemplares. .	Em 21 de Dezembro de 1867.
Projecto do Plano para a reorganização do Corpo de Saude do Exercito	250 exemplares. .	Em 4 de Abril de 1868.
Projecto do Codigo Disciplinar. . .	50 exemplares. .	Em 12 de Fevereiro de 1872.
Projecto de Lei sobre vencimentos militares.	200 exemplares. .	Em 25 de Abril de 1872.
Projecto de nova organização da Repartição Ecclesiastica.	15 exemplares. .	Em 25 de Abril de 1872.
Projecto de Regulamento para o serviço da Repartição de Saude. . .	50 exemplares. .	Em 28 de Agosto de 1872.

Secretaria da Commissão de exame da legislação do exercito, em 30 de Outubro de 1872.

Dr. Antonio José do Amaral,

Tenente-coronel graduado, secretario.

Relação dos trabalhos da Commissão de exame da legislação do exercito, que se achão em mãos.

ASSUMPTOS.	Secções que organizárão.	Estado em que se achão.
Projecto do Codigo do Processo Militar.	1ª Secção	Está prompto e impresso para entrar em discussão na Commissão geral.
Projecto de Regulamento para fornecimento do exercito	3ª Secção	Em estudos.
Projecto de Regulamento para as fortificações do Imperio	4ª Secção	Está em discussão adiantada na Commissão geral.
Projecto de Regulamento para o uso interno dos Corpos de Cavallaria.	5ª Secção	Acha-se promto e impresso para brevemente entrar em discussão da Commissão geral

Secretaria da Commissão de exame da legislação do exercito, em 30 de Outubro de 1872.

Dr. Antonio José do Amaral,

Tenente-coronel graduado, secretario.

C.

Conselho Supremo Militar e de Justiça.

Mappa estatistico dos crimes commettidos por militares julgados pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, no corrente anno, até o fim de Outubro

DESIGNAÇÃO DOS CRIMES	Repartições a que pertencem os criminosos — Guerra: Officiaes	Guerra: Praças de pret	Marinha: Officiaes	Marinha: Praças de pret e marinhagem	Justiça: Officiaes	Justiça: Praças de pret	TOTAL	Penas a que foram sentenciados — Em primeira Instancia: Absolvidos	Prisão temporaria	Prisão perpetua	Morte	Não tomaram conhecimento por incompetencia do fôro	Não tomaram conhecimento por ter morrido o réo	Prisão temporaria e expulsão do serviço	Expulsão do serviço	Ser reformado por má conducta habitual	TOTAL
Abandono de posto	1	6					7		7								7
Abuso de autoridade	4						4	2	2								4
Aggressão		2					2		1		1						2
Ameaça		3					3		1	1	1						3
Arrombamento de prisão		1					1		1								1
Deixar de pagar o pret ás praças da companhia	4	1					5	3	1					1			5
Deserções: Simples		279		18		15	312	2	293			17					312
Deserções: Aggravadas		98		7		7	112		112								112
Deserções: Em tempo de guerra		14		7			21		7		14						21
Desobediencia		8	1			8	17	2	15								17
Desordem	3	3					6	2	4								6
Embriaguez		6					6		6								6
Espancamento	1						1				1						1
Extravio de dinheiros da caixa economica do Batalhão	3						3	3									3
Extravio de objectos da Fazenda Nacional	5	3					8	6	1					1			8
Falsificação			1				1								1		1
Falta de cumprimento de deveres	1		3				4	3					1				4
Ferimento	3	47		9		1	60	9	42	5	4						60
Fuga estando a cumprir sentença		2					2		2								2
Fuga de presos		33				3	36	14	22								36
Furto		2		1		2	5	2	3								5
Insubordinação	2	11		5			18	3	13		2						18
Inutilisar-se para o serviço				1			1	1									1
Irregularidade de conducta	1						1		1								1
Justificar-se ter sido feito prisioneiro	1						1	1									1
Morte	1	5		3		2	11	3	3	4	1						11
Negligencia		1			1		2	2									2
Parte falsa	1						1	1									1
Praticar actos immoraes	2			1			3	1	2								3
Relaxação	1						1		1								1
Resistencia		6		1			7	1	5		1						7
Roubo		4					4	4									4
Recusar-se ao serviço						1	1	1									1
Sedição		2					2	2									2
Tentativa de morte		2		1			3			1	2						3
Tornar-se inutil para o serviço pelo meio da embriaguez	1						1									1	1
Falta de cumprimento de ordens		1					1		1								1
Somma	35	540	5	54	1	39	674	68	546	11	27	17	1	2	1	1	674

DESIGNAÇÃO DOS CRIMES	Em ultima Instancia: Absolvidos	Prisão temporaria	Prisão perpetua	Morte	Julgado nullo por falta de formulas	Não tomaram conhecimento por incompetencia do fôro	Não tomaram conhecimento por ter morrido o réo	Expulsão do exercito	Prisão temporaria e privação de commando	Prisão temporaria e expulsão do serviço	TOTAL
Abandono de posto		7									7
Abuso de autoridade	2	2									4
Aggressão		2									2
Ameaça		3									3
Arrombamento de prisão		1									1
Deixar de pagar o pret ás praças da companhia	2	2						1			5
Deserções: Simples	2	292			1	17					312
Deserções: Aggravadas		112									112
Deserções: Em tempo de guerra		21									21
Desobediencia	2	15									17
Desordem	1	4							1		6
Embriaguez		6									6
Espancamento		1									1
Extravio de dinheiros da caixa economica do Batalhão	3										3
Extravio de objectos da Fazenda Nacional	6	1								1	8
Falsificação		1									1
Falta de cumprimento de deveres	3						1				4
Ferimento	6	52	1	1							60
Fuga estando a cumprir sentença		2									2
Fuga de presos	13	23									36
Furto	2	3									5
Insubordinação	2	15	1								18
Inutilisar-se para o serviço	1										1
Irregularidade de conducta		1									1
Justificar-se ter sido feito prisioneiro	1										1
Morte	2	6	1	2							11
Negligencia	2										2
Parte falsa	1										1
Praticar actos immoraes	1	2									3
Relaxação		1									1
Resistencia	1	6									7
Roubo	4										4
Recusar-se ao serviço	1										1
Sedição	2										2
Tentativa de morte		3									3
Tornar-se inutil para o serviço pelo meio da embriaguez		1									1
Falta de cumprimento de ordens		1									1
Somma	60	586	3	3	1	17	1	1	1	1	674

Secretaria do Conselho Supremo Militar, em 31 de Outubro de 1872.

JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES LOPES, Secretario de Guerra.

Mappa dos trabalhos da Secretaria do Conselho Supremo Militar e de Justiça, executados do 1º de Janeiro até o fim de Outubro de 1872

REPARTIÇÕES E AUTORIDADES D'ONDE FORAM RECEBIDOS E PARA AS QUAES SE DIRIGIRAM OS PAPEIS DE QUE SE DERIVOU O EXPEDIENTE	APOSTILLAS — Exercito — Em patentes de officiaes.	APOSTILLAS — Exercito — Registro.	APOSTILLAS — Armada — Em patentes de officiaes.	APOSTILLAS — Armada — Registro.	CONSULTAS — Guerra — Subiram á imperial presença.	CONSULTAS — Guerra — Copias authenticas para o archivo.	CONSULTAS — Marinha — Subiram á imperial presença.	CONSULTAS — Marinha — Copias authenticas para o archivo.	OFFICIOS DO TRIBUNAL — Subiram á imperial presença.	OFFICIOS DO TRIBUNAL — Copias authenticas para o archivo.
Secretarias de estado — Da guerra	27				239				51	
Secretarias de estado — Da marinha			1				5			
Secretarias de estado — Da justiça										
Ajudante general										
Director do archivo militar										
Directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra										
Dita dita da marinha										
Directoria [illegible] da repartição da guerra										
Commando geral de artilharia										
Trabalhos geraes da repartição		27		1		239		5		51
Totalidade das sommas parciaes ... [illegible]81	27	27	1	1	239	239	5	5	51	51

REPARTIÇÕES E AUTORIDADES	PATENTES — Exercito — Subiram á imperial assignatura.	PATENTES — Exercito — Registro.	PATENTES — Armada — Subiram á imperial assignatura.	PATENTES — Armada — Registro.	PROVISÕES — Exercito — Como titulo de reforma de praças de pret.	PROVISÕES — Exercito — Registro.	PROVISÕES — Marinha — Como titulo de reforma de praças de pret e marinhagem.	PROVISÕES — Marinha — Registro.	PROCESSOS — Exercito — Registro de autos de corpo de delicto.	PROCESSOS — Exercito — Registro de sentenças em primeira instancia.	PROCESSOS — Exercito — Registro de sentenças em ultima instancia.	PROCESSOS — Marinha — Registro de autos de corpo de delicto.	PROCESSOS — Marinha — Registro de sentenças em primeira instancia.	PROCESSOS — Marinha — Registro de sentenças em ultima instancia.	PROCESSOS — Justiça — Registro de autos de corpo de delicto.	PROCESSOS — Justiça — Registro de sentenças em primeira instancia.	PROCESSOS — Justiça — Registro de sentenças em ultima instancia.
Secretarias de estado — Da guerra	507				104				575	575	575						
Secretarias de estado — Da marinha			80				5					59	59	59			
Secretarias de estado — Da justiça															40	40	40
Ajudante general																	
Director do archivo militar																	
Directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra																	
Dita dita da marinha																	
Directoria [illegible] da repartição da guerra																	
Commando geral de artilharia																	
Trabalhos geraes da repartição		507		80		104		5									
Totalidade das sommas parciaes	507	507	80	80	101	104	5	5	575	575	575	59	59	59	40	40	40

REPARTIÇÕES E AUTORIDADES	DIVERSO EXPEDIENTE — Ponto dos empregados da repartição.	Copias authenticas para o archivo.	Officios do secretario de guerra.	Registro	Mappa estatistico dos crimes, pertencente a 1871.	Dito de Janeiro ao fim de Outubro de 1872.	Copias authenticas para o archivo.	Mappa dos trabalhos da secretaria em 1871.	Dito de Janeiro até fim de Outubro de 1872.	Copias authenticas para o archivo.	Notas semanaes explicativas das portarias do ministerio da guerra.	Copias authenticas para o archivo.	Extractos das portarias em o protocollo.	Relações que acompanhão as patentes á imperial assignatura, pela secretaria da guerra.	Ditas dita pela da marinha.	Registro de contas das despezas da repartição.	Lançamento de entrada e sahida de papeis no livro competente.
Secretarias de estado — Da guerra	10				1	1		1	1		32			13			
Secretarias de estado — Da marinha															18		
Secretarias de estado — Da justiça																	
Ajudante general			7	7													
Director do archivo militar			1	1													
Directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra			1	1													
Dita dita da marinha			1	1													
Directoria [illegible] da repartição da guerra			25	25													
Commando geral de artilharia			1	1													
Trabalhos geraes da repartição		10					2			2		32	116			21	2,070
Totalidade das sommas parciaes	10	10	36	36	1	1	2	1	1	2	32	32	116	13	18	21	2,070

Secretaria do Conselho Supremo Militar, em 31 de Outubro de 1872.

José Joaquim Rodrigues Lopes, secretario de guerra.

D.

Commissão de Melhoramentos do Material do Exercito.

Reorganização da Commissão de Melhoramentos do Material do Exercito.

Senhor.—A Commissão de Melhoramentos do Material do Exercito foi creada pelo Decreto n. 663 de 24 de Dezembro de 1849, segundo o qual ficou ella composta de tres officiaes habilitados em sciencias mathematicas, physicas e militares, e presidida por um official-general.

A este Decreto acompanhárão Instrucções que marcárão as diversas attribuições da Commissão, entre as quaes achava-se o desempenho de obrigações commettidas á antiga Commissão pratica de artilharia por essa occasião extincta.

O aviso de 18 de Fevereiro de 1860, explicando em certos pontos o modo de desempenhar aquellas attribuições, estabeleceu que os directores do Arsenal de Guerra da Côrte, da Fabrica de polvora da Estrella e do Laboratorio do Campinho, serião considerados membros adjuntos da Commissão, com obrigação de assistirem ás sessões e deliberar, quando se houvesse de tratar dos assumptos relativos a cada um dos estabelecimentos que dirigião ; providencias estas rasoaveis e uteis.

Com a questão internacional, levantada em 1863, subio de ponto a importancia da Commissão, á qual foi incumbida a tarefa da construcção e direcção das novas obras de fortificação do porto e barra do Rio de Janeiro, attribuições que até o presente, com vantagem para o serviço, tem ella conservado, sem que, comtudo, exista publicada disposição alguma a respeito.

Por aquella grave occasião foi a Commissão augmentada com diversos officiaes, que forão considerados adjuntos, mas que não tinhão attribuições definidas.

Iniciada a guerra do Paraguay em 1865, e tendo para ella seguido a maior parte desses officiaes, tornava-se necessaria a reforma, que effectuou-se pelo Decreto n. 3,470 de 22 de Maio do mesmo anno, alterando o de 1849 e estatuindo que a Commissão fosse unicamente composta do director do Arsenal de Guerra da Côrte, de seus 2° e 3° ajudantes, dos chefes das repartições dependentes do mesmo Arsenal, e do director da Fabrica da polvora.

Por este novo Decreto ficou inteiramente paralysada a acção benefica da Commissão, cujas obrigações não podião ser cabalmente satisfeitas por aquelles empre-

gados, já tão sobrecarregados de trabalhos em circumstancias ordinarias, e muito mais ainda em tempo de guerra.

Deu isso lugar a que durante a campanha do Paraguay, e até posteriormente, fossem, como adjuntos, nomeados muitos officiaes, sem que, entretanto, nenhuma disposição regulamentar houvesse estabelecido differença entre elles e os membros effectivos: circumstancia esta que, unida ao seu numero por vezes excessivo, prejudicava a boa marcha das discussões e deliberações de uma Commissão d'esta ordem.

Por estas razões tenho a honra de submetter á approvação de Vossa Magestade Imperial o Decreto junto, que dá nova organização á Commissão e obvia os inconvenientes que acabo de apontar, reconhecidos pelo illustre Principe que actualmente preside a mesma Commissão com a mais constante solicitude.

Sou, com o mais profundo respeito e consideração, de Vossa Magestade Imperial, subdito fiel e reverente. — *João José de Oliveira Junqueira.*

Decreto n. 5038 de 1 de Agosto de 1872

Dá nova organização á Commissão de Melhoramentos do Material do Exercito

Art. 1.º A Commissão de Melhoramentos do Material do Exercito, creada pelo Decreto n. 663 de 24 de Dezembro de 1849 e modificada pelo de n. 3,470 de 22 de Maio de 1865, se comporá, de ora em diante, de quatro membros effectivos, officiaes superiores do Estado Maior de Artilharia, sob a presidencia do commandante geral da mesma arma, na fórma do art. 13, paragrapho unico do Decreto n. 3,526 de 18 de Novembro de 1865.

Art. 2.º Terá mais um secretario, major ou capitão do mesmo corpo, sem voto nas sessões, ao qual incumbe: organizar as actas das sessões; cuidar do expediente, do archivo e dos modelos pertencentes á Commissão; organizar e assignar, de conformidade com as ordens do presidente, os contractos que houverem de ser celebrados pela Commissão com empreiteiros ou fornecedores.

Art. 3.º O director do Arsenal de Guerra da Côrte, seus 2.º e 3.º ajudantes, os directores da Fabrica da polvora e do Laboratorio do Campinho, continuarão a ser considerados membros adjuntos da Commissão, na fórma do art. 6º das Instrucções que baixárão com o aviso de 18 de Fevereiro de 1860.

Art. 4.° Em tempo de paz haverá mais quatro membros adjuntos, majores ou capitães do Estado Maior de Artilharia, e na falta d'estes, de qualquer dos outros corpos scientificos.

Art. 5.° Estes quatro membros adjuntos e o secretario não poderão accumular o exercicio de outros empregos alheios á Commissão.

Art. 6.° Além dos membros de que trata o artigo antecedente, poderá o Governo nomear, com a categoria de adjuntos, até tres officiaes do exercito d'entre os que se tornarem mais recommendaveis por seus conhecimentos e pratica nas sciencias militares.

Art. 7.° Os membros adjuntos só assistirão ás sessões quando o presidente assim o determinar.

Art. 8.° A Commissão continuará a desempenhar as attribuições que lhe forão conferidas pelo Decreto de 24 de Dezembro de 1849, aviso de 18 de Fevereiro de 1850 e art. 1.° §§ 7°, 8° e 9° das Instrucções de 1 de Dezembro de 1865, e terá mais a seu cargo a direcção das obras de fortificação do porto e barra do Rio de Janeiro, as quaes continuarão a ser construidas, debaixo de suas vistas e ordens, pelos engenheiros que forem necessarios.

Paragrapho unico. O presidente da Commissão distribuirá entre os membros effectivos e adjuntos os trabalhos relativos a todas essas incumbencias, e organizará para isso as necessarias instrucções.

Art. 9.° Em tempo de paz haverá sempre na Europa, em commissão do Governo, dous officiaes dos corpos scientificos, majores ou capitães, os quaes serão considerados membros adjuntos da Commissão e a ella remetterão mensalmente succintas memorias ácerca de seus trabalhos e dos melhoramentos militares que chegarem ao seu conhecimento, e semestralmente relatorios sobre o mesmo assumpto.

Paragrapho unico. Estes officiaes não se poderão demorar fóra do Imperio mais de dous annos.

Art. 10. Os membros effectivos da Commissão poderão ser propostos, na fórma do art. 1°. § 3° das Instrucções de 1 de Dezembro de 1865, para inspeccionar os corpos de artilharia e mais estabelecimentos mencionados no mesmo artigo, § 2.°

Art. 11. Quando um membro effectivo, por se achar encarregado de alguma inspecção em localidade afastada da côrte, ou em virtude de qualquer outra commissão que o Governo lhe der, fique impossibilitado de comparecer ás sessões da Commissão, o presidente proporá ao Governo outro official para exercer, durante esse impedimento, o lugar de membro effectivo.

Art. 12. Nos impedimentos repentinos ou transitorios do presidente, em que não tenha lugar a substituição estabelecida pelo art. 5° do Decreto n. 3,526 de 18

de Novembro de 1845, será a Commissão presidida pelo mais graduado ou mais antigo dos membros effectivos presentes á sessão.

Art. 13. Nos impedimentos repentinos ou transitorios do secretario serão suas funcções desempenhadas pelo mais moderno dos membros adjuntos.

Art. 14. Os membros da Commissão, quer effectivos, quer adjuntos, terão vencimentos de engenheiros de commissão de residencia, salvo quando estiverem na inspecção de obras, em serviço na linha de tiro do Campo Grande, ou em outros pontos igualmente afastados; n'estes casos perceberáõ vencimentos de commissão activa de engenheiros, precedendo a necessaria communicação do presidente da Commissão ao Governo.

§ 1.º Os adjuntos de que trata o art. 3º não terão por esta commissão vencimento algum.

§ 2.º Os adjuntos de que trata o art. 6º não poderáõ accumular os vencimentos proprios da Commissão de Melhoramentos com os de qualquer outra commissão do Ministerio da Guerra, a não ser os de lente das escolas militares do exercito.

Art. 15. Ficão revogadas as disposições em contrario.

João José de Oliveira Junqueira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 1 de Agosto de 1872, 51º da Independencia e do Imperio. — Com a rubrica de SUA MAGESTADE O IMPERADOR.

João José de Oliveira Junqueira.

Ministerio dos Negocios da Guerra. — Rio de Janeiro, em 31 de Agosto de 1872.

Senhor. Sendo n'esta data approvadas as bem confeccionadas Instrucções, que Vossa Alteza organizou, de conformidade com o art. 8.º, paragrapho unico do Decreto n. 5,038 do 1º do corrente, para o desempenho das funcções a cargo da Commissão de Melhoramentos do Material do Exercito, de que Vossa Alteza é digno presidente; assim o communico a Vossa Alteza para seu conhecimento e devidos effeitos, e em resposta ao officio que se servio dirigir-me, remettendo as ditas Instrucções.

Outro sim, communico a Vossa Alteza que fico inteirado da designação que fez Vossa Alteza dos membros da referida Commissão para servirem nas tres secções.

Deus guarde a Vossa Alteza.—*João José de Oliveira Junqueira*—A Sua Alteza o Sr. marechal de exercito Conde d'Eu.

Instrucções para o desempenho das incumbencias a cargo da Commissão de Melhoramentos do Material do Exercito, organizadas de conformidade com art. 8º, paragrapho unico do Decreto n. 5,038 do 1º de Agosto de 1872.

Art. 1.º A Commissão de Melhoramentos fica dividida nas tres secções seguintes:

1.ª De fortificações;

2.ª De artilharia de campanha;

3.ª De armamento portatil.

Art. 2.º Compete á 1ª secção:

§ 1.º Inspeccionar as obras de fortificação da barra e porto do Rio de Janeiro, dar aos engenheiros encarregados das mesmas as ordens que entender convenientes e transmittir-lhes as da Commissão.

§ 2.º Propôr o que julgar conveniente para o proseguimento e desenvolvimento mais proficuo de taes obras.

§ 3.º Apresentar, até o dia 15 de Abril de cada anno, o orçamento detalhado das obras que tiverem de ser executadas no exercicio seguinte, para se poder em tempo solicitar do Governo a necessaria autorização.

§ 4.º Propôr tudo quanto fôr conveniente para o melhor estado de defesa da barra e porto do Rio de Janeiro, indicando os calibres e systemas da artilharia a collocar nas differentes baterias, os modelos dos reparos mais proprios para cada calibre, a sua palamenta, a qualidade das munições e a proporção que no municiamento das fortalezas devão guardar as differentes especies de projectis e espoletas.

§ 5.º Organizar quadros numericos do material que deva existir em cada fortaleza, para seu mais conveniente municiamento, em tempo de paz ou de guerra.

§ 6.º Quando não se achar completo o conveniente municiamento, participal-o á Commissão para solicitar-se do Governo os necessarios fornecimentos.

§ 7.º Indicar as providencias a tomar para a melhor conservação do referido material de artilharia.

§ 8.º Organizar as tabellas de tiro para as bocas de fogo de systemas modernos, que se acharem montadas na fortalezas, revendo as tabellas que por ventura existão.

§ 9.º Interpôr parecer sobre os assumptos submettidos á Commissão, que forem relativos ao serviço de quaesquer fortalezas ou fortificações do Imperio, e da artilharia de praça ou costa.

Art. 3.º Compete á 2ª secção :

§ 1.º Propôr os modelos das bocas de fogo, e bem assim dos respectivos reparos, palamentas, viaturas e arreamentos, que mais convenientes forem para o serviço de campanha, montanha e sitio.

§ 2.º Examinar em detalhe os modelos do systema La Hitte, adoptados para esses differentes serviços no exercito francez, indicando quaes as alterações que n'elles se tornarem convenientes.

§ 3.º Examinar do mesmo modo o modelo allemão do systema Krupp, já existente no paiz, ou quaesquer outros que forem sendo conhecidos, indicando qual a superioridade que por ventura apresentem sobre os de systema La Hitte, tomando em consideração não só o seu alcance e a efficiencia das munições, como o peso das differentes partes do material, a sua duração, o custo e quaesquer outras circumstancias.

§ 4.º Propôr a qualidade e proporção das differentes munições a adoptar-se nas baterias de campanha, montanha ou sitio.

§ 5.º Propôr o systema mais conveniente de foguetes de guerra.

§ 6.º Organizar tabellas de tiro para as bocas de fogo raiadas de campanha, montanha ou sitio conhecidas no paiz, ou que forem sendo introduzidas, revendo as tabellas que por ventura já existão, quer tenhão sido organizadas no paiz, quer no estrangeiro.

§ 7.º Interpôr parecer sobre os assumptos relativos não só ás bocas de fogo de que trata este artigo e ao respectivo material e municiamento, como aos foguetes de guerra, metralhadoras e quaesquer outras armas não portateis, destinadas ao serviço dos exercitos em campanha.

§ 8º Propôr tudo quanto julgar util para a melhor efficiencia da artilharia de campanha, montanha ou sitio, e das outras armas mencionadas no paragrapho precedente.

Art. 4.º Compete á 3ª secção:

§ 1.º Propôr os modelos de armamento portatil, mais convenientes a adoptar-se no nosso exercito, para infantaria, cavallaria, artilharia e engenheiros; e bem assim o peso e mais circumstancias dos respectivos cartuchos.

§ 2º Proceder para isso a exames comparativos, de conformidade com o programma já approvado pela Commissão em sessão de 3 de Julho ultimo, ou outro que a Commissão organizar.

§ 3.º Determinar os alcances e trajectorias dos differentes canos, que tiverem de ser comparados, e bem assim dos differentes cartuchos, quando para uma mesma arma houver cartuchos de varios pesos e feitios.

§ 4.º Interpôr parecer sobre os assumptos relativos não só ao armamento portatil, quer de fogo, quer branco, como tambem ao corrêame e equipamento das differentes armas do exercito.

§ 5.º Propôr tudo quanto julgar conveniente para o aperfeiçoamento d'esta parte do material de guerra.

Art. 5.º Compete a cada uma das secções:

§ 1.º Organizar a nomenclatura e os desenhos das differentes partes das armas comprehendidas nas suas attribuições, e bem assim das correspondentes munições, palamenta, reparos, viaturas, arreamento, corrêame e qualquer outro material accessorio.

§ 2.º Examinar a polvora destinada ás respectivas armas e munições, determinar sua força balistica e reconhecer o estado de conservação da que se encontrar nos differentes paiões e depositos.

§ 3.º Propôr tudo quanto julgar conveniente para maior efficiencia do ramo de serviço a que se referem suas attribuições.

§ 4.º Examinar, na parte que abranjem essas attribuições, e de conformidade com os arts. 1º, 4.º e 5.º das Instrucções que baixárão com o aviso de 18 de Fevereiro de 1860, o material de guerra que se preparar nos estabelecimentos militares.

§ 5.º Proceder a todas as experiencias necessarias para o desempenho de suas incumbencias.

§ 6.º Solicitar as convenientes providencias.

§ 7.º Desempenhar quaesquer outros trabalhos, que lhe forem distribuidos pelo presidente da Commissão.

Art. 6.º § 1.º Cada secção comprehenderá, pelo menos, um dos membros effectivos e um dos adjuntos de que trata o art 4º do Decreto n. 5,038.

§ 2.º O outro membro effectivo e os outros membros adjuntos, mencionados nos arts. 4.º e 6.º do mesmo Decreto, serão distribuidos pelas diversas secções, conforme fôr maior a affluencia de trabalho, ou mais urgente o respectivo serviço.

§ 3.º Os membros adjuntos de que trata o art. 3.º poderáõ tambem ser distribuidos pelas diversas secções, quando isso fôr conveniente.

Art. 7.º Em cada secção o mais graduado ou mais antigo dos membros effectivos é o orgão e o chefe da secção.

Pertence-lhe:

1.º Dirigir os respectivos trabalhos.

2.º Repartir convenientemente o serviço entre os differentes membros da secção.

3.º Marcar o dia, hora e lugar das experiencias.

4.º Propôr nas sessões da Commissão o que julgar util para o desempenho das incumbencias da respectva secção.

5.º Dar conta verbalmente, em cada reunião da Commissão, do serviço desempenhado pela secção desde a precedente reunião

6.º Apresentar os trabalhos da secção, declarando-se n'elles por escripto qual é, ácêrca da materia vertente, o parecer de cada um dos membros da secção.

Art. 8.º Pertence a todos os membros effectivos comparecer ás sessões da Commissão, tomar parte nas discussões e propôr o que julgarem util para o bom andamento dos trabalhos da Commissão.

Art. 9.º A falta e o impedimento de um ou mais membros da secção não é motivo para que suspendão-se os respectivos trabalhos, os quaes deveráõ sempre proseguir sem interrupção, mesmo quando não se achar prompto senão um unico membro da secção.

Paragrapho unico. Os membros que se acharem impedidos passaráõ immediatamente ao mais graduado ou mais antigo da respectiva secção os papeis ou objectos de que estiverem incumbidos.

Art. 10 As secções solicitaráõ directamente dos directores do Arsenal de Guerra, Fabrica da polvora, Laboratorio do Campinho e Escola de Tiro, e bem assim dos commandantes das differentes fortalezas, corpos de artilharia e batalhão de

engenheiros, quando se tornarem precisos, quaesquer esclarecimentos ou auxilios, e d'isto daráõ parte na seguinte reunião á Commissão.

Art. 11. De conformidade com o art. 3° das Instrucções que acompanhárão o Decreto n. 663 de 24 de Dezembro de 1849, as reuniões da Commissão terão lugar duas vezes por semana e extraordinariamente todas as vezes que o presidente determinar.

Commissão de Melhoramentos do Material do Exercito, em 23 de Agosto de 1872.

GASTÃO DE ORLEANS,

Presidente da Commissão.

Armamento portatil de systema moderno

Commissão de Melhoramentos do Material do Exercito, 11 de Junho de 1872.

ILLM. E EXM. SR.

Cabe-me responder ao aviso de 3 do corrente em que V. Ex., remettendo-me differentes papeis relativos á compra de armamento de novo systema para o nosso exercito, dos quaes se vê que as opiniões dos membros da Commissão de Melhoramentos dividirão-se quanto ao systema mais conveniente entre os modelos de Comblain e de Westley-Richards, solicita a minha opinião a semelhante respeito, e recommenda que, no caso de ser necessario, eu reúna a Commissão de Melhoramentos para que novamente se agite essa questão, sem que comtudo de tal consulta resulte grande demora no parecer definitivo, em vista da necessidade que tem o exercito de um armamento mais perfeito.

Passo, pois, a expender algumas idéas a esse respeito, com a brevidade que é consequencia necessaria da urgencia das circumstancias.

A questão, que ora se trata de resolver, agita-se no seio da Commissão de Melhoramentos desde que, no anno de 1866, a estrondosa victoria que o exercito Prussiano alcançou sobre o Austriaco em Sadowa, veio pôr em brilhante relevo a superioridade que o armamento de carregar pela culatra apresenta pela rapidez de seu tiro sobre o antigo de carregar pela boca.

Por aviso de 17 de Agosto d'aquelle anno foi o exame d'esse assumpto recommendado á Commissão, e já em 21 de Janeiro de 1868 o fallecido major Francisco Primo de Souza Aguiar, á quem eu incumbira especialmente do estudo dos differentes systemas então conhecidos, não examinára menos de trinta e seis modelos diversos. A relação d'elles, e bem assim os pareceres que sobre a escolha a fazer entre os mesmos dérão então os differentes membros da Commissão, achão-se publicados entre os annexos do relatorio do Ministerio da Guerra de 1868.

As opiniões divergirão e não se chegou a nenhuma escolha definitiva. Com-

tudo, entre os modelos examinados, o major Aguiar fizera eleição de sete que julgou, de preferencia a todos os outros, dignos de estudo. Entre elles achava-se o denominado *Chassepot* que, pelo facto de ter sido o escolhido para o armamento do exercito Francez, adquirira nomeada superior á de qualquer outro.

Posteriormente a essa época tem sido recebidos e examinados pela Commissão grande numero de outros modelos, cuja maior parte foi apresentada por commerciantes, e julgo, pois, que o coronel Dr. Rapozo não erra quando, em um dos pareceres juntos ao aviso á que respondo, faz subir á centenas o numero dos differentes systemas de armas de carregar pela culatra.

No decurso, porém, de tão demorados estudos foi julgado, de accôrdo com minha opinião, que devião ser postos de parte os modelos que empregavão cartuchame de papel ou papelão; n'este caso se achão não só a espingarda *Chassepôt*, como a arma de agulha empregada pelos Prussianos. São obvias, com effeito, as vantagens que apresenta para a conservação o cartuchame metallico: a polvora fica n'este perfeitamente preservada, tanto do perigo do incendio, como da acção das imtemperies; esta ultima vantagem sobe de ponto em um paiz como o nosso em que são geralmente excessivos o calor e a humidade.

Accresce que o cartuchame de papel tem o inconveniente de deixar grande quantidade de residuos, que em pouco tempo chegão a estorvar o funccionamento regular da arma; e que o cartuchame metallico, pelo contrario, assegura por si mesmo a obturação da culatra, e impossibilita assim o escape dos gazes, que tão notavel era na primitiva arma prussiana, e tanto póde prejudicar, não só o alcance do tiro, como a suguranҫa do atirador.

Releva ainda notar que, todas as armas que admittem cartuchame de papel, são construidas pelo systema vulgarmente chamado entre nós de ferrolho (em francez *verrou* e em inglez *bolt*).

Esse systema de construcção tem dous inconvenientes: apresenta uma grande superficie á acção das imtemperies e da poeira, e o apparelho que communica o fogo ao cartucho consiste em uma agulha, mais ou menos comprida, e uma mola em espiral, duas peças essencialmente frageis.

Attendendo á essas circumstancias, creio que não pódem entrar em concurso com a de outros systemas as armas de ferrolho, quer sejão ou não de cartuchame metallico; no numero d'estas se encontra a de *Berdan* que a Commissão, ao approvar o parecer de 18 de Julho do anno proximo passado, incluio entre os tres modelos que julgava mais dignos de serem estudados, attendendo n'esse ponto á opinião de um de seus membros, o capitão Antonio Florencio Pereira do Lago, que hoje está desligado d'ella, visto achar-se em commissão no norte do Imperio.

O genero de construcção que mereceu a preferencia da Commissão é aquelle

em que o *block*, ou o obturador da culatra, ao abrir-se a camara para receber o cartucho, move-se de cima para baixo, ao redor de um eixo perpendicular, tanto ao eixo do cano, como ao plano de tiro.

D'este genero de construcção foi typo primitivo a arma *Peabody*, de invenção americana. D'esta parecem ser aperfeiçoamentos os tres diversos modelos ultimamente estudados, a saber: *Comblain*, *Martini Henry* e *Westley Richards*. A arma de systema *Comblain* foi a primeira conhecida entre nós. Em Junho do anno proximo passado foi apresentada por um particular a de *Martini Henry*, que constava então estar adoptada pelo governo inglez em consequencia do parecer (que existe impresso) de uma Commissão, que para isso procedêra a aturadas experiencias. A nossa Commissão, como se vê do parecer approvado em sessão de 18 de Julho, ficou indecisa entre esses dous modelos.

Mais tarde, porém, em Outubro do dito anno, sendo apresentada por outro particular a arma *Westley Richards*, foi julgada pela Commissão dever competir com as duas outras já mencionadas.

Chegada a esse ponto, parece que a questão era de facil solução: cifrava-se em dicidir qual d'entre os tres modelos preferidos era, por sua solidez de construcção, facilidade de limpeza e de conservação, o mais apropriado ao uso do nosso exercito.

A' este respeito concordo com as razões que contêm os luminosos pareceres apresentados pelo coronel Quartel Mestre General em datas de 10 de Outubro do anno passado e 26 de Fevereiro do corrente. Como elle, penso que o estudo da Commissão devia limitar-se ao exame das qualidades apresentadas pelos fechos das armas de que se tratava, isto é, da sua solidez, da segurança dos seus movimentos no acto do tiro, e da facilidade de montál-os e desmontál-os; que o alcance, a direcção e tensão da trajectoria, a força de penetração do projectil, são questões que não entendem com o systema dos fechos (uma vez admittido o principio do cartuchame metallico, que assegura a obturação da culatra), mas que dependem do cano, da fórma e passo das suas raias, da natureza do projectil e da sua carga.

Creio que, acceito um systema de fechos, não ha inconveniente em adaptar-lhe aquelle cano, que pela natureza de suas raias for julgado apresentar as melhores condições balisticas.

Julgo outro sim que, quanto á rapidez do tiro, attingido um certo limite (que quasi todas as armas de carregar pela culatra apresentão), não ha vantagem apreciavel em levál-a além; conformo-me com a opinião do Dr. Rapozo que julga sufficiente para impedir as cargas de cavallaria ou infantaria a velocidade de oito a dez tiros por minuto. Penso sobretudo que, uma vez conhecido um modelo proprio para o serviço do nosso exercito, não se deve demorar a acquisi-

ção de algum armamento d'esse systema, nem fazel-a depender ainda de experiencias prolongadas que, se fossem relativas á justeza do tiro, em nada adiantarião a questão vertente, e, se se referissem á duração do armamento, não poderião dar resultado decisivo sem estar este em serviço, por algum tempo, exposto ás intemperies do nosso clima, e aos máos tratos dos nossos soldados. Ainda menos razoavel seria ficarmos indefinidamente á espera de vermos apparecer na Europa invenções mais perfeitas que as até hoje conhecidas. Em quanto assim esperassemos a ultima palavra da sciencia, as outras nações prover-se-hião de armas que, embora nem todas igualmente perfeitas, bastarião comtudo para tornar impossivel a defesa a tropas armadas com a morosa espingarda *Minié*, unica que até hoje possue a nossa infantaria.

Foi sem duvida, por assim pensar, que o Governo Imperial, em fins de Janeiro do corrente anno, determinou á Commissão de Melhoramentos que, independente de novos estudos, désse com urgencia seu parecer ácêrca do modelo de armamento que mais conviesse adquirir para o nosso exercito. Ficavão então em presença os systemas *Comblain*, *Martini Henry*, *Westley Richards* e bem assim o de *Berdan* não obstante ser de ferrolho.

Tratando-se d'essa questão em sessão de 30 de Janeiro do corrente anno, lembrou o membro adjunto, capitão Franklin Mendes Vianna, que em 29 de Outubro do anno precedente apresentára elle uma proposta para que dos estudos da Commissão fossem excluidas as armas *Berdan* e *Comblain* : fundava-se essa proposta no estudo que o referido official fizera de um opusculo em inglez ácêrca das principaes construcções de mecanismos para armas portateis de carregar pela culatra. Entretanto, lendo com attenção o parecer do referido capitão, e folheando a obra que lhe servio de base, nenhuma só vez achei citada n'esta a arma *Comblain*. O unico facto de não se achar mencionado esse systema no tal folheto de um autor desconhecido, *William Marshall*, era julgado motivo sufficiente para ser o referido systema de ora em diante excluido das deliberações da Commissão ! Tal proposta foi, entretanto, approvada pela Commissão, votando porém contra ella os Srs. major Candido José da Costa e capitães Luiz Carlos da Costa Pimentel, Francisco José Teixeira Junior e Antonio Francisco Duarte ; e a favor, os Srs. coroneis Luiz Guilherme Woolf e Hermenegildo de Albuquerque Porto Carrero, tenente-coronel Dr. Antonio José do Amaral e capitães Fausto Augusto de Souza, Franklin Mendes Vianna e Balthazar Rodrigues Gambôa. Excluida assim a arma *Comblain*, sem que se fundamentasse essa decisão, a Commissão especial, encarregada de dar parecer sobre esse assumpto, teve de limitar o seu exame ás armas *Martini Henry* e *Westley Richards*, e, como se vê do seu parecer do 1.° de Fevereiro, pronunciou-se a favor d'esta ultima, fundando-se em razões com as

quaes concordo, sendo a principal o ter a arma *Martini Henry* uma mola em espiral; entretanto que a *Westley Richards* não tem senão molas chatas, menos susceptiveis, portanto, de estragar-se, e de acção mais segura.

Accresce que, de papeis que chegárão ao conhecimento da Commissão, consta que a arma *Martini Henry*, depois de adoptada no exercito inglez, tornou-se n'aquelle paiz assumpto de serias criticas, e que entre outros inconvenientes notou-se que, ao cabo de vinte ou vinte e cinco tiros, a mola tornava-se excessivamente sensivel a ponto de disparar a arma immediatamente depois de carregada, sem que o atirador sequer tocasse no gatilho!

Em sessão do 1° do dito mez de Fevereiro foi, pois, esse parecer approvado pela Commissão de Melhoramentos, votando contra elle apenas os Srs. major Luz, e capitães Franklin e Americo.

O capitão Duarte votou a favor na supposição de ter de versar a escolha forçosamente entre *Martini Henry* e *Westley Richards*, e de estar excluida á priori a *Comblain*; pronunciou-se, porém, á favor d'esta em um parecer que se encontra entre os papeis juntos ao aviso a que respondo.

A' vista d'esses antecedentes, julguei desnecessario aproveitar a faculdade contida no aviso de 3 do corrente, de novamente submetter essa questão ás deliberações da Commissão. Pareceo-me não haver motivo para que os differentes membros d'ella alterassem as suas opiniões. Ouvi comtudo verbalmente alguns d'elles para melhor conhecer os fundamentos de seus votos e conheci que outros não tinhão, nem julgavão poder ter ainda sobre este negocio opinião bem firmada.

Para formar a minha, procedi pessoalmente a um exame minucioso dos modelos em questão, e como conclusão julgo poder declarar que me parece a adopção do systema *Comblain* preferivel á de qualquer dos outros dous.

Passo a expôr os fundamentos d'este meu voto, sem omittir a menção dos pontos nos quaes a arma *Comblain* apresenta-se inferior.

O 1.° d'estes pontos é a rapidez do tiro, como verifiquei ainda hoje, mandando dar em minha presença 16 tiros seguidos com cada uma das tres armas. Com a *Comblain* gastou o atirador 110 segundos, com a *Martini Henry* 74, e com a *Westley Richards* 95, sendo n'este ultimo caso o tiro demorado, pelo facto de ter o atirador deixado cahir dous cartuchos ao chão. Estes resultados combinão com as experiencias anteriormente feitas pela Commissão, em que a *Westley Richards* deu os 16 tiros, ora em 70, ora em 72 segundos, a *Martini Henry* em 90 e a *Comblain* em 105 ou 118. Releva com effeito notar aqui, que o algarismo 58 mencionado na tabella de experiencias remettida ao Governo, com o officio do presidente interino da Commissão, de 22 de Julho do anno passado, está infelizmente errado, segundo me informão, e que o verdadeiro é 118, que se acha escripto com lapis azul no

borrão d'essa tabella existente no archivo d'esta Commissão. Parece-me, pois, na verdade, que a arma *Comblain* é de tiro menos rapido que as outras. Mas eu já disse que, de accôrdo, n'isto, com o Conselheiro Rapozo, não ligo importancia á essa inferioridade relativa.

Na arma *Comblain* o extractor funcciona apparentemente com menos energia, do que nas duas inglezas, e não arroja para tão longe o *culote* do cartucho depois do tiro. Provêm isto de que o extractor não é movido por uma mola especial como em outras armas, mas pelo guarda-mato alavanca. Porém n'isto mesmo creio haver vantagem, pois as molas são mais sujeitas a estrago que quaesquer outras peças. Accresce que o extractor *Comblain* é semi-circular, e deve portanto obrar melhor sobre o *culote*, cuja circumferencia abrange em grande parte, do que o de *Westley Richards*, que consiste apenas em uma unha de pequena superficie. Por outro lado, encarando este assumpto praticamente, notei que para funccionar o extractor *Westley Richards* é necessario mover a alavanca com certa energia que nem todos attingem á primeira vez que se servem da arma.

Nem eu, nem o director do Arsenal, nem outros officiaes que se achavão presentes o conseguimos, senão depois de repetidos ensaios, entretanto que a arma *Comblain* não nos apresentou esse inconveniente. Comtudo o sargento atirador, que já tem pratica d'essas armas, fazia funccionar ambas com igual facilidade.

Peso. — Das armas *Westley Richards*, pesadas hoje, a espingarda mostrou ter oito libras e sete onças, a carabina oito libras e quatro e meia onças. A arma *Comblain*, que servio nas experiencias de Julho passado, pesa nove libras e doze onças; póde ser entretanto que este excesso de peso seja devido á liga metallica (bronze phosphorado) de certas peças dos seus fechos: a Commissão já reconheceo ser preferivel que todas essas peças sejão de aço. Comprehende-se, além d'isso, que o peso de uma arma deve depender mais do comprimento e espessura do cano, do que do systema dos fechos; e por fim direi que suspensas nas mãos ambas as armas, me pareceo inapreciavel a differença do peso.

Recuo.—Sobre este ponto as experiencias são contradictorias. Pela tabella de Julho proximo passado a arma *Comblain* parece ter apresentado recúo menor que a *Martini Henry*. Experiencias a que procedêrão membros da Commissão no corrente mez mostrárão, ao contrario, ter a *Comblain* recúo superior ao da *Westley Richards* na proporção de 43 a 27. Atirando eu mesmo com ambas não notei differença, e nem tão pouco me pôde esclarecer á este respeito o sargento atirador.

Numero de peças.—Ao considerar em seu conjuncto todas as peças que compõem nas differentes armas o apparelho dos fechos e da culatra, não se observa, é verdade, a notavel differença que a favor da arma *Comblain* apresentava a tabella das experiencias de Julho proximo passado: essa tabella attribue á *Martini Henry*

vinte e oito peças e á *Comblain* sete, inclusive dous parafusos ; a *Westley Richards* tinha vinte e quatro, segundo os dados fornecidos pelo particular que a apresentou, e um parecer approvado pela Commissão em 12 de Dezembro do anno proximo passado menciona n'ella vinte e uma peças *organicas*, sem que eu possa dizer qual o alcance que tem este ultimo adjectivo.

Fazendo desarmar todas em minha presença cheguei a outros resultados : na arma *Martini Henry* achárão-se vinte e tres peças, inclusive oito parafusos e uma cavilha, na *Westley Richards* vinte e seis, inclusive treze parafusos e uma cavilha, na *Comblain* vinte e quatro, inclusive treze parafusos e uma cavilha. Isso é muito diverso do que vem consignado na tabella de Julho.

A superioridade, porém, que me leva a pronunciar-me a favor da *Comblain* consiste no seguinte :

Tratando-se de limpar os fechos separão-se estes com a maior facilidade da culatra, á qual se achão ligados por um unico parafuso. A culatra fica adherente á cronha, cujas duas partes liga. Os elementos que constituem os fechos assim considerados são apenas treze, inclusive seis parafusos; as outras onze peças pertencem mais propriamente á culatra e sómente em muito raras occasiões terão de ser desmanchadas.

Na arma *Westley Richards* torna-se necessario proceder de modo inteiramente diverso: para se poderem limpar os fechos é preciso separar da cronha, não só estes, como todas as peças da culatra : as duas partes da cronha ficão então inteiramente desligadas uma da outra; comprehende-se logo quanto esta operação é mais incommoda do que a outra, principalmente em campanha, e mesmo nos quarteis, onde cada soldado dispõe de pouco espaço e onde todo o cuidado será pouco para evitar o extravio d'esse grande numero de parafusos e outras peças, tendo de desmanchál-as todas de uma vez.

Verdade é que para se limpar o cano da arma póde-se tirar unicamente o *block*, ou obturador da culatra, o que se faz com facilidade; porém para limpar as molas e outras peças dos fechos é preciso desmanchar tudo.

Quanto á solidez das differentes peças não vejo grande differença, e talvez mesmo o obturador da *Westley Richards* seja mais sólido que o da *Comblain*, visto ser mais grosso e menos comprido. Em cambio, emquanto o *Westley Richards* apresenta quatro molas, a *Comblain* não tem senão duas, o que é sem duvida vantajoso. Uma d'estas para ser collocada em seu lugar exige certo esforço, sendo necessario apoial-a em uma parede ou outra superficie resistente. Feito porém isto, os treze elementos que constituem os fechos reunem-se com a maior facilidade, e formão um todo resistente, que, por sua vez, é introduzido pela mais simples das operações entre as duas partes da cronha. A arma *Westley Richards* foi mon-

tada á minha vista, talvez não menos facilmente, pelo particular que a apresentou e d'ella tem grande pratica.

Sendo, porém, ambas as armas entregues ao armeiro da Fabrica da Conceição, a operação de montar a *Westley Richards* mostrou-se muito mais complicada e morosa.

Esta experiencia foi para mim decisiva.

Ainda em um ponto, comtudo, são as duas armas inglezas superiores á *Comblain:* é na segurança do descanço. Para pôr essas armas no descanço basta tocar um pequeno botão que se encontra na chapa lateral e exterior dos fechos. A arma *Comblain* põe-se no descanço por meio do gatilho e de uma especie de cão, de um modo analogo ao que se pratica nas armas de carregar pela boca. Na de que tratamos, porém, requer-se para esta operação um pouco mais de attenção, e de esforço, em razão de ser menor e menos saliente o cão sobre o qual tem de apoiar-se o pollegar. Talvez se pudesse dar á essa peça dimensões alguma cousa maiores; assim tornar-se-hia da parte do soldado menos facil um descuido, que póde fazer disparar a arma. E' preciso, porém, evitar que o augmento de dimensões torne o cão excessivamente saliente, o que facilitaria outro genero de accidentes.

Exprobra-se ainda á arma de *Comblain* que não é muito perfeita a obturação entre o *block* e a parte posterior da alma do cano, o que póde dar lugar a introduzir-se ahi alguma poeira, e que estando a espingarda armada ou no descanço ficão expostos ao ar o percutor e outras partes dos fechos. Estes inconvenientes, porém, são compensados, a meu ver, pela grande facilidade com que todas essas peças são extrahidas da cronha para serem examinadas e limpas.

Não terminarei a comparação das armas em questão sem mencionar que ainda hoje foi-me apresentado pelos Srs. tenente coronel Dr. Amaral, e capitão Luiz Carlos da Costa Pimentel, um parecer em que insistem na preferencia que entendem dever-se dar á arma *Westley Richards*. Esse parecer, do qual brevemente remetterei copia á V. Ex., foi organizado pelos referidos officiaes em virtude da incumbencia que tiverão de examinar novos modelos, ultimamente apresentados. das armas *Westley Richards* e *Comblain*. Esta apresenta apenas o melhoramento, anteriormente indicado pela Commissão, de não ter de bronze uma parte do seu mecanismo; n'aquella notárão a diminuição de uma chapa e dous parafusos. Os argumentos que a seu favor apresentão não abalão a minha opinião.

Entre os que ainda não forão discutidos noto a asseveração de que a arma *Comblain* não se presta com a mesma commodidade a todas as posições em que se faz fogo.

Não pude, porém, conhecer em que se fundára essa opinião, pois colloquei a

arma a meu hombro e n'essa mesma posição abri e fechei a culatra sem encontrar difficuldade.

Ambas as armas, que forão entre nós julgadas superiores a quaesquer outras, apresentão a particularidade de não terem sido adoptadas em grande escala em qualquer dos exercitos europeus; não póde isto, porém, constituir argumento decisivo contra ellas; pois os Governos europeus, tendo-se visto obrigados, ha já alguns annos, a armar as suas forças com outros systemas de carregamento pela culatra, comprehende-se que não lhes convenha incorrer segunda vez na grande despeza em que importaria a substituição do armamento de que ora usão, por outro, embora mais perfeito. A este respeito, aliás, está ainda a arma *Comblain* em melhores circumstancias que a sua concorrente; pois de papeis, que tenho á vista, consta, com visos de verdade, que o armamento *Comblain* foi adoptado na Belgica para a guarda civica, e bem assim, sob fórma de mosquetão, para a cavallaria do exercito. A' esta noticia acompanha um parecer dado a favor das armas *Comblain* em Liège, a 4 de Setembro de 1870, por uma Commissão do exercito Belga, que para isso procedeo á experiencias, chegando a conservar as armas debaixo da arêa e d'agua salgada. A favor da *Westley Richards* allega-se apenas que está sendo adoptada pelo Governo Inglez em substituição da *Martini Henry*. Não vi, porém, em parte alguma a confirmação d'esse boato.

Passo a considerar a natureza do cartuchame, que acompanhou as armas de que se trata, e a esse respeito devo dizer que me parece o cartuchame da arma *Westley Richards* muito superior ao que se emprega, quer na *Comblain*, quer na *Martini Henry*. Os cartuchos d'estas ultimas são construidos pelo systema devido ao coronel inglez Boxer, e formados em sua maior parte de ouropel enrolado, e de mais têm, além do *culote* propriamente dito, um disco metallico, que no cartucho *Comblain* se acha por cima do fulminato, e no *Martini Henry* é exterior. O do *Westley Richards*, ao contrario, é inteiriço e não comprehende absolutamente senão duas peças: o *culote*, e uma capsula ordinaria. Vê-se logo que o seu fabrico deve ser infinitamente mais simples e menos custoso, e é essa tambem a opinião do director do Laboratorio do Campinho, o qual informou-me que o custo de cada cartucho de ouropel subia n'esse estabelecimento á enorme somma de tres mil réis. Estou persuadido, entretanto, de que esse ouropel é mais inconveniente do que vantajoso, e que é sem utilidade essa invenção com a qual se julgou tornar mais perfeita a obturação e difficultar a perda dos gazes. Creio que este resultado obtem-se igualmente bem no cartucho inteiriço, ao passo que o de ouropel está sujeito a deformar-se de tal modo que pode ficar o *culote* engasgado no cano, o que outr'ora foi observado nas armas do systema *Snider*.

Julgo, pois, essencial adaptar á arma *Comblain* um cartucho inteiriço analogo

ao que acompanha a *Westley Richards*. Não vejo para isso nenhuma difficuldade. Deve-se, porém, recommendar ao encarregado da compra do armamento que experimente semelhante cartucho na arma destinada a servir de typo ao fabrico das outras. O director do Labotario do Campinho informou-me não possuir actualmente apparelhos para o fabrico d'esse cartuchame: julga, porém, podêl-os aprompar com alguma demóra.

Devo mencionar que á arma *Westley Richards* acompanhou um apparelho contido em uma caixinha summamente portatil, e que póde ser de uma grande utilidade não só nos exercicios de tiro, como até em certas circumstancias de uma campanha. Serve elle para carregar e aprompar á mão os cartuchos, podendo-se mesmo aproveitar para isso os *culotes* já servidos. Uma só pessôa faz esta operação em mui breves instantes, sem auxilio de qualquer mecanismo. Creio util a acquisição de alguns d'estes apparelhos.

Concordo com as indicações que no parecer de 5 de Março do corrente anno faz o coronel Quartel Mestre General, quanto á algumas modificações a introduzir no modelo da arma *Comblain*, que foi examinado pela Commissão, algumas das quaes se achão, aliás, já realisadas em novo modelo ultimamente recebido.

Accrescentarei que a cabeça do parafuso, que liga o systema dos fechos á chapa lateral da culatra, deve ser maior, e mais chata, do que o é n'este ultimo modelo. O parafuso d'este exige para sahir do seu lugar o emprego de uma chave. O augmento de suas dimensões, ao contrario, permitte que só com a mão se lhe possa dar volta e, portanto, separar os fechos da culatra.

Acho bom que se adapte,como quer o Sr.coronel Rapozo,á arma *Comblain* um cano do systema *Whitworth*: estou persuadido de que semelhante cano se conserva melhor,e dá ao tiro mais justeza,que o cano raiado a *Miniè*. Os membros da Commissão que se pronunciárão pelo modelo *Westley Richards*,ainda no seu ultimo parecer,pôem em duvida a possibilidade de adaptar-se aos fechos da *Comblain* um cano diverso d'aquelle que apresentão os modelos recebidos. Não me parece, porém,procedente esta duvida. Uma vez que o cartuchame metallico assegura a obturação, os gazes desenvolvidos pela inflammação da carga não exercem acção sobre o mecanismo dos fechos; para a conservação d'estes pouco importa, pois, a natureza da construcção, da qual resulta o menor ou maior forçamento da bala e a mais ou menos rapida espansão dos gazes. De mais o Governo Inglez já offerecêo um exemplo do alvitre, bem lembrado pelo Sr. Dr. Rapozo, quando para o armamento do seu exercito ligou ao mecanismo *Martini* o cano *Henry*, que parece ser uma modificação do *Whitworth*, de construcção mais complicada.

Entretanto, como se póde offerecer nas fabricas da Belgica alguma difficuldade pratica á construcção do cano *Whitworth*, creio que se deve deixar a sua

adopção ao prudente arbitrio do encarregado da encommenda, de modo que nunca fique sacrificado o mecanismo de *Comblain*, reconhecido como o mais simples e vantajoso.

O cano *Minié* não terá tanto alcance como o de *Whitworth;* mas, não obstante, creio que, na maior parte dos casos, satisfaz as necessidades de uma boa arma de guerra.

Entre os papeis relativos á encommenda de que se trata, nada vejo mencionado quanto a cartuchame.

Com effeito não convém comprar na Europa em grande quantidade munições cujo transporte seria custoso e que se poderão facilmente aprómptar no paiz com o auxilio das necessarias machinas. Estas machinas, porém, não estão actualmente montadas; e, para que possão sel-o com brevidade e proveito, julgo de necessidade que o encarregado da encommenda, logo que tiver decidido as dimensões exactas dos *culotes* metallicos mais apropriados ás differentes armas que tem de comprar, remetta para cá alguns exemplares d'essas munições para, por elles, se aprómptarem no Laboratorio do Campinho as bitolas das respectivas machinas. Conviria mesmo que se comprasse na Europa uma d'estas machinas, porque é provavel que lá existão hoje mais aperfeiçoadas do que as conhecidas em o nosso Laboratorio.

São estas as recommendações que me parece dever-se fazer ao referido encarregado.

Acho, aliás, muito bem concebidas as instrucções constantes do projecto organisado pelo Conselheiro Rapozo em data de 10 de Abril proximo passado, e bem assim as proporções das differentes armas a encommendar, indicadas nas notas do mesmo Conselheiro de 10 de Maio. Entretanto observarei que não só o algarismo escripto a lapis «1.500», como o algarismo primitivo «2.500», que indica o numero dos mosquetões a comprar para a artilharia, me parece pequeno, pois, segundo o quadro actual do exercito, os cinco batalhões d'essa arma devem ter mais de 3.000 praças, e o batalhão de Engenheiros 400, que na ultima guerra subirão a 600; e mesmo no estado imcompleto actual, esses 6 corpos apresentão um total de 2.510 praças, segundo o mappa da Repartição de Ajudante General, que se encontra entre os annexos do Relatorio do Ministerio da Guerra do corrente anno.

Em cambio eu não me opporia a que na presente encommenda se reduzisse de seis mil á tres mil o numero de carabinas, visto não se dever armar logo de uma vez, com o novo armamento, toda a nossa infantaria, que pelo mesmo mappa só consta actualmente de pouco mais de nove mil praças, e haver conveniencia em deixar alguma margem para a introducção dos aperfeiçoamentos que a experiencia mostrar necessarios no armamento que ora se vai adoptar.

Por fim, não concordo com a opinião exarada pelo Sr. Quartel Mestre General no seu parecer de 4 de Março « que o uso da clavina *Spenser* dispensa o soldado de cavallaria do uso da pistola ». Até hoje cada uma d'estas armas tem tido na nossa cavallaria applicação diversa.

Na ultima campanha, pelo menos, nem todas as praças dos corpos de cavallaria erão armadas de clavinas ; na maior parte dos corpos havia dous esquadrões de lanceiros e só um de clavineiros.

Os clavineiros podem dispensar o uso da pistola ; mas, os lanceiros parece que não, porque embaraçados com a lança ser-lhes-hia difficil carregar ainda com a clavina, que não se póde trazer á cintura como a pistola. E' essa a minha opinião ; sujeito-a comtudo áquella dos que mais de perto tiverem lidado com a referida arma.

Não me opponho, entretanto, a que se faça a encommenda das quatro mil clavinas indicadas : penso mesmo que nunca deveria ella ficar abaixo de tres mil, ainda suppondo, como supponho, que só deve servir como clavineiros a terça parte das praças de cavallaria, pois em caso de guerra deve-se contar logo com o levantamento em massa da Guarda Nacional Rio Grandense, a qual, reunida á cavallaria que dá o quadro do exercito, formará um total certamente nunca inferior a nove mil homens.

O ultimo dos papeis annexos ao aviso, a que respondo, refere-se á encommenda de quatro baterias de peças de campanha de calibre seis, de metal mais resistente que o bronze de que usamos até hoje, e de maior alcance que o obtido pelo systema de raiamento *La Hitte*. E' esta uma idéa de grande vantagem.

A estrondosa victoria obtida em 1870 pela artilharia de aço dos Prussianos sobre a dos Francezes (á qual a nossa é identica), forneceu-nos uma lição que não devemos deixar desaproveitada. Entretanto entendo que não temos dados que nos autorisem a encommendar, sem maiores indagações, artilharia *Whitworth* de carregar pela culatra. As duas peças d'este systema, que esse inventor apresentou aqui ha annos (de calibre 12), provárão mal. Sendo enviadas para o exercito no Paraguay (creio que em 1866) não tardárão em tornar-se inserviveis. A artilharia *Whitworth*, que tão bons serviços nos prestou, quer a de sitio de calibre 32, quer a mais ligeira, calibre 2, era toda de carregar pela boca.

Ignoro qual o systema hoje empregado por *Whitworth* para fechar suas peças pela culatra. E', pois, este um ponto que deve merecer a maior attenção do encarregado da encommenda, e creio que elle deve ser autorisado, no caso de não lhe parecer inteiramente satisfactoria a nova invenção de *Whitworth*, a comprar de preferencia as baterias a *Krupp*, cuja artilharia tão brilhantes serviços prestou aos Prussianos, e consta estar tambem adoptada na Russia e em outras nações.

Tambem não sei porque, no caso de se comprar peças de carregamento pela boca, hão de ser ellas de bronze phosphorado, metal pouco conhecido, e não de aço, como fôrão até hoje as peças de *Whitworth*, ou de ferro comprimido.

Não concordo com a expressão «espoleta de concussão» de que se serve o Sr. coronel Rapozo na sua nota relativa á esta ultima encommenda. Creio que esta denominação se applica áquellas espoletas nas quaes o choque produzido no acto do tiro, em um apparelho metallico especial, inflamma um rastilho graduado como nas outras espoletas de tempo.

D'esta especie erão certas espoletas de Boxer e de Armstrong. De percussão devem-se chamar aquellas, cuja inflammação resulta do choque do projectil contra o alvo ou outro obstaculo que encontra.

A difficuldade que ha em empregal-as no serviço de campanha consiste em descobrir-se um apparelho de percussão bastante sensivel para detonar ao méro contacto do terreno, mais ou menos molle. Consta, entretanto, que foi a espoletas d'este genero que a artilharia allemã deveu na guerra da França grande parte de sua efficacia; e, é d'estas que entendo dever vir em certa proporção, com cada peça que se comprar.

Terminei as observações que me fôrão suggeridas pelo exame dos documentos que V. Ex. se servio enviar-me, e que ora devolvo.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Conselheiro João José de Oliveira Junqueira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

GASTÃO DE ORLEANS.

Presidente da Commissão de Melhoramentos.

COMMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO MATERIAL DO EXERCITO

Quadro da despeza effectuada com as obras abaixo declaradas desde o seu começo até o ultimo de Setembro do corrente anno

OBRAS	Orçamento primitivo	Despendido por conta deste orçamento	Saldo	Deficit	Orçamento para a conclusão das obras	Despendido por conta deste orçamento	Falta despender	Total despendido	Obras extraordinarias de concertos para conservação — Orçamento	Obras extraordinarias de concertos para conservação — Despendido	Obras extraordinarias de concertos para conservação — Falta despender	Total geral
Fortaleza de Santa Cruz......	450:000$000	424:380$473	25:619$527	....	131:493$300	133:447$175	1:046$125	557:827$648	....	....	....	557:827$648
Fortaleza da Praia de Fóra.....	103:000$000	103:087$253	....	87$253	....	....	....	....	12:778$348	8:515$898	4:259$449	111:603$151
Fortaleza de S. João..........	360:000$000	312:714$581	47:285$419	....	141:953$826	64:354$770	77:599$056	377:069$351	....	....	....	377:069$351
Somma	913:000$000	840:18[illegible]7	72:904$946	87$253	276:447$126	197:8[illegible]1$945	78:645$181	934:896$999	12:778$318	8:515$898	4:259$149	1.046:500$150

OBSERVAÇÕES

O começo destas obras teve logar em 1863, sendo autorisadas por Aviso de 3 de Março do dito anno. A conclusão das obras da Fortaleza de Santa Cruz foi autorisada por Aviso de 18 de Agosto de 1870. Os concertos da Fortaleza da Praia de Fóra foram autorisados por Aviso de 15 de Junho de 1871. A conclusão das obras da Fortaleza de S. João foi autorisada por Aviso de 12 de Outubro de 1870.

Sala das sessões da Commissão de Melhoramentos, em 1 de Outubro de 1872.

FRANKLIM MENDES VIANNA, Capitão secretario.

COMMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO MATERIAL DO EXERCITO

Quadro das quantias despendidas com as obras de fortificação abaixo declaradas, do 1° de Janeiro ao ultimo de Setembro do corrente anno.

OBRAS	DESPENDIDO COM			TOTAL
	MÃO DE OBRA	MATERIAES	GUARDA DE MATERIAES	
Fortaleza de Santa-Cruz..............	16:286$669	3:388$096	699$000	20:373$765
Fortaleza da Praia de Fóra.......................	4:259$449	....	....	4:259$449
Fortaleza de S. João..............................	16:652$391	2:691$372	628$200	19:971$963
Somma................................	37:198$509	6.079$468	1:327$200	44:605$177

Sala das sessões da Commissão de Melhoramentos, em 1 de Outubro de 1872.

Franklin Mendes Vianna, capitão-secretario.

Mappa demonstrativo das quantias, que, por aviso de 19 de Julho ultimo, foi esta commissão autorisada a despender com as obras de fortificação abaixo declaradas, com a condição de só gastar-se metade neste semestre.

OBRAS DE FORTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE OBRAS	VERBAS
Fortaleza de Santa Cruz	Conclusão das obras de fortificação e quartel á prova de bomba....	76.032$878
	Obras de carpintaria no interior dos paiões ultimamente construidos ao nivel do 1º andar de casamatas	2.554$016
Forte do Pico....	Concertos das banquetas e barbetas....	627$429
Fortaleza da Praia de Fóra....	Conclusão de concertos já contractados....	4.259$449
	Novos concertos indispensaveis....	2.857$921
	Construcção de cinco plataformas lageadas....	1.890$900
Fortaleza de S. João...	Conclusão das obras comprehendendo a alteração feita no quartel á prova de bomba....	85.189$705
Fortaleza do Gragoatá....	Concertos de obras de fortificação e casa....	1.111$215
	SOMMA......	174:523$513

Sala das sessões da Commissão de Melhoramentos do material do Exercito, em 1 de Outubro de 1872.—*Franklin Mendes Vianna,* capitão secretario.

E.

Refórma dos Arsenaes de Guerra da Côrte e Provincias.

Senhor.

A refórma dos Arsenaes de Guerra é uma necessidade reclamada desde alguns annos pelo crescente trabalho, que a esses estabelecimentos é commettido, e pela diversidade dos serviços que n'elles são executados.

A organização, que foi dada em 1832 pelos Decretos de 21 de Fevereiro e de 23 de Outubro d'esse anno, é hoje acanhada e deficiente.

Não está mais na altura das exigencias da época e do desenvolvimento, que tem assumido o serviço publico n'esse importante ramo da administração.

Os vencimentos marcados n'aquelle tempo não são sufficientes hoje para remuneração dos empregados.

Tem duplicado e triplicado o preço dos objectos indispensaveis á vida.

Durante os quarenta annos, que decorrem da organização referida, o paiz tem feito grandes progressos na ordem moral e material.

É mister que as repartições publicas acompanhem, sob todos os aspectos, esse notavel movimento.

A organização de 1832 não foi, por assim dizer, mais do que um esboço do que deverião ser no futuro os Arsenaes de Guerra do Imperio. Por isso, á medida que as urgencias do serviço publico o reclamavão, apparecião modificações por meio de avisos e outros actos do Governo, provendo de remedio ás lacunas sensiveis que se davão.

O Poder Legislativo, fiel interprete da opinião publica, que se havia manifestado a esse respeito, autorisou, pelo art. 9.º da Lei n. 1101 de 20 de Setembro de 1860, a refórma d'esses estabelecimentos, bem como de outras repartições dependentes d'este Ministerio.

A parte d'essa autorisação relativa aos arsenaes não foi executada, naturalmente pelas difficuldades de reunirem-se, de prompto, os elementos indispensaveis a esse trabalho, e por outros motivos, que não importa agora assignalar.

Subsistindo as mesmas razões para effectuar-se a refórma, a Lei n. 1973 de 9 de Agosto de 1871 declarou em vigor aquella autorisação.

Uma commissão foi nomeada para estudar os projectos anteriores, refundil-os e organizar um plano adoptavel, e que satisfizesse o fim que se tinha em vista.

Esse plano foi elaborado, e depois sujeito a novos estudos, correcções e emendas.

Procurei, com todos esses elementos, e ouvindo pessoas competentes, organizar o Regulamento e tabellas, que ora tenho a honra de apresentar á alta consideração de Vossa Magestade Imperial.

Um dos maiores inconvenientes, que se dá no Arsenal de Guerra da Côrte, e que se póde dar nos das provincias, em certas emergencias, é a juncção e a promiscuidade de todos os serviços, de fórma que a parte propriamente do fabrico esteja reunida com a dos depositos e acquisição do material.

Facilmente se comprehende que essas repartições devem ser distinctas e separadas, afim de obter-se a mais completa regularidade na escripturação, melhor methodo na verificação das existencias da materia prima, dos fardamentos, armamento, munições e material de guerra, bem como de tudo que é relativo ás officinas.

Assim, a acquisição, arrecadação, conservação, guarda e distribuição da materia prima e de quaesquer productos destinados ao serviço do Ministerio da Guerra ficaráõ pertencendo n'esta côrte á Intendencia.

O Arsenal será sómente fabrica.

O trabalho das officinas, sua regularidade e perfeição será o seu principal mister.

O armamento, fardamento, equipamento, corrêame, machinas, apparelhos e mais artigos necessarios para o abastecimento do exercito, fortalezas e estabelecimentos militares serão n'elle fabricados.

Nas provincias poder-se-ha, em circumstancias extraordinarias, crear Intendencias provisorias.

Por este Regulamento se dá maior desenvolvimento aos Arsenaes das provincias do Pará, Pernambuco, Bahia, S. Pedro do Sul e Mato-Grosso.

Devendo o Arsenal de Guerra da Côrte ser um estabelecimento de primeira ordem, tendo machinas e officinas bem montadas para prover-se o exercito do que é necessario, comtudo é tambem muito conveniente, que em algumas provincias hajão os elementos indispensaveis para de prompto satisfazer-se ás requisições das autoridades competentes, e ao fornecimento de certos artigos aos corpos n'ellas estacionados.

A melhor e mais equitativa distribuição das despezas publicas tambem aconselha esta medida.

Aos Arsenaes das provincias, segundo tenho determinado, incumbirá tambem, como animação á industria e commercio locaes, a promptificação dos fardamentos para as companhias fixas.

Não me foi possivel elevar os vencimentos dos empregados dos Arsenaes, tanto quanto era de justiça fazêl-o, porque tive de cingir-me aos typos marcados na Lei de 20 de Setembro de 1860, isto é, aos vencimentos dos empregados dos Arsenaes de Marinha ou do Thesouro Nacional, que não estão bem remunerados e que pedem elevação de vencimentos.

Reconheço que se póde notar uma certa incongruencia entre alguns ordenados marcados para empregados da mesma cathegoria: mas antes quiz proceder assim, do que afastar-me da autorisação legislativa.

Comtudo, pelas tabellas que acompanhão o Regulamento, melhora-se sensivelmente a sorte d'esses servidores do Estado.

A ultima palavra para tornar completa esta refórma, só poderá ser proferida pelo Poder Legislativo, que attenderá ao que fôr mais justo e razoavel.

Tomei o pessoal existente no seu todo, e procurei fazer a distribuição e classificação, como pareceu mais acertado.

O numero, que fica, está aquem do que ora existe, pois, como disse ácima, por meio de avisos e ordens do Governo foi-se alterando quasi todos os annos a modesta e insufficiente organização primitiva.

Em certas classes de empregados, a dos adjuntos militares e dos coadjuvantes de escripta, cahio-se no extremo opposto.

Houve excesso na facilidade da sua admissão.

O Regulamento acaba com essa anomalia de addidos ou coadjuvante não marcados em lei, e com a despeza proveniente de gratificações concedidas desde longa data pela deficiencia dos vencimentos.

A creação da Intendencia n'esta côrte é um grande passo para tratar-se da construcção do Arsenal de Guerra em local mais apropriado, mais espaçoso e menos sujeito a certas eventualidades.

Por isso, como já tive a honra de verbalmente expôr a Vossa Magestade Imperial, espero que brevemente se possa começar no Campo Grande a edificação d'esse estabelecimento, que ficará vizinho á Escola de Tiro, e a um aquartelamento para algum corpo de artilharia, que deve fazer exercicios, como se vão começando n'essa localidade, por meio de companhias do 1.º batalhão d'aquella arma.

As plantas e orçamentos para essa obra estão devidamente concluidos.

Sou, Senhor, com o mais profundo respeito e acatamento,

De Vossa Magestade Imperial — subdito fiel e reverente. — *João José de Oliveira Junqueira.*

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 1872.

Decreto n. 5118 de 19 de Outubro de 1872.

Approva o Regulamento que reorganiza os Arsenaes de Guerra do Imperio.

Usando da autorisação concedida pelo art. 3° da Lei n. 1973 de 9 de Agosto de 1871, Hei por bem Approvar o Regulamento reorganizando os Arsenaes de Guerra do Imperio, que com este baixa, assignado por João José de Oliveira Junqueira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 19 de Outubro de 1872, 51° da Independencia e do Imperio.— Com a rubrica de SUA MAGESTADE O IMPERADOR.

João José de Oliveira Junqueira.

F.

ARSENAL DE GUERRA DA CORTE.

Relatorio da Commissão de balanço do Arsenal de Guerra da Côrte

Illm. Sr. Director.

Ha precisamente um anno que o Governo Imperial dignou-se de incumbir-me, com dous empregados, de verificar o prejuizo resultante do incendio, que, na madrugada de 13 de Junho do anno passado, aniquilou parte do Arsenal de Guerra da Côrte.

Foi meu primeiro acto o encerramento de toda a escripturação, que felizmente foi salva e encontrei feita até o dia anterior ao mesmo incendio, com excepção de um ou outro lançamento, dependente de processo, que foi levado á escripturação supplementar creada para esse fim. O facto de ter sido salva a escripturação, parece provar que o incendio fôra todo casual e por ella teria a Commissão base segura para o balanço, que foi mister emprehender, se a guerra do Paraguay, em seu longo periodo de duração, com urgentes necessidades, compras e remessas precipitadas, não houvesse concorrido para a falta que se nota de innumeros lançamentos, equivocos de nomenclatura e de preços, dando origem ás avultadas sobras que apparecem nos tres balanços, de que adiante me occuparei.

As imperiosas necessidades de momento por um lado, preterindo as formulas do regulamento, e por outro a incapacidade do escrivão da 3ª classe (que teve por isso de ser suspenso e até demittido) enleiárão de todo a escripturação n'essa classe.

Para conhecer o que existia ou devia existir na 1ª e 2ª classes na occasião do incendio, cingi-me, como devia, aos respectivos—Livros Mappas—, convencido embora, pelas razões expendidas, que elles não erão a expressão da verdade. Para

a da 3ª classe, porém, abandonando de todo semelhante escripturação, ordenei ao actual escrivão, que tomando para ponto de partida o ultimo inventario ali feito, jogando com a receita e despeza havida até o dia do incendio, me apresentasse, se não a existencia real, ao menos tão aproximada quanto fosse possivel. Registrando estes factos, quero demonstrar que com dados imperfeitos, não póde a Commissão apresentar um trabalho completo, determinando com segurança o prejuizo do incendio.

Se a escripturação, posto que defeituosa e irregular, era a unica base do balanço, com um inventario geral do que foi poupado pelas chammas, ter-se-hia a confrontação para estabelecerem-se as differenças. Obtendo do Governo Imperial augmento de pessoal, subdividi a Commissão em turmas de dous empregados, encetando logo o inventario simultaneo nas tres classes do almoxarifado, sob minha immediata direcção e com assistencia constante dos responsaveis ou seus prepostos, tudo na fórma das instrucções que expedi e tendo em vista a unidade de pensamento.

No fim de cada semana, e depois da necessaria revisão, organisavam-se relações do que tinha sido inventariado, relações que, assignadas pela Commissão e almoxarifes respectivos, erão enviadas ao director para determinar a competente receita.

Os annexos sob n.os 1, 2 e 3, são os resumos d'essas relações e constituem o inventario feito pela Commissão nas tres classes do almoxarifado. Em todos elles figurão artigos sem preço com o titulo de « inuteis para o serviço militar.» Foi uma deliberação que tomei, entendendo que, não tendo todos esses artigos sahida possivel para os corpos, fortalezas, etc., por estarem estragados pelo incendio, fóra do figurino ou dos uzos do exercito (ainda que alguns em perfeito estado de conservação), promovia assim o consumo immediato dos que estivessem em completo estado de ruina ou o aproveitamento nas officinas de uma grande parte d'elles. Indiquei tambem a remessa para o Hospital Militar das caixas com instrumentos cirurgicos, etc., que ali se estavão arruinando por mal acondicionados e a venda em concorrencia dos artigos que, não podendo ser aproveitados nas officinas, tinhão applicação e valor em misteres particulares; pois se incluisse no inventario todos esses artigos como bons, ficarião armazenados, sem sahida possivel e no fim de alguns annos seria completo o prejuizo do Estado. O resultado da medida correspondeu á minha expectativa, recebendo em officio n. 186 de 16 de Abril ultimo, communicação do director do Arsenal de terem produzido 19:261$462 as economias feitas, até aquella data. na venda dos referidos artigos.

Entretanto estabeleci uma excepção com as 1854 resmas de papel pardo de primeira qualidade e diversas dimensões, que ali encontrei de valor superior no mercado a 40:000$000, cuja procedencia, destino è verdadeiro custo, ninguem soube informar-me com segurança no mesmo Arsenal, e que nenhuma applicação tinhão ao serviço militar, como denotão as remessas (com resultado improficuo) anteriormente feitas ao Laboratorio do Campinho e Fabrica da polvora. Dando parte ao director e ao Governo Imperial d'esta occurrencia, não indiquei a venda em absoluto, por meio de concorrencia, já porque as repartições públicas fazem d'esse papel grande consumo em envolucros, rotulos, etc., já porque qualquer especulador podia compral-o por preço infimo, vendendo-o depois com grande lucro ao proprio Estado. Propuz então a distribuição gratuita ás repartições do Ministerio da Guerra e, mediante jogo de contas, ás dos outros Ministerios. N'este sentido foi a decisão do Governo Imperial, mas a quantidade é tamanha, que, comparativamente, bem pouco se tem consumido. Peço venia para lembrar uma nova distribuição e que n'ella se comtemple a repartição do correio, que, mais que qualquer outra, faz consumo d'esse papel.

Com estas economias realizadas pela Commissão, fica largamente resarcida a despeza feita com o vencimento de seus empregados, ainda quando o Governo Imperial, como é justo e tem praticado por vezes, queira lhes conceder (menos ao chefe) qualquer auxilio pecuniario em attenção a seus bons serviços, concluindo com presteza um tradalho, por natureza enfadonho e ingrato, e que eu proprio, tomando por comparação os inventarios anteriores, calculei que teria muito maior duração!

Sendo a Commissão leiga em technologia militar, ouvio n'essa parte, tanto quanto lhe era permittido, aos prestimosos capitães Francisco José Teixeira Junior, Aristides Arminio Guaraná e Miguel Maria Girard, que, com a maior boa vontade, prestárão sempre o concurso de suas luzes. Digo tanto quanto lhe era permittido, porque se um artigo qualquer, escripturado sob uma denominação, a Commissão o inventariasse, dando-lhe nome differente, ainda que technico, e assim organizasse o balanço, seria negativo o resultado d'este, isto é, tinha de figurar como falta o primeiro e como sobra o segundo, sendo entretanto um só o artigo. Fiz, porem, no inventario, que é a nova receita, corrigir o mais possivel a nomenclatura, cingindo-me para o balanço á que existia, tanto quanto podia e como sabia ser a synonimia do artigo ou artigos. E não era aquelle o fim da Commissão, nem ella a mais competente para corrigir a defeituosa nomenclatura que de longos annos ali existe, e tem sido um tropeço constante á qualquer tomada de contas.

Concluido o inventario de todo o almoxarifado, na parte concernente ao recinto do Arsenal, dirigi-me em officio a cada um dos almoxarifes, intimando-os para declararem, a bem dos interesses da Fazenda, se por ventura alguma cousa ficára por inventariar; e sendo elles accordes em responder-me pela negativa, recolhi-me com os empregados a esta Repartição Fiscal em 2 de Janeiro d'este anno, dando logo principio ao balanço, por quantidades (segundo o despacho do Governo Imperial) nas tres classes do mesmo almoxarifado e cujo resultado ora apresento nos annexos sob n[os]. 4, 5 e 6.

As avultadas sobras que ahi figurão tem por causa, alem das razões já expendidas, haver a Commissão debitado os almoxarifes por tudo quanto encontrou no recinto do Arsenal e como exigião os interesses da Fazenda Publica, podendo acontecer que muitos d'esses artigos fossem os devolvidos do Exercito no Paraguay, Fortalezas, etc., e aos quaes dava-se consumo, quando teve logar o incendio. A falta de espaço de que se resente o Arsenal não permitte a arrumação methodica e extremada dos differentes artigos, como era para desejar em um estabelecimento d'esta ordem. Recordo-me de um facto havido na 2ª classe, que seria necessariamente consequencia de uma duplicata de carga, se não se houvesse providenciado logo sobre despeza na 1.ª classe.

O almoxarife d'aquella, estando debitado na escripturação antiga por 486 quintaes e 100 libras de ferro velho fundido, declarou á Commissão não poder apresentar esse ferro, por estar todo elle espalhado pelo pateo e de envolta com artigos da mesma especie pertencentes á 1.ª classe. Na impossibilidade tambem da Commissão os distinguir, carregou o almoxarife da 2.ª pelo mesmo ferro, conforme a escripturação, e ao da 1.ª classe por todos os artigos n'ella existentes, para que os dous entre si deslindassem depois essa questão, como era do seu interesse e só elles podião resolver. Não podia a Commissão proceder de outro modo ou deixar de incluir na responsabilidade do almoxarife o supradito ferro, quando elle proprio se accusava de o haver recebido.

Devo chamar a attenção de V. S. para a existencia em ser de tão grande quantidade de metaes na 2.ª classe e alguns, segundo parece, de época remota. As compras em grande, ainda por preços infimos, são sempre prejudiciaes ao Estado, attendendo-se ao capital empregado, juros que decorrem e ao que se perde com uma alteração de figurino. E' assim, como tive occasião de participar a V. S., que só no artigo botões de metal houve um prejuizo de mais de 7:000$000 nos que lá existem perfeitamente novos, que estão fóra do figurino do exercito e nenhum aproveitamento tem a não ser a fusão do mesmo metal.

Os annexos sob. n°. 7, 8 e 9 mostrão não só as faltas e sobras totaes nas tres classes do almoxarifado, como o encontro de umas e outras com artigos semelhantes, encontro feito em attenção aos enganos de nomenclatura è do qual resulta conhecer-se o liquido das mesmas faltas e sobras.

Os annexos de n°. 10 a 15 são as relações, com valor em réis, das preditas faltas e sobras.

O annexo n. 16 é o resumo, por classes, de umas e outras, mostrando importarem as sobras em 428:830$072 e as faltas em 1,166:101$736, que de momento parece ser o prejuizo derivado do incendio.

Considerando, porém, que uma grande quantidade d'esses artigos, a terça parte talvez, figurando na escripturação com o preço ou valor primitivo, estava em completo estado de ruina, e que portanto o incendio abreviou o consumo, que cedo ou tarde se tinha de fazer; considerando que outros, que não forão totalmente destruidos, tem applicação e valor, passando por transformação ou concertos nas officinas e sendo alguns vendidos em concorrencia, tem já produzido 19:261$462, conforme participou-me o director do Arsenal; considerando ainda, que as peças ou fragmentos de differentes metaes, amalgamados com a acção do fogo e pertencentes ao armamento portatil, equipamento, etc., calculado a peso, tem, segundo o mesmo director, valor superior a 10:000$000; e considerando principalmente que nem todos os artigos que apparecem no balanço como faltas, forão destruidos pelo incendio, mas tambem que muitos d'elles assim figurão por enleio de escripturação, defeito de inventarios anteriores ou omissão de despeza (o que não é hoje possivel distinguir), deve-se por estas e outras considerações, que de momento me escapão, mas a pratica e experiencia suggerem, deduzir 250:000$000 d'aquelle prejuizo, que assim fica reduzido a 916:101$736.

E' natural, senão certo, que, prescindindo do enleio de escripturação, este trabalho tenha defeitos, inseparaveis de toda a concepção humana, mas principalmente filhos de minha insufficiencia. Procurei, entretanto, acertar, não me poupando a esforços e dedicação: e se mais não fiz, é que não pude, nem sei.

O quadro n. 17 mostra o pessoal que teve a Commissão e as alterações que soffreu.

Pedindo, como peço, a benevolencia do Governo Imperial para todos o empregados, devo fazer menção especial do amanuense do Hospital Militar, José Antonio de Freitas Amaral, que, cabendo-lhe a parte mais importante e espinhosa da tarefa (inventario e balanço da 1.ª classe), levou a sua dedicação até ao sacrificio das horas de repouso. Conta elle cêrca de 20 annos de bons serviços e tem sido sempre chamado a desempenhar commissões no Ministerio da Guerra, sem augmento do insignificante vencimento que percebe.

Nada mais me occorre dizer n'esta succinta exposição dos trabalhos de que estive encarregado, esperando que V. S.ª supprindo, ha de relevar-lhe as lacunas.

Commissão de balanço do Arsenal de Guerra da Côrte. Repartição Fiscal annexa á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 17 de Junho de 1872.

O chefe, Diogenes Cesar de Lima e Silva.

COMPANHIA DE APRENDIZES MENORES

Mappa do movimento havido nesta Companhia desde o 1° de Janeiro do corrente anno até a presente data.

Existiam em o 1° de Janeiro de 1872	188
Foram admittidos	49
Somma	237
Foram transferidos para as Companhias de Operarios Militares	19
Foram transferidos para o Deposito de Aprendizes Artilheiros	11
Falleceu	1
Somma	31
Existencia em 30 de Setembro de 1872	2[illegible]

OBSERVAÇÕES

Os tres menores que excedem do estado completo, achão-se addidos por não haver vagas.

Quartel da Companhia de Menores do Arsenal de Guerra da Côrte, em 30 de Setembro de 1872.

O alferes, *Olympio Aurelio de Lima e Camara.*

COMPANHIAS DE OPERARIOS MILITARES

Mappa demonstrativo do movimento havido desde o 1º de Janeiro até 31 de Outubro de 1872

MOVIMENTO DAS COMPANHIAS	EFFECTIVOS — Officiaes: Major commandante geral	Capitão reformado	Capitão honorario	Tenente reformado	Alferes reformado	Alferes honorario	Praças de pret: 2os sargentos	Cabos de esquadra	Soldados	Total	ADDIDOS — Official: Tenente graduado	Praças de pret: Sargento ajudante	Soldados	Total	Total geral
Estado effectivo no 1º de Janeiro de 1872	1	1	1	1	..	..	11	22	23	65	1	1	65	67	132
Occorrencias que tiveram logar durante os mezes de Janeiro a Outubro de 1872: Foram nomeados commandantes de companhias					1	1				2					2
Foram transferidos da companhia de menores do Arsenal de Guerra da Côrte para estas companhias													19	19	19
Foram transferidos para outros corpos									2	2			3	3	5
Passou de addido a effectivo													1	1	1
Foram promovidos							2	2		4					4
Foram rebaixados dos postos								3		3					3
Foram dispensados do serviço em que se achavam		1	1							2					2
Foi desligado por ter sido reformado									1	1					1
Baixas do serviço — Por conclusão de tempo								2	1	3					3
Baixas do serviço — Por incapacidade physica													2	2	2
Baixas do serviço — Sem declaração de motivo									1	1					1
Baixaram ao Hospital							3	7	22	32			65	65	97
Tiveram alta do mesmo Hospital, por curados							2	5	21	28			61	61	89
Idem idem, por inspeccionados													2	2	2
Falleceram							1	1		2					2
Prezos — Sentenciado por crime de ausencia													1	1	1
Prezos — Respondendo a conselho de guerra							1			1					1
Desertor													1	1	1
Estado effectivo em 31 de Outubro de 1872	1	..	..	1	1	1	12	16	24	56	1	1	77	79	135

DESTINOS

Companhia	Destino	Major commandante geral	Capitão reformado	Capitão honorario	Tenente reformado	Alferes reformado	Alferes honorario	2os sargentos	Cabos de esquadra	Soldados	Total	Tenente graduado	Sargento ajudante	Soldados	Total	Total geral
1ª companhia	No quartel junto ao Arsenal de Guerra	1					1	2	2	9	15		1	30	31	46
2ª companhia	Idem idem					1		4	6	6	17			27	27	44
3ª companhia	Na Fabrica de polvora da Estrella							2	3	6	11	1		14	15	26
4ª companhia	No Laboratorio do Campinho				1			4	5	3	13			6	6	19
Total		1	..	..	1	1	1	12	16	24	56	1	1	77	79	135

OBSERVAÇÕES

Os commandantes de companhias nomeados são: o alferes reformado João Caetano dos Santos para a 2ª companhia, e o alferes honorario José Carolino Chaves para a 1.ª

Os capitães dispensados do serviço são: o reformado Liberato José Feliciano da Silva Kelly, e o honorario Francisco Xavier da Silva Deiró, aquelle commandante da 2ª companhia, e este da 1.ª

O soldado que passou de addido a effectivo foi por ter attingido á idade da lei.

O desligado pela reforma foi em consequencia de se ter inutilisado por desastre em serviço.

Os transferidos para outros corpos foram: dous por incorrigiveis, um por conducta irregular e dous por terem pedido.

O soldado sentenciado foi por se ter ausentado do quartel por espaço de seis dias.

Os rebaixados de postos foram: um por ter pedido e dous por castigo correccional.

O 2º sargento preso responde a conselho de guerra pelo crime de insubordinação, por ter espancado e ferido o seu commandante de companhia.

Os fallecidos são: um 2º sargento e um cabo, ambos da 1ª companhia.

O desertado é soldado addido.

Quartel no Arsenal de Guerra, em 31 de Outubro de 1872.

Virgilio Fogaça da Silva, major commandante geral das companhias.

MAPPA

demonstrativo do movimento que teve o material da Fabrica de armas da Fortaleza da Conceição, do 1° de Janeiro a 31 de Agosto do anno de 1872

ARTIGOS	ACCESSORIOS	ALÇAS	BACAMARTE	BAINHAS			BAIONETAS		
CLASSIFICAÇÃO	incompletos	de mira	de fuzil	de yataguans com ponteiras de latão	de sabres com ponteiras de ferro	de ferro para espadas	para espingardas a Minié	para espingardas francezas	para espingardas de adarme 17m
Existiam	......	......	......	......	200	6	41	980	75
Entraram	80	870	1	50	......	......	......	......	11
Sahiram	80	870	1	50	200	......	......	......	11
Existem	......	......	......	......	......	6	41	980	75

ARTIGOS	CARABINAS									CANOS
CLASSIFICAÇÃO	raiadas de 14m,66, braçadeiras de ferro e yataguans	raiadas de 14m,66, braçadeiras, sabres e bainhas de ferro	raiadas de 14m,66, braçadeiras de ferro sem yataguans	de percussão de 17m,7, braçadeiras de ferro	raiadas de 14m,8, braçadeiras de latão com sabres	raiadas de 14m,8, braçadeiras de latão sem sabres	desarmadas sem sabres nem crinhas	desarmadas sem yataguans nem crinhas	raiadas de 14m,8, braçadeiras de ferro e sabres	para armas diversas
Existiam	......	2	......	106	......	......	......	......	......	19
Entraram	129	......	103	......	358	628	114	138	4	347
Sahiram	129	......	103	......	358	628	114	138	4	347
Existem	......	2	......	106	......	......	......	......	......	19

ARTIGOS	CLAVINAS										CLAVINOTES	CRONHA	ESPADAS	
CLASSIFICAÇÃO	Spencer	raiadas de 14m,8, braçadeiras de latão	raiadas de 14m,8, braçadeiras de ferro	de agulha	de fuzil adarme 12m com varões	fulminantes adarme 17m, braçadeiras de latão	fulminantes adarme 18m, braçadeiras de ferro	de percussão adarme 15m	de percussão adarme 16m	de percussão adarme 17m com varões	de fuzil adarme 12m	de espingarda	para cavallaria, sem bainhas	para cavallaria, com bainhas
Existiam	......	......	......	90	56	37	21	......	......	......	4	1	233	112
Entraram	4	20	4	......	35	......	......	44	2	44	......	......	70	1265
Sahiram	4	20	4	......	35	......	......	41	2	44	......	......	70	1265
Existem	......	......	......	90	56	37	21	......	......	......	4	1	233	112

ARTIGOS	ESPINGARDAS															
CLASSIFICAÇÃO	fulminantes adarme 17m,5, braçadeiras de ferro e baionetas	de agulha	fulminantes adarme 17m,7, braçadeiras de ferro sem baionetas	de percussão adarme 17m	raiadas adarme 18m, braçadeiras de ferro e baionetas	a Tyge adarme 12m, braçadeiras de latão e baionetas	a Tyge adarme 12m, braçadeiras de latão sem baionetas	de fuzil adarme 12m	de fuzil adarme 17m sem baionetas	de fuzil adarme 17m com baionetas	de percussão adarme 18m, braçadeiras de latão sem baionetas	de percussão adarme 18m, braçadeiras de latão e baionetas	raiadas adarme 14m,8, braçadeiras de latão com baionetas	raiadas adarme 14m,8, braçadeiras de latão sem baionetas	raiadas adarme 14m,66, braçadeiras de ferro sem baionetas	raiadas adarme 14m,66, braçadeiras de ferro com baionetas
Existiam	......	126	101	7	13	1	2	20	103	......	......	......	......	......	26	......
Entraram	1	......	......	......	......	......	......	......	3	1	2	2	51	40	......	7
Sahiram	1	......	......	......	......	......	......	......	3	1	2	2	51	40	......	7
Existem	......	126	101	7	13	1	2	20	103	......	......	......	......	......	26	......

ARTIGOS	FECHOS	FERRO	YATAGANS	LANÇA	MARTELLINHOS	MOSQUETÕES			PISTOLAS		SABRES	SACATRAPOS	TERÇADOS
CLASSIFICAÇÃO	para armas diversas	de differentes peças de armas	com punhos de couro para carabinas	sem haste	para armas de fuzil	raiados adarme 14m,8 sem yataguans	raiados adarme 14m,8 com yataguans	de 8m com yataguans	de fuzil	raiadas adarme 14m,8	com punhos de latão	para espingardas	com punhos de latão
Existiam	......	......	......	1	63	......	......	......	2	......	1	94	......
Entraram	2800	lb 14103	2	......	......	207	190	3	......	442	225	......	1
Sahiram	2800	lb 14103	2	......	......	207	190	3	......	442	225	......	1
Existem	......	......	......	1	63	......	......	......	2	......	1	94	......

OBSERVAÇÃO

Existe mais carregado em deposito por depender de avaliação o seguinte armamento de diversos padrões e adarmes: 37 accessorios, 550 baionetas, 3.139 carabinas 40 clavinas, 83 espadas, 897 espingardas, 136 mosquetões, 835 pistolas, 415 sabres, 30 espingardas de Roberts e 12 peças de accessorios.

Escriptorio das officinas da Fabrica de armas da Fortaleza da Conceição, em 5 de Setembro de 1872.

O amanuense, JOAQUIM MANOEL DA FONSECA COSTA.

G.

LABORATORIO DO CAMPINHO.

Sobre a explosão que se deu em uma das officinas do Laboratorio do Campinho

Quartel do Commando Geral de Artilharia, em 12 de Julho de 1872

Illm. e Exm. Sr.

Cumpre-me passar a V. Ex. o officio que com data de hontem lhe é endereçado pelo coronel Francisco Antonio Rapozo, cobrindo o relatorio do inquerito a que procedeu a Commissão nomeada por aviso de 3 do corrente mez para syndicar sobre a causa que deu lugar á explosão do dia 2, em uma officina do Laboratorio pyrotechnico do Campinho.

Devo declarar a V. Ex. que concordo inteiramente com o parecer final da Commissão, de dever cessar o emprego do braço do homem como força motriz para produzir a rotação dos tambores de trituração e de mixtão; a idéa da substituição d'essa força animal pela força material produzida por um mecanismo, conforme propõe a dita Commissão, a meu ver deve ser aceita, porquanto do emprego d'esta ultima resulta uniformidade e velocidade constantes no movimento de rotação dos tambores, precisão na duração da operação e segurança da vida dos operarios, que pela maneira proposta podem ficar a coberto de qualquer accidente.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Conselheiro João José de Oliveira Junqueira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

GASTÃO DE ORLEANS, Commandante Geral.

Repartição do Quartel-Mestre General annexa á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 11 de Julho de 1872

Illm. Exm. Sr.

Em observancia á ordem que, por aviso de 3 do corrente, V. Ex. expediu-me, e em virtude da communicação que na mesma data recebi de Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu, Marechal de Exercito e Commandante Geral de Artilharia, para, em commissão com dous outros membros, os officiaes do Estado Maior de Artilharia, tenente-coronel Francisco da Costa Rego Monteiro e major Aires Antonio de Moraes Ancora, procedermos a um rigoroso inquerito sobre a causa da explosão, que no dia antecedente se déra no Laboratorio do Campinho dentro da officina dos tambores, afim de averiguar se tal accidente fôra casual ou devido a deleixo da administração, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, no dia immediato ao da expedição do supracitado aviso, fomos ao dito estabelecimento, e, em resultado dos exames, inquerições e mais pesquizas a que ali procedemos, apresentamos o relatorio junto em desempenho da nossa commissão.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Conselheiro João José de Oliveira Junqueira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra. —*Francisco Antonio Rapozo*, coronel do Estado-maior de Artilharia.

Relatorio apresentado pela Commissão nomeada por aviso de 3 de Julho de 1872 para syndicar e proceder a um rigoroso inquerito sobre a causa da explosão, que deu-se no Laboratorio do Campinho no dia 2 do mesmo mez.

O edificio onde deu-se a explosão, de construcção mui ligeira como convinha á natureza do serviço a que se destinava, ficou reduzido apenas, depois de removido o entulho, ao soalho com parte das taboas queimadas.

Era uma das officinas perigosas do estabelecimento, a dos tambores, onde fazia-se a trituração e mistura da composição empregada no carregamento dos foguetes e outros artificios de guerra.

Achava-se isolada, mas collocada entre outras officinas, e mui proxima, por um lado, de um edificio do mesmo genero, que ora serve de arrecadação de utensilios, tintas, etc., e, pela frente, da officina de cartuchame, interpondo-se apenas uma nogueira cuja cópa, servindo-lhe como de anteparo, moderou de alguma sorte o effeito da explosão.

Estes dous edificios forão os mais damnificados.

Felizmente, dous dias antes da explosão, tinha-se retirado do interior do segundo uma porção de cartuchame, que acabava de ser ali fabricado.

Não havia no interior da officina em que deu-se a explosão outros objectos mais do que um relogio de parede para marcar e regular o tempo de duração das diversas operações, e dous tambores montados para o trabalho da trituração e mixtão.

Um dos tambores, o que deu origem á explosão, destinava-se a operar a mixtão da chamada mistura ternaria (polvora em pó antes de ser granulada) com uma certa proporção de pó de carvão e de enxofre afim de moderar a força da sobredita mistura, e obter-se o mixto na dosagem conveniente para o carregamentos dos foguetes.

Tanto a mistura ternaria como o pó de carvão são preparados e fornecidos ao Laboratorio pela Fabrica de polvora da Estrella.

O outro tambor destinava-se á trituração e pulverisação dos páos de enxofre, quando se devia augmentar a proporção d'esta substancia na composição de algum mixto.

A trituração e pulverisação do enxofre não tem risco algum, e nem, na occasião do sinistro, trabalhava-se com o segundo tambor, embora elle estivesse de prevenção carregado com enxofre.

Outro tanto, porém, não acontece com a operação da mixtão feita com o primeiro tambor.

Ella exige certas precauções e tem seu processo especial.

O que está adoptado é o seguinte:

Antes de começar-se o trabalho repassão-se em peneiras, não só a mistura ternaria, como o pó de carvão que tem de ser incorporados pela mixtão.

Esta operação tem por fim separar algum grão de arêa ou qualquer outro corpo estranho, que por ventura se haja introduzido n'aquelles dous componentes.

Feito isto, carrega-se o tambor, e dividem-se em duas turmas os quatro operarios que exige o trabalho.

O dous da turma que começa a manipulação tocão conjunctamente a manivella do tambor imprimindo-lhe uma velocidade tal, que a rotação completa do mesmo tambor se perfaça em dous segundos.

Esta lentidão do movimento é indispensavel para evitar-se que o eixo, na parte em que assenta sobre os mancáes, não esquente muito.

Depois de terem prolongado este trabalho sem interrupção durante 10 minutos, os dous operarios parão, não só para descançarem, como para darem tempo a que, apezar da pouca velocidade da rotação, o eixo, já um pouco mais aquecido, resfrie.

Decorridos cinco minutos de parada, ou 15 minutos desde o começo da manipulação, tem-se completado o que na termonologia do estabelecimento chama-se «um toque».

Os mesmos operarios repetem ainda outro toque em igual periodo de 15 minutos, no fim do qual são então rendidos pela segunda turma, que procede do mesmo modo que a primeira, e assim continuão ambas, revesando-se alternadamente em quanto dura o trabalho.

Feitos dez toques dá-se a mixtão por concluida, durando por conseguinte a respectiva manipulação duas horas e meia.

E' este o processo estabelecido e, segundo a Commissão foi informada, era o que ali rigorosamente observava-se.

No dia da explosão o tambor tinha sido carregado com 25 libras de mistura ternaria, tres libras de carvão pulverisado e tres quartas de libra de enxofre tambem pulverisado.

A operação começára ao meio dia, a segunda turma já tinha entrado

de serviço pela segunda vez, e trabalhava no setimo toque havia cêrca de tres minutos. Era por conseguinte pouco mais de uma hora e meia da tarde quando deu-se a explosão de que forão victimas os dous operarios da sobredita turma.

Estes operarios, de nomes Felicissimo Pereira de Assis e João Stump, erão empregados antigos no estabelecimento, e de toda a confiança para este serviço, por estarem desde muito habituados a elle.

Nenhum dos dous e nem mesmo os da primeira turma tinhão o habito de fumar.

Trabalhavão em mangas de camisa e descalços, deixando fóra da officina a blusa e os sapatos, como era de regra.

A officina tinha na porta de entrada um capacho.

Na fórma das ordens tinha sido irrigada.

Além das substancias com que estavão carregados os dous tambores, nada mais havia ali inflammavel ou detonante.

O dia tinha estado fresco e o céo nublado.

A Commissão, tendo feito vir á sua presença os fragmentos e as balas do tambor em que deu-se a explosão, reconheceu que este era de madeira, que seu eixo, de bronze, ainda se conservava com a capa de madeira que o guarnecia pela parte interior do mesmo tambor.

Os dous redondos do eixo, na parte em que assentavão sobre os mancáes, estavão polidos e seccos em toda a extensão da superficie de contacto com os mesmos mancáes, havia, porém, para as extremidades restos e signaes do oleo com que forão untados.

Todas as balas que a Commissão examinou erão de bronze, e foi informada de que empregavão-se n'esse serviço havia cêrca de 15 annos, sem que jámais tivessem dado lugar a accidente algum.

O conjuncto de todos estes factos, de todas estas medidas de precaução, cuja exactidão e observancia a Commissão em parte verificou por si mesma, e a respeito do mais foi informada por pessoas que lhe merecem toda a fé, mostra que o serviço em que deu-se a explosão marchava perfeitamente em regra, e que não póde caber á administração do estabelecimento a mais leve culpa por não tel-a acautelado.

Que a directoria preoccupava-se constantemente com a adopção de medidas tendentes a prevenirem semelhantes accidentes, ou a attenuarem seus effeitos, quando desgraçadamente inevitaveis, como apezar de tudo o são em estabelecimentos d'esta ordem, provão-no os factos seguintes:

1.º A suppressão da perigosissima operação da trituração da polvora

para obter-se o polverim, hoje substituido pela mistura ternaria preparada e fornecida pela Fabrica de polvora da Estrella.

2.° A simplificação do processo do broqueamento e cravação dos foguetes.

3.° O melhoramento introduzido no fabrico do fulminato com a suppressão do deseccamento ao sol.

4.° A distribuição da agua em torneiras e pilastras por dentro e por fóra das officinas.

5.° O isolamento das mesmas officinas por uma muralha e a remoção do quartel e da enfermaria do estabelecimento para fóra do quadro das mesmas officinas.

Provão-no ainda os factos subsequentes ao accidente.

Dada a explosão, manifestou-se immediatamente no mesmo lugar o incendio:

Para alimental-o e desenvolvel-o achavão-se ali agglomeradas dentro de um pequeno raio as ruinas do edificio cuja construcção era toda de madeiras e de taboas de pinho.

A demora de 10, de 5, e talvez de menos minutos em acudir-lhe seria bastante para atear grande fogueira, communicar-se o fogo aos outros edificios e tornar-se o incendio geral. Entretanto, sob a direcção do chefe do estabelecimento, que ali se achava durante as horas de trabalho das officinas, como de costume, a bomba do estabelecimento acudia promptamente, tendo o seu deposito d'agua já cheio, de prevenção, para funccionar antes de ser supprido pela torneira da pilastra proxima; o incendio era dominado e extincto; e, ao mesmo tempo que isto se fazia, os feridos erão sem demora conduzidos e recolhidos á enfermaria onde os esperavão, para prestarem-lhes os primeiros soccorros, o medico, o pharmaceutico e os enfermeiros que tambem achavão-se todos no estabelecimento, como se estivessem a postos.

A administração do estabelecimento, pois, em vez de ser acoimada de deleixo, merece elogios pelo bem que cumprio seus deveres antes e depois do acontecimento; e a Commissão está persuadida de que elle foi inteiramente fortuito, ou devido a uma ainda não conhecida causa, d'entre as innumeras que não está nas faculdades do homem prever e prevenir.

Não é raro darem-se n'este genero de trabalhos, mesmo quando desempenhados pelo operario mais cauteloso e conhecedor dos riscos e perigos que os acompanhão, accidentes d'estes, cujas causas ficão sempre ignoradas. E' porque o habito e a longa pratica do serviço faz-lhe adquirir tal seguridade que por fim elle opera irreflectidamente; e lá vem o dia em que um des-

cuido, uma distracção ou uma inadvertencia é a origem e a causa ignorada do desastre de que elle mesmo foi o autor e a victima.

Desejando fazer algumas investigações sobre esta segunda ordem de factos, a Commissão passou a inquirir os operarios que trabalhavão na officina em que teve lugar a explosão.

Da turma de operarios que estava de serviço, quando deu-se a explosão, um d'elles falleceu tres horas depois do acontecimento, o outro ficára tão horrivel e gravemente maltratado, e em tal estado se achava quando a Commissão visitou-o na enfermaria, que julgou inutil inquiril-o.

Da segunda turma, o operario que ficou levemente offendido no rosto mostrou tanta hallucinação e tal perturbação de idéas, que a Commissão julgou-se dispensada de fazer-lhe mais pergunta alguma depois de ouvil-o sobre o que dizia ter-lhe acontecido durante a explosão. O quarto operario, finalmente, que afastou-se da officina logo que foi rendido, e achava-se distante quando deu-se a explosão, nenhum esclarecimento prestou sobre o que a Commissão tratava de investigar. Forão assim infructiferas suas diligencias.

Deixando o dominio dos factos para entrar no das conjecturas, a Commissão passou a indagar se o processo, conforme já foi ácima descripto, não offereceria em si alguma contingencia capaz do effeito cuja causa pretendia descobrir, e em que gráo de probabilidade ella poderia dar origem ao acontecimento.

Nota-se, logo á primeira leitura do processo, que uma parada de cinco minutos fica entre duas tocatas de 10 minutos, e, vice-versa, cada tocata de 10 minutos entre duas paradas de cinco minutos.

Isto posto, apresentão-se as seguintes contingencias :

1.ª Não seria possivel que a turma rendida antes da explosão, e que deveria retirar-se depois de completos os cinco minutos da parada do seu segundo toque, por um atraso, ou qualquer outra causa, tivesse feito entrar os 10 minutos da tocata do segundo toque pelos cinco minutos da respectiva parada ? E que, por conseguinte, a ultima tocata da turma rendida se juntasse com a primeira da turma que entrára de serviço sem haver a parada intermediaria de cinco minutos para dar tempo a que o eixo do tambor resfriasse ? E' muito possivel, e até mesmo algum tanto provavel em vista da circumstancia de ter acontecido a explosão tres minutos depois da entrada da turma.

Mas a Commissão nada pôde colher dos dous operarios da primeira turma, unicos que poderião informal-a a semelhante respeito.

2.ª Não seria possivel combinarem-se as duas turmas para reunirem as duas paradas e gozarem assim por junto os 10 minutos que o processo separa com uma tocata de permeio ? E que d'esta arte se reunissem tambem as tocatas aos pares

cada um de 20 minutos ? Não, porque a vigilancia da administração tel-o-ia descoberto, e não ainda, porque, se, com alguma probabilidade, deu-se a explosão com um excesso de trabalho de tres minutos sobre 10, a mesma explosão ter-se-ia dado com mais forte razão desde o primeiro dia em que elles reunissem as duas tocatas com o excesso de 10 minutos de uma sobre os 10 da outra.

3.ª Estando marcada a velocidade da rotação do tambor em dous segundos, ou a de 30 rotações por minuto, não seria possivel ter havido excesso de velocidade nas rotações, d'onde resultasse um tal aquecimento do eixo que causasse a explosão ? E' possivel, mas é mui pouco provavel, porque, em regra, o operario, e sobre tudo aquelle que trabalha empregando suas forças, faz quasi sempre menos, e nunca mais do que o que d'elle se exige.

A Commissão, limitando-se ao exposto, tem dado conta de sua incumbencia: ella, porém, julgou conveniente ir um pouco mais além.

Na officina em que deu-se a explosão o motor é o homem. Elle ahi intervem, não só com sua força muscular para produzir a rotação no tambor, mas tambem com sua intelligencia para regular a velocidade da rotação e a duração da operação.

Ha, porém, no modo de empregar-se o homem n'este trabalho, como motor, dous defeitos capitaes : o 1º, é o de collocar-se junto ao tambor para applicar-lhe directamente sua força, ficando elle exposto aos accidentes que possão dar-se no mesmo tambor; o 2º, o de fazer-se o proprio homem o regulador, mas um máo regulador de movimentos, entretanto que interpondo-se entre elle e o tambor um apparelho que receba, conserve em deposito e transmitta o producto da sua força, conseguir-se-ha, não só afastal-o e pol-o a coberto de qualquer accidente, mas tambem regularisarem-se os movimentos com a precisão desejavel e diminuir por este modo a probabilidade dos accidentes.

Eis o modo pelo qual a Commissão faz a applicação d'este principio:

Eleve-se, a algumas braças de distancia da officina, um espaldão de terras com a largura, altura e espessura convenientes para cobrir os operarios e resistir ao impulso da explosão. Do lado opposto do espaldão, em relação á officina, construa-se um abrigo para os operarios, e colloque-se ahi um guincho em roda de cujo tambor se enrole um cabo para suspender um grande peso, passando por uma roldana no alto de dous montantes que a supportem, e finalmente estabeleça-se uma transmissão de systema conveniente entre o eixo do tambor do guincho e o do tambor da officina com o apparelho de ligar e desligar a mesma transmissão.

MODO DE OPERAR

Desliga-se a transmissão dos dous tambores, os operarios elevão com a manivella o peso até o alto dos montantes, liga-se a transmissão, e o peso porá em movimento o tambor do guincho e o da officina.

Eis as vantagens d'este systema :

1.ª Substitue-se o motor animal, de uma energia variavel, pelo peso cuja acção é de energia constante.

Poder-se-ha, portanto, uniformisar e regularisar o movimento de rotação do tambor com a precisão dos movimentos automaticos, e eliminar uma das causas dos accidentes.

2.ª Faz-se desapparecer a contingencia de succederem-se as duas tocatas sem parada intermediaria, porque quando o peso chegar ao extremo da descida o tambor parará infallivelmente, e o trabalho não recomeçará senão depois de terem os operarios remontado o peso. Terá portanto o eixo do tambor o tempo de resfriar, e eliminar-se-ha uma segunda causa dos accidentes.

3.ª Finalmente, quando, apezar de tudo, der-se uma explosão os operarios nada absolutamente soffrerão.

A determinação do peso, a altura a que deverá elevar-se nos montantes, o systema de transmissão e mais detalhes, é questão da competencia de qualquer mecanico.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 1872.—*Francisco Antonio Rapozo*, coronel do estàdo maior de artilharia, relator.—*Francisco da Costa Rego Monteiro*, tenente-coronel.—*Aires Antonio de Moraes Ancora*, major.

LABORATORIO PYROTECHNICO DO CAMPINHO

Mappa dos diversos artigos fabricados e remettidos para o Arsenal de Guerra em os nove mezes decorridos de Janeiro a Setembro, assim como dos que ficam existindo em deposito no 1° de Outubro de 1872

ARTIFICIOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	FICAM EXISTINDO	OBSERVAÇÕES
Capsulas fulminantes	200.000	300.000	...	...	500.000	...	200.000	...	...	1.200.000	600.000	Para armas portateis de carregar pela boca.
Cartuchos de papel desembalados	...	...	...	...	10.000	20.000	...	1.000	...	31.000	...	Para armas Minié de 14,66.
Cartuchos de papel embalados	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	115.300	Idem.
Cartuchos de papel embalados	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	438.200	Idem. Vierão do Arsenal para serem reformados.
Cartuchos metallicos	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	30.240	Para clavinas repetidoras de Spencer.
Cartuchos de ouropel	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	30	Para espingarda Comblain.
Espoletas de fricção	...	5.000	...	...	600	...	...	3.000	1.316	9.916	2.184	Para o serviço de artilharia.
Espoletas de papel	...	...	...	3.000	2.000	1.000	...	...	...	6.000	2.000	Idem da artilharia de praça.
Espoletas de percussão	...	...	...	190	150	150	...	725	400	1.615	2.075	Systema Boxer. Para canhões Withworth de 32, 70 e 120.
Fachos illuminativos	...	...	...	500	...	...	200	500	...	1.200	200	Para signaes nocturnos nas fortalezas.
Fogos de bengala	...	...	506	...	...	...	...	...	100	606	...	Para os festejos de 31 de Março e 7 de Setembro.
Foguetes de cauda central	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	26	Calibre 2 1/2 pollegadas.
Morrões	...	...	100	...	542	...	...	...	...	642	24	Para o serviço da artilharia de praça.
Projectis-foguetes (Martins)	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	17	Para experiencias da Commissão de Melhoramentos.
Pasteis para illuminação	...	...	1.000	500	...	...	...	...	...	1.500	...	Para festejos.
Tacos hexagonaes	...	...	...	500	60	200	...	...	...	760	...	Para canhões Withworth de 70 e 120.
Tubos de fricção para botafogo	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	25	Para o serviço de foguetes de guerra.
Velas mixtas	...	...	...	...	100	...	...	...	...	100	500	Para o serviço da artilharia de praça.

Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, em 30 de Setembro de 1872.—O capitão, José Maria dos Anjos Espozel Junior, ajudante.

H.

ESCOLA MILITAR.

ESCOLA MILITAR

Mappa dos alumnos matriculados em o corrente anno no curso preparatorio d'esta escola, com declaração das respectivas graduações e corpos a que pertencem, e bem assim d'aquelles que passaram do anno anterior e dos que no corrente anno foram pela primeira vez admittidos ou readmittidos.

GRADUAÇÕES		ARTILHARIA								CAVALLARIA			INFANTARIA													SEM CORPO DESIGNADO	TOTAL POR GRADUAÇÕES	TOTAL	TOTAL GERAL
		Batalhão de engenheiros	1º batalhão	2º batalhão	3º batalhão	4º batalhão	5º batalhão	1º regimento	Deposito de aprendizes	1º regimento	3º regimento	4º regimento	1º batalhão	3º batalhão	4º batalhão	5º batalhão	8º batalhão	9º batalhão	12º batalhão	13º batalhão	14º batalhão	15º batalhão	16º batalhão	Companhia do Espirito Santo	Companhia de Santa Catharina				
Admittidos pela primeira vez.	Capitães graduados							1																			1	1	18 officiaes.
	Tenentes ou 1os tenentes graduados												1		2									1			4	4	
	Alferes ou 2os tenentes									1												1	1				3	3	
	Alferes ou 2os tenentes graduados		1				1	1					5	1											1		10	10	
	Sargento quartel-mestre	1																									1	1	69 praças de pret.
	1os sargentos				1																						1	1	
	2os sargentos									1			1			1											3	3	
	Forrieis								1																		1	1	
	Cabos de esquadra								2																		2	2	
	Soldados	5	40				7	1		2		1	4								1						61	61	
SOMMA PARCIAL		6	41		1		8	3	3	4		1	11	1	2	1					1	1	1	1	1		87	87	
Readmittidos	2os sargentos												1														1	1	4 praças de pret.
	Soldados		3																								3	3	
SOMMA PARCIAL			3										1														4	4	
Passárão do anno anterior...	Capitães												1		1												2	2	20 officiaes.
	Tenentes ou 1os tenentes graduados		1							1	1																3	3	
	Alferes ou 2os tenentes			1											1		2	1	1	2							8	8	
	Alferes ou 2os tenentes graduados		3			1				2							1										7	7	
	Sargento ajudante															1											1	1	123 praças de pret.
	1os sargentos		1						3													1					5	5	
	2os sargentos															1											1	1	
	Forrieis								2	1																	3	3	
	Soldados	14	77					1		9			4			4					1					3	113	113	
SOMMA PARCIAL		14	82	1		1		1	5	13	1		5		2	6	3	1	1	2	1	1				3	143	143	
TOTAL		20	126	1	1	1	8	4	8	17	1	1	17	1	4	7	3	1	1	2	2	2	1	1	1	3	234	234	234

Rio de Janeiro, em 31 de Outubro de 1872. O capitão, *Luiz Manoel das Chagas Doria*, secretario interino.

Mappa estatistico dos crimes commettidos por militares, julgados pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, no corrente anno, até o fim de Outubro

DESIGNAÇÃO DOS CRIMES	Repartições a que pertencem os criminosos							Penas a que foram sentenciados																				
	Guerra		Marinha		Justiça			Em primeira Instancia										Em ultima Instancia										
	Officiaes	Praças de pret	Officiaes	Praças de pret e marinhagem	Officiaes	Praças de pret	TOTAL	Absolvidos	Prisão temporaria	Prisão perpetua	Morte	Não tomaram conhecimento por incompetencia do fôro	Não tomaram conhecimento por ter morrido o réo	Prisão temporaria e expulsão do serviço	Expulsão do serviço	Ser reformado por má conducta habitual	TOTAL	Absolvidos	Prisão temporaria	Prisão perpetua	Morte	Julgado nullo por falta de formulas	Não tomaram conhecimento por incompetencia do fôro	Não tomaram conhecimento por ter morrido o réo	Expulsão do exercito	Prisão temporaria e privação de commando	Prisão temporaria e expulsão do serviço	TOTAL
Abandono de posto	1	6					7		7								7		7									7
Abuso de autoridade	4						4	2	2								4	2	2									4
Aggressão		2					2		1		1						2		2									2
Ameaça		3					3		1	1	1						3		3									3
Arrombamento de prisão		1					1		1								1		1									1
Deixar de pagar o pret às praças da companhia	4	1					5	3	1					1			5	2	2						1			5
Deserções — Simples		279		18		15	312	2	293			17					312	2	292			1	17					312
Deserções — Aggravadas		98		7		7	112		112								112		112									112
Deserções — Em tempo de guerra		14		7			21		7		14						21		21									21
Desobediencia		8	1			8	17	2	15								17	2	15									17
Desordem	3	3					6	2	4								6	1	4							1		6
Embriaguez		6					6		6								6		6									6
Espancamento	1						1				1						1		1									1
Extravio de dinheiros da caixa economica do Batalhão	3						3	3									3	3										3
Extravio de objectos da Fazenda Nacional	5	3					8	6	1					1			8	6	1								1	8
Falsificação			1				1								1		1		1									1
Falta de cumprimento de deveres	1		3				4	3					1				4	3						1				4
Ferimento	3	47		9		1	60	9	42	5	4						60	6	52	1	1							60
Fuga estando a cumprir sentença		2					2		2								2		2									2
Fuga de presos		33				3	36	14	22								36	13	23									36
Furto		2		1		2	5	2	3								5	2	3									5
Insubordinação	2	11		5			18	3	13		2						18	2	15	1								18
Inutilisar-se para o serviço				1			1	1									1	1										1
Irregularidade de conducta	1						1		1								1		1									1
Justificar-se ter sido feito prisioneiro	1						1	1									1	1										1
Morte	1	5		3		2	11	3	3	4	1						11	2	6	1	2							11
Negligencia		1			1		2	2									2	2										2
Parte falsa	1						1	1									1	1										1
Praticar actos immoraes	2			1			3	1	2								3	1	2									3
Relaxação	1						1		1								1		1									1
Resistencia		6		1			7	1	5		1						7	1	6									7
Roubo		4					4	4									4	4										4
Recusar-se ao serviço						1	1	1									1	1										1
Sedição		2					2	2									2	2										2
Tentativa de morte		2		1			3			1	2						3		3									3
Tornar-se inutil para o serviço pelo meio da embriaguez	1						1									1	1		1									1
Falta de cumprimento de ordens		1					1		1								1		1									1
Somma	35	540	5	54	1	39	671	68	546	11	27	17	1	2	1	1	674	60	586	3	3	1	17	1	1	1	1	674

Secretaria do Conselho Supremo Militar, em 31 de Outubro de 1872.

JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES LOPES, Secretario de Guerra.

ESCOLA MILITAR

Mappa dos alumnos matriculados em o corrente anno nas aulas do curso superior desta escola, com declaração das respectivas graduações e corpos a que pertencem

GRADUAÇÕES	ARTILHARIA								CAVALLARIA		INFANTARIA									
	Batalhão de Engenheiros	1º batalhão	2º batalhão	3º batalhão	4º batalhão	5º batalhão	1º regimento	Deposito de aprendizes	1º regimento	Companhia de Pernambuco	4º batalhão	5º batalhão	7º batalhão	12º batalhão	13º batalhão	17º batalhão	18º batalhão	EXERCITO	TOTAL POR GRADUAÇÕES	TOTAL POR CLASSES
Capitães	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	1	40 officiaes.
Ditos graduados	....	2	....	....	....	....	2	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	4	
Tenentes ou primeiros tenentes	....	2	1	1	1	....	2	....	....	1	....	....	2	....	1	....	1	....	12	
Ditos graduados	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	1	....	....	....	....	....	....	1	
Alferes ou segundos tenentes	....	2	3	....	1	5	1	....	....	....	2	....	....	1	1	....	....	....	16	
Alferes-alumnos	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	6	6	
Primeiros sargentos	....	2	....	....	....	....	....	2	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	5	58 praças de pret.
Segundos sargentos	3	1	....	....	....	....	1	1	1	....	....	....	....	....	....	....	....	....	7	
Soldados	6	30	....	....	....	....	....	....	9	....	....	1	....	....	....	....	....	....	46	
TOTAL POR CORPOS	9	39	4	1	2	5	6	3	11	1	2	2	2	1	2	1	1	6	98	98

Rio de Janeiro, em 31 de Outubro de 1872.

O capitão, *Luiz Manoel das Chagas Doria*, secretario interino.

ESCOLA MILITAR

Mappa demonstrativo do movimento dos alumnos matriculados nas aulas do curso preparatorio d'esta escola, desde o 1º de Janeiro até 31 de Outubro de 1872

AULA DE MATHEMATICAS ELEMENTARES

DESIGNAÇÃO DO MOVIMENTO		1º anno – Officiaes	1º anno – Praças de pret	1º anno – Total	2º e 3º annos – Officiaes	2º e 3º annos – Praças de pret	2º e 3º annos – Total	Total por aula
Frequentam actualmente as aulas		12	70	82	15	64	79	161
Deixaram de frequentar algumas aulas por incompatibilidade nas horas de trabalho		....	....	....	....	....	....	....
Excluidos da escola	Por suspensão de matricula	5	2	7	3	5	8	15
	Por conducta irregular, etc.	....	3	3	....	9	9	12
	Por inhabilitados nos exames parciaes	....	26	26	1	8	9	35
	Por perderem o anno pelo numero de faltas ás aulas	....	1	1	1	1	2	3
	Por obterem baixa do serviço	....	1	1	....	5	5	6
	Por inhabilitado de continuar a estudar	....	....	....	....	1	1	1
	Por fallecer	1	....	1	....	....	....	1
Alumnos matriculados no corrente anno		18	103	121	20	93	113	234

AULA DE FRANCEZ

DESIGNAÇÃO DO MOVIMENTO		1º anno – Officiaes	1º anno – Praças de pret	1º anno – Total	2º anno – Officiaes	2º anno – Praças de pret	2º anno – Total	3º anno – Officiaes	3º anno – Praças de pret	3º anno – Total	Total por aula
Frequentam actualmente as aulas		9	36	45	9	39	48	9	59	68	161
Deixaram de frequentar algumas aulas por incompatibilidade nas horas de trabalho		....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Excluidos da escola	Por suspensão de matricula	6	1	7	....	1	1	2	5	7	15
	Por conducta irregular, etc.	....	3	3	....	1	1	....	8	8	12
	Por inhabilitados nos exames parciaes	....	19	19	....	6	6	1	9	10	35
	Por perderem o anno pelo numero de faltas ás aulas	....	....	....	....	1	1	1	1	2	3
	Por obterem baixa do serviço	....	2	2	....	....	....	....	4	4	6
	Por inhabilitado de continuar a estudar	....	....	....	....	....	....	....	1	1	1
	Por fallecer	1	....	1	....	....	....	....	....	....	1
Alumnos matriculados no corrente anno		16	61	77	9	48	57	13	87	100	234

AULA DE INGLEZ

DESIGNAÇÃO DO MOVIMENTO		1º anno – Officiaes	1º anno – Praças de pret	1º anno – Total	2º anno – Officiaes	2º anno – Praças de pret	2º anno – Total	3º anno – Officiaes	3º anno – Praças de pret	3º anno – Total	Total por aula
Frequentam actualmente as aulas		10	62	72	10	23	33	7	49	56	161
Deixaram de frequentar algumas aulas por incompatibilidade nas horas de trabalho		....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Excluidos da escola	Por suspensão de matricula	5	2	7	2	....	2	1	5	6	15
	Por conducta irregular, etc.	....	2	2	....	3	3	....	7	7	12
	Por inhabilitados nos exames parciaes	....	23	23	....	4	4	1	7	8	35
	Por perderem o anno pelo numero de faltas ás aulas	....	1	1	....	1	1	1	....	1	3
	Por obterem baixa do serviço	....	2	2	....	2	2	....	2	2	6
	Por inhabilitado de continuar a estudar	....	....	....	....	....	....	....	1	1	1
	Por fallecer	1	....	1	....	....	....	....	....	....	1
Alumnos matriculados no corrente anno		16	92	108	12	33	45	10	71	81	234

AULA DE PORTUGUEZ

DESIGNAÇÃO DO MOVIMENTO		1º anno – Officiaes	1º anno – Praças de pret	1º anno – Total	2º anno – Officiaes	2º anno – Praças de pret	2º anno – Total	3º anno – Officiaes	3º anno – Praças de pret	3º anno – Total	Total por aula
Frequentam actualmente as aulas		11	62	73	2	5	7	14	67	81	161
Deixaram de frequentar algumas aulas por incompatibilidade nas horas de trabalho		....	....	....	....	....	....	....	....	....	....
Excluidos da escola	Por suspensão de matricula	5	1	6	....	1	1	3	5	8	15
	Por conducta irregular, etc.	....	4	4	....	1	1	....	7	7	12
	Por inhabilitados nos exames parciaes	....	15	15	....	9	9	1	10	11	35
	Por perderem o anno pelo numero de faltas ás aulas	....	....	....	....	1	1	1	1	2	3
	Por obterem baixa do serviço	....	1	1	....	1	1	....	4	4	6
	Por inhabilitado de continuar a estudar	....	....	....	....	....	....	....	1	1	1
	Por fallecer	1	....	1	....	....	....	....	....	....	1
Alumnos matriculados no corrente anno		17	83	100	2	18	20	19	95	114	234

AULA DE GEOGRAPHIA E HISTORIA

DESIGNAÇÃO DO MOVIMENTO		Geographia – Officiaes	Geographia – Praças de pret	Geographia – Total	Historia – Officiaes	Historia – Praças de pret	Historia – Total	Total por aula
Frequentam actualmente as aulas		9	37	46	1	11	12	58
Deixaram de frequentar algumas aulas por incompatibilidade nas horas de trabalho		6	53	59	18	78	96	155
Excluidos da escola	Por suspensão de matricula	1	3	4	....	1	1	5
	Por conducta irregular, etc.	....	3	3	....	1	1	4
	Por inhabilitados nos exames parciaes	1	5	6	....	1	1	7
	Por perderem o anno pelo numero de faltas ás aulas	1	....	1	1	....	1	2
	Por obterem baixa do serviço	....	1	1	....	....	....	1
	Por inhabilitado de continuar a estudar	....	1	1		1	1	2
	Por fallecer							
Alumnos matriculados no corrente anno		18	103	121	20	93	113	234

Rio de Janeiro, em 31 de Outubro de 1872.

O capitão, *Luiz Manoel das Chagas Doria*, secretario interino.

ESCOLA MILITAR

Mappa demonstrativo do movimento dos alumnos matriculados nas aulas do curso superior desta escola desde o 1º de Janeiro até 31 de Outubro de 1872

PRIMEIRAS CADEIRAS

DESIGNAÇÃO DO MOVIMENTO	1º anno Officiaes	1º anno Praças de pret	1º anno *Total*	2º anno Officiaes	2º anno Praças de pret	2º anno *Total*	3º anno Officiaes	3º anno Praças de pret	3º anno *Total*	Total dos tres annos
Frequentam actualmente as aulas	7	41	48	9	13	22	19	4	23	93
Foram excluidos da Escola: Por terem obtido suspensão de matricula	4	..	4	..	..	..	..	..	..	4
Foram excluidos da Escola: Por perder o anno pelo numero de faltas de comparecimento	..	..	..	1	..	1	..	..	..	1
Alumnos matriculados no corrente anno	11	41	52	10	13	23	19	4	23	98

SEGUNDAS CADEIRAS

DESIGNAÇÃO DO MOVIMENTO	1º anno Officiaes	1º anno Praças de pret	1º anno *Total*	2º anno Officiaes	2º anno Praças de pret	2º anno *Total*	3º anno Officiaes	3º anno Praças de pret	3º anno *Total*	Total dos tres annos
Frequentam actualmente as aulas	7	41	48	9	13	22	19	4	23	93
Foram excluidos da Escola: Por terem obtido suspensão de matricula	4	..	4	..	..	..	..	..	..	4
Foram excluidos da Escola: Por perder o anno pelo numero de faltas de comparecimento	..	..	..	1	..	1	..	..	..	1
Alumnos matriculados no corrente anno	11	41	52	10	13	23	19	4	23	98

DESENHO

DESIGNAÇÃO DO MOVIMENTO	1º anno Officiaes	1º anno Praças de pret	1º anno *Total*	2º anno Officiaes	2º anno Praças de pret	2º anno *Total*	3º anno Officiaes	3º anno Praças de pret	3º anno *Total*	Total dos tres annos
Frequentam actualmente as aulas	7	41	48	9	13	22	19	4	23	93
Foram excluidos da Escola: Por terem obtido suspensão de matricula	4	..	4	..	..	..	..	..	..	4
Foram excluidos da Escola: Por perder o anno pelo numero de faltas de comparecimento	..	..	..	1	..	1	..	..	..	1
Alumnos matriculados no corrente anno	11	41	52	10	13	23	19	4	23	98

Rio de Janeiro, em 31 de Outubro de 1872.

O capitão, *Luiz Manoel das Chagas Doria*, secretario interino.

ESCOLA MILITAR

Mappa do pessoal administrativo e instructivo actualmente existente

CORPOS E GRADUAÇÕES		PESSOAL ADMINISTRATIVO															PESSOAL INSTRUCTIVO														TOTAL GERAL
		Commandante	2º commandante interino	Ajudantes interinos	Quartel-mestre interino	Agente interino	Capellão	Cirurgiões	Pharmaceutico	Preparador conservador	Escripturario	Dito interino	Amanuense	Porteiro	Guardas	Total	Lentes	Repetidores do curso superior	Professor de desenho	Adjunto de desenho	Instructores de 1ª classe	Ditos interinos	Instructores de 2ª classe	Ditos interinos	Mestres	Professores do curso preparatorio	Repetidores do mesmo curso	Coadjuvantes do curso superior	Coadjuvantes do curso preparatorio	Total	
Estado maior general	Tenente general	1														1															1
	Brigadeiro		1													1															1
Engenheiros	Majores																		1	1										2	2
	Capitães										1					1	1													1	2
Estado maior, 1ª classe	Majores			1												1	1													1	2
	Capitães																	1										1		2	2
Estado maior, 2ª classe	Major																					1								1	1
	Alferes					1										1															1
Corpo de saude do exercito	Cirurgião-mór de brigada major							1								1															1
	1º cirurgião capitão							1								1										1				1	2
	Pharmaceutico contractado								1							1															1
Artilharia	Tenente coronel graduado																1													1	1
	Majores																1					1								2	2
	Major graduado																							1				1		2	2
	Capitães			1						1						2		1												1	3
Cavallaria	Capitão																						1							1	1
Reformado	Tenente				1											1															1
Repartição ecclesiastica	Capellão alferes						1									1															1
Honorarios	Majores																1				1									2	2
	Tenente																			1										1	1
Paisanos												1	1	1	4	7									2	1	3		3	9	16
Somma		1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	4	19	5	2	1	2	1	2	1	1	2	2	3	2	3	27	46

OBSERVAÇÕES

O repetidor do curso superior, capitão do estado maior de 1ª classe, exerce tambem interinamente as funcções de secretario.

O instructor de 1ª classe, major honorario, é tambem coadjuvante do curso superior.

O instructor de 1ª classe interino, major do estado maior de 2ª classe, e o instructor de 2ª classe, capitão de cavallaria, são tambem mestres.

O pharmaceutico serve tambem interinamente de preparador conservador.

O lente, major de artilharia, acha-se na Europa em commissão do ministerio da guerra, e o adjunto de desenho, major de engenheiros, acha-se no Paraguay, servindo de adjunto da commissão de demarcação de limites entre aquella Republica e o Imperio.

O preparador conservador, capitão de artilharia, está servindo no gabinete do Exm. Sr. ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.

Rio de Janeiro, em 31 de Outubro de 1872.

O capitão, *Luiz Manoel das Chagas Doria*, secretario interino.

I.

ESCOLA CENTRAL.

Movimento dos alumnos matriculados na Escola Central em 1871, que foram examinados na fórma do artigo 231 do regulamento em vigor e em virtude de diversos avisos.

ESPECIFICAÇÃO DO MOVIMENTO	Primeiro anno		Segundo anno			Terceiro anno			Quarto anno				Quinto anno			TOTAL
	Aula primaria	Desenho	Aula primaria	Physica	Desenho	Aula primaria	Chimica	Desenho	Aula primaria	Botanica e Zoologia	Desenho	Pratica astronomica	Aula primaria	Mineralogia e Geologia	Desenho	
Inscriptos para exames	46	50	19	13	......	18	8	2	8	10	7	8	......	3		
Approvados — Com distincção	......	1	......	......	......	......	......	......	1							
Approvados — Plenamente	6	6	......	3	......	5	1	......	7	6	7	8	......	3		
Approvados — Simplesmente	6	13	2	6	......	5	6	......	......	4						
Reprovados	24	2	11	3	......	7										
Não se apresentaram a exames	10	28	6	1	......	1	1									
Numero dos inscriptos nas aulas	50		19			18			10				3			100

OBSERVAÇÕES

Quatro alumnos do 1° anno inscreveram-se sómente para exame de desenho, e dous do 4° sómente para exame de Botanica e Zoologia. A dous dos tres alumnos approvados plenamente em Mineralogia e Geologia foi conferido o grão de Bacharel em Sciencias Mathematicas e Physicas.

Secretaria da Escola Central, 31 de Outubro de 1872.

O Secretario, Bacharel ANTONIO JOSÉ FAUSTO GARRIGA.

J.

ESCOLA DE TIRO.

DECRETO N. 5122 DE 24 DE OUTUBRO DE 1872.

Altera o Regulamento que baixou com o Decreto n 3083 de 28 de Abril de 1863, na parte relativa á Escola geral de tiro do Campo Grande.

Em virtude do art. 298 do Regulamento, que baixou com o Decreto n. 3083 de 28 de Abril 1863, Hei por bem Alterar o mesmo Regulamento na parte relativa á Escola geral de tiro do Campo Grande, Decretando o seguinte:

Artigo unico.—A Escola geral de tiro do Campo Grande é desligada da Escola Militar, e ficará dependente do Commando geral de Artilharia.

João José de Oliveira Junqueira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 24 de Outubro de 1872, 51° da Independencia e do Imperio.—Com a rubrica de SUA MAGESTADE O IMPERADOR.

João José de Oliveira Junqueira.

K.

DEPOSITO DE APRENDIZES ARTILHEIROS.

Quartel do Commando Geral de Artilharia, em 21 de Outubro de 1872.

Illm. e Exm. Sr.

Em observancia ao aviso-circular de 26 de Junho do corrente anno, o qual determinou que até o ultimo do corrente mez de Outubro fôssem remettidas á essa Secretaria de Estado as informações que, segundo o estylo e determinações em vigor, são annualmente transmittidas para que se possa organizar o Relatorio, que tem de ser presente á Assembléa Geral Legislativa, cabe-me passar ás mãos de V. Ex. o incluso Relatorio, organizado pelo commandante do Deposito de Aprendizes Artilheiros, de conformidade com os arts. 16, § 5°, 87 e 88 das Instrucções de 21 de Março de 1867; a esse Relatorio acompanhão 8 relações e mappas que demonstrão: o numero dos aprendizes matriculados nas differentes materias e classes do respectivo ensino até o dia 1° do corrente mez; o programma da distribuição do tempo para o ensino theorico e pratico; os nomes e occupações dos officiaes, officiaes inferiores e padres incumbidos da instrucção do Deposito; os castigos physicos que soffrêrão os aprendizes; o movimento do Deposito com especificação das idades das praças, da sua naturalidade, dos motivos por que fôrão excluidos e dos mezes em que fôrão incluidos; os crimes que commettêrão os aprendizes; e finalmente o movimento das praças que estiverão em tratamento na enfermaria do Deposito e nos hospitaes provisorios do Andarahy e da Gambôa.

Passo a fazer as observações que me suggerio o exame dos assumptos mencionados no citado Relatorio.

Quanto á instrucção theorica e pratica pouco se offerece dizer, porque, não tendo havido exames geraes posteriormente á organização do ultimo Relatorio, em 19 de Dezembro do anno findo, visto que taes exames principião no mez de Novembro de cada anno, não houve ensejo para se apreciar os resultados obtidos pelos aprendizes no estudo das differentes materias.

Com a retirada do distincto e zeloso professor, capitão Antonio Francisco Duarte, cessou, infelizmente, desde o mez de Julho, por falta de quem ensinasse, o exercicio da esgrima com baioneta, tão necessario não só para o desenvolvimento physico das praças, como para sua futura efficiencia nas eventualidades da guerra.

Este assumpto merece a attenção do Governo, assim como o ensino da gymnastica e o da natação, que, não obstante estarem prescriptos pelas Instrucções em vigor, por motivo identico, ha muito tempo não têm lugar no Deposito.

Se, como parece, não se encontrão officiaes habilitados para ensinar estas materias, deve-se contractar para isso professores paisanos.

As representações do commandante do Deposito sobre a difficuldade de manter a conveniente disciplina entre tão grande numero de meninos destituidos, na sua maior parte, de educação e de estimulo, levárão-me a usar da faculdade contida no art. 67 das Instrucções em vigor, autorisando o respectivo commandante a applicar, além dos castigos já estabelecidos de prisão e jejum, o da carga de armas para os maiores de 18 annos e das palmatoadas para os menores ou faltos de robustez, com a limitação, porém, de não poder exceder este ultimo castigo de 12 para as faltas menos graves e de 24 para as mais graves, e a carga de armas do peso de 6 espingardas, não durando tal castigo mais de 2 horas, nem ser repetido sem um intervallo de 4 horas, e devendo ser applicado no interior do quartel e sempre de dia. Estabeleci mais a obrigação de dar-se semanalmente a este Commando Geral parte dos castigos applicados.

A necessidade de uma medida d'esse genero já fôra com toda a razão reconhecida pelo Sr. brigadeiro graduado, conselheiro Dr. Ricardo José Gomes Jardim, commandante geral interino da artilharia, nos officios com que remetteu ao Governo os precedentes Relatorios do Deposito em 30 de Janeiro do anno proximo passado, e igual data do corrente anno. Na verdade forçoso é confessar que a palmatoada, meio de correcção de que costumão usar os pais para com seus filhos e os mestres para com seus discipulos, é o mais proprio para ser applicado a meninos de tão pouca idade, como são muitos dos que entrão para o Deposito de Aprendizes Artilheiros. Quanto ao da carga de armas é um dos castigos admittidos no projecto de Codigo Disciplinar organizado pela Commissão de exame da legislação do exercito, e ambos são sem duvida muito preferiveis á degradante chibata ou á pranchada, que os sentimentos de humanidade justamente condemnão por seu resultado nocivo á saude. Deve-se, pois, considerar como uma grande vantagem que, por meio da medida adoptada, se consiga evitar a introducção d'estes dous ultimos barbaros castigos, dos quaes o Deposito de Aprendizes Artilheiros se ufana de ter sido desde a sua creação até hoje inteiramente livre.

O pequeno numero de castigos applicados depois da referida autorisação, que não passão de 12, como se vê do respectivo mappa, mostrou, aliás, a proficuidade d'esta medida, sendo o receio de taes castigos sufficiente para impedir a reproducção de faltas graves.

É digna de consideração a idéa apresentada pelo commandante do Deposito, de estabelecerem-se premios para os aprendizes que obtiverem distincção em todas as materias do ensino, creando-se d'esta sorte mais um estimulo para a applicação ao estudo.

Não concordo, porém, com as ponderações do referido commandante sôbre a conveniencia de eximirem-se da acção dos Conselhos de Guerra os aprendizes menores de 16 annos que tenhão commettido o crime de deserção. Á semelhante medida oppõe-se a legislação em vigor, além de que o referido crime é, pela sua frequente repetição, um dos mais dignos de repressão e que a sabedoria do Conselho Supremo não deixa de convenientemente minorar as penas, de conformidade com o que pede a idade dos delinquentes.

Foi de muita proficuidade para a bôa ordem e disciplina do Deposito, a medida tomada pelo Exm. Sr. Ajudante-General, de accôrdo com este Commando, de mandar retirar da Fortaleza de S. João o destacamento de Invalidos, que ahi

existia e cujas praças, entregues, na sua maior parte, á embriaguez e aoutros vicios, davão, pelos seus máos exemplos, frequentes occasiões a desordens e falta por parte dos aprendizes.

A retirada d'este destacamento fez recahir sobre o pessoal do Deposito o serviço das duas guardas existentes na Fortaleza. Para esse fim approvei que se formasse um destacamento composto de 38 aprendizes escolhidos d'entre os maiores de 16 annos, e que nenhum aproveitamento tinhão apresentado nos respectivos estudos, os quaes fornecem diariamente a força nacessaria não só para as referidas guardas, como para a fachina da conducção de agua. Não sendo possivel que os corpos da guarnição da côrte fornecessem o destacamento necessario na Fortaleza de S. João, a medida apontada me pareceu o unico meio de pôr termo á permanencia n'ella das praças de Invalidos, tão inconveniente, pela sua indisciplina, á boa ordem do Deposito.

Aos aprendizes em questão, que nenhum aproveitamento apresentavão em seus estudos, segundo declarárão os respectivos professores, não resulta prejuizo do facto de se acharem empregados n'esse serviço, visto que mais tarde terião naturalmente de ser transferidos para os corpos da arma sem terem completado os estudos do Deposito, o que, aliás, deverá, no meu entender, ter lugar opportunamente quando estas praças attingirem a idade marcada para isso em relação aos outros aprendizes.

Concordo com a necessidade indicada pelo commandante, de separar das funcções de professor e instructor as de commandante de companhia.

Pela organização actual os officiaes do Deposito achão-se tão sobrecarregados, não só com este ultimo serviço como com o do estado-maior e outros, que não podem consagrar todas as suas faculdades ao ensino de que se achão incumbidos, devendo-se, talvez, attribuir a isso o facto de não terem os exames do Deposito até agora apresentado resultados tão brilhantes como os que se poderião esperar. Convem, pois, augmentar o pessoal do Deposito com mais 3 officiaes de modo a separar assim as funcções administrativas das de professor e instructor.

Relativamente ao fardamento, cumpre-me mencionar a insufficiencia do numero de sapatos fornecidos aos aprendizes, segundo as disposições vigentes, na razão de 2 pares de 4 em 4 mezes. Me parece conveniente aceitar a idéa indicada pelo commandante, de se fornecerem aos cabos e soldados do Deposito mais dous pares de sapatos por anno, tirando-se a respectiva despeza do saldo que deixão as quantias destinadas á lavagem da roupa do corpo e aos fornecimentos da enfermaria. Segundo as disposições vigentes este ultimo saldo é recolhido ao Thesouro; o da lavagem da roupa ao principio ia-se accumulando, e tendo subido no decurso do anno passado á quantia de mais de seis contos, o Ministerio da Guerra, por aviso de 24 de Janeiro do corrente anno, autorisou que se applicasse esse saldo á compra de roupa de cama para substituição da que tinha sido fornecida em 1868; e em virtude d'essa autorisação comprárão-se 6,000 covados de chita para colchas e 7,664 covados de algodão, ficando assim esta necessidade satisfeita por alguns annos. Na mesma occasião determinou-se que d'ahi em diante fôsse o saldo da caixa de lavagem dividido trimensalmente pelos aprendizes. Parece-me, porém, que sendo a despeza do calçado toda em proveito d'elles, póde-se muito bem derogar esta ultima disposição,

deixando-se, como anteriormente, accumular o saldo até que com elle se possão comprar os pares de sapatos necessarios.

A experiencia tem mostrado que, se a tabella actual foi exigua quanto ao calçado que concede aos aprendizes, e talvez a respeito de outras peças de fardamento, é ella excessiva quanto ás mantas que manda distribuir annualmente, entretanto que as mantas de lã fornecidas já durão mais de dous annos sem terem sido substituidas, resultando d'ahi uma economia em proveito dos cofres publicos.

Segundo o art. 60 das Instrucções em vigor, quando os aprendizes são transferidos para algum corpo da arma deve-se-lhes entregar a parte dos seus soldos que é depositada mensalmente na Caixa Economica. O commandante tem mandado realizar semelhante entrega não só no caso indicado, como em relação aos aprendizes que se tem matriculado no curso preparatorio da Escola Militar. Estas praças não se achão positivamente comprehendidas na letra do artigo em questão. Não posso, porém, censurar o procedimento do commandante a este respeito porque reconheço que a entrega d'esses soldos é indispensavel áquelles aprendizes para fazer face ás despezas inherentes á sua entrada para a Escola Militar.

O estado effectivo do Deposito que, na época do ultimo Relatorio, era de 463 praças, elevou-se até o 1° do corrente mez a 514 praças de pret effectivas e aggregadas. Se continuar a crescer, como muito convem ao futuro da arma de artilharia, os commodos existentes, e que já estão acanhados, se tornaráõ inteiramente insufficientes e será de urgente necessidade ordenar-se a construcção do edificio já projectado e destinado ao alojamento da 6ª companhia, que então se terá de crear.

Acêrca de todos os pontos, que não mencionei nas presentes breves considerações, reporto-me ao Relatorio do commandante do Deposito, cabendome accrescentar que esse official, que commanda o Deposito desde a sua creação em Janeiro de 1866, muito concorre, pela sua intelligencia e zêlo, para a bôa ordem que se observa n'esta util instituição, a qual já contribuio com algumas centenas de praças para as fileiras dos corpos de artilharia, que fazião parte do exercito de operações no Paraguay; e continuará a fornecer a esta arma pessoal habilitado a bem desempenhar os importantes deveres de officiaes inferiores.

Deus guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro João José de Oliveira Junqueira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

Gastão de Orleans, Commandante Geral de Artilharia.

DEPOSITO DE APRENDIZES ARTILHEIROS

Mappa numerico dos alumnos matriculados no ensino theorico e pratico d'este Deposito até o dia 1° de Outubro de 1872

ESTADO EFFECTIVO DO DEPOSITO		541
Aula theorica	4ª classe	26
	3ª classe	38
	2ª classe	113
	1ª classe	251
	SOMMA	428
Doutrina christã	2ª classe	95
	1ª classe	298
	SOMMA	393
Escripturação pratica	4ª classe	15
	3ª classe	29
	2ª classe	44
	1ª classe	89
	SOMMA	177
Artilharia	4ª classe	23
	3ª classe	59
	2ª classe	143
	1ª classe	189
	SOMMA	414
Infantaria	4ª classe	39
	3ª classe	52
	2ª classe	114
	1ª classe	189
	SOMMA	394
Muzica	2ª classe	12
	1ª classe	59
	SOMMA	71

OBSERVAÇÕES

Toma-se por base o ensino theorico para se comparar a differença que se nota entre o numero dos alumnos que frequentam os estudos deste Deposito, e o do estado effectivo em o 1º do corrente.

O mappa diario apresenta o total de 541, ao passo que sómente 428 estão incluidos nas diversas classes do ensino. A differença de 113 que se nota de menos de 428 para 541 é a seguinte: officiaes 11; praças que completaram seus estudos, inclusive 2 inferiores do estado menor 9; ditas destacadas na barra desta fortaleza 38; ditas empregadas em differentes misteres 19; ditas auzentes 3; ditas prezas para sentenciar e sentenciadas 7; ditas estudando na escola militar 9; ditas addidas ao 1º regimento de artilharia a cavallo 1; invalidos camaradas dos officiaes e addidos á 1ª companhia 16.

Quartel na Fortaleza de S. João, 1º de Outubro de 1872.

THOMAZ GONÇALVES DA SILVA, major commandante.

DEPOSITO DE APRENDIZES ARTILHEIROS

Mappa demonstrativo do movimento que teve o mesmo Deposito, de 16 de Dezembro de 1871 a 30 de Setembro de 1872

	Foram incluidos como aprendizes no periodo ácima	......	88
Classificação das idades.	De 12 annos	21	
	De 13 annos	20	
	De 14 annos	25	
	De 15 annos	13	
	De 16 annos	6	
	De 17 annos	3	
	SOMMA	......	88
Naturalidade	Da côrte	45	
	Da provincia do Rio de Janeiro	30	
	Da provincia do Rio Grande do Sul	4	
	Da provincia do Maranhão	2	
	Da provincia de Pernambuco	2	
	Da provincia do Rio Grande do Norte	1	
	Da provincia de Goyaz	1	
	Da provincia do Piauhy	1	
	Da provincia de Sergipe	1	
	Do Reino de Portugal	1	
	SOMMA	......	88
Praças que entraram e já existiam	Praças que ficaram no estado effectivo em 1871	......	463
	SOMMA	......	551
Excluidos	Por morte	10	
	Por deserção	16	
	Por sentença	1	
	Transferidos por terem sido reprovados 2 vezes na mesma materia.	4	
	Por máo comportamento	3	
	Por incapacidade physica	3	
	SOMMA	......	37
	Praças que ficam existindo	......	514

Quartel na Fortaleza de S. João, 1° de Outubro de 1872.

THOMAZ GONÇALVES DA SILVA, major commandante.

DEPOSITO DE APRENDIZES ARTILHEIROS

Mappa do movimento das praças que estiveram em tratamento na enfermaria do Deposito, e Hospitaes de Andarahy e Gambôa, durante o anno de 1872

MOVIMENTO		Na enfermaria do deposito	No hospital militar da guarnição da côrte	No hospital de N. S. da Saude	No hospital militar de Andarahy.	TOTAL
Baixas..	Existiam em tratamento em 5 de Dezembro de 1871......	12	......	.....	1	13
	Entraram d'essa data a 30 de Setembro do corrente anno.	434	1	......	......	435
	SOMMA..................................	446	1	......	1	448
Transferencia..		.....	......	5	......	5
Altas..	Por fallecimento..................................	8	......	1	1	10
	Por curados..	386	1	2	......	389
	SOMMA..................................	394	1	3	1	399
Ficam em tratamento em 30 de Setembro de 1872........		47	......	2	......	49
Molestias de que falleceram	Anemia.....	1	......	......	......	1
	Broncho-pleuro pneumonia..................	1	......	......	......	1
	Broncho-pleuro spleurite..................	1	......	......	......	1
	Febre algida..................	2	......	......	......	2
	Queimadura da face, thorax e ventre, perda dos anti-braços.	1	......	......	......	1
	Tuberculose..................	1	1	1	......	3
	Diathese suppurativa..................	1	......	......	......	1
	SOMMA..................	8	1	1	......	10

Quartel na Fortaleza de S. João, 1º de Outubro de 1872.

THOMAZ GONÇALVES DA SILVA, major commandante.

I.

OBRAS MILITARES.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS MILITARES DA CORTE

Mappa demonstrativo das obras reparadas e reconstruidas, e das que são exigidas, que se tem executado e estão sendo executadas desde 1 de Janeiro até 15 de Outubro de 1872

Numeração das obras	DESIGNAÇÃO	DATA DA AUTORIZAÇÃO	IMPORTANCIA DOS ORÇAMENTOS	CONTRACTOS				CONCLUSÃO DA OBRA E REMESSA DAS CONTAS	PAGAMENTOS		OBSERVAÇÕES
				Valor	Differença a favor dos cofres	Quando celebrados	Empreiteiros		Effectuado	Por effectuar	
1	Collocação de apparelhos para a illuminação da Repartição Fiscal da Guerra	9 de Janeiro	756$250	700$000	56$250	15 de Janeiro	Francisco Candido da Costa	21 de Fevereiro	700$000		
2	Pinturas e reparos no proprio nacional do Castello occupado pelo coronel Gabizo	9 de Janeiro	731$731	700$000	31$731	8 de Fevereiro	Francisco Pereira de Mattos	12 de Abril	700$000		
3	Reconstrucção dos muros do Quartel do picadeiro	12 de Janeiro	352$704	280$000	72$704		Joaquim Ferreira da Motta	8 de Fevereiro	280$000		
4	Pinturas e reparos geraes no edificio da Escola Central	17 de Janeiro	11,975$568	9,895$000	2,080$568	22 de Janeiro	Antonio José de Barros Junior		9,895$000		Esta obra foi paga em tres prestações durante o corrente anno.
5	Caiação e collocação de canos conductores das aguas pluviaes na parte externa do Quartel do Campo	17 de Janeiro	2,984$597	2,550$000	434$597	9 de Fevereiro	Antonio Alves da Silva Brandão	7 de Maio	2,550$000		
6	Collocação de lagedo na parte da frente do mesmo quartel	17 de Janeiro	734$580	600$000	134$580	9 de Fevereiro	Antonio Alves da Silva Brandão	16 de Abril	600$000		
7	Diversas obras no compartimento em que se acham as latrinas da Secretaria da Guerra e Pagadoria das tropas	17 de Janeiro	237$081	200$000	37$081		Francisco Candido da Costa	8 de Abril	200$000		
8	Concertos de regulador e encanamento de gaz do Quartel do picadeiro	27 de Janeiro	330$000	330$000			Companhia de illuminação a gaz	6 de Maio	330$000		
9	Assentamento de um novo conductor e regulador de gaz no Hospital Militar da Côrte	8 de Fevereiro	825$000	825$000			Companhia de illuminação a gaz	9 de Outubro	802$000		
10	Caiação e pintura do quartel do 1º regimento de cavallaria	9 de Fevereiro	8,028$133	8,000$000	28$133	9 de Fevereiro	Antonio José de Barros Junior	4 de Maio	8,000$000		
11	Diversas obras no edificio em que funcciona o Archivo Militar	15 de Fevereiro	954$965	893$000	61$965	20 de Março	Francisco Pereira de Mattos	15 de Junho	893$000		
12	Construcção de uma divisão de taboas para formar uma sala onde funccionasse a aula regimental do 7º batalhão de infantaria	8 de Março	173$140	170$000	3$140		Antonio José de Barros Junior	1 de Julho	170$000		
13	Concertos no telhado da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra	12 de Março	20$000	20$000			Antonio José de Barros Junior	8 de Abril	20$000		
14	Chapeamento de ferro na parte superior da penitenciaria do quartel do 1º batalhão de infantaria	23 de Março	115$000	114$000	1$000		Francisco Pereira de Mattos	16 de Maio	114$000		
15	Concertos, caiação e pintura na sala d'ordens da Repartição de Ajudante General	27 de Março	67$540	67$000	$540		Antonio José de Barros Junior	25 de Abril	67$000		
16	Reparos e limpeza das latrinas do Asylo de Invalidos	27 de Março	2,426$406	2,400$000	26$406	15 de Abril	Francisco Candido da Costa	17 de Junho	2,400$000		
17	Concertos e substituições precisas nos apparelhos de illuminação a gaz do quartel do destacamento da Imperial Quinta	28 de Março	251$868	250$000	1$868	15 de Abril	Francisco Candido da Costa	25 de Maio	250$000		
18	Concertos de que precisava o telhado do edificio em que se acha o archivo dos corpos do exercito	1 de Abril	60$000	60$000			Antonio José de Barros Junior	8 de Abril	60$000		
19	Reparos, caiação e pintura de que necessitava a casa da guarda do Hospital Militar	5 de Abril	216$500	214$000	2$500		Francisco Pereira de Mattos	16 de Maio	214$000		
20	Collocação de uma bacia e esgoto na casa do commandante do 1º regimento de cavallaria	18 de Abril	114$500	114$000	$500		Francisco Candido da Costa	25 de Maio	114$000		
21	Diversos reparos nos estragos causados pelos ultimos temporaes no Asylo de Invalidos	22 de Abril	1,265$000	1,265$000			Francisco Pereira de Mattos	6 de Junho	1,265$000		
22	Idem idem idem no edificio da Escola Militar	22 de Abril	1,000$000	1,000$000			Antonio José de Barros Junior	19 de Junho	1,000$000		
23	Collocação de um fogão na casa do Quartel do Campo occupada pelo alferes Ribeiro	24 de Abril	50$000	50$000			Francisco Pereira de Mattos	16 de Maio	50$000		
24	Concertos nos telhados do Hospital Militar de Andarahy	29 de Abril	388$600	388$600			Pedro Leandro Lambert	11 de Julho	388$600		
25	Idem idem do edificio da Secretaria da Guerra	1 de Maio	300$000	300$000			Antonio Alves da Silva Brandão	17 de Maio	300$000		
26	Reparos e pinturas no edificio em que funcciona o quartel general do exercito	2 de Maio	2,405$559	2,230$000	175$559		Antonio José de Barros Junior			2,230$000	A execução destas obras depende da desoccupação do edificio.
27	Diversos reparos na fortaleza da Lage	11 de Maio	1,210$881	1,200$000	10$881	31 de Maio	Francisco Pereira de Mattos	29 de Julho	1,200$000		
28	Reconstrucção do alpendre que cobre o tanque em que bebem agua os animaes do 1º regimento de cavallaria	16 de Maio	372$086	280$000	92$086	25 de Junho	Antonio Alves da Silva Brandão	18 de Julho	280$000		
29	Concertos na latrina do xadrez do Quartel do 1º batalhão de infantaria	16 de Maio	374$000	370$000	4$000	31 de Maio	Francisco Candido da Costa	5 de Agosto	370$000		
30	Concertos nos telhados da enfermaria e cozinha do Hospital Militar da Côrte	16 de Maio	206$780	200$000	6$780	31 de Maio	Francisco Pereira de Mattos	17 de Junho	200$000		
31	Reparos na latrina geral das praças e na casa da musica do 1º regimento de cavallaria	21 de Maio	705$173	700$000	5$173	3 de Junho	Francisco Candido da Costa	5 de Agosto	700$000		
32	Diversas obras na fortaleza de Gragoatá	27 de Junho	1,071$551	1,025$000	46$551	6 de Julho	Francisco Pereira de Mattos	14 de Setembro	1,025$000		
33	Desobstrucção do caminho que vae ter ao forte do Leme	5 de Julho	700$000	640$000	60$000		Pedro Leandro Lambert	12 de Outubro	640$000		
34	Concertos nos apparelhos de illuminação a gaz do Asylo de Invalidos	9 de Julho	419$166	400$000	19$166	15 de Julho	Francisco Candido da Costa	24 de Setembro	400$000		
35	Collocação de latrinas nas casas em que residem os officiaes no quartel do 1º regimento de cavallaria	9 de Julho	1,920$160	1,900$000	20$160	15 de Julho	Francisco Candido da Costa			1,900$000	Continúa em andamento.
36	Collocação de latrinas nas solitarias do xadrez do quartel do 1º batalhão de infantaria	9 de Julho	419$760	400$000	19$760	15 de Julho	Francisco Candido da Costa			400$000	Idem.
37	Diversas obras na casa da musica e caiação geral do quartel do 1º batalhão de artilharia	9 de Julho	645$326	580$000	65$326	15 de Julho	Antonio José de Barros Junior	21 de Setembro	580$000		
38	Idem idem no proprio nacional do Castello occupado pela viuva França e Abreu	10 de Julho	993$621	990$000	3$621	20 de Julho	Antonio José de Barros Junior	14 de Setembro	990$000		
39	Concerto no solo do pavimento da companhia do quartel do 1º batalhão de infantaria	27 de Julho	90$200	90$000	$200		Antonio José de Barros Junior	12 de Outubro	90$000		
40	Concertos na casa do Quartel do Campo occupada pelo alferes Moreira	29 de Julho	275$000	275$000		2 de Agosto	Antonio José de Barros Junior	5 de Outubro	275$000		
41	Diversas obras para promptificação da linha de tiro do Campo Grande	5 de Agosto	1,015$379	1,015$000	$379	2 de Agosto	Antonio Alves da Silva Brandão	1 de Outubro	1,015$000		
42	Concertos no proprio nacional do Castello occupado pelo capitão reformado Marques de Souza	5 de Agosto	52$800	52$000	$800		Antonio José de Barros Junior	2 de Outubro	52$000		
43	Diversas obras no fogão da cozinha geral das praças do Asylo de Invalidos	20 de Agosto	524$040	500$000	24$040	30 de Agosto	Francisco Candido da Costa	24 de Setembro	500$000		
44	Concerto no soalho de uma das salas da Secretaria da Guerra	27 de Agosto	160$000	160$000			Antonio José de Barros Junior	18 de Setembro	160$000		
45	Concertos nas bojas, latrinas e encanamentos de gaz do Quartel do picadeiro	5 de Setembro	823$150	800$000	23$150	20 de Setembro	Francisco Candido da Costa			800$000	
46	Concerto na casa em que se acha montada a machina de fabricar aguas gazosas do Hospital Militar da Côrte	13 de Setembro	40$700	40$000	$700		Francisco Pereira de Mattos	14 de Setembro	40$000		
47	Concertos no leito de cantaria em que está collocado o guindaste da fortaleza da Lage	18 de Setembro	929$029	900$000	29$029	30 de Setembro	Francisco Pereira de Mattos			900$000	
48	Desobstrucção da valla de esgoto do quartel do 1º regimento de cavallaria	18 de Setembro	431$280	430$000	1$280	23 de Setembro	Francisco Candido da Costa			430$000	
49	Construcção de um armazem para deposito do material de artilharia na fortaleza de S. João	20 de Setembro	9,438$708	8,350$000	1,088$708	30 de Setembro	Antonio José de Barros Junior			8,350$000	
50	Reparos nos alicerces da casa construida junto ao Hospital Militar para a machina de fabricar aguas mineraes	23 de Setembro	792$000	792$000			Francisco Pereira de Mattos			792$000	
51	Diversas obras no fogão da cozinha dos officiaes do Asylo de Invalidos	1 de Outubro	800$000	800$000		2 de Outubro	Francisco Candido da Costa			800$000	
52	Construcção de uma latrina no torreão do Imperial Observatorio Astronomico	8 de Outubro	1,219$555	1,200$000	19$555	10 de Outubro	Francisco Candido da Costa			1,200$000	
53	Collocação de um lavatorio fixo na sala do poente do mesmo Observatorio	10 de Outubro	150$000	150$000		10 de Outubro	Francisco Candido da Costa			170$000	
	Somma		55,741$193	51,048$600	4,692$593				33,006$600	18,042$000	

Directoria Geral das Obras Militares da Côrte, em 16 de Outubro de 1872.—JOAQUIM CLARIMUNDO E SILVA JUNIOR, escripturario.

Conforme.—O escripturario, ANTONIO CARLOS MULLER DE CAMPOS.

M.

DEPOSITOS DE POLVORA.

Informação sobre o melhor local para a construcção de depositos de polvora.

Illm. e Exm. Sr.

A Commissão nomeada por aviso de 26 de Julho ultimo para examinar e indicar um outro local mais apropriado para a construcção dos depositos de polvora do Ministerio da Guerra vem, em desempenho d'esta incumbencia, submetter á consideração de V. Ex. o resultado do seu exame e estudos.

Cinco forão os logares indicados ou propostos á Commissão para o estabelecimento dos referidos depositos.

1.° O terreno comprado ultimamente pelo Ministerio da Marinha na ilha do Governador, na parte em que o mesmo Ministerio ora está construindo seus depositos de polvora.

A inspectoria do Arsenal de Marinha, á qual a Commissão se dirigiu perguntando se haveria ali espaço para construirem-se tambem os depositos do Ministerio da Guerra, respondeu com o officio da directoria das obras civis e militares da mesma repartição, declarando que esse local não comportava mais edificio algum, além dos que ião-se ali construir para o serviço do Ministerio da Marinha.

2.° A ilha chamada do Raymundo.

Esta ilha foi ultimamente offerecida á venda ao Ministerio da Guerra pelo seu proprietario, o Dr. Manoel Antonio Marques de Faria, pelo justo valor que lhe fosse arbitrado.

A directoria das obras militares, que já a havia examinado antes mesmo de tratar-se da escolha do local apropriado para a mudança dos nossos depositos de polvora, julgou-a impropria para tal mister, já pela sua posição em relação aos logares habitados que lhe ficão proximos, já pela falta d'agua potavel, já finalmente pelas difficuldades do seu accesso na occasião da baixa-mar.

3.° Margens do rio Inhomirim nas proximidades de um deposito que ali temos de longa data.

Este local foi indicado pela directoria das obras militares, que propoz

se construissem ahi mais dous depositos; um na barra do dito rio, sobre sua margem esquerda, e o outro á margem direita, sobre um morro chamado do Dendê, que fica a 1 1/2 milha do primeiro ponto subindo o rio, em frente e quasi 400 braças distante do actual deposito.

A despeza com a construcção d'estes dous depositos e com os aterros, caes, pontes, casas para os guardas, etc., foi orçada pela mesma directoria em 214:066$207, não incluindo a da acquisição do terreno, que é de propriedade particular.

4.° A fazenda da Barra, sita na barra do rio Inhomirim.

Esta fazenda foi offerecida pela quantia de 70:000$, pelo Dr. José Thomaz de Aquino, como procurador do respectivo proprietario, José Caetano Pereira de Mello.

Segundo suas declarações tem ella 447 braças de testada sobre o littoral da bahia, em seguimento da barra do rio Inhomirim, e 770 ditas de fundo; casa de vivenda, olaria e varias outras bemfeitorias.

5.° Finalmente, a ilha do Boqueirão, ou dos Coqueiros, como é denominada no mappa hydrographico da bahia d'esta capital, e pertencente a D. Catharina Adelaide Alves Ferreira Freire e outros herdeiros.

Esta ilha foi tambem offerecida á venda ao Ministerio da Guerra, antes de tratar-se da mudança dos nossos depositos, pela quantia de 30:000$000.

Seus proprietarios juntárão á proposta documento de já ter sido ella offerecida ao Ministerio da Marinha por um intermediario, pelo preço de 50:000$, e ter sido julgada pelo inspector do Arsenal de Marinha e pelo tenente coronel director das obras civis e militares da mesma repartição, que a forão examinar como profissionaes, muito propria para deposito de polvora, por apresentar as seguintes vantagens: situação isolada no fundo da bahia, vastidão de terreno, praias limpas e consideravel fundo no canal para navios de maior calado; accrescendo ainda ter agua potavel, bastante arvoredo, grande casa em soffrivel estado de conservação, pedra, barro, areia, e mesmo madeiras aproveitaveis para a edificação.

Pelo que forão os mesmos profissionaes de parecer que se o proponente concordasse em uma reducção razoavel de preço, reducção que elles arbitrárão em 30 %, isto é, que se elle désse por 35:000$000 a acquisição era optima e o Ministerio da Marinha deveria compral-a para n'ella estabelecer seus depositos de polvora.

Dos cinco logares que ácima ficão mencionados por sua ordem, dous estão fóra de questão: o 1.°, em vista da declaração da directoria das obras civis e militares da repartição da marinha, cujo officio a inspectoria do Ar-

senal de Marinha enviou em original á Commissão, e acha-se junto a estes papeis; o 2.º, em vista das razões apresentadas pela directoria das obras militares nos dous officios tambem juntos, razões, cuja força e procedencia a Commissão reconhece.

Os outros dous logares, 3.º e 4.º, a Commissão julga-os improprios: 1.º, por sua situação em terra firme e nas visinhanças de povoados e de habitações que nem permittem a circumscripção do terreno, nem o isolamento dos depositos que n'elles se estabelecerem do modo o mais conveniente a afastarem-se as causas e attenuarem-se os effeitos de uma explosão; 2.º, pelas difficuldades que apresenta o trajecto entre o Arsenal de Guerra e os mesmos pontos, o qual, além de requerer o emprego de embarcações de mui pequeno calado, depende ainda das marés e do conhecimento pratico dos canaes, em razão do pouco fundo na parte da bahia onde estão situados os ditos pontos.

E' d'ahi que resulta não poder o Arsenal de Guerra fazer retirar qualquer partida de polvora do deposito ali existente em menos de tres dias.

O 5.º, ou a ilha do Boqueirão, julga a Commissão que satisfaz a todas as exigencias do serviço, para o qual trata-se de escolher o local apropriado. No parecer dos dous profissionaes, que por parte do Ministerio da Marinha forão examinal-a, vêm indicadas as vantagens que ella offerece.

A Commissão notará ainda uma circumstancia local favoravel: é a de ser o littoral da ilha do Governador, na parte que lhe fica fronteira, pouco habitado e bordado em grande extensão por alturas, que, servindo de anteparo protegerião a mesma ilha contra os effeitos de uma explosão, quando se désse semelhante acontecimento.

Entende, pois, a Commissão que muito convém a acquisição da ilha de que se trata para o estabelecimento dos depositos de polvora do Ministerio da Guerra. Sua posição, quasi a meio da bahia e do caminho que tem de fazer por mar a polvora que a Fabrica da Estrella remette para o Arsenal de Guerra, é a que melhor convém a todos os respeitos. Quando, por qualquer accidente, houvesse ahi uma explosão, seus effeitos serião limitadissimos, e não terião comparação com a grande calamidade de que serião victimas os habitantes d'esta capital se igual acontecimento, de que Deus nos preserve, se désse no actual deposito de Santa Barbara.

A Commissão não tem bases seguras para avaliar o custo d'esta ilha; entretanto, a julgar por sua extensão superficial, pelas bemfeitorias que nella se encontrão e por outros requisitos que reune e a tornão propria para differentes misteres, entende que o preço de 30:000$, que por ella pedem seus proprietarios é muito razoavel.

Para dar uma melhor idéa da mesma ilha a Commissão junta a estes papeis sua planta, e termina pelos seguintes dados:

Está situada entre dous meridianos que distão entre si 1140 metros ou 518 braças, e entre dous parallelos distantes um do outro 730 metros ou 346 braças.

A maxima extensão que ella em linha recta continua apresenta no rumo N.S. attinge a 760 metros ou 346 braças, e a minima, no mesmo rumo, a 150 metros ou 68 braças.

A maxima extensão idem, no rumo E. O. attinge a 975 metros ou 443 braças, e a minima, no mesmo rumo, a 212 metros ou 96 braças.

O canal entre esta ilha e a do Governador na parte mais estreita tem a largura de 247 metros ou 114 braças.

A distancia da mesma ilha, contada desde o ponto do seu desembarque até a ponta do Arsenal de Guerra, é de 6580 braças proximamente, 7, 8 milhas.

A ponta do Cajú, que é a parte do littoral da cidade que mais se aproxima d'esta ilha, dista da mesma 5490 braças, ou 6,5 milhas.

Ella está situada exactamente ao rumo N. N. E. da ponta do Arsenal de Guerra.

Sua superficie é, com muita aproximação, de 316.575 metros quadrados ou 65,408 braças quadradas, que equivale á de um rectangulo de 200 sobre 327 de comprimento e largura.

A agua de um de seus poços, que foi examinada pela Commissão, apresentou os seguintes resultados:

Não accusou chloruretos de calcio nem de sodio; talvez contenha os de magnesio.

A solução de nitrato de potassa não dá precipitado algum.

Os saes ferrosos, se os tem, não forão revelados pelos reagentes.

Não se mostra limpida, tem a côr amarellada, o que provém de substancias silico-aluminosas e vegetaes em decomposição.

O gosto styptico que faz sentir é das substancias em suspensão e do tanino da decomposição das folhas.

Dissolve perfeitamente o sabão.

O gráo hydrotimetrico dá-lhe a classificação de agua potavel.

Rio de Janeiro, aos 8 de Novembro de 1872.— Illm. Exm. Sr. Conselheiro João José de Oliveira Junqueira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da da Guerra.— *Francisco Antonio Raposo*, coronel chefe da Commissão. —*Antonio Pinto de Figueiredo Mendes Antas*, coronel graduado membro da Commissão.—*Joaquim Jeronymo Barrão*, tenente coronel membro da Commissão.

N.

Fabrica de Polvora de Mato-Grosso.

Instrucções á Carlos T. J. Huguency

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, em 4 de Setembro de 1872.

Devendo Vm. seguir para a provincia de Màto-Grosso, conforme foi determinado, afim de ali montar a Fabrica de polvora de Caxipó; declaro a Vm., para seu conhecimento e execução, que no desempenho d'aquella commissão deve observar as seguintes instrucções :

Logo que Vm. chegar á capital da provincia de Mato-Grosso, apresentar-se-ha ao respectivo Presidente, afim de entender-se com elle sobre as providencias, que devão ser tomadas para, quanto antes, terem começo e andamento os trabalhos da fabrica de polvora, que pelo Ministerio da Guerra acha-se incumbido de montar e fazer funccionar n'aquella provincia.

Ao mesmo Presidente fazem-se n'esta data as convenientes communicações, e expede-se ordem para proporcionar-lhe os meios conducentes ao desempenho d'esta sua commissão.

Ao encetar estes trabalhos Vm. tratará de examinar o local, onde começou-se a fundação da referida fabrica, afim de fixar a posição em que convirá construir-se o edificio para a collocação das galgas e mais apparelhos indispensaveis ao fabrico da polvora, escolhendo-a de modo que para ahi possa trazer-se por uma levada de pouca extenção, derivada do rio Caxipó, que corre pelos terrenos da dita fabrica, a agua no volume preciso e com altura de quéda conveniente, para ser utilisada como motor dos mesmos apparelhos.

Examinará igualmente :

1.° Se os edificios, que no mesmo local se fizerão com destinos especiaes para outros misteres do estabelecimento, achão-se em bom estado de conservação, ou se carecem de reparações; bem como se ha necessidade de construirem-se novos edificios para outros serviços.

2.° Se nos terrenos pertencentes á fabrica existem matas, que forneção a lenha e o carvão precisos para a refinação do salitre, fabrico da polvora e mais usos.

3.° Se n'elles ha pastagem para os animaes, que exige o serviço do estabelecimento.

Para organização dos planos e orçamento das despezas com o estabelecimento

da levada d'agua, e com a construcção dos novos edificios e reparação dos existentes, caso se reconheça a necessidade d'estas obras, Vm. solicitará da Presidencia o auxilio de um profissional para, segundo as indicações que Vm. ministrar-lhe, encarregar-se desses trabalhos, e apresental-os depois á Presidencia, afim de serem submettidos á approvação do Governo, ou resolver sobre sua execução, na conformidade das ordens que lhe forem expedidas.

Na organização d'estes planos não se deverá perder de vista que a fabrica, de que se trata, tem de ser montada em escala modesta, e com uma capacidade de producção ordinaria de 100 a 120 arrobas mensaes, podendo elevar-se ao duplo em circumstancias extraordinarias; e que por conseguinte as respectivas machinas, apparelhos, officinas e mais dependencias devem, tanto em numero como em capacidade, estar em relação com esta producção.

Verificando-se, pelos exames á que houver procedido, que os terrenos da fabrica não satisfazem aos dous quesitos ácima especificados, cuidará desde logo em iniciar o plantio de arvores, que por sua qualidade e prompto crescimento forneção dentro de poucos annos a lenha e o carvão necessarios ao consumo; e bem assim a formação de grammados que sirvão para pastagem dos animaes do serviço do estabelecimento.

Sendo a intenção do Governo constituir esta fabrica de modo que, por effeito de alguma demora ou interrupção de communicações entre a provincia e a capital do Imperio, ou por outra qualquer occurrencia, não fique ella privada de continuar seus trabalhos, e mesmo elevar sua producção ácima da ordinaria, quando as ciscumstancias o exijão, cumpre que Vm. procure obter informações, e faça as diligencias possiveis para descobrir e verificar, se na mesma provincia encontra-se tanto o salitre natural como o enxofre no estado nativo ou associado a outras substancias, d'onde se possa extrahil-o.

Do resultado de suas pesquisas sobre a existencia d'estas duas substancias, e dos meios que devão ser empregados para a sua extracção e depuração, no caso de verificar-se a dita existencia, dará conta ao Governo, por intermedio da Presidencia, afim de resolver-se como fôr conveniente.

Não descobrindo-se o salitre como producto natural, convirá recorrer-se ao emprego das nitreiras artificiaes, para obter-se este producto.

Independentemente das obras, que tem de ser ainda projectadas e executadas para a promptificação das officinas, arranjo e collocação definitiva das machinas, apparelhos e mais accessorios, que devem constituir a fabrica regularmente montada, Vm. tratará desde logo de montar provisoriamente os apparelhos indispensaveis, afim de que, mediante o emprego de motores animaes, se possa iniciar o fabrico de polvora antes da conclusão d'aquellas obras.

Um dos primeiros trabalhos de que se occupará, depois de assentados estes apparelhos, deverá ser o do adubio (*radoub*) das polvoras avariadas por humidade.

Este adubio requer ou simples reseccamento, ou a refabricação das mesmas polvoras com a competente dóse de salitre, que tiverem perdido, conforme a maior ou menor proporção d'agua, de que ellas se acharem empregnadas. Se a avaria, porem, for proveniente d'agua do mar ou da mistura da polvora com corpos estranhos, caso em que o adubio não pode ser applicavel, deverá então decompol-a por lavagens, afim de retirar e aproveitar o salitre que contiver.

Para que possa ter cumprimento o que ácima se prescreve, Vm. procederá ao exame das polvoras existentes nos differentes depositos da provincia, e do resultado do mesmo exame dará conta á Presidencia, afim de que esta ordene seu recolhimento ao paiol da fabrica: devendo, as que não forem susceptiveis de adubio, ser dadas em consumo, como arruinadas, para aproveitar-se o salitre, e as outras adubiadas, para reverterem aos mesmos depositos.

Destinando-se as polvoras fabricadas no estabelecimento em questão aos differentes usos da guerra, cumpre que a respeito de sua composição, dosagem e marcas se observe o mesmo, que está adoptado na Fabrica de polvora da Estrella.

Estas marcas, pela ordem da granulação da polvora mais grossa para a mais fina, são as seguintes:

CCC.— Polvora para o carregamento dos canhões Whitworth.

CC.— Dita para o carregamento dos canhões raiados do systema francez.

C.— Dita para o carregamento dos canhões de alma lisa.

F.— Dita para a fabricação do cartuchame das espingardas e mais armas de fogo portateis.

A.— Polvora para a carga explosiva dos projetis ôcos, e para os diversos artificios de guerra.

Para cumprimento d'esta prescripção, Vm. recorrerá á Presidencia, afim de que esta fixe a proporção, em que, segundo as necessidades do serviço, deverão ser fabricadas as polvoras de cada uma das supra mencionadas marcas.

Vm. remetterá semestralmente á Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra, por intermedio da Presidencia da provincia, um relatorio sobre o estado da fabrica, sua producção, melhoramentos de que necessitar, etc.

Deus Guarde a Vm.—João José de Oliveira Junqueira.—Sr. Carlos Theodoro José Hugueney.

Fabrica de ferro de S. João de Ipanema.

Relatorio do director da Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema.

Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, 4 de Novembro de 1872.

Illm. e Exm. Sr.

Cumprindo o dever que me impõe o Regulamento d'este estabelecimento, passo a dar conta a V. Ex. do seu estado actual, dos trabalhos que fôrão executados e das despezas feitas no exercicio proximo findo.

Durante quasi sete annos, dirigindo-me aos dignos antecessores de V. Ex., reclamei e mostrei que, para esta Fabrica poder seguir, era preciso:

Completar a zona de matas,
Organizar o pessoal respectivo,
Adquirir as machinas e apparelhos indispensaveis a seus trabalhos.

Hoje, dirigindo-me a V. Ex., é com satisfação que devo communicar, que as duas maiores difficuldades com que lutava a direcção d'esta Fabrica, para erguel-a á altura que a sua situação e qualidade de suas materias primas lhe dão direito, estão, em grande parte, satisfeitas: a Fabrica possue presentemente uma superficie de matas sufficiente para uma producção diaria de 3,000 kilogrammos de ferro em guza, e a maior parte do pessoal está reunida.

Assim, pois, pouco resta para completar este estabelecimento, e o Governo e o paiz colherem o fructo de longos e pesados sacrificios, feitos em prol de um estabelecimento que parecia condemnado a não ser senão fonte perenne de despezas.

Se antes, com bastante insistencia, pedi providencias para completar a Fabrica e pôl-a em actividade, presentemente, que o Governo acaba de empregar quantia importante na acquisição de matas, e com o pessoal aqui reunido, como V. Ex. verá pelos documentos juntos, é de meu rigoroso dever pedir que, com urgencia, sejão satisfeitas as ultimas condições para poder abrir as officinas, e contar com uma producção regular.

O serviço d'este estabelecimento divide-se em quatro secções:

Matas,
Transportes,
Minas e
Officinas.

O complexo d'estes serviços abrange muitas vezes uma zona de 80 kilometros quadrados.

Da organisação e preço dos trabalhos executados pelas tres primeiras secções, isto é, córte e preparação do combustivel, extracção e preparação do minerio, fundentes, e do transporte d'estas materias ás officinas, depende, em primeiro lugar, o bom exito d'esta Fabrica.

Considerarei cada uma d'estas secções em particular.

MATAS

Desde 1819 que se reclama a acquisição de matas. N'essa época, bem como em 1838, demarcou-se e avaliou-se um novo districto florestal para esta Fabrica; porém, circumstancias occorrêrão, que obstárão a realização de acquisição tão necessaria.

Hoje, dentro de limites mais modestos que os demarcados em 1819 e 1838, satisfez-se uma necessidade, que obrigou, por vezes, a suspender os trabalhos dos fornos altos por falta de combustivel.

O actual districto florestal d'este estabelecimento, comprehendendo campos e pastos, sobe a uma área de 6,651 1/2 hectares, cuja acquisição se classifica da maneira seguinte:

3,741	hectares de terras, formando o districto primitivo da Fabrica demarcado em 1811	826$360
29	ditos provenientes de troca feita com campos realengos em 1841	$
804	ditos incorporados por ordem do Governo em 1870.	20:158$880
2,077 1/2	ditos incorporados por ordem do Governo em 1872.	52:561$442
6,651 1/2	hectares	73:546$682

Esta superficie póde fornecer annualmente um córte de 250 hectares, sufficientes para a producção indicada dos fornos altos e fabricação de ferro em barra, aço, ferraria, ustulação e outros trabalhos necessarios no estabelecimento.

O combustivel necessario para alimentar todas as officinas em completa actividade e satisfazer os serviços accessorios, é, proximamente, de 15 toneladas metricas de carvão ou 150 metros cubicos de lenha por dia.

Cabe aqui uma observação.

Do preço do combustivel collocado nas officinas depende, principalmente, o preço dos productos.

Aquelle preço compõe-se de dous elementos: 1.°, mão de obra, da conservação das matas e da preparação do carvão ou lenha; 2.°, juro do capital empregado nas matas.

Por mais de uma vez tenho dito que esta Fabrica deve produzir por iguaes preços aos das officinas da Europa, onde se emprega o combustivel vegetal.

Comparando o preço do combustivel aqui com o preço do mesmo material na Europa; quanto ao primeiro, fundando-me na minha experiencia, e relativamento ao segundo tomando por base os preços dados por Flachat, V. Ex. verá até onde chega a verdade da minha proposição.

Dando 6 por cento para juro do capital empregado até hoje em matas, e sendo o consumo do combustivel calculado em 45,000 metros cubicos annualmente, a lenha de cada metro cubico custa 100 rs. proximamente.

Para uma tonelada metrica precisa-se 10 metros cubicos.

A mão de obra para preparação de uma tonelada de carvão, segundo a experiencia do lugar, e o contracto que submetti á consideração de V. Ex., não passa de 10$000.

Portanto, o custo de uma tonelada metrica será

No Ipanema

Lenha.	1$000
Mão de obra	10$000
Rs. . . .	11$000

Na Europa

Lenha	15$000
Mão de obra	4$200
Rs. . . .	19$200

Toda a vantagem d'este estabelecimento está na insignificancia do capital empregado em matas relativamente ao valor que tem na Europa uma área de matas igual a que possue esta Fabrica.

A differença do preço do combustivel compensará, em parte, os altos jornaes que se terá de pagar aos operarios das officinas.

Cumpre notar que no capital sobre o qual se toma o juro de 6 por cento, d'onde se deduzio o valor do metro cubico de lenha, está incluido o valor das minas, pastos e força motriz.

O preço de 10$000 por mão de obra de tonelada metrica de carvão descerá, uma vez que o pessoal adquira a necessaria aptidão.

Tomando isto em consideração, e attendendo-se á faculdade que ha de, com facilidade, extrahir-se o minerio e fundentes, bem como seu preço e a força motriz empregada, supponho que não haverá duvida em admittir-se, que esta

Fabrica póde produzir por preços vantajosos, e levar seus productos onde o custo dos transportes não nullifique estas vantagens.

Pelo mappa junto, V. Ex. verá qual o pessoal empregado n'este trabalho. Se não é sufficiente para preparar combustivel para pôr todas as officinas em completa actividade, permitte desde já, como já se faz, cuidar em preparar combustivel para a primeira campanha dos fornos altos.

Aproveitando o pernicioso systema de plantação, quasi exclusivamente seguido no paiz, isto é, derrubar e queimar para plantar, empreguei o pessoal vindo por ordem do digno antecessor de V. Ex., a quem este estabelecimento tanto deve, em derrubar e tirar a madeira das matas, que alguns vizinhos offerecêrão a esta Fabrica.

Assim, sem tocar nas matas d'esta Fabrica, dispuz de lenha correspondente a 75 hectares, que se preparão para a primeira campanha dos fornos altos.

Por aviso de V. Ex. de 16 de Outubro foi approvado o projecto de contracto para o fornecimento de combustivel, e no proximo futuro mez começará o contractante seus trabalhos. Desde logo a despeza com parte do pessoal, que hoje emprego no serviço do mato, correrá por conta do mesmo.

De todos os trabalhos d'este estabelecimento, o que offerecia mais embaraços e que podia occasionar abusos, era o serviço do mato.

Um grande pessoal espalhado em uma zona muitas vezes de mais de 80 kilometros, e difficuldades em obter-se habeis e zelosos feitores, tornava este serviço irregular, além de caro.

Com o contracto referido, cujas bases ajunto a este relatorio, desapparecerá o quasi principal obstaculo que se oppunha ao progresso da Fabrica.

Por ordem do Exm. Sr. Conselheiro presidente da provincia, de 5 de Outubro proximo passado, fui autorisado a desviar as duas estradas que se cruzão dentro do estabelecimento, do que me occupo presentemente.

Desviadas as estradas e concluidos os vallos, que devem fechar o districto florestal da Fabrica, será tempo de dar desenvolvimento ao cultivo de bosques nos campos e nos lugares onde as repetidas queimadas fizerão desapparecer o germen florestal.

Não me descuidarei d'este importante ramo de serviço, do qual a Fabrica colherá as vantagens e dará bons exemplos aos agricultores d'este lugar, onde já se sente a falta de boas madeiras para construcção.

MINAS

Nas minas extrahe-se e prepara-se o minerio e fundentes.

Nunca houve trabalho regular do tratamento d'estas materias; ao menos nenhum traço ficou d'elle.

O lugar, onde se achão as minas, com o tempo recebeu a designação de Capuava, que, n'esta provincia, quer dizer: lugar longe da habitação, onde se tem as roças.

A fertilidade das terras das jazidas do minerio de ferro fez destruir grande porção de matas, para dar lugar ás plantações de milho e feijão; e tal desenvolvimento tomárão as plantações, que fez esquecer a verdadeira designação do

lugar, a ponto que o ribeirão do Ferro passou a chamar-se ribeirão da Capuava.

As plantações causárão grandes males ao estabelecimento; não era possivel aos directores obstarem abusos provenientes dos pessimos exemplos dos feitores.

Hoje é expressamente prohibida qualquer plantação, que não seja de matas, dentro dos limites da Fabrica.

O centro das minas, onde estabeleci os trabalhos de preparação do minerio e fundentes, está distante dos fornos altos, proximamente, 4 1/2 kilometros.

N'este lugar construi um açude, que, represando o ribeirão do Ferro, dá uma força motriz hydraulica de 6 cavallos.

Construi tambem um forno para ustulação, tomando por exemplo os fornos identicos construidos na Suecia e Russia, onde se trabalha com minerio igual ao nosso.

O terreno permittio fazer algumas modificações em vantagem do serviço e da ventilação do lugar, onde devem achar-se os operarios.

Em o nosso clima não se póde prescindir de attender-se a esta condição.

Uma bateria de pilões movida por uma roda hydraulica, um escriptorio para a officina e habitações para os operarios, tudo isto completa a officina de extracção e preparação do minerio e fundentes.

Um trilho, cujo terreno está nivelado ha mais de 4 annos, une esta officina aos fornos altos.

Presentemente construo um caminho, onde, mais tarde, será assente um trilho da officina á montanha calcarea, cuja distancia é, proximamente, de um kilometro.

O pessoal que emprego n'esta officina é limitado; porém, logo que o contractador do mato comece a trabalhar, augmentarei esse pessoal.

Opportunamente, logo que possa determinar com precisão o preço para a tonelada do minerio e fundentes, tambem proporei o contracto para o serviço d'esta officina por empreitada.

TRANSPORTES

Posta esta Fabrica em actividade o movimento diario subirá a 20,000 kilogrammos.

As vias de communicação para esses transportes são:

1.° Um trilho que une os fornos altos á officina de preparação de minerio e fundentes, com 4,200 metros.

2.° Um carreador entre a officina de preparação do minerio e fundentes á pedreira calcarea, com 1 kilometro.

3.° A estrada, que d'esta Fabrica, e na direcção de Oéste, se dirige para Tatuhy, e na direcção de Léste para Sorocaba, com 11 kilometros de extensão, á qual vem terminar differentes carreadores, que poderáõ representar uma extensão de 10 kilometros.

4.° Uma estrada que toma a direcção da Fabrica a Porto Feliz, medindo dentro dos seus limites proximamente 3 1/2 kilometros.

5.° Uma dita que segue para Campo Largo com 3 kilometros, á qual vem terminar differentes carreadores, com uma extensão de 9 kilometros.

6.° Communicação fluvial pelo tanque da Fabrica á parte superior do rio Ipanema, com 2 kilometros.

7.° Differentes carreadores que se dirigem á olaria nova e ao ponto superior da margem direita do Ipanema, com 6 kilometros.

Proximamente, pois, estas vias de communicação tem um desenvolvimento de 50 kilometros.

Os meios de que dispõe a Fabrica para seus transportes são os seguintes:

4 wagons, podendo transportar cada um 1,500 kilogrammos de minerio.
1 carro de 4 rodas, com a mesma lotação.
4 ditos com 2 rodas, transportando cada um 750 kilogrammos.
1 carretão pequeno.
1 dito para transportar vigas.
2 carros para o serviço interno das officinas.

Em construcção tem-se:

5 carros de 4 rodas para transportar 1,500 kilogrammos.
2 carroças para o transporte da pedra calcarea.

Além d'isto, tem a Fabrica 20 cangalhas, e os animaes constantes do mappa junto.

As vias de communicação precisão ser melhoradas. Desviadas as duas estradas que seguem, uma de Sorocaba a Tatuhy e outra de Campo Largo a Porto Feliz, segundo fui autorisado pelo Exm. Sr. Conselheiro presidente da provincia, e de que me occupo presentemente, tratarei, desde logo, de preparal-as, de maneira a permittirem o movimento de carros de 4 rodas puxados por bestas.

Os carros e wagons que a Fabrica possue, reunidos aos que estão em construcção, bastão para o transporte das 20 toneladas metricas que mencionei; porém os animaes são insufficientes.

Opportunamente submetterei á consideração de V. Ex. um pedido especial para compra de bestas e alguns bois carreiros.

OFFICINAS

Actualmente conta esta Fabrica as officinas seguintes:

Uma officina com dous fornos altos, um forno de refundição e uma officina de moldação em arêa. Tem esta officina, além da machina de vento, construida de madeira em 1816, e que já reparei por mais de uma vez, uma outra machina de vento, que acaba-se de construir, com dous cylindros de ferro fundido e todos os orgãos de movimento de ferro batido, podendo fornecer 50 metros cubicos de ar por minuto;

Uma officina de moldação em barro, com a respectiva estufa;

Uma officina nova de refino, onde está collocado um martello tocado por uma roda d'agua, e onde se assenta um martinete a vapor, chegado ha pouco da côrte;

Uma officina de machinas, tendo 1 torno grande (antigo), 1 machina nova de aplainar, 1 dita de furar e 1 de facear cabeças e porcas de parafusos, tendo estas ultimas chegado ha pouco da côrte;

Uma officina de modelação, e

Uma carpintaria, tendo uma serra movida por uma roda hydraulica.

Adquirindo mais algumas machinas indispensaveis para n'esta mesma Fabrica construir-se todas as que são necessarias, para completar a officina de machinas, e, reunido o pessoal para estas officinas, devendo os mestres ser escolhidos na Europa, podem ellas começar a funccionar.

Até o presente tem trabalhado, ainda que com bastante irregularidade, a fundição, empregando o forno de refundição, modelação, a officina de refino, ferraria de machinas e carpintaria.

Comtudo, vencendo grandes difficuldades, falta de material e pessoal, tem sido possivel produzir o ferro preciso para os trabalhos da restauração e satisfazer mesmo algumas encommendas.

Como dependencia d'estas officinas tenho, em construcção, um deposito de carvão para o refino; um deposito para caixas, terra e mais material da fundição; uma casa para as machinas novas; um reservatorio para o vento dos fornos altos, e as estufas para seccar lenha para estes fornos.

Depois que a Fabrica esteja em actividade e com o seu proprio rendimento, penso que se deve construir um forno para fabricar aço cimentado; uma grande fundição de aço, e, no mesmo lugar que foi a officina sueca, levantarei uma officina para o fabrico de espadas, baionetas, lanças e outros trabalhos de ferro e aço.

OLARIA

A olaria produz sómente para as obras de restauração d'esta Fabrica. Tem uma casa para o mestre, tres lanços para os trabalhadores, um amassador mecanico, um forno para queimar 50 milheiros de tijolos e um espaço de 720 metros quadrados, coberto com palha, para seccar os tijolos.

O serviço d'esta repartição é feito por empreitada. O oleiro recebe o barro e a lenha, e dá cada milheiro prompto por 12$000.

A producção foi de 300 milheiros de tijolos.

FORNO DE CAL

Para a fabricação da cal extrahio-se 80 metros cubicos de pedra calcarea, que forneceu a oito queimas, dando cada uma, proximamente, 10 moios. Toda esta cal foi empregada nas obras d'esta Fabrica.

TRABALHOS DE PEDREIROS

Estes trabalhos são feitos tambem por empreitada, variando a mão de obra do metro cubico de 3$000 a 8$000.

Cada milheiro de tijolo em parede é assentado por 10$000. Cada metro quadrado de retelhamento é pago por 250 rs. Assentou-se 260 milheiros de tijolos, 450 metros cubicos de alvenaria, 3,600 metros quadrados de rebôco e 610 metros de telhado, além de outros trabalhos menos importantes.

LIMITES DA FABRICA

Afim de fechar as terras pertencentes a esta Fabrica, e poder cuidar da conservação e plantio das matas, construirão-se vallos, limitando com as estradas e campos vizinhos. Quatro turmas de trabalhadores estão empregadas n'este serviço, estando já promptos 3,250 metros de vallos, cujo preço, no médio, é de 600 rs. por metro corrente.

ENFERMARIA

A enfermaria d'esta Fabrica continúa em uma casa antiga sem as necessarias condições e accommodações. Com o augmento de pessoal torna-se urgente estabelecel-a em melhor local.

De accôrdo com o medico do estabelecimento, escolheu-se o lugar conveniente para o novo edificio, cujos alicerces já estão concluidos.

Do mappa junto V. Ex. verá qual foi o movimento d'esta repartição.

ESCOLA

Por mais de dous annos esteve a escola d'esta Fabrica sem funccionar por falta de professor, visto ter-se retirado o que exercia este lugar interinamente.

Pelo Regulamento da Fabrica o lugar de professor de primeiras letras deve ser exercido pelo capellão. Não havendo sacerdote que queira aceitar o lugar de capellão, com a condição de ser professor de primeiras letras e morar no estabelecimento, tem estado a Fabrica sem capellão e sem professor.

Por aviso de 20 de Dezembro do anno proximo passado foi nomeado o escripturario d'este estabelecimento professor interino, e desde 1 de Janeiro do corrente anno exerce este lugar.

Junto V. Ex. achará o mappa numerico dos alumnos que frequentárão esta escola.

A escola funcciona presentemente em uma sala da casa da directoria; mas está em construcção um novo edificio nas devidas condições.

SONDAGEM

Uma questão de summo interesse, não só para este estabelecimento, como para a industria metallurgica d'esta provincia, é a descoberta do carvão de pedra

nas proximidades do morro Araçoiba. Algumas pessoas, fundadas na presença de schistos betuminosos, affirmão a existencia do carvão de pedra. Outras, com mais razão, não encontrando na formação geologica do lugar signaes positivos para assegurar a existencia d'este combustivel, aconselhão, comtudo, uma sondagem, afim de procurar-se, sob as camadas de schistos argilosos, a verdadeira formação carbonifera.

Para este fim, pois, foi remettido por ordem do digno antecessor de V. Ex. uma sonda com suas pertenças, cujas ultimas peças ha poucos dias chegárão a este estabelecimento.

Sem prejudicar os trabalhos de construcção das novas officinas, prepara-se, presentemente, a madeira para estabelecer este apparelho, que em breve começará a funccionar.

GADO VACCUM E CAVALLAR

Esta Fabrica, além do serviço proprio de uma fabrica deferro, tem tido a seu cargo uma pequena fazenda de criação, tendo-se em vista que esta produzisse gado sufficiente para a remonta dos animaes empregados no serviço de transporte.

Até hoje o resultado obtido da criação é extremamente limitado; o numero de crias annualmente não corresponde ás despezas e pastos necessarios para estes animaes. Para tirar-se algumas vantagens da criação seria preciso darlhe maior desenvolvimento, augmentando-se o numero de eguas e vaccas, o que exigiria tambem o augmento de pastos.

Ora, tratando-se do plantio, conservação das matas e arborisação dos campos, penso que a este fim deve ser sacrificada a criação n'esta Fabrica. As eguas e vaccas, que actualmente possue a Fabrica, como mostra o mappa junto, devem ser substituidas por animaes proprios para transporte.

Julgo que será mais vantajoso comprar annualmente animaes necessarios para a remonta, do que conservar a criação, como até hoje tem aqui existido.

RECEITA DA FABRICA

Por mais de uma de uma vez tem-se censurado este estabelecimento não ter receita correspondente á despeza que occasiona annualmente. Como director d'esta Fabrica, tenho sido o primeiro a lamentar as circumstancias que tem obstado a sua conclusão; porém, taes censuras sem fundamento, sem conhecimento do estado da Fabrica, são, não obstante, pungentes para uma direcção que, por quasi sete annos, só tem tido em mira fazer valer os recursos d'esta Fabrica, corresponder á confiança do Governo, bem como aos reclamos da industria nacional.

Querer-se que uma fabrica, sem edificios, sem machinas e sem pessoal, produza, é um absurdo; querer-se que se construão edificios para as officinas como

para as habitações, que se adquira matas e machinas, que se obtenha pessoal sem despeza, é maior absurdo ainda.

O Governo, que conhece as circumstancias da Fabrica, de certo, dá o justo valor a taes censuras.

O pessoal technico aqui reunido tem sido apenas sufficiente para os trabalhos de restauração; porém, fundindo-se para o estabelecimento, satisfaz-se ao mesmo tempo algumas encommendas compativeis com os meios da Fabrica. Do mesmo modo, das sobras de ferro que refino para as ferramentas e machinas do estabelecimento, attendo aos pedidos feitos.

Como V. Ex. verá da nota junta, é bem limitado o numero de encommendas; porém está em relação com os escassos meios d'esta Fabrica.

DESPEZA

Um balanço junto mostra quaes as despezas feitas n'este estabelecimento no exercicio de 1871—1872. N'este balanço não estão comprehendidas as despezas feitas com a compra das terras, que fôrão annexas ao districto florestal da fabrica, que vão mencionadas em uma nota especial.

Comparando a despeza do exercicio referido com os exercicios passados, nota-se o maior desenvolvimento que tiverão os trabalhos de restauração d'esta Fabrica.

No corrente exercicio, que a Fabrica já tem reunido grande parte do pessoal, que possue as matas necessarias a seus trabalhos, maior será ainda a despeza, como já fiz vêr a V. Ex.

CONCLUSÃO

Pelo que tenho exposto V. Ex. conhecerá o estado em que se acha este estabelecimento, e o progresso que tiverão os trabalhos em execução.

Para que a Fabrica possa inaugurar suas officinas pouco resta a fazer.

Concluindo os trabalhos que estão em execução, como mencionei, obtendo os mestres e alguns officiaes de 1ª classe para as officinas, cujos serviços são desconhecidos no paiz, adquirindo algumas machinas e uma collecção de modelos, póde a Fabrica começar a produzir regularmente.

As officinas, que têm de começar a funccionar em primeiro lugar, são: os fornos altos, fundição, refino, ferraria e machinas. Em seguida estabelecer-se-ha a fundição de aço e a officina de armas brancas; e terá de completar o systema de trabalhos, que fórma o programma da Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, a fundação de uma colonia industrial, com especial applicação ao fabrico de armas.

E então, estou certo, terão o Governo e o Paiz de felicitar-se do capital empregado n'este estabelecimento.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm Sr. Conselheiro João José de Oliveira Junqueira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.

JOAQUIM DE SOUZA MURSA, major, director.

FABRICA DE FERRO DE S. JOÃO DE IPANEMA

Mappa do pessoal empregado n'esta Fabrica.

CONDIÇÕES E CLASSES.		OCCUPAÇÕES. Fornos altos.	Fundição.	Refino.	Fabricação de aço.	Modelação.	Ferraria e mach.	Carpintaria.	Cavouqueiros.	Minas.	Mato.	Transporte.	Enfermaria, cozinha, etc.	Somma.	OBSERVAÇÕES.
Livres...	Mestres feitores.....	..	1	..	..	1	1	..	1	1	3	1	..	9	
	Officiaes.........	..	1	..	..	..	1	2	..	..	..	..	..	4	
	Serventes.......	..	..	..	..	..	..	..	4	..	48	..	..	52	No numero dos 48 serventes do mato achão-se comprehendidos 30 soldados.
	Aprendizes......	..	..	..	..	..	1	3	..	..	..	..	..	4	
Libertos..	Officiaes,.......	..	2	..	..	..	2	1	4	..	..	..	..	9	
	Serventes.......	..	..	..	..	..	..	..	5	3	15	7	2	32	
	Aprendizes......	..	3	..	..	..	4	4	8	..	..	..	..	19	
	Mulheres.......	..	..	..	..	..	..	..	..	..	5	..	12	17	
Somma.......		..	7	..	..	1	9	10	22	4	71	8	14	146	

Existem 8 libertos da Nação, invalidos, que não estão comprehendidos n'este mappa. As libertas da Nação, casadas, tambem não se achão comprehendidas n'elle, porque vivem em suas casas, cuidão de seus maridos, e na criação de seus filhos.

Secretaria da Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, 31 de Outubro de 1872.

O escripturario, Gustavo Theophilo Alves Ribeiro.

Contracto para fornecimento de combustivel.

João Theotonio de Araujo, morador em Sorocaba, contracta o fornecimento de combustivel com a Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, segundo as clausulas seguintes.

1.ª

O contractante obriga-se a fornecer annualmente até 43,000 steros de lenha, comprehendido n'este numero a lenha picada, designada n'este contracto com o nome de cavaco, e o carvão, guardando-se n'este a relação de um stero de lenha para um quintal metrico de carvão.

2.ª

A lenha será tirada das matas da Fabrica, ou das vizinhas, pertencentes a particulares.

3.ª

A lenha tirada das matas da Fabrica será cortada segundo as prescripções, e nos lugares indicados pela directoria da Fabrica.

4.ª

Todo o damno causado por infracção d'este artigo será descontado das quantias, que o contractante tiver de receber.

5.ª

Os pagamentos serão feitos mensalmente á vista dos vales do combustivel entregues.

6.ª

Este damno será avaliado por dous peritos, um nomeado pela directoria da Fabrica, e outro pelo contractante.

7.ª

Todo o combustivel será collocado pelo contractante nos carreadores, de maneira a poder facilitar seu transporte.

8.ª

O combustivel tirado das matas da Fabrica será pago pelos preços seguintes:

Stero de lenha commum, metro de comprimento	$300.
Dito de lenha rachada com o mesmo comprimento. . . .	$600.
Dito de lenha em cavaco.	$800.
Tonelada metrica de carvão.	10$000.

9.ª

Para preparar o cavaco a Fabrica fornecerá as serras circulares que fôrem necessarias. Toda outra qualquer ferramenta precisa será por conta do contractante.

10.

O concerto tanto de uma como de outra ferramenta será feito pela Fabrica

11.

O combustivel que o contractante obtiver das matas dos particulares será pago por mais 80 réis o stero, além dos preços mencionados na clausula 8ª.

12.

O contractante começará seu trabalho por todo o mez de Outubro do corrente anno, e lhe dará todo o necessario desenvolvimento á proporção que a actividade das officinas o exijão.

13.

Se por negligencia o contractante não fornecer todo o combustivel preciso ás officinas, segundo as indicações que préviamente lhe serão dadas pela directoria da Fabrica, esta poderá mandar preparar o combustivel preciso por outras pessoas, correndo as despezas, porém, por conta do contractante.

14.

Satisfazendo o contractante as exigencias do serviço, nenhuma outra pessoa poderá ser encarregada de fornecer o combustivel.

15.

O pessoal que a Fabrica emprega no trabalho de mato será entregue ao contractante, ficando a seu cargo todas as despezas com o mesmo pessoal.

16.

O contractante alojará o seu pessoal empregado no trabalho de mato nos lugares que a directoria da Fabrica designar, e todo este pessoal fica sujeito ao Regulamento da Fabrica.

17.

É expressamente prohibido: 1.°, ter animaes dentro dos limites da Fabrica; 2.°, plantar dentro dos mesmos limites; 3.°, cortar qualquer páo sem licença da directoria; 4.°, caçar sem prévia licença da mesma.

18.

Os animaes precisos para o serviço do contractante serão conservados em pastos fechados, que o contractante receberá, mas, cuja conservação correrá por sua conta.

19.

Nem o contractante, nem os trabalhadores poderão ter negocios dentro dos limites da Fabrica. O contractante, porém, poderá fornecer os generos necessarios aos seus trabalhadores, se isto fôr da livre vontade d'elles.

20.

Os trabalhadores viciosos e de máos costumes serão despedidos.

21.

A directoria da Fabrica tem o direito de escolher entre os trabalhadores do contractante, para serem empregados nas officinas, os que, por sua intelligencia e bom comportamento, se tornarem dignos d'este favor.

22.

O contractante logo que admitta qualquer trabalhador, remetterá dentro de tres dias á directoria da Fabrica uma lista com o nome, idade, côr, estado, profissão, etc., do admittido, como tambem de sua familia, se a tiver, com a declaração do lugar donde veio. Tambem communicará á directoria, e do mesmo modo, a demissão que tever dado a qualquer um dos seus trabalhadores com a declaração do motivo.

23.

Este contracto durará tres annos, e para sua garantia dará o contractante fiança idonea.

24.

Se no fim de tres annos o contractante não quizer continuar, deverá seis mezes antes, communicar por escripto á directoria da Fabrica esta resolução.

25.

Se no fim de tres annos quizer o contractante continuar o fornecimento, será preferido a outro qualquer em identicas circumstancias para continuação do mesmo.

26.

Se por qualquer motivo tiver esta Fabrica de sustar seus trabalhos será o contractante avisado tres mezes antes d'esta resolução.

Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, 31 de Outubro de 1872.

Está conforme.

O escripturario, Gustavo Theophilo Alves Ribeiro.

FABRICA DE FERRO DE S. JOÃO DE IPANEMA.

Mappa do movimento da enfermaria d'esta Fabrica, desde o 1.° de Julho de 1871 a 30 de Junho de 1872.

C.—D.

ENFERMOS	TRATADOS								TOTAL.	OBSERVAÇÕES.
	NA ENFERMARIA				EM SUAS CASAS					
	ADULTOS.		MENORES.		ADULTOS.		MENORES.			
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino		
Passados do semestre	2	2	1	...	...	...	...	...	5	
Entrárão	31	12	5	1	12	9	3	3	76	Os 5 fallecidos fôrão: 1 de idiotismo, na idade de 86 annos, 1 de hemeplegia, na de 85 annos, 1 de enfraquecimento senil, na de 81 annos, 1 de tetano, na de 67 annos e 1 de convulsões na de 9 mezes.
Somma	33	14	6	1	12	9	3	3	81	
Curados	30	13	5	1	12	9	3	3	76	
Fallecidos	3	1	1	...	...	...	...	...	5	
Passados para o semestre	...	...	...	...	...	...	...	...	....	
Somma	33	14	6	1	12	9	3	3	81	

Os doentes tratados fôrão: 1 de amenorrhéa, 1 de alienação mental, 1 de bronchite, 1 de broncho-pneumonia, 1 de convulsões, 1 de colica, 4 de contusões, 1 de croup, 2 de darthros, 5 de dôres rheumaticas, 3 de diarrhéa, 1 de enfraquecimento senil, 14 de embaraço gastrico, 1 de erysipela, 1 de febre intermittente, 2 de febre gastrica, 8 de feridas incisas, 1 de febre ephemera, 1 de febre exanthematica, 2 de febre biliosa, 4 de hepatite, 1 de hemorrhoides, 1 de hemeplegia, 1 de idiotismo, 1 de loucura, 1 de lymphatite, 2 de odontalgia, 1 de orchite; 3 de parto natural, 2 de pleurodinia, 2 de pleuriz, 1 de sarampão, 3 de suppressão de transpiração, 1 de siphilis, 1 de tetano, 2 de ulceras simples e 1 de vermes intestinaes, 1 de panaricio.

Enfermaria da Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, 3 de Julho de 1872.

DR. RAYMUNDO CAETANO DA CUNHA,

2° cirurgião do exercito, medico da Fabrica.

FABRICA DE FERRO DE S. JOÃO DE IPANEMA.

Mappa numerico dos alumnos que frequentárão a Escola desde 1 de Janeiro a 31 de Outubro de 1872.

SEXOS	LIVRES		LIBERTOS		SOMMA.
	ADULTOS.	MENORES.	ADULTOS.	MENORES.	
Masculinos. . .	3	7	9	25	44
Femininos . . .	. . . . . .	. . . . . .	. . . . . .	9	9
Somma. . .	3	7	9	34	53

Tomei conta da Escola da Fabrica em 1 de Janeiro do corrente anno, e desde este tempo tem ella funccionado. A frequencia dos alumnos tem sido regular, notando-se, porém, que muitos, em consequencia de suas occupações diarias, não são mais assiduos.

Escola da Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, 31 de Outubro de 1872.

O professor interino, GUSTAVO THEOPHILO ALVES RIBEIRO.

FABRICA DE FERRO DE S. JOÃO DE IPANEMA.

Demonstração do gado vaccum, cavallar e muar, existente n'esta Fabrica, em 30 de Junho de 1872.

GADO VACCUM		GADO CAVALLAR E MUAR	
Pastor	1	Jumento	1
Bois para carro	32	Cavallos	7
Novilhos	8	Potrancos	1
Terneiros	4	Eguas	10
Vaccas	12	Machos	26
Novilhas	4	Mulas (sendo 7 com crias)	23
Terneiras	4		
Total	65	Total	68

TOTAL..			
	Gado vaccum	65	133
	Gado cavallar e muar	68	

DOMINGOS JOSÉ PEREIRA DAS NEVES, almoxarife.

FABRICA DE FERRO DE S. JOÃO DE IPANEMA.

Relação dos productos fabricados, e vendidos n'esta Fabrica, dentro do exercicio findo de 1871 a 1872.

Anno	Mezes	Qualidade dos objectos	@	℔	Preço	Importancia
1871	Julho, 8.	5 Pesos de ferro fundido	2	30	4$480	13$160
	» 11.	2 Pescoços pequenos fundidos com mancal sem capa	. .	28	$140	3$920
	» 31.	2 Pescoços } 2 Facões } de ferro batido.	. .	20	$320	6$400
	Agosto, 10	2 Pescoços de ferro fundido, com mancal coberto.	2	3	4$480	9$380
	Setembro, 4	Ferragens para um Troly. . . .	. .	. .	. . .	50$000
	Outubro, 4	Concerto de uma valvula de vapor	. .	. .	. . .	30$000
	» 28	1 Algaraviz para ferreiro, com 4 peças.	3	3	4$480	13$860
	» 28	1 Peça para moinho americano. . .	. .	25	$140	3$500
	Dezembro, 29. . . .	2 Pescoços de ferro fundido com mancal.	3	10	4$480	14$840
1872	Janeiro, 12	2 Businas pequenas para eixo de carroça.	. .	8	$140	1$120
	» 20	1 Panella para matar formiga . . .	1	28	4$480	8$400
	» 20	2 Mancaes pequenos sem capa . . .	1	. .	. . .	4$480
	» 26	2 Businas para eixo de carroça. . .	. .	8	$140	1$120
	Fevereiro, 3	1 Mancal sem capa	. .	24	$140	3$360
	» 4	1 Rodote dentado para engenho de canna	3	18	4$480	15$960
	» 23. . . .	1 Pescoço de ferro fundido.	1	9	4$480	5$740
	Março, 12	2 Pescoços de ferro fundido com mancal sem capa	4	10	4$480	19$320
	» 27	3 Pesos de ferro.	3	16	4$480	15$680
	Abril, 6	2 Pescoços pequenos de ferro com mancal coberto	2	10	4$480	10$360
	» 8	2 Pescoços pequenos de de ferro sem mancal.	1	. .	. . .	4$480
	Maio, 4	1 Mancal pequeno sem capa. . . .	. .	13	$140	1$820
	» 21.	4 Pescoços grandes, e pequenos, com mancal.	6	14	4$480	28$840
	» 25.	1 Chapa de fogão, 1 grelha, 6 testos	5	12	4$480	24$080
	» 29.	1 Chapa pequena quadrada de ferro fundido.	. .	31	$140	4$340
	Junho, 2	2 Pescoços grandes e mancaes de ferro fundido	7	16	4$480	33$600
	» 7	1 Chapa para fogão de ferro fundido	1	20	4$480	7$280
	» 15	4 Pescoços grandes e pequenos e mancaes de ferro fundido . . .	6	2	4$480	27$160
	» 30	1 Algaraviz para ferreiro, de ferro fundido.	2	30	4$480	13$160
		A transportar.	. .	. .	. . .	375$360

Continuação da relação dos productos fabricados, e vendidos na Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, dentro do exercicio de 1871 a 1872.

Anno	Mezes	Qualidade dos objectos	@	lb	Preço	Importancia
		Transporte.	. .	. .	. . .	375$360
1872	Junho, 30	2 Pescoços pequenos, e mancaes. .	. .	20	$140	2$800
	»	2 Portas de ferro batido para fornalha	2	4	10$240	21$760
	»	2 Pescoços de ferro fundido, e mancaes	7	2	4$480	31$640
	»	60 Grelhas para fornalhas . . . . . }				
	»	9 Travessas para suster as mesmas. }	36	8	4$480	162$400
	»	38 Peças para arado }				
	»	2 Facões. . . . . }				
	»	4 Arados. . . . . } de ferro batido.	. .	174	$400	69$600
	»	4 Enchadas. . . . }				
	»	1 Pescoço de ferro fundido.	3	10	4$480	14$840
	»	Concerto na manivella de serra .	. .			5$000
	»	1 Pescoço de ferro fundido.	. .	24	$140	3$360
	»	1 Pescoço de ferro batido	1	11	6$400	8$600
	»	4 Parafusos de ferro batido com porca	. .	7	$320	2$240
	»	1 Eixo de ferro batido.	1	27	7$680	14$160
		Somma	. .	. .	. . .	711$760

DOMINGOS JOSÉ PEREIRA DAS NEVES, almoxarife.

FABRICA DE FERRO DE S. JOÃO DE IPANEMA.

Demonstração das despezas d'esta Fabrica, de 1 de Julho de 1871 a 30 de Junho de 1872

RECEITA			DESPEZA		
Importancia da consignação para as despezas d'esta Fabrica . . .	48:000$000		Despezas feitas com o sustento e vestuario dos libertos em serviço d'esta Fabrica, inclusive despezas de escola, enfermaria e sustento dos animaes	8:714$405	
Idem de descontos feitos a varios empregados da administração . .	137$358		Idem, idem com a compra de materiaes para as obras d'esta Fabrica.	4:637$473	
Idem de 75 dias de trabalho do liberto Wenceslau, pagos pelo empreiteiro mestre pedreiro	75$000		Idem, idem com obras por empreitada	9:835$636	
Idem da venda de productos fabricados e vendidos n'esta Fabrica .	711$760		Idem, idem com o pagamento das férias dos operarios livres d'esta Fabrica	16:527$310	
			Idem, idem com o vencimento dos empregados da administração. .	8:098$621	
			Idem, idem com a gratificação paga aos libertos	1:079$790	48:893$235
			Saldo entrado em 3 de Agosto do corrente anno, para a Collectoria das rendas geraes de Sorocaba . .	. . . .	30$883
Réis	48:924$118		Réis	. . . .	48:924$118

Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, 3 de Agosto de 1872.

DOMINGOS JOSÉ PEREIRA DAS NEVES, almoxarife.

FABRICA DE FERRO DE S. JOÃO DE IPANEMA

Mappa demonstrativo dos sitios e suas bemfeitorias, que forão comprados e annexados a esta Fabrica.

Numeros	NOMES	Area em hectares	Importancia
1	Antonio Rodrigues de Paula e sua mulher Gabriela Maria de Almeida	367	12:000$000
2	Antonio Leite Torres e sua mulher Bemvinda Maria do Espirito-Santo; Antonio Valentil Simão e sua mulher Maria Francisca Romana; Floriano Quintino Torres Junior e sua mulher Maria de Jesus; João de Camargo Rosa e sua mulher Anna Joaquina da Conceição; Francisco Leite Torres e sua mulher Anna Thereza do Espirito-Santo; Antonio Rodrigues de Paula e sua mulher Gabriela Maria de Almeida; João Rodrigues de Oliveira e sua mulher Antonia Maria da Conceição, e Maria das Dôres Galvão	258	6:230$000
3	Frederico Holtz e sua mulher Carlota Strombeck	34	980$000
4	Maria Ambrosia da Conceição	2	100$000
5	João Rodrigues de Oliveira e sua mulher Antonia Maria da Conceição	49	1:400$000
6	Joaquim Machado dos Santos e sua mulher Clara Maria da Conceição	19	580$000
7	Maria das Dôres Galvão, e Manoel Elias dos Santos como tutor dos orphãos Pedro, Luiz, e Maria, filhos do finado João Rodrigues Furtado.	73	2:300$000
8	João Baptista da Fonseca e sua mulher Maria do Espirito-Santo Rosa	10	160$000
9	Antonio de Araujo Costa, sua mulher Maria de Jesus, e seus filhos do primeiro matrimonio, Antonio e Bemvinda.	121	2:700$000
10	Maria da Conceição e seus filhos Antonio, João e Maria, com assistencia de seu tutor Antonio de Almeida Soares.	190	4:620$000
11	João de Arruda Barboza e sua mulher Marianna Ribeiro.	5	115$000
12	João Kock e sua mulher Isabel Kock	173	3:200$000
13	Luiz Rodrigues dos Santos e sua mulher Firmina Maria Alves, aquelle por si e como bastante procurador de seu pai e mãi José Rodrigues dos Santos e sua mulher Maria Francisca da Conceição	121	3:100$000
14	Maria Carolina Pfeifer	29	730$000
15	Galdino Soares de Almeida e sua mulher Julia Papst. . .	14 1/2	240$000
16	Rita Bicuda de Almeida, seus filhos e genros Maria Bicuda de Almeida, José Furquim de Barros e sua mulher Gertrudes Bicuda de Almeida, José Bicudo de Almeida, João Bicudo de Almeida, Anna Bicuda de Almeida, Escholastica Bicuda de Almeida, Candida Bicuda de Almeida, estes dous ultimos com assistencia e consentimento de seu tutor Francisco Feliciano de Barros.	49	500$000
	A transportar.	1,514 1/2	38:955$000

Continuação do mappa demonstrativo dos sitios e suas bemfeitorias, que forão comprados e annexados á Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema.

Numeros	NOMES	A'rea em hectares	Importancia
	Transporte	1,514 1/2	38:955$000
17	Francisco de Arruda Barboza e sua mulher Clara de Jesus Pacheco, Francisco Feliciano de Barros e sua mulher Joaquina Maria de Camargo, Antonio Benedicto de Siqueira e sua mulher Anna de Medeiros Barros	39	860$000
18	José Francisco Xavier e sua mulher Anna Francisca do Espirito-Santo, Antonio Lourenço Quintiliano e sua mulher Maria Francisca do Espirito-Santo	5	90$000
19	Antonio Maria de Moraes e sua mulher Maria da Graça .	2	50$000
20	Henrique Walter e sua mulher Maria Theodora	53	1:780$000
21	Isabel Maria de Camargo.	32	650$000
22	João Baptista da Fonseca e sua mulher Maria do Espirito-Santo Rosa.	4	60$000
23	Francisco de Paula Rosa e sua mulher Vicencia Maria de Jesus	90	2:650$000
24	Luzia Aurea do Patrocinio, Francisco Antonio de Camargo e sua mulher Maria Leite de Miranda, José Antonio Corrêa e sua mulher Laura Maria de Jesus, Joaquim Corrêa Cardoso e sua mulher Francisca Maria de Almeida, representada por seu procurador João de Camargo Rosa, Pedro Schwartz e sua mulher Paulina Kock, representada por seu procurador José Soares Cardoso.	121	5:210$000
25	Maria de Jesus Paula, representada por seu filho e procurador Antonio Rodrigues de Paula	97	2:000$000
	Campos realengos incorporados á Fabrica em virtude de ordem do Exm. Sr. Presidente da Provincia de 11 de Abril de 1872.	120	$
	Importancia despendida com o Tabellião	. . . .	256$442
	Somma.	2,077 1/2	52:566$442

Está conforme.

Secretaria da Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, 31 de Outubro de 1872.

O escripturario, GUSTAVO THEOPHILO ALVES RIBEIRO.

P.

HOSPITAES MILITARES.

Relatorio do Hospital Militar da Corte

Apresentando este relatorio, em execução ao que me foi determinado em aviso do Ministerio da Guerra de 26 de Julho do corrente anno, cabe-me substanciar o que emitti em outro que apresentei a 12 de Março do dito anno, visto que subsiste o estabelecimento a meu cargo nas condições em que se achava.

O Hospital militar da Côrte é regido pelo Regulamento de 25 de Novembro de 1844, modificado em algumas disposições pelo de 7 de Março de 1857.

Acha-se collocado em logar conveniente.

Com quanto o edificio em que funcciona, não fosse construido para ter a applicação que ora se lhe dá, as obras no mesmo feitas o adaptão a esse fim.

As incumbencias que pelo referido Regulamento lhe forão commettidas, achão-se, ha mais de doze annos, dilatadas; ellas não se restringem, como então, ao que concerne ao tratamento dos enfermos no mesmo recebidos. O Hospital militar da Côrte desde aquella época passou a ser um hospital geral donde sahe o provimento para todos os hospitaes e enfermarias militares a cargo do Ministerio da Guerra, o que demanda em todos os ramos de serviço maior solicitude da administração e de seus auxiliares.

O edificio precisa ser caiado, pintado e de diversos reparos, o que já reclamei em o relatorio que ultimamente apresentei á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, e reiterei em officios que tenho dirigido ao Ministerio da Guerra; mas até o presente nenhum começo ha tido as obras reclamadas, as quaes se tornão cada vez mais necessarias.

Tem oito enfermarias, algumas das quaes são vastas, e todas arejadas. Estão divididas em duas secções, medica e cirurgica, aquella está a cargo do 1° medico e esta do 1° cirurgião, os quaes são cirurgiões móres de divisão do Corpo de Saude do Exercito, coadjuvados no serviço clinico por quatro facultativos tambem pertencentes ao dito Corpo, e um cirurgião contractado.

Para o serviço do hospital, tratamento e limpeza das enfermarias existem onze irmãs de caridade e oito ajudantes de enfermeiros.

O annexo A é o mappa estatistico das enfermidades tratadas na secção medica durante o periodo decorrido do 1° de Janeiro a Setembro proximo passado, e o sob letra B é o da secção cirurgica correspondente a igual periodo.

Todo o serviço é feito regularmente.

Pharmacia

Está estabelecida em logar apropriado e tem a seu cargo promptificar não só os medicamentos destinados aos doentes em curativo no hospital, e aos que estando fóra do mesmo, o Governo presta tratamento gratuito, como tambem os provimentos que de ordem do Governo são enviados aos diversos corpos do exercito, estabelecimentos, enfermarias e hospitaes a cargo do Ministerio da Guerra, sob a inspecção do 1° medico, o qual cumpre satisfactoriamente seus deveres.

O annexo C indica os provimentos que por ordem do Governo forão feitos desde o 1° de Janeiro d'este anno até hoje.

Sob a direcção e responsabilidade do 1° pharmaceutico, alferes pharmaceutico do Corpo de Saude do Exercito, Pedro Alexandre Nucator, empregão-se nos trabalhos officinaes um 2° pharmaceutico, tambem alferes pharmaceutico, e tres enfermeiros com o respectivo vencimento, e no serviço braçal dous serventes.

Laboratorio pharmaceutico

Continúa a prestar muito bons serviços, pelo redusido preço por que ficão todos os preparados officinaes e aguas gazosas, ahi fabricadas para consumo da pharmacia, e para provimento das ambulancias por ordem do Governo. Está convenientemente montado dos apparelhos precisos para os trabalhos que no mesmo se executão. Um alferes pharmaceutico dirige, sob sua responsabilidade, os trabalhos officinaes.

Arsenal cirurgico

Está completamente provido e a cargo do 1° cirurgião, o cirurgião mór de divisão, Dr. José Muniz Cordeiro Gitahy, que muito se distingue por seu zelo e intelligencia no desempenho de seus deveres.

Do 1° de Janeiro do corrente anno á presente data, tem o dito arsenal fornecido os instrumentos cirurgicos constantes do annexo D.

Almoxarifado

Destinado a arrecadar e conservar em boa guarda todos os objectos pertencentes ao hospital, quer sejão para serviço, quer para alimentação, está a cargo e responsabilidade do almoxarife.

Este funccionario é afiançado no Thesouro Nacional e tem, além de outras incumbencias, a de receber e despender as consignações que devem ser applicadas ás diversas despezas miudas do hospital, do que dá mensalmente conta á Repartição Fiscal do Ministerio da Guerra.

Duas irmãs de caridade cuidão das respectivas arrecadações sob a inspecção e fiscalisação do almoxarife.

Escripturação

Acha-se dividida em dous ramos, dos quaes um comprehende a contabilidade, e o outro a correspondencia official. Ao primeiro pertence a receita e despeza do almoxarife, 1º cirurgião, e 1º pharmaceutico, e o processo de todas as contas de despeza feita, quer das que são pagas pelo hospital, quer daquellas cujo pagamento se effectua no Thesouro Nacional.

No corrente anno, até esta data, o escrivão processou 314 contas, na importancia de 149.339$134, e moralisou os respectivos documentos.

Cabe-me aqui consignar que estes trabalhos, que por sua natureza são submettidos ao julgamento da Repartição Fiscal do Ministerio da Guerra, não têm sido ali impugnados, o que deixa vêr o cuidado e interesse que tem havido nesta parte do serviço publico.

A escripturação na parte administrativa, está encarregada a um amanuense; é feita com toda a exactidão e está em dia.

No presente anno, até esta data, expedirão-se 294 portarias, dirigirão-se 288 officios á Secretaria de Estado, 193 á Repartição do Ajudante General, 46 á do Quartel Mestre General, 24 á Repartição Fiscal, 519 a diversas autoridades, e informarão-se 31 requerimentos.

Cumpro um dever de justiça, solicitando do Governo Imperial providencias para que os exiguos ordenados do almoxarife, do escrivão e dos dous amanuenses effectivos sejão elevados, visto como taes ordenados, marcados pelo Regulamento que baixou com o Decreto n. 1900 de 7 de Março de 1857, nem comportão com o estado actual das cousas, que torna os meios de subsistencia tão difficeis, nem com o serviço que delles se exige e que prestão.

Parece-me, pois, um acto de justiça que, em quanto outras providências se não tomão, se lhes arbitre uma gratificação que melhore seus vencimentos.

Ao terminar este relatorio, devo informar que, mediante as medidas administrativas que hei adoptado, o serviço deste estabelecimento, a despeito do progressivo augmento de trabalho que tem sobrevindo, segue regularmente; os empregados cumprem os seus deveres, ha economia e fiscalisação na despeza, e o hospital apresenta um aspecto satisfactorio, o que se verifica pela simples inspecção occular.

Tenho assim terminado o presente relatorio.

Directoria do Hospital militar da Côrte, 31 de Outubro de 1872.

O coronel, *Sebastião Francisco de Oliveira Chagas*, director interino.

CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

Mappa estatistico pathologico das praças tratadas nas enfermarias da secção medica do Hospital Militar da guarnição da Côrte, de Janeiro a Setembro de 1872

		CLASSIFICAÇÃO DAS MOLESTIAS	HOUVERAM		SAHIRAM		
			EXISTIAM	ENTRARAM	CURADOS	FALLECIDOS	EXISTEM
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS	Apparelhos de sensação...	Molestias de apparelho do tacto	4	61	63	1	1
		» » da olfação		2	2		
		» » da gustação		11	11		
		» » da audição		7	7		
		» » da visão	1	2	3		
		» » da reproducção	1	3	4		
	Apparelhos de nutrição...	Molestias do apparelho de digestão	23	365	375	8	5
		» » da circulação	4	38	31	3	8
		» » da respiração	20	495	440	36	39
		» » urinario		5	4		1
		» » lymphatico	1	13	10	1	3
		» constituidas por um estado anormal do sangue	9	79	73	3	12
	Apparelhos de locomoção.	Molestias do systema osseo e dos seus accessorios		37	20		17
		» » muscular e dos seus accessorios	12	38	50		
		» dos orgãos articulares e dos seus accessorios	5	91	94		2
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS	Molestias manifestadas por um estado febril.	Febres continuas		64	62	2	
		» intermittentes	2	66	63	2	3
		» remittentes		14	10	3	1
		» eruptivas	1	19	19		1
		» amarellas					
		Typho					
	Envenenamentos......	Por toxicos irritantes					
		» » narcoticos					
		» » narcotico-acres					
		» » septicos					
	Molestias diversas....	Syphilis	2	12	14		
		Nevroses	15	59	70	1	3
		Molestias constituidas por productos morbidos anomalos ao organismo		1			1
		Molestias constituidas por transformações organicas dos tecidos uns nos outros		3	2	1	
		Molestias constituidas primitivamente por um principio animal communicado ao homem					
		Molestias determinadas pela decrepitude		2	2		
		Feridas diversas		3	2		1
		Defeitos physicos					
		Hernias		4	4		
		Molestias simuladas		129	129		
		SOMMA	100	1623	1564	61	98

OBSERVAÇÕES

Os fallecidos foram de:

Aneurisma da aorta	1
Absorpção purulenta	1
Anemia	1
Bronchite	2
Bronchite asthmatica	1
Broncho-pneumonia	3
Broncho-pleuro-pneumonia	1
Dysenteria	1
Dyarrhéa	2
Degenerescencia cancerosa do baço	1
Erysipela geral	1
Estreitamento aortico e anemia	1
Febre remittente	1
Febre perniciosa	4
Febre typhica	1
Febre intermittente typhoidea	1
Gastro hepatite chronica	1
Gastro-entero-colite	1
Hypoemia	2
Hepato-slpenite chronica	1
Laryngo-bronchite	2
Laryngite tuberculosa	1
Lesão organica do coração	1
Myelite	1
Pleuro-pneumonia	1
Pneumonia	2
Schirrose do figado	1
Tysica laryngea	1
Tuberculos pulmonares	22
Tuberculos mesentericos	1
Somma	61

Predominaram de Janeiro a Setembro do corrente anno, as molestias dos orgãos respiratorios e do apparelho digestivo.

Não estão comprehendidos no presente mappa 259 doentes que, com quante tivessem entrado para este hospital, foram, depois de sua estada no mesmo, trans feridos para outros, a sabêr:

Para o Hospital Militar de Andarahy	223
Para o Hospicio de Nossa Senhora da Saude, na Gambôa, affectados de variola	31
Para o Hospicio de Pedro II, por alienados	5
Somma	259

OPERAÇÕES

OPERAÇÕES	CURADOS
ALTA CIRURGIA	
PEQUENA CIRURGIA	

RESUMO

Existiam	100	Sahiram curados	1.564
Entraram	1.623	Falleceram	61
		Existem	98
TOTAL	1.723	TOTAL	1.723

Hospital Militar da guarnição da Côrte, em 15 de Outubro de 1872.

Dr. *Manoel Cardoso da Costa Lobo*, 1º medico interino.

B

CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

Mappa estatistico pathologico das praças tratadas nas enfermarias da secção cirurgica do Hospital Militar da guarnição da Côrte, de Janeiro a Setembro de 1872

CLASSIFICAÇÃO DAS MOLESTIAS			HOUVERAM		SAHIRAM		EXISTEM
			EXISTIAM	ENTRARAM	CURADOS	FALLECIDOS	
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS	Apparelhos de sensação...	Molestias de apparelho do tacto	7	270	262	1	7
		» » da olfação	......	......	......	......	......
		» » da gustação	......	10	10	......	......
		» » da audição	1	6	7	......	......
		» » da visão	6	33	32	......	7
		» » da reproducção	1	129	121	......	9
	Apparelhos de nutrição...	Molestias do apparelho de digestão	1	28	27	......	2
		» » da circulação	......	1	1	......	......
		» » da respiração	......	8	7	......	......
		» » urinario	2	10	12	......	......
		» » lymphatico	......	30	28	......	......
		» constituidas por um estado anormal do sangue	2	54	55	......	1
	Apparelhos de locomoção.	Molestias do systema osseo e dos seus accessorios	1	6	2	......	5
		» » muscular e dos seus accessorios	2	9	10	......	1
		» dos orgãos articulares e dos seus accessorios	1	24	23	......	2
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS	Molestias determinadas por um estado febril.	Febres continuas	......	......	......	......	......
		» intermittentes	......	1	1	......	......
		» remittentes	......	......	......	......	......
		» eruptivas	1	......	......	......	......
		» amarellas	......	......	......	1	......
		Typho	......	......	......	......	......
	Envenenamentos......	Por toxicos irritantes	......	......	......	......	......
		» » narcoticos	......	......	......	......	......
		» » narcotico-acres	......	......	......	......	......
		» » septicos	......	......	......	......	......
	Molestias diversas....	Syphilis	27	121	131	......	17
		Nevroses	......	12	12	......	......
		Molestias constituidas por productos morbidos anomalos ao organismo	1	......	1	......	......
		Molestias constituidas por transformações organicas nos tecidos uns nos outros	......	1	1	......	......
		Molestias constituidas primitivamente por um principio animal communicado ao homem	......	36	32	......	4
		Molestias determinadas pela decrepitude	......	......	......	......	......
		Feridas diversas	9	95	95	......	9
		Defeitos physicos	1	3	4	......	......
		Hernias	1	5	6	......	......
		Molestias simuladas	......	6	6	......	......
		SOMMA	64	898	893	2	67

OBSERVAÇÕES

Os fallecidos foram:

De erysipela gangrenosa	1
De febre purulenta	1
Total	2

As molestias que predominaram de Janeiro a Setembro do corrente anno foram: as affecções syphiliticas e contusões por castigo.

OPERAÇÕES

OPERAÇÕES	CURADOS
ALTA CIRURGIA	
Dilatação de abcesso da fossa iliaca direita	1
Extracção de um sequestro osseo, de duas pollegadas de extensão do humerus direito	1
Reducção de luxação de articulação tibio-tarsiana-direita	1
Somma	3
PEQUENA CIRURGIA	
Avulsão de dentes	4
Dilatação de abcessos em varias regiões do corpo	26
Dilatação de panaricios	2
Dilatação de fistulas	3
Extracção de esquirolas osseas do femur	1
Extracção de bala de fuzil	1
Extirpação de kisto da região superciliar	1
Extirpação de kisto da face	1
Hydrocele	1
SOMMA	40

RESUMO

Existiam	64	Sahiram curados	893
Entraram	898	Falleceram	2
		Existem	67
TOTAL	962	TOTAL	962

Hospital Militar da Côrte, em 15 de Outubro de 1872.

O encarregado da secção, Dr. *José Muniz Cordeiro Gitahy*, cirurgião-mór de divisão.

C

Quadro demonstrativo das ambulancias fornecidas pela pharmacia do Hospital Militar da Côrte, em os mezes de Janeiro a Outubro de 1872.

DESTINOS	AMBULANCIAS	OBSERVAÇÕES
A' Pharmacia Militar da provincia de Santa Catharina.	16 caixões com drogas, medicamentos e utensis.	Entregues a 27 de Janeiro de 1872 ao almoxarife da 2ª classe do Arsenal de Guerra da Côrte, José Duarte Nunes, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 13 de Dezembro de 1871.
Ao Hospital Militar de Andarahy.	2 caixões com drogas e medicamentos.	Entregues a 30 de Janeiro de 1872 ao tenente pharmaceutico, Benjamin Cincinato Utinguassú, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 22 de Dezembro de 1871.
A' Pharmacia Militar do Laboratorio do Campinho.	6 caixões com drogas e medicamentos.	Entregues a 10 de Fevereiro de 1872 ao tenente pharmaceutico, Cicinio Pacheco, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 20 de Dezembro de 1871.
A' Pharmacia Militar da companhia de Aprendizes Menores do Arsenal de Guerra da Côrte.	6 volumes com drogas, medicamentos e utensis.	Entregues a 7 de Março de 1872 ao encarregado da Pharmacia do Arsenal de Guerra da Côrte, Zelino Antonio Pinto de Miranda Junior, em virtude do aviso de 10 de Janeiro de 1872.
A' Pharmacia Militar da Fabrica de Polvora da Estrella.	3 caixões com drogas e medicamentos.	Entregues em 11 de Março de 1872 ao alferes pharmaceutico, José Corrêa Valim, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 29 de Janeiro do referido anno.
A' Pharmacia do Asylo de Invalidos da Patria.	2 caixões com drogas e medicamentos.	Entregues em 18 de Março de 1872 ao pharmaceutico, tenente honorario do exercito, Augusto Cesar Diogo, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 26 de Fevereiro do referido anno.
A' Pharmacia da Fortaleza de Santa Cruz.	2 caixões com drogas e medicamentos.	Entregues em 23 de Março de 1872 ao Dr. Joaquim Alves de Figueiredo, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 17 de Fevereiro do referido anno.
A' Pharmacia da Enfermaria Militar da provincia do Paraná.	5 caixões com drogas e medicamentos.	Entregues a 29 de Abril de 1872 ao almoxarife da 2ª classe do Arsenal de Guerra da Côrte, José Duarte Nunes, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 11 de Março do referido anno.
A' Fortaleza da Lage.	1 caixão com drogas e medicamentos.	Entregue em 22 de Maio de 1872 ao Dr. Augusto José de Lemos, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 24 de Abril do referido anno.
A' Commissão demarcadora de limites entre o Imperio e a Republica do Paraguay.	10 caixas com drogas, medicamentos e utensis.	Entregues em 10 de Junho de 1872 ao Dr. Augusto Wenceslão da Silva Lisboa, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 11 de Maio do referido anno.

DESTINOS	AMBULANCIAS	OBSERVAÇÕES
A's Pharmacias Militares de Humaitá e Assumpção.	30 caixões, 4 barricas e 2 barris de quinto com drogas, medicamentos e utensis.	Entregues em 29 de Maio de 1872 ao almoxarife da 2ª classe do Arsenal de Guerra da Côrte, José Duarte Nunes, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 18 de Abril do referido anno.
A' Pharmacia Militar do Deposito de Aprendizes Artilheiros.	2 caixões com drogas e medicamentos.	Entregues em 9 de Junho de 1872 ao pharmaceutico, Pedro Severiano Dantas, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 24 de Abril do referido anno.
A' Pharmacia do Asylo de Invalidos da Patria.	3 caixões com drogas, medicamentos e utensis.	Entregues em 16 de Junho de 1872 ao pharmaceutico tenente honorario do exercito, Augusto Cesar Diogo, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 28 de Maio do referido anno.
A' Pharmacia do Asylo de Invalidos da Patria.	1 caixão com drogas e medicamentos.	Entregue em 16 de Julho de 1872 ao pharmaceutico tenente honorario do exercito, Augusto Cesar Diogo, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 11 de Junho do referido anno.
A' Pharmacia Militar da provincia de Santa Catharina.	10 caixões e 1 barrica com drogas, medicamentos, utensis e vasilhame.	Entregues em 16 de Julho de 1872 ao almoxarife da 2ª classe do Arsenal de Guerra da Côrte, José Duarte Nunes, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 23 de Maio do referido anno.
A' Pharmacia da Enfermaria da Escola Militar.	3 caixões com drogas e medicamentos.	Entregues a 17 de Julho de 1872 ao pharmaceutico Francisco Maria de Mello e Oliveira, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 11 de Maio do referido anno.
A' Pharmacia do Hospital Militar de Andarahy.	2 caixões com drogas e medicamentos.	Entregues em 5 da Setembro de 1872, ao tenente pharmaceutico Benjamin Cincinato Utinguassú, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 3 de Agosto do referido anno.
A' Pharmacia da Fortaleza de Santa Cruz.	2 caixões com drogas e medicamentos.	Entregues em 17 de Setembro de 1872 ao Dr. Joaquim Alves de Figueiredo, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 29 de Julho do referido anno.
A' Pharmacia da Companhia de Aprendizes Menores do Arsenal de Guerra da Côrte.	8 volumes com drogas, medicamentos e utensis.	Entregues em 20 de Setembro de 1872 a Carlos Cyrillo de Castro, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 5 de Agosto do referido anno.
A' Pharmacia do Hospital Militar de Andarahy.	2 caixões com drogas e medicamentos.	Entregues em 24 de Setembro de 1872 ao tenente pharmaceutico, Benjamin Cincinato Utinguassú, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 27 de Agosto do referido anno.
A' Pharmacia Militar de Aprendizes Artilheiros.	2 caixões com drogas e medicamentos.	Entregues em 26 de Setembro de 1872 ao pharmaceutico Pedro Severiano Dantas, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 8 de Agosto do referido anno.

DESTINOS	AMBULANCIAS	OBSERVAÇÕES
A' Pharmacia Militar da Fabrica de Polvora da Estrella.	2 caixões com drogas e medicamentos.	Entregues em 27 de Setembro ao alferes pharmaceutico, Augusto Ferreira Chaves Accioli, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 19 de Julho do referido anno.
A' Pharmacia da Enfermaria Militar da provincia do Paraná.	1 caixão com medicamentos.	Entregue em 12 de Outubro de 1872 ao almoxarife da 2ª classe do Arsenal de Guerra da Côrte, José Duarte Nunes, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 19 de Julho do referido anno.
A' força destacada em Tabatinga, no Alto Amazonas.	6 caixões com drogas e medicamentos.	Entregues em 16 de Outubro de 1872 ao almoxarife da 2ª classe do Arsenal de Guerra da Côrte, José Duarte Nunes, em virtude do aviso de 25 de Junho do referido anno.
Ao cirurgião-mór de brigada, Dr. Polycarpo Cesario de Barros.	1 caixão com drogas, medicamentos e utensis.	Entregue em 16 de Outubro de 1872 ao Dr. Polycarpo Cesario de Barros, cirurgião-mór de brigada, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra na mesma data.

Hospital Militar da Côrte, 31 de Outubro de 1872. —O escrivão, *Paulino Alves Barboza.*

D

Quadro demonstrativo das ambulancias fornecidas pelo arsenal cirurgico do Hospital Militar da Côrte em os mezes de Janeiro a Outubro de 1872.

DESTINOS	AMBULANCIAS	OBSERVAÇÕES
Para acompanhar o 5º batalhão de infantaria que seguio para a provincia do Maranhão.	2 canastras de ambulancias, sendo uma de cirurgia e a outra de pharmacia.	Entregues em 14 de Fevereiro de 1872 ao Dr. Julio Mario da Serra Freire, em virtude da requisição do cirurgião-mór do exercito de 12 do referido mez e anno.
A' Enfermaria Militar do deposito de aprendizes artilheiros.	1 caixa com instrumentos e appositos cirurgicos.	Entregue em 9 de Maio de 1872 ao Dr. Antonio Pinheiro Guedes, encarregado da enfermaria militar do deposito de aprendizes artilheiros, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 25 de Abril do referido anno.
A' Commissão de Limites entre o Imperio e a Republica do Paraguay.	1 caixa de amputação e appositos cirurgicos.	Entregue em 23 de Maio de 1872 ao 1º pharmaceutico d'este hospital, alferes Pedro Alexandre Nucator, para seguir com a ambulancia destinada á commissão de limites entre o Imperio e a Republica do Paraguay, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 11 do referido mez e anno.
A' Enfermaria Militar da Fortaleza de S. João.	1 caixa de autopsia completa, diversos instrumentos e appositos cirurgicos.	Entregue em 25 de Junho de 1872 ao Dr. Antonio Pinheiro Guedes, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 24 de Abril do referido anno.
A's Enfermarias Militares da capital da provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul.	14 caixas completas de instrumentos cirurgicos para operações, e mais 108 instrumentos diversos.	Entregues em 27 de Julho de 1872 ao almoxarife da 3ª classe do Arsenal de Guerra da Côrte, José Telles de Moraes Barboza, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 28 de Fevereiro do referido anno.
Ao Arsenal de Guerra da Côrte.	4 caixas completas de instrumentos cirurgicos	Entregues em 8 de Agosto de 1872 ao almoxarife da 3ª classe do Arsenal de Guerra da Côrte, José Telles de Moraes Barboza, em virtude da ordem expedida pela repartição de quartel-mestre general em 5 de Julho do corrente anno.
Ao 1º batalhão de infantaria.	Appositos cirurgicos.	Entregues em 14 de Agosto de 1872 ao cirurgião-mór de brigada honorario, Dr. Domingos José Freire Junior, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra expedido em 5 do referido mez e anno.
A' Divisão Brasileira no Paraguay.	6 canastras de ambulancias para 1,000 homens cada uma, sendo 3 de cirurgia e 3 de pharmacia e mais 61 instrumentos cirurgicos.	Entregues em 31 de Agosto de 1872 ao almoxarife da 3ª classe do Arsenal de Guerra da Côrte, José Telles de Moraes Barboza, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 20 do referido mez e anno.
A' Enfermaria Militar da provincia de Mato-Grosso.	2 caixões com instrumentos e caixas completas de cirurgia.	Entregues em 5 de Setembro de 1872 ao almoxarife da 3ª classe do Arsenal de Guerra da Côrte, José Telles de Moraes Barboza, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 1 de Maio do corrente anno.

DESTINOS	AMBULANCIAS	OBSERVAÇÕES
A' Divisão de Observação na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.	14 ambulancias completas, sendo 10 canastras para 1,000 homens cada uma, e 4 moxilas para cem praças cada uma.	Entregues em 13 de Setembro ds 1872 ao almoxarife da 3ª classe do Arsenal de Guerra da Côrte, José Telles de Moraes Barboza, em virtude do aviso expedido pelo Ministerio da Guerra em 19 de Agosto do corrente anno.
Ao Hospital Militar da provincia de Pernambuco.	1 caixa completa de ferros para autopsia.	Entregue em 26 de Setembro de 1872 ao almoxarife da 3ª classe do Arsenal de Guerra da Côrte, José Telles de Moraes Barboza, em virtude do aviso expedido em 14 do referido mez e anno.
A' Escola de Tiro do Campo Grande.	2 ambulancias-canastras para 1,000 homens, sendo uma de cirurgia e a outra de pharmacia.	Entregues em 28 de Outubro de 1872 ao Dr. Diogo Garcez Palha de Almeida, em virtude da requisição do cirurgião-mór do exercito em 23 do citado mez e anno.

Hospital Militar da Côrte, 31 de Outubro de 1872. — O escrivão, *Paulino Alves Barboza.*

CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

Mappa estatistico pathologico das praças tratadas neste hospital no periodo dos nove mezes decorridos de Janeiro a Setembro de 1872

		CLASSIFICAÇÃO DAS MOLESTIAS	HOUVERAM		SAHIRAM		EXISTEM
			EXISTIAM	ENTRARAM	CURADOS	FALLECIDOS	
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS	Apparelhos de sensação…	Molestias do apparelho do tacto	6	29	30		5
		» » da olfação					
		» » da gustação					
		» » da visão		2	2		
		» » da audição	1	2	2		1
		» » da reproducção		4	2		2
	Apparelhos de nutrição…	Molestias do apparelho digestivo	3	19	15	3	4
		» » da circulação		3		2	1
		» » da respiração	11	42	29	14	10
		» » urinario		17	16		1
		» » lymphatico	3	16	17		2
		» constituidas por um estado anormal do sangue	24	46	45	5	20
	Apparelhos de locomoção.	Molestias do systema osseo e dos seus accessorios					
		» » muscular e dos seus accessorios		2	2		
		» dos orgãos articulares e dos seus accessorios	6	18	18		6
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS	Molestias determinadas por um estado febril.	Febres continuas		11	11		
		» intermittentes		4	3		1
		» remittentes					
		» eruptivas		4	2		2
		» amarella					
		Typho					
	Envenenamentos……	Por toxicos irritantes					
		» » narcoticos					
		» » narcotico-acres					
		» » septicos					
	Molestias diversas….	Syphilis	37	62	77	1	21
		Nevroses	2	8	9		1
		Molestias constituidas por productos morbidos anomalos ao organismo	1			1	
		Molestias constituidas primitivamente por um principio animal communicado ao homem					
		Molestias determinadas pela decrepitude					
		Feridas diversas	1	1	2		
		Hernias	1		1		
		Defeitos physicos					
		Ferimentos por arma de fogo		1	1		
		Cholera-morbus					
		SOMMA	96	291	284	26	77

OBSERVAÇÕES

Como se deprehende do presente mappa estatistico pathologico, o movimento do hospital no periodo dos nove mezes decorridos de Janeiro a Setembro de 1872 foi de 387 doentes, dos quaes existiam no principio do anno corrente 96, entraram 291, sahiram curados 284, falleceram 26 e passaram para o quarto trimestre 77.

As molestias que mais predominaram foram em ordem de frequencia as seguintes:

Syphilis	99
Dyscrasias sanguineas	70
Molestias do apparelho respiratorio	53
» » » do tacto	35
» dos orgãos articulares e dos seus accessorios	24
» do apparelho digestivo	22

Nestes grupos sobresahiram os cancros venereos, a syphilis secundaria, a hypoemia, a escrophulose, as bronchites, a tuberculose pulmonar, as sarnas, os dartros, o rheumatismo e as hepatites.

O numero de fallecidos foi de 26, sendo a mortalidade de 6,7 %.

As molestias que terminaram pela morte foram as seguintes:

Tuberculos pulmonares	14
Cachexia palustre	2
Carcinoma	1
Ictericia	1
Diarrhéa	1
Cachexia syphilitica	1
Gastro-entero-colite	1
Cachexia lymphatica	1
Aneurisma da crossa da aorta	1
Hypoemia intertropical	1
Hypertrophia do coração	1
Hepatites	1

OPERAÇÕES

OPERAÇÕES	CURADOS
ALTA CIRURGIA	
Cauterisação do prepucio	1
Cauterisação actual de vegetações syphiliticas	3
PEQUENA CIRURGIA	
Dilatação de abcessos	33
Dilatação de bubões venereos inguinaes	23
Extracção de dentes	92
SOMMA	152

RESUMO

Existiam	96	Sahiram curados	284
Entraram	291	Falleceram	26
		Existem	77
TOTAL	387	TOTAL	387

Hospital Militar em Andarahy, 12 de Novembro de 1872.

O 1º medico, Dr. *Antonio Corrêa de Souza Costa.*

HOSPITAL MILITAR EM ANDARAHY

Mappa estatistico e economico deste hospital, concernente ao periodo dos nove mezes decorridos de Janeiro a Setembro de 1872, com designação do pessoal existente em 30 do mesmo mez de Setembro

CLASSIFICAÇÃO	Director	Medicos	Almoxarife	Capellão	Pharmaceuticos	Escrivão	Amanuenses	Official de pharmacia	Enfermeiro-mór	Porteiro e ajudante	Fieis do almoxarifado	Ajudante do fiel	Enfermeiros	Ajudantes de enfermeiros	Cosinheiros	Cabos ás ordens	Serventes	Em differentes serviços	Doentes em tratamento	OBSERVAÇÕES
Militares	....	1	....	1	3	....	....	......	....	......	......	....	....	......	....	1	1	......	77	Os cabos e serventes militares são reformados.
Paisanos	1	4	1	....	....	1	2	......	1	1	.....	1	4	3	1	....	12	4	......	
SOMMA	1	5	1	1	3	1	2	......	1	1	......	1	4	3	1	1	13	4	77	

Despezas feitas durante os nove mezes

CLASSIFICAÇÃO	Pessoal	Alimentação	Medicamentos	Lavagem de roupa	Luz	Passagens e carretos	Roupa e objectos consumidos	Comedorias em dinheiro	TOTAL
Quantias despendidas	27.254$924	16.491$426	3.399$880	1.235$831	1.255$079	763$260	4.308$844	2.128$709	56.840$953
Média por mez	3.028$324	1.832$714	377$761	137$314	139$453	84$806	478$760	236$523	6.315$658

Indemnisação proveniente da perda dos vencimentos dos doentes que estiveram em tratamento durante os nove mezes

CLASSIFICAÇÃO	Majores e capitães	Tenentes	Alferes	1ºs sargentos	2ºs sargentos	Cabos	Menores do arsenal de guerra	Anspeçadas	Soldados	TOTAL
Importancias	130$400	52$700	358$400	17$000	372$400	701$050	1.223$440	468$265	11.908$560	15.232$215
Média por mez	14$488	5$855	39$822	1$888	41$377	77$894	135$937	52$029	1.323$173	1.692$463

Obituario

FALLECERAM		
De tuberculos pulmonares	14	TOTAL... 26
De cachexia palustre	2	
De carcinoma	1	
De gastro-entero-colite	1	
De aneurisma da crossa da aorta	1	
De hypertrophia do coração	1	
De hypoemia intertropical	1	
De cachexia syphilitica	1	
De diversas molestias	4	

Conclusões

Doentes que estiveram em tratamento	387
Mortalidade média por 100	6,7 %
Média das operações por 100	39 %
Numero de dietas consumidas	25.015
Despeza liquida nos nove mezes	41.608$738

Movimento de doentes

Existiam	Entraram	Curados	Fallec.os	Passaram
96	291	284	26	77

Operações de alta cirurgia 4
Ditas de pequena dita 148

Despeza com o tratamento de um doente por dia .... 1$661 réis.

OBSERVAÇÕES

Todas as despezas e os valores da roupa e objectos que foram inutilisados durante os nove mezes de Janeiro a Setembro, estão comprehendidos neste mappa.

Hospital militar em Andarahy, 12 de Novembro de 1872.—Dr. *Antonio Corrêa de Souza Costa*, 1º medico e director interino.

CORPO DE SAUDE DO

Mappa estatistico e pathologico das praças entradas e tratadas nos hospitaes e enfermarias militares d

CLASSIFICAÇÃO DAS MOLESTIAS	AMASONAS Houverão: Existião	Entrárão	Sahirão: Curados	Fallecidos	Existem	PARÁ Houverão: Existião	Entrárão	Sahirão: Curados	Fallecidos	Existem	MARANHÃO Houverão: Existião	Entrárão	Sahirão: Curados	Fallecidos	Existem
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS — Apparelhos de sensação															
Molestias do apparelho do tacto						3	58	58		3					
» » » da olfação															
» » » da gustação							3	3							
» » » da audição															
» » » da vizão						1		1							
» » » da reproducção															
Apparelhos de nutrição															
Molestias do apparelho da digestão						3	24	19	1	[illegible]					
» » » da circulação							17	14		3					
» » » da respiração						1	21	21	2						
» » » ourinario							2	1		1					
» » » lymphatico							1	1							
» constituidas por um estado anormal do sangue							2	1		1					
Apparelhos de locomoção															
Molestias do systema osseo e seus accessorios															
» » » muscular e seus accessorios							20	19	1	10					
» dos orgãos articulares e seus accessorios						1	4	4		1					
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS — Molestias manifestadas por um estado febril															
Febres continuas															
» intermittentes						5	116	142		9					
» remittentes															
» eruptivas							1	1							
Febre amarella															
Typho															
Envenenamentos															
Por toxicos irritantes															
» » narcoticos															
» » narcotico-acres															
» » septicos															
Syphilis						2	32	28		6					
Nevrozes						1	3	8		5					
Molestias constituidas por productos morbidos anomalos no organismo							18	[illegible]	4	4					
Molestias constituidas por transformações organicas dos tecidos uns nos outros															
Molestias constituidas por um principio animal communicado ao homem							1			1					
Molestias determinadas pela decrepitude															
Feridas diversas						3	26	26							
Defeitos physicos							2			[illegible]					
Hernias							2	1		1					
Cholera morbus															
Molestias simuladas															
						20	402	378	8	56					

CLASSIFICAÇÃO DAS MOLESTIAS	PIAUHY Houverão: Existião	Entrárão	Sahirão: Curados	Fallecidos	Existem	CEARÁ Houverão: Existião	Entrárão	Sahirão: Curados	Fallecidos	Existem	RIO GRANDE DO NORTE Houverão: Existião	Entrárão	Sahirão: Curados	Fallecidos	Existem
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS — Apparelhos de sensação															
Molestias do apparelho do tacto															
» » » da olfação															
» » » da gustação															
» » » da audição															
» » » da vizão															
» » » da reproducção															
Apparelhos de nutrição															
Molestias do apparelho da digestão															
» » » da circulação															
» » » da respiração															
» » » ourinario															
» » » lymphatico															
» constituidas por um estado anormal do sangue															
Apparelhos de locomoção															
Molestias do systema osseo e seus accessorios															
» » » muscular e seus accessorios															
» dos orgãos articulares e seus accessorios															
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS — Molestias manifestadas por um estado febril															
Febres continuas															
» intermittentes															
» remittentes															
» eruptivas															
Febre amarella															
Typho															
Envenenamentos															
Por toxicos irritantes															
» » narcoticos															
» » narcotico-acres															
» » septicos															
Syphilis															
Nevrozes															
Molestias constituidas por productos morbidos anomalos no organismo															
Molestias constituidas por transformações organicas dos tecidos uns nos outros															
Molestias constituidas por um principio animal communicado ao homem															
Molestias determinadas pela decrepitude															
Feridas diversas															
Defeitos physicos															
Hernias															
Cholera morbus															
Molestias simuladas															

CLASSIFICAÇÃO DAS MOLESTIAS	PARAHYBA Houverão: Existião	Entrárão	Sahirão: Curados	Fallecidos	Existem	PERNAMBUCO Houverão: Existião	Entrárão	Sahirão: Curados	Fallecidos	Existem	ALAGÔAS Houverão: Existião	Entrárão	Sahirão: Curados	Fallecidos	Existem
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS — Apparelhos de sensação															
Molestias do apparelho do tacto		1	1			7	48	50		5					
» » » da olfação															
» » » da gustação															
» » » da audição		1	1				1	1							
» » » da vizão		4	4			1	6	6		1					
» » » da reproducção	2	1	3			1	7	7		1					
Apparelhos de nutrição															
Molestias do apparelho da digestão	2	6	8			9	32	31	4	6					
» » » da circulação		1	1			1	2	[illegible]	1	2					
» » » da respiração	1	8	8		1	6	24	16	3	11					
» » » ourinario	1	3	4				4	3		1					
» » » lymphatico						2	1	1		2					
» constituidas por um estado anormal do sangue						10	13	7		16					
Apparelhos de locomoção															
Molestias do systema osseo e seus accessorios							2	1		1					
» » » muscular e seus accessorios	3	17	20			1	5	5							
» dos orgãos articulares e seus accessorios		4	3		1	6	25	21		8					
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS — Molestias manifestadas por um estado febril															
Febres continuas		10	9		1	1	2	3							
» intermittentes	2	25	25		2	4	18	21		1					
» remittentes						2	5	4	2	1					
» eruptivas															
Febre amarella							2	2							
Typho															
Envenenamentos															
Por toxicos irritantes															
» » narcoticos															
» » narcotico-acres															
» » septicos															
Syphilis	5	10	11		4	32	95	91	1	35					
Nevrozes		1	1			1	16	15		2					
Molestias constituidas por productos morbidos anomalos no organismo		2	2				1	1							
Molestias constituidas por transformações organicas dos tecidos uns nos outros							3	3							
Molestias constituidas por um principio animal communicado ao homem															
Molestias determinadas pela decrepitude															
Feridas diversas	1	2	3			7	31	26	1	4					
Defeitos physicos															
Hernias							2	2							
Cholera morbus															
Molestias simuladas															
	17	93	104		9	91	349	331	12	97					

CLASSIFICAÇÃO DAS MOLESTIAS	SERGIPE Houverão: Existião	Entrárão	Sahirão: Curados	Fallecidos	Existem	[cut off] Existião
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS — Apparelhos de sensação						
Molestias do apparelho do tacto						
» » » da olfação						
» » » da gustação						
» » » da audição						
» » » da vizão						
» » » da reproducção	2	1	3			
Apparelhos de nutrição						
Molestias do apparelho da digestão		3	2		1	1
» » » da circulação						
» » » da respiração		2	2			
» » » ourinario		1	1			
» » » lymphatico	1	1	2			
» constituidas por um estado anormal do sangue		1	1			
Apparelhos de locomoção						
Molestias do systema osseo e seus accessorios						
» » » muscular e seus accessorios	1	5	5		1	
» dos orgãos articulares e seus accessorios		5	4		1	
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS — Molestias manifestadas por um estado febril						
Febres continuas	1		1			
» intermittentes		5	4		1	1
» remittentes						
» eruptivas						
Febre amarella						
Typho						
Envenenamentos						
Por toxicos irritantes						
» » narcoticos						
» » narcotico-acres						
» » septicos						
Syphilis	1	25	23		3	1
Nevrozes		2	1		1	
Molestias constituidas por productos morbidos anomalos no organismo						
Molestias constituidas por transformações organicas dos tecidos uns nos outros		3	3			
Molestias constituidas por um principio animal communicado ao homem						
Molestias determinadas pela decrepitude						
Feridas diversas		8	8			
Defeitos physicos						
Hernias						
Cholera morbus						
Molestias simuladas						
	6	62	60		8	8

Observações

Do presente mappa se vê que forão tratados durante o primeiro semestre do corrente anno 4,721 doentes, dos quaes sahirão curados 4029 e fallecêrão 93.

As molestias que predominárão forão:

1.º As do apparelho da digestão, representadas em 694 doentes.

2.º As do da respiração em 693.

3.º As do tacto, das quaes forão acommettidas 547 praças.

4.º As syphiliticas dando uma totalidade de 543 doentes.

5.º As molestias constituidas por um estado anormal do sangue, cujo algarismo foi de 342.

6.º As febres intermittentes, com 342 casos.

7.º As feridas diversas, das quaes tratarão-se 318 doentes.

8.º Finalmente, as molestias dos orgãos articulares e seus accessorios, com 202 doentes.

De alta cirurgia forão praticadas 3 operações, e de pequena cirurgia 126, todas com feliz resultado.

A mortalidade geral foi de 1,97 %, porcentagem esta nimiamente lisongeira e inferior áquella que ordinariamente se dá nos hospitaes.

Resumo estatistico

HOUVERÃO		SAHIRÃO	
Existião	543	Curados	4029
Entrárão	4178	Fallecidos	93
		Existem	599
Somma	4721	Somma	4721

Secretaria do Corpo de Saude do Exercito, Rio de Janeiro, 2 de Novembro de 1872

Q-

Concessão de honras de postos do exercito.

Senhor.

Depois de terminada gloriosamente para as armas brazileiras a ardua campanha do Paraguay, tem o Governo Imperial concedido honras de postos a muitos officiaes de Corpos de Voluntarios da Patria, da Guarda Nacional, e de Policia, que marchárão em desaffronta da honra nacional ultrajada.

Considerando que essas concessões de caracter individual podem trazer sensiveis differenças no modo de apreciação d'esses serviços, e dar lugar a injustiças relativas, provenientes de não se concederem os mesmos favores a officiaes que estão em casos identicos;

Considerando que muitos officiaes que obtiverão na campanha do Paraguay postos de commissão têm agora de servir na Guarda Nacional em postos inferiores, o que lhes traz algum acanhamento;

Considerando mais que não é justo negarem-se as honras dos postos que tiverão esses defensores da patria, que deixárão seus lares e familias para irem emprehender uma campanha difficil, embora alguns por molestia, por ferimentos, ou por outro impedimento não a concluissem;

Considerando, finalmente, que é justo e conveniente dar aos Voluntarios mais este publico testemunho de apreço ao seu acto patriotico, evitando-se as delongas de requerimentos e concessões individuaes:

Tenho a honra de propôr á alta consideração de Vossa Magestade Imperial o Decreto annexo.

Sou, Senhor, com o mais subido respeito e acatamento.

De Vossa Magestade Imperial, subdito fiel e reverente.

João José de Oliveira Junqueira.

Decreto n. 5158, de 4 de Dezembro de 1872.

Concede a todos os officiaes dos Corpos de Voluntarios da Patria, de Guardas Nacionaes, e de Policia, as honras dos postos em que servirão no exercito em operações na Republica do Paraguay.

Hei por bem Decretar o seguinte:

Art. 1.º Ficão concedidas a todos os officiaes dos Corpos de Voluntarios da Patria, de Guardas Nacionaes, e de Policia, as honras dos postos em que servirão no exercito em operações na Republica do Paraguay.

Art. 2.° Exceptuão-se aquelles officiaes que soffrêrão condemnação por sentença militar ou civil.

Art. 3.° Revogão-se as disposições em contrario.

João José de Oliveira Junqueira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 4 de Dezembro de 1872, 51° da Independencia e do Imperio.—Com a rubrica de SUA MAGESTADE O IMPERADOR.

João José de Oliveira Junqueira.

R.

Medalha geral da campanha do Paraguay.

Ministerio dos Negocios da Guerra.— Rio de Janeiro, e n 16 de Agosto de 1872.

Illm. e Exm. Sr.

Em solução ás duvidas da commissão encarregada de passar os diplomas da medalha geral da campanha do Paraguay, relativas á intelligencia do aviso de 19 de Julho ultimo e sobre que o respectivo presidente pede esclarecimentos em officio dirigido a V. Ex. sob n. 15 e data de 3 de Julho proximo passado, declaro a V. Ex., para seu conhecimento e fins convenientes:

1.° Que o ponto de partida para a computação do tempo de serviço de campanha deve ser o dia em que o official ou praça, que tem de receber a medalha, marchou encorporado ou isoladamente do lugar em que se alistou, ou em que servia, para o theatro da guerra, descontando-se-lhe qualquer tempo de interrupção de marcha, que não fosse para serviço relativo á guerra.

2.° Que aos que assistirão á rendição de Uruguayana e depois transpuzerão o Uruguay, se deve contar o tempo de campanha desde que entrárão em serviço activo de guerra, comprehendido o que precedeu áquella rendição.

3.° Que por operações activas de guerra, quanto aos que servirão na provincia de Mato-Grosso, não se deve entender sómente os combates e encontros que ali se derão com o inimigo, mas sim quaesquer movimentos de tropas com o fim de expellir o inimigo que invadira a provincia, ou de defender qualquer ponto d'ella, comprehendendo-se entre os que têm direito á medalha os empregados civis, que, fazendo parte da pagadoria, tiverão de acompanhar as forças, ou outros que tivessem funcções especiaes junto d'ellas; vindo, portanto, a considerar-se sem direito á medalha sómente aquelles que não tomárão parte n'essas marchas, conservando-se em empregos sedentarios na capital ou em outro qualquer ponto da provincia.

4.° Finalmente que os officiaes ou empregados commissionados em Montevidéo não se podem equiparar aos de Mato-Grosso, que não tomárão parte em operações contra o inimigo:

1.° Porque entende-se por theatro da guerra o territorio em que ella se passa e o dos alliados do belligerante; 2.°, porque não é de justiça que se equiparem os serviços do individuo, que deixou o Brazil e seguio para Montevidéo, com os

d'aquelle que não abandonou a sua provincia (Mato-Grosso), e não esteve em actos de guerra, e sómente em guarnição na capital, ou outro ponto, em que não houve conflicto com o inimigo, e que mesmo não teve occasião de emprehender marchas para a fronteira.

Deus guarde a V. Ex.

João José de Oliveira Junqueira.

Sr. João Frederico Caldwell.

Mappa demonstrativo do numero de medalhas da Campanha geral do Paraguay, que tem sido distribuidas na Repartição de Ajudante-General, com declaração da qualidade e numero do passador.

CLASSES	QUALIDADE DO PASSADOR																					SOMMA GERAL
	DE OURO							DE PRATA							DE COBRE							
	NUMEROS						SOMMA	NUMEROS						SOMMA	NUMEROS						SOMMA	
	5	4	3	2	1	0		5	4	3	2	1	0		5	4	3	2	1	0		
A officiaes generaes . . .	11	6	6	3	4	. .	30	. .	. .	. .	. .	. .	. .	. . .	. .	. .	. .	. .	. .	. .	. . .	30
A officiaes superiores. . .	69	49	31	37	30	29	245	. .	. .	. .	. .	. .	. .	. . .	. .	. .	. .	. .	. .	. .	. . .	245
A capitães e subalternos .	. .	. .	. .	. .	. .	. .	. . .	290	140	88	100	85	72	775	. .	. .	. .	. .	. .	. .	. . .	775
A praças de pret.	. .	. .	. .	. .	. .	. .	. . .	. .	. .	. .	. .	. .	. .	. . .	739	354	644	407	259	504	2,907	2,907
Somma	80	55	37	40	34	29	275	290	140	88	100	85	72	775	739	354	644	407	259	504	2,907	3,957

Commissão archivista na Repartição de Ajudante-General, 5 de Dezembro de 1872.

José Constantino de Oliveira

Major, chefe da commissão archivista.

S.

CREDITOS.

Senhor.

Os creditos votados na Lei do orçamento n. 1836 de 27 de Novembro de 1870, e os concedidos pelos Decretos ns. 4832, 4833 e 4834 de 30 de Novembro do anno proximo passado, não fôrão sufficientes para occorrer ás indispensaveis despezas do § 2º — Conselho Supremo Militar e de Justiça e Auditores — nem ás do § 6º — Arsenaes de Guerra e Armazens de artigos bellicos; o que torna necessario um augmento de 365:299$873, para as duas referidas rubricas, como consta da representação junta da Repartição Fiscal, e da tabella que a acompanha.

Procede o augmento no § 2º de que o art. 12 da Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870 elevou os vencimentos dos juizes de direito a mais metade do que antes percebião; e n'essa categoria estando comprehendidos os auditores de guerra da côrte e da provincia de S. Pedro do Sul, é indispensavel que seja a referida verba acrescentada com a quantia de 2:852$225 para pagamento dos mencionados auditores.

Tambem no § 6º se verifica o excesso de 362:447$648, que provém não só do augmento nas férias do Arsenal de Guerra da Côrte, que ultimamente se têm elevado á somma de 72:000$000 por mez para dar maior incremento ás obras de reedificação das officinas destruidas ou damnificadas pelo incendio havido na noite de 12 para 13 de Junho do anno passado, e bem assim da elevação dos preços na materia prima empregada em equipamentos e outros misteres, mas principalmente da despeza realizada com a compra de materia prima para fardamento e respectiva mão de obra, visto que, devendo-se contar com um effectivo de 16,000 praças, e não se podendo fardar um soldado com menos de 100$000, o total d'esta despeza se elevará a 1.600:000$000, e tendo-se já despendido na côrte e provincias (segundo os dados conhecidos) a quantia de 1.218:772$556, para o preenchimento da referida quantia será ainda preciso no resto do exercicio um credito de 381:227$444, limitando-se entretanto a proposta á quantia ácima indicada de 362:447$648, por isso que alguma despeza resultante de contractos effectuados no corrente exercicio poderá ser satisfeita por conta do exercicio futuro de 1872—1873.

Como, porém, nas verbas 5ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª do orçamento se verificão sobras provaveis na importancia de 703:150$156, segundo está demonstrado na tabella annexa á representação da Repartição Fiscal, podem sem inconveniente das referidas sobras ser transferidas para aquellas verbas deficientes as quantias necessarias para occorrer ás despezas do resto do exercicio.

E, pois, n'essa conformidade tenho a honra de submetter á assignatura de

Vossa Magestade Imperial o Decreto junto, autorisando o transporte d'aquellas quantias.

Sou, com o mais profundo respeito, de Vossa Magestade Imperial, subdito fiel e reverente.

João José de Oliveira Junqueira.

Decreto n. 4988 de 26 de Junho de 1872.

Autorisa o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra para applicar ás despezas com diversas rubricas do exercicio de 1871 a 1872, a quantia de 365:299$873, tiradas das sobras verificadas no artigo 6º da Lei do orçamento do mesmo exercicio.

Não sendo sufficientes as quantias votadas nos §§ 2º e 6º do art. 6º da Lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870, ampliado pelos creditos extraordinarios e supplementares concedidos pelos Decretos ns. 4832, 4833 e 4834 de 30 de Novembro do anno proximo passado; Hei por bem, na conformidade do art. 13 da Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, e tendo ouvido o Meu Conselho de Ministros, autorisar o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra a applicar ao pagamento das despezas dos referidos paragraphos a quantia de 365:299$873, tirada das sobras das verbas 5ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª d'aquelle exercicio e distribuida na fórma da tabella, que com este baixa, observando-se as formalidades indicadas no mencionado art. 13.

João José de Oliveira Junqueira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 26 de Junho de 1872, 51º da Independencia e do Imperio.— Com a rubrica de SUA MAGESTADE O IMPERADOR.

João José de Oliveira Junqueira.

Tabella distributiva a que se refere o Decreto d'esta data.

Art. 6.º da Lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870 e Decretos ns. 4832, 4833 e 4834 de 30 de Novembro de 1871. .

§ 2.º Conselho Supremo Militar e de Justiça e Auditores . .	2:852$225
§ 6.º Arsenaes de Guerra e Armazens de artigos bellicos . .	362:447$648
	365:299$873

Palacio do Rio de Janeiro, em 26 de Junho de 1872.

João José de Oliveira Junqueira.

Senhor.

A necessidade de adoptar-se em o nosso exercito armamento dos systemas mais aperfeiçoados, como têm feito quasi todas as nações, e o incendio do Arsenal de Guerra da Côrte, em que se perdêrão depositos importantes de espingardas e outras armas, derão causa a que o Ministerio da Guerra tivesse de effectuar despezas extraordinarias no corrente exercicio.

Essas despezas erão imprescindiveis, porque muito urgente se tornava a transformação do armamento, visto como não só a campanha de 5 annos deixou as armas, de que usava o exercito, bastante estragadas, como mesmo não tinhamos já sufficiente deposito d'ellas, e o seu systema não estava na altura dos inventos modernos, que têm apresentado armas de grande alcançe, precisão e rapidez no tiro.

Devendo o exercito conservar-se em condições normaes de organização e armamento, bem que não se tenha de exceder a força fixada na Lei respectiva, é preciso fazer algumas despezas, que não tinhão sido previstas no orçamento, quasi sempre dotado escassamente em relação a certos serviços d'este Ministerio; e por isso foi necessario autorisar a remonta para os corpos de cavallaria e artilharia a cavallo, e mesmo tratar-se da acquisição de algum fardamento, material de reserva e ambulancias.

A Divisão estacionada na Republica do Paraguay faz uma despeza que não entrou nos elementos do orçamento ordinario, votado para 1871—1872, e prorogado até Dezembro do corrente anno; porquanto não se podia prever a necessidade da conservação d'essa força fóra do Imperio; e, pois, é mister que este Ministerio fique habilitado a effectuar a dita despeza até aquelle mez pela fórma estabelecida na Lei para taes circumstancias.

Assim, tenho a honra de apresentar á alta consideração de Vossa Magestade Imperial estas razões, e de propôr a abertura do credito extraordinario no valor de 3.735:415$949, que se distribue pelas rubricas de que trata a tabella annexa.

Para maior esclarecimento do que deixo exposto, junto o officio e demostração, que me dirigiu a esse respeito o director interino da Repartição Fiscal d'este Ministerio.

Sou, Senhor, com o mais profundo respeito e acatamento, de Vossa Magestade Imperial, subdito fiel e reverente.

João José de Oliveira Junqueira.

Decreto n. 5090 de 21 de Setembro de 1872.

Autorisa o credito extraordinario de 3.735:415$949 para as despezas do Ministerio da Guerra no exercicio de 1872 a 1873.

Não sendo sufficientes para as despezas extraordinarias do Ministerio da Guerra as sommas votadas na Lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870, mandada vigorar no corrente semestre pelo Decreto n. 2035 de 23 de Setembro do anno proximo passado, Hei por bem, na conformidade do § 3.º do art. 4.º da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, tendo ouvido o Conselho de Ministros, autorisar o credito extraordinario de 3.735:415$949, distribuido pelas rubricas mencionadas na tabella junta; devendo em tempo competente esta medida ser levada ao conhecimento da Assembléa Geral Legislativa.

João José de Oliveira Junqueira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Setembro de 1872, 51.º da Independencia e do Imperio. — Com a rubrica de SUA MAGESTADE O IMPERADOR.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNQUEIRA.

Tabella distributiva a que se refere o Decreto d'esta data.—Artigo. 6.º da Lei n. 1836 *de* 27 *de Setembro de* 1870 *mandada vigorar no corrente semestre pelo Decreto n.* 2035 *de* 23 *de Setembro de* 1871.

§ 6.º Arsenaes de Guerra, etc.	1.983:215$949
§ 7.º Corpo de Saude e Hospitaes.	100:000$000
§ 8.º Quadro do exercito.	1.250:000$000
§ 15.º Eventuaes	380:000$000
Repartições de Fazenda.	22:200$000
	3.735:415$949

Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Setembro de 1872.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNQUEIRA.

Senhor.

Comquanto não esteja totalmente conhecida a despeza effectuada por conta do exercicio aberto de 1871-1872, verifica-se entretanto pelos dados existentes na Repartição Fiscal d'este Ministerio, que em diversas rubricas ha sobras na importancia de 445:731$707, as quaes é de presumir que se tenhão ainda de elevar; e como por outro lado se reconheça o deficit de 307:342$505 nos §§ 6° e 15 e — Repartições de Fazenda, — venho propôr a Vossa Magestade Imperial haja por bem, nos termos da Lei, autorisar que se transfira das sobras referidas a quantia indicada de 307:342$505 para os paragraphos ácima mencionados, como melhor poderá Vossa Magestade Imperial vêr da tabella junta.

Para justificar o excesso de 220:000$ no § 6°, — Arsenaes de Guerra —, bastará considerar a elevação de preços na materia prima, com especialidade para fardamentos, e o augmento de jornaes em consequencia das obras provenientes ainda do incendio de parte dos edificios do Arsenal de Guerra da Côrte.

No § 15 — Diversas despezas e Eventuaes, — o excesso de 85:522$543 provém dos vapores ainda fretados para o serviço de transportes e outras despezas eventuaes consequentes da nossa Divisão militar estacionada no Paraguay.

Com as Repartições de Fazenda ha tambem o excesso de 1:819$962 por não haver sido reduzido o pessoal das duas Repartições de Fazenda que funccionão junto á mesma Divisão, como se tinha projectado quando se propôz o credito extraordinario de 40:061$038, por isso que a Lei do orçamento nada votou para as despezas d'aquella Divisão.

Á vista do exposto tenho a honra de submetter á assignatura de Vossa Magestade Imperial o Decreto junto, autorisando a transferencia de sobras na importancia ácima mencionada de 307:342$505.

Sou, Senhor, com o mais profundo respeito e acatamento, de Vossa Magestade Imperial, subdito fiel e reverente.

João José de Oliveira Junqueira.

Decreto n. 5155 de 27 de Novembro de 1872.

Autorisa o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra para applicar ás despezas com diversas rubricas do exercicio de 1871-1872 a quantia de 307:342$505, tirada das sobras verificadas em outras verbas do art. 6° da Lei do orçamento do mesmo exercicio.

Não sendo sufficientes as quantias votadas nos §§ 6° e 15 e — Repartições de Fazenda — do art. 6° da lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870, nem os creditos extraordinarios e supplementar concedidos pelos Decretos ns. 4832, 4833 e 4834 de 30 de Novembro do anno proximo passado; tendo ouvido o Meu Conselho de Ministros: Hei por bem, na conformidade do art. 13 da Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, autorisar o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra a applicar ao pagamento das despezas d'aquelles paragraphos a quantia de 307:342$505, tirada das verbas 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª e 14ª do referido exercicio, e distribuida na fórma da tabella que com este baixa, observando-se as formalidades indicadas no mencionado art. 13.

João José de Oliveira Junqueira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de Novembro de 1872, 51° da Independencia e do Imperio.—Com a rubrica de SUA MAGESTADE O IMPERADOR.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNQUEIRA.

Tabella distributiva a que se refere o Decreto d'esta data.—Artigo 6° da Lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870 e Decretos ns. 4832, 4833 e 4834 de 30 de Novembro de 1871.

§ 6.° Arsenaes de Guerra	220:000$000
§ 15.° Diversas despezas e Eventuaes	85:522$543
Repartições de Fazenda	1:819$962
	307:342$505

Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de Novembro de 1872.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNQUEIRA.

I.

REPARTIÇÃO DE QUARTEL-MESTRE-GENERAL.

Informações sobre o material pertencente ao Ministerio da Guerra e existente em diversos pontos das provincias de Minas e S. Paulo.

Repartição de Quartel-Mestre General annexa á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 1872.

A commissão nomeada por aviso de 16 de Julho do corrente anno, para examinar o fardamento, armamento e material pertencente ao Ministerio da Guerra e existentes em diversos pontos das provincias de Minas e S. Paulo, apresentou os dous inclusos relatorios parciaes, dos quaes se vê que existem em Uberaba, em poder do collector das Rendas do Municipio, 2 viaturas-ambulancias de 4 rodas, em bom estado; informando o mesmo collector, no officio que se acha junto, que os artigos bellicos que ali existião fôrão remettidos em virtude de ordem superior para a cidade do Ouro Preto, e alguns restantes vendidos em hasta publica.

Em Franca encontrou a commissão 12 volumes depositados em uma das salas da cadeia, sob as vistas do delegado de policia, contendo 12 peças de algodão americano branco trançado, 18 ditas de dito liso, e 22 ditas de panno azul para fardamento, que sendo examinadas, fôrão julgadas em bom estado, á excepção de 2 peças de panno azul e 1 de algodão, que se achavão roidas nas dobras.

Em Mogymerim encontrou a commissão 107 volumes, sendo 85 fardos com algodão americano trançado e liso, 2 com peças de brim de linho, e 20 caixões com medicamentos e vidros vazios, sendo dadas em consumo, por seu máo estado, 12 peças de algodão americano trançado e 15 ditas de dito liso, como consta do termo respectivo.

No—Sitio das Pedras—fôrão apresentados á commissão 63 fardos contendo peças de brim de linho, 200 ditos com algodão americano trançado, e 13 caixões com cadinhos e peças de machina para fabricação de capsulas fulminantes. Examinados os fardos fôrão encontradas 26 peças de algodão americano trançado em máo estado, e pelo que fôrão dadas em consumo.

Esses volumes achão-se em poder do depositario Jeronymo Rodrigues Coelho, tendo sido ali deixados desde 1867 pelo conductor responsavel Vespasiano Rodrigues da Costa.

Existe, portanto, em Uberaba, Mogymerim e Sitio das Pedras, não pequena quantidade de fazendás e outros artigos, cuja permanencia por mais tempo n'aquelles lugares trará maiores prejuizos ao Estado, e não convindo expôl-os ali á venda por não alcançarem o preço do seu custo, segundo foi informada a commissão, julgo melhor que se expeção ordens pela Presidencia da provincia, para serem recolhidos á côrte, e aproveitados no Arsenal de Guerra. E

quanto, porém, aos da cidade da Franca, que se expeção as convenientes ordens á respectiva Collectoria para vendêl-os em hasta publica, conforme o parecer da commissão, e recolher aos cofres o producto da arrematação.

Informando o collector das Rendas de Uberaba que dos artigos bellicos ali deixados, fôrão uns vendidos em hasta publica, e outros remettidos para a capital da provincia, em virtude de ordem da Thesouraria de Fazenda, convem saber-se da Presidencia da provincia de Minas, caso não conste na Secretaria da Guerra, quaes fôrão os artigos para ali remettidos, que destino tiverão e qual o producto dos arrematados em hasta publica, visto como n'esta Repartição nada consta a semelhante respeito.

Francisco Antonio Rapozo, coronel Quartel-Mestre-General.

RELAÇÃO NOMINAL

DOS

PREDIOS NACIONAES E TERRENOS

Pertencentes ao Ministerio da Guerra

COM

Declaração das provincias a que pertencem, sua natureza, dependencias e serviço em que se achão.

RELAÇÃO DEMONSTRATIVA

dos proprios nacionaes pertencentes ao Ministerio da Guerra, organizada em virtude do disposto no § 4º do Art. 12 da Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1880.

MUNICIPIO DA CORTE.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Grande edificio, em quadro, construido de pedra e cal com sobrado na frente, 55 janellas de grade de ferro, um portão no centro do edificio e duas portas de cada lado do portão	No campo da Acclamação entre as ruas de Sant'Anna, e S. Lourenço .	É occupado o pavimento superior pela secretaria da guerra, repartições annexas e conselho supremo militar; e o terreo pela pagadoria das tropas, 1º batalhão de infantaria, 1º regimento de cavallaria e por varios officiaes e familias de officiaes fallecidos.	
Edificio de um andar construido de pedra e cal, com 6 janellas de peitoril, com portão e porta de entrada, com os ns. 95 e 95 A, denominado quartel pequeno de cavallaria	Idem, entre as ruas do Conde d'Eu e do Areal.	É occupado o pavimento superior por 2 viuvas de officiaes fallecidos e o terreo por cavallariças do 1º regimento e por mulheres de soldados fallecidos.	Concessões gratuitas
Casa terrea com sotão de porta e janella, construida de pedra e cal, tendo o pavimento terreo 2 salas, 2 quartos e cozinha e o sotão 1 sala e alcova, n. 91	Idem idem e idem . .	Occupada pela viuva do capitão José Leopoldo Nabuco de Araujo. . .	Concessão gratuita desde 1861.
Casa terrea com sotão, construida de pedra e cal e com os mesmos compartimentos, n. 95	Idem idem e idem . .	Occupada pelo major reformado José Constantino Lobo Botelho . . .	Idem desde 1861.
Grande edificio com sobrado nas duas extremidades, páteo com gradil de ferro na frente e portão de grades de ferro	No largo de Moura, entre os beccos de Moura e da Batalha. . . .	Serve de quartel do 1º batalhão de artilharia a pé.	
Grande edificio de sobrado de um só andar, construido de pedra e cal, com portão no centro e uma porta de cada lado do portão de entrada	Becco que fica em frente do portão do Arsenal .	É o pavimento superior occupado pelas companhias de operarios militares e o terreo pelo muséo militar e repartição das costuras.	
Grande edificio construido de pedra e cal, com grandes accommodações para um estabelecimento, com seu portão de entrada	Becco do Calabouço . .	É occupado pelo arsenal de guerra da côrte, e companhia de menores.	
Edificio de sobrado, construido de pedra e cal, em seguimento do arsenal.	Idem contiguo ao Arsenal.	É occupado pelo director do arsenal de guerra.	
Casa terrea, construida de pedra e cal, com janellas e uma porta, n. 4	Becco do Calabouço . .	Occupada pelo major commandante das companhias de operarios . .	Concessão gratuita desde 1836.
Uma outra casa terrea construida de pedra e cal, com janellas e porta, n. 2 A.	Dito do Arsenal . . .	Occupada pelo pedagogo da companhia de menores	Idem desde 1870.
Casa assobradada, construida de pedra e cal, com janellas e porta de entrada, n. 1.	Na ladeira da Misericordia.	Occupada pela Santa Casa da Misericordia.	Por aviso de 12 de Janeiro de 1872 foi posta á disposição da Provedoria pela quantia de 45$ mensaes de aluguel.
Grande edificio de sobrado, construido de pedra e cal, com capella ao lado e diversos compartimentos, n. 3 . . .	Na mesma ladeira . .	É occupado pelo hospital militar.	
Grande edificio, contiguo á capella, construido de pedra e cal, de 3 pavimentos, diversos compartimentos e terraço de grades de ferro.	Na mesma ladeira . .	Occupado pelo Imperial Observatorio Astronomico.	
Casa de sobrado construida de pedra e cal, tendo sala, quarto e cozinha, n. 5	Na mesma ladeira . .	Occupada pela viuva do alferes José Maria de Oliveira	Concessão gratuita desde 1858.
Casa assobradada com 2 salas, quarto, cozinha e varanda, construida de pedra e cal, collocada ao entrar do portão á esquerda	No morro do Castello, dentro do antigo forte desse nome	Occupada pela viuva do tenente reformado José Maria da Gama de Souza e Mello	Idem desde 1846.
Uma outra em seguimento com 2 salas, quarto e cozinha, construida de pedra e cal	Idem idem	Idem pela viuva do capitão Hortenso Maria da Gama de Souza e Mello .	Idem desde 1867.
Uma outra em seguimento, construida de pedra e cal . .	Idem idem.	Idem pelo encarregado dos telegraphos	A cargo do Ministerio da Agricultura.
Casa terrea em seguimento das primeiras, tendo 2 salas, quartos, cozinha e quintal	Idem idem	Idem pela viuva do tenente Luiz Pedro Viegas	Concessão gratuita desde 1865.
Uma outra construida de pedra e cal, tendo 2 salas, 2 quartos, varanda e quintal, em frente ao portão do forte	Idem idem	Idem pela viuva do capitão Joaquim Martins de Almeida	Idem desde 1842.
Uma outra terrea em seguimento com as mesmas accommodações	Idem idem	Idem pelas filhas do fallecido capitão Francisco José de Magalhães . .	Idem desde 1842.
Duas outras por detrás destas com varias accommodações .	Idem idem.	Occupadas por empregados do telegrapho	A cargo do Ministerio da Agricultura.

RELAÇÃO DEMONSTRATIVA

dos proprios nacionaes pertencentes ao Ministerio da Guerra, organizada em virtude do disposto no § 4° do Art. 12 da Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860.

MUNICIPIO DA CORTE.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Grande edificio, em quadro, construido de pedra e cal com sobrado na frente, 55 janellas de grade de ferro, um portão no centro do edificio e duas portas de cada lado do portão	No campo da Acclamação entre as ruas de Sant'-Anna, e S. Lourenço .	É occupado o pavimento superior pela secretaria da guerra, repartições annexas e conselho supremo militar; e o terreo pela pagadoria das tropas, 1° batalhão de infantaria, 1° regimento de cavallaria e por varios officiaes e familias de officiaes fallecidos.	
Edificio de um andar construido de pedra e cal, com 6 janellas de peitoril, com portão e porta de entrada, com os ns. 95 e 95 A, denominado quartel pequeno de cavallaria	Idem, entre as ruas do Conde d'Eu e do Areal.	É occupado o pavimento superior por 2 viuvas de officiaes fallecidos e o terreo por cavallariças do 1° regimento e por mulheres de soldados fallecidos.	Concessões gratuitas
Casa terrea com sotão de porta e janella, construida de pedra e cal, tendo o pavimento terreo 2 salas, 2 quartos e cozinha e o sotão 1 sala e alcova, n. 91	Idem idem e idem . .	Occupada pela viuva do capitão José Leopoldo Nabuco de Araujo. . .	Concessão gratuita desde 1861.
Casa terrea com sotão, construida de pedra e cal e com os mesmos compartimentos, n. 95	Idem idem e idem . .	Occupada pelo major reformado José Constantino Lobo Botelho . . .	Idem desde 1861.
Grande edificio com sobrado nas duas extremidades, páteo com gradil de ferro na frente e portão de grades de ferro	No largo de Moura, entre os beccos de Moura e da Batalha. . . .	Serve de quartel do 1° batalhão de artilharia a pé.	
Grande edificio de sobrado de um só andar, construido de pedra e cal, com portão no centro e uma porta de cada lado do portão de entrada	Becco que fica em frente do portão do Arsenal .	É o pavimento superior occupado pelas companhias de operarios militares e o terreo pelo muséo militar e repartição das costuras.	
Grande edificio construido de pedra e cal, com grandes accommodações para um estabelecimento, com seu portão de entrada	Becco do Calabouço . .	É occupado pelo arsenal de guerra da côrte, e companhia de menores.	
Edificio de sobrado, construido de pedra e cal, em seguimento do arsenal.	Idem contiguo ao Arsenal.	É occupado pelo director do arsenal de guerra.	
Casa terrea, construida de pedra e cal, com janellas e uma porta, n. 4	Becco do Calabouço . .	Occupada pelo major commandante das companhias de operarios . .	Concessão gratuita desde 1836.
Uma outra casa terrea construida de pedra e cal, com janellas e porta, n. 2 A.	Dito do Arsenal . . .	Occupada pelo pedagogo da companhia de menores	Idem desde 1870.
Casa assobradada, construida de pedra e cal, com janellas e porta de entrada, n. 1.	Na ladeira da Misericordia.	Occupada pela Santa Casa da Misericordia.	Por aviso de 12 de Janeiro de 1872 foi posta á disposição da Provedoria pela quantia de 45$ mensaes de aluguel.
Grande edificio de sobrado, construido de pedra e cal, com capella ao lado e diversos compartimentos, n. 3 . . .	Na mesma ladeira . .	É occupado pelo hospital militar.	
Grande edificio, contiguo á capella, construido de pedra e cal, de 3 pavimentos, diversos compartimentos e terraço de grades de ferro.	Na mesma ladeira . .	Occupado pelo Imperial Observatorio Astronomico.	
Casa de sobrado construida de pedra e cal, tendo sala, quarto e cozinha, n. 5	Na mesma ladeira . .	Occupada pela viuva do alferes José Maria de Oliveira	Concessão gratuita desde 1858.
Casa assobradada com 2 salas, quarto, cezinha e varanda, construida de pedra e cal, collocada ao entrar do portão á esquerda	No morro do Castello, dentro do antigo forte desse nome	Occupada pela viuva do tenente reformado José Maria da Gama de Souza e Mello	Idem desde 1846.
Uma outra em seguimento com 2 salas, quarto e cozinha, construida de pedra e cal	Idem idem	Idem pela viuva do capitão Hortenso Maria da Gama de Souza e Mello .	Idem desde 1867.
Uma outra em seguimento, construida de pedra e cal . .	Idem idem.	Idem pelo encarregado dos telegraphos	A cargo do Ministerio da Agricultura.
Casa terrea em seguimento das primeiras, tendo 2 salas, quartos, cozinha e quintal	Idem idem	Idem pela viuva do tenente Luiz Pedro Viegas	Concessão gratuita desde 1865.
Uma outra construida de pedra e cal, tendo 2 salas, 2 quartos, varanda e quintal, em frente ao portão do forte	Idem idem	Idem pela viuva do capitão Joaquim Martins de Almeida	Idem desde 1842.
Uma outra terrea em seguimento com as mesmas accommodações	Idem idem.	Idem pelas filhas do fallecido capitão Francisco José de Magalhães . .	Idem desde 1842.
Duas outras por detrás destas com varias accommodações .	Idem idem.	Occupadas por empregados do telegrapho	A cargo do Ministerio da Agricultura.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Casa terrea construida de pedra e cal, tendo 2 salas, 2 quartos, cozinha, varanda, jardim e quintal, em frente do portão de entrada.	No morro do Castello, dentro dos terrenos do antigo Laboratorio. .	Occupada pelo coronel do Estado-maior de 2.ª Classe Antonio João Fernandes Pizarro Gabizo.	Concessão gratuita desde 1866.
Uma outra construida de pedra e cal, tendo sala, quarto e cozinha.	Idem idem.	Idem pelo pharmaceutico do hospital militar.	Idem desde 1868.
Uma outra nas mesmas condições.	Idem idem.	Idem pelo capitão Cyriaco José da Silva.	Idem desde 1867.
Uma outra com 77 palmos de comprido, 37 de largo por 20 de alto externamente, formada de pilares de tijolos, dividida internamente em 2 salas, quartos e cozinha. .	Idem idem.	Idem pela viuva do tenente coronel Carlos Felippe da Silva Muniz e Abreu.	Idem desde 1868.
Uma outra com 2 salas, quarto e cozinha, construida de pedra e cal.	Idem idem.	Idem por Antonio Alves de Azevedo, porteiro do arsenal de guerra. .	Idem desde 1864.
Uma outra terrea com sala, quarto e cozinha, construida de pedra e cal e collocada à esquerda do portão . . .	Idem idem.	Idem pelo capitão Antonio Marques de Souza, adjunto dos ajudantes do arsenal de guerra.	Idem desde 1868.
Grande edificio terreo com varias accommodações, compartimentos e baias para animaes, construido de pedra e cal.	Na rua do Areal . . .	Idem pelo 5º batalhão de artilharia a pé e serve para ensino dos cavallos do 1º regimento de cavallaria.	
Diversos edificios construidos de pedra e cal, com grandes accommodações necessarias para um estabelecimento, dentro da fortaleza denominada da Conceição	No morro da Conceição .	Occupados pela fabrica d'armas do arsenal de guerra da côrte, e mais misteres.	
Grande edificio de sobrado construido de pedra e cal e todas as accommodações e compartimentos necessarios, collocado entre os morros da Babylonia e Pão de Assucar, dentro da fortaleza denominada da Praia Vermelha, com seu portão de entrada pelo campo do Susano . .	Na Praia Vermelha . .	Occupado pelas escolas militar e de applicação, batalhão de engenheiros e por seus empregados.	
Grande edificio de sobrado com 4 faces, construido de pedra e cal, com grandes salões e compartimentos necessarios, circulado de janellas, tendo na sua entrada principal um portão com escadas de cantaria, um outro no fundo do edificio e um jardim pela parte da rua do Theatro, com gradil de ferro.	No largo de S. Francisco de Paula, entre as ruas do Theatro e da Lampadosa.	Idem pela escola central e secretarias da commissão de melhoramentos e do commandante geral de artilharia.	
Grande edificio de sobrado, construido de pedra e cal e todos os compartimentos necessarios a um estabelecimento, com uma grande chacara	No Andarahy Grande. .	Occupado pelo hospital militar provisorio, director do estabelecimento e por varios empregados.	
Edificio construido de pedra e cal, com varios repartimentos	Na ilha de Santa Barbara.	Serve de deposito de polvora do arsenal de guerra.	
Um outro dito nas mesmas condições.	Em Inhomerim . . .	Idem idem.	
Edificios com varios compartimentos construidos de pedra e cal.	Proximo do Jardim Botanico.	Servem de deposito de materiaes do arsenal de guerra.	
Grande edificio, com diversas casas, construido de pedra e cal, com grandes accommodações e grande terreno para um bom estabelecimento.	No Campinho	Serve de laboratorio pyrotechnico, de morada do director e de varios empregados.	
Edificio construido de pedra e cal com grande terreno . .	No Campo Grande . .	Occupado pela escola de tiro.	
Grande edificio composto de diversas casas de sobrado, com vastos compartimentos e accommodações necessarias, com capella, jardim, gazometro e grande terreno .	Na Ilha do Bom Jesus .	Serve de quartel dos invalidos da patria e de morada do commandante e dos officiaes empregados.	
Edificio construido de pedra e cal, com varios repartimentos necessarios para um quartel	Na Imperial Quinta da Boa-Vista	Serve de quartel do destacamento do 1º regimento de cavallaria.	
Grande edificio construido de pedra e cal, com varias casas de sobrado com grandes accommodações, collocado em frente á praia do Botafogo e assentado á meia collina do monte que serve de base ao penhasco appellidado Pão de Assucar	Na Fortaleza de S. João.	Serve de quartel do deposito de aprendizes artilheiros, morada do commandante, de officiaes empregados e familias dos mesmos.	

PROVINCIA DAS ALAGOAS.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Edificio de sobrado construido de pedra e cal.	Em Maceió.	Serve de quartel da companhia de infantaria e de deposito de artigos bellicos, occupado pela enfermaria militar.	
Um outro.	Em Maceió.	Occupado pela enfermaria militar.	

PROVINCIA DO AMAZONAS.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Edificio, em fórma triangular, construido de alvenaria, com 396 palmos de frente e 341 de fundo, sendo assobradado na parte central da frente na extensão de 139 palmos, com 5 janellas de grade de ferro na frente, com outras tantas em correspondencia pelo lado do páteo.	No largo da Polvora ou de Uruguayana. . .	É destinado para quartel	Acha-se em construcção: foi orçada sua construcção em 255:709$578 e tem-se despendido até Julho de 1870 a quantia de 15:808$256.
Edificio térreo com 175 palmos de comprido e 20 de alto, com um portão de entrada no centro e 3 janellas de vidraça e varios compartimentos	Na Cidade de Manáos .	Serve de quartel do corpo de policia.	
Edificio construido de alvenaria, distante da cidade 2 milhas, com 35 palmos de frente e 45 de fundo, tendo suas paredes de 2 1/2 palmos de espessura, seu pé direito 21 palmos, e seu alicerce 5 palmos de profundidade e outros tantos de espessura	Na margem esquerda do Igarapé da Castilhana, que é um braço do Igarapé da Cachoeira. .	Occupado pelo deposito de polvora.	Sua construcção importou em 21:680$865.
Um outro edificio em frente deste, construido de alvenaria e ladrilhado com tijolos, tendo um grande salão na parte posterior, 4 salas na parte anterior e uma varanda corrida pela parte exterior.	Porto do Igarapé, idem, idem	Idem, pelo deposito de artigos bellicos	Foi construido em 30 de Junho, tendo-se gasto em sua construcção a quantia de 6:565$557.
Edificio com capella, construido de alvenaria e collocado no extremo Oéste da cidade, com a qual se communica por meio de uma ponte de madeira com encontros de alvenaria.	Na ilha de S. Vicente. .	Serve de enfermaria militar.	
Casa assobradada construida de alvenaria.	Na fronteira do Rio Branco	Occupada pelo commandante da fronteira e destacamento.	
Dous edificios cobertos de palha.	Na fronteira de Marapitanas	Servião de residencia do commandante da fronteira e do destacamento.	
Tres ditos cobertos de palha.	Na fronteira de Tapatinga	Occupados, um pelo commandante da fronteira, outro por um subalterno, e o 3º pelo quartel do destacamento.	
Diversas casas térreas cobertas de palha.	Na fronteira do Cucuhy.	Servem de quartel do destacamento e residencia do commandante.	
Uma casa coberta de palha	No forte de S. Gabriel .	Servia de quartel e residencia do commandante.	

PROVINCIA DA BAHIA.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Grande edificio construido de pedra e cal, com accommodações para um batalhão	No forte de S. Pedro. .	Serve de quartel do 14º batalhão de infantaria.	
Edificio construido de pedra e cal	No largo dos Afflictos. .	Occupado pela enfermaria militar.	
Um outro dito, dito.	No largo dos Afflictos. .	Idem pelo administrador do Passeio.	
Edificio de um só andar construido de pedra e cal . .	No largo da Memoria. .	Idem pela secretaria do commando das armas e sua residencia.	
Edificio construido de pedra e cal	Em Aguas de Meninos .	Serve de quartel da companhia de cavallaria.	
Um outro dito, dito.	Em Santo Antonio da Mouraria	Occupado pelo corpo de policia.	
Um outro dito, dito.	No forte de Santo Antonio da Barra. . . .	Serve de prisão civil.	
Edificios construidos de pedra e cal.	No dito da Jequitaia . .	Occupados pela companhia de operarios militares.	
Edificios dito, dito.	Na fortaleza do Barbalho.	Idem, pela companhia de invalidos.	
Edificio com varios compartimentos, construido de pedra e cal.	Na Palma	Occupado pelo deposito de instrucção de caçadores á cavallo.	
Edificio construido de pedra e cal	Em Matatú.	Serve de deposito de polvora.	
Grande edificio de sobrado de um só andar, construido de pedra e cal, com janellas de grades de ferro no pavimento superior, com terraço e vastas accommodações para todos os misteres de um estabelecimento desta ordem, e o pavimento térreo com janellas guarnecidas de varões de ferro	No largo do Noviciado.	Occupado pelo arsenal de guerra e companhia de aprendizes menores.	Acha-se em construcção desde 1863, em que principiou seus trabalhos, tendo-se despendido com a obra até 1866 a quantia de 41:693$837, faltando para a sua conclusão a quantia de 62:083$729 porque foi contratado com José Ricardo da Rosa Moreira em virtude do Aviso de 21 de Junho de 1871.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Grande edificio de 2 andares, com 88 metros de frente e 16 de fundo e vasto terreno, composto de varios salões, varandas e diversos compartimentos, tendo 16 janellas de peitoril no pavimento térreo e 17 no superior, sendo as da frente de gradaria de ferro sobre sacadas de cantaria de Lisboa, com sua escadaria da entrada de cantaria de Lisboa, em 2 lanços com gradil de ferro	Na ladeira das Pitangueiras, freguezia de Brotas N. 145.	Para servir de hospital militar. . .	Foi comprado por 70:000$, como consta da escriptura de 30 de Abril de 1872.

PROVINCIA DO CEARÁ.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Edificio de sobrado de um só andar, construido de pedra e cal, em fórma quadrangular, tendo 240 palmos de extensão na frente e a mesma largura na fachada opposta, com 370 palmos de fundo pelo lado de terra e 376 pelo lado do mar, com um portão de 145 palmos de largo nas cabeceiras, 268 de comprido pelo lado de terra e 274 pelo lado opposto, com um terraço na sua frente de 240 palmos de comprido sobre 72 de largo, circulado de grades de ferro, sendo sua entrada por uma rampa que vem da rua dos Mercadores.	Sobre um comoro acima do portão da Cidade, entre dous largos, que se denominão do Quartel que atravessa a rua dos Mercadores e campo da Polvora	Occupado pelo quartel de infantaria, pela enfermaria militar e pharmacia	Foi reconstruido em 1816 e concluido em Dezembro de 1862, tendo-se despendido com essa construcção a quantia de 92:722$155.
Um armazem junto á Thesouraria de Fazenda	Na Capital	Occupado pelo deposito de artigos bellicos	
Uma casa construida de pedra e cal	Na Cidade da Fortaleza.	Occupada pelo deposito de polvora.	

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Edificio collocado em uma parte do collegio dos extinctos jesuitas, que serve de palacio da presidencia, com varias accommodações e uma só entrada de communicação pelo interior, com 3 janellas grandes guarnecidas de varões de ferro.	Na Cidade da Victoria .	Occupado pelo deposito de artigos bellicos.	Por Aviso de 4 de Fevereiro de 1860 consta ter sido cedido para aquartelamento ou enfermaria, bem como uma outra parte em que habitava o fallecido prior, tendo-se concedido por Aviso de 18 de Setembro de 1871 a quantia de 4:000$ para varios reparos.
Edificio collocado em uma parte do convento do Carmo .	Na Capital.	Serve de quartel da companhia de infantaria e de infermaria militar .	

PROVINCIA DE GOYAZ.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES
Edificio occupando uma área de 724 metros quadrados de construcção, tendo suas paredes externas, parte de pedra e parte de taipa, sobre fortes alicerces de pedras guarnecidas de esteios de aroeira, com 0m,66 de grossura e altura proporcional, sendo uma parte do edificio assoalhada e a outra ladrilhada de tijolos, com um sotão no fundo, occupando dous quintos do comprimento do edificio, além de outras dependencias lateraes, com um grande quintal	Na Capital	Occupado pela enfermaria militar .	Tem-se gasto com varios concertos precisos nos exercicios de 1867 a 1869 a quantia de 2:216$550 e ultimamente a quantia de 20:000$, por que foi comprado ao Ministerio, segundo consta do Aviso de 28 de Dezembro de 1870.
Edificio com 5,000 metros quadrados.	Na Capital	Serve de quartel do corpo de cavallaria.	
Um outro edificio	Na Capital	Occupado pelo deposito de artigos bellicos.	
Um outro dito	Na Capital	Serve de deposito de polvora.	

PROVINCIA DE MINAS GERAES.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Edificio de um andar, construido de pedra e cal. . .	Na cidade de Ouro-Preto.	Serve de quartel da companhia de cavallaria.	
Um outro edificio.	No alto do morro da Barra	Servio de deposito de polvora. . .	Consta achar-se desoccupado por estar inteiramente arruinado.
Casa terrea coberta de telha, com 9 braças e 7 palmos de frente e 4 1/2 braças de fundo, construida de pedra e cal.	No districto de Sant'Anna do Alfié, termo de Itabira	Serve actualmente de casa de detenção para as pessoas ébrias e que commettem pequenos delictos . .	Por Aviso de 4 de Setembro de 1871 foi cedido por emprestimo á Presidencia da Provincia em virtude de requisição do Subdelegado de Policia para ser utilisado neste mister, obrigando-se a concerta-lo e repara-lo.
Edificio construido de pedra e cal	Proximo á Ponte da Barra	Occupado pelo deposito de polvora.	
Um outro.	No arraial de Cuiathé .	Servio interinamente de quartel da extincta Divisão do Rio Doce . .	Consta achar-se arruinado e completamente inutil,

PROVINCIA DO MARANHÃO.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Grande edificio terreo, e em quadro, com grandes repartimentos e accommodações para aquartelar um batalhão.	No Campo d'Ourique entr as ruas do Sol e da Paz.	Serve de quartel do 5º batalhão de infantaria.	Por Avisos de 18 de Fevereiro e 11 de Março de 1871 foi concedida a quantia de 4:000$ para varios reparos, e por Aviso de 14 de Julho do mesmo anno a quantia de 36:495$108 para sua completa reconstrucção.
Grande edificio de sobrado, com capella, construido de pedra e cal, tendo no pavimento superior tres salões e 8 quartos, e no inferior 5 salões, 3 arrecadações espaçosas, 1 quarto, cozinha, prisão, corpo da guarda e mais no fundo do edificio duas casas com soffriveis accommodações	Na rua da Madre de Deos	Occupado pela enfermaria militar.	
Edificio terreo construido de pedra e cal, collocado por baixo do palacio da presidencia.	Na cidade de S. Luiz, Capital da Provincia. .	Serve de deposito de artigos bellicos.	
Um outro com 25 metros de comprimento e 11m,20 de largura, com seu competente portão	No rio das Bicas. . .	Serve de deposito de polvora.	
Um outro de 2 pavimentos.	Na cidade de Alcantara.	Serve de quartel do destacamento.	
Um outro no morro da Taboca.	Na Cidade de Caxias. .	Serve de quartel do destacamento, e acha-se em mão estado	Por Aviso de 22 de Janeiro de 1872 foi concedida a quantia de 4:000$ para sua reparação.
Um outro.	Na Villa de Codó. . .	Idem do quartel do destacamento.	

PROVINCIA DE MATO-GROSSO.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Edificio dividido em 2 quadros pouco regulares, com varios compartimentos para officinas e outros misteres, situado na rua que vai para o porto geral. . . .	Na cidade de Cuiabá. .	Occupado pelo arsenal de guerra e companhia de menores.	
Um outro terreo com dous pequenos quartos lateralmente dispostos, situados á curta distancia do arsenal. . .	Na dita	Serve de laboratorio pyrotechnico.	
Um outro, collocado na rua que vai para o porto geral, e pouco menos de uma legua distante da cidade. .	No lugar denominado Mãi Bonifacia.	Serve de deposito de polvora e munições de guerra.	
Um outro velho	Na Villa Maria. . .	Serve de paiol de polvora.	
Um outro no largo da Matriz.	Na Cidade de Cuiabá. .	Idem de quartel do 21º batalhão de infantaria.	
Um outro de sobrado sito no largo do Arsenal. . .	Idem idem	Desoccupado	Por Aviso de 22 de Dezembro de 1871 consta ter sido comprado ao Barão da Diamantina por 18:000$ para servir de enfermaria militar.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Um outro collocado em uma parte do Hospital da Santa Casa da Misericordia.	Na Cidade de Cuiabá. .	Occupado pela enfermaria militar.	
Um outro nobre collocado na praça Principal. . . .	Idem idem.	Idem pela secretaria do commando das armas, e pela sua residencia.	
Edificio novo ultimamente construido.	Na Cidade de Curumbá.	Serve de armazem de artigos bellicos e deposito de polvora.	Por Aviso de 26 de Fevereiro de 1872 foi mandado pagar pela sua construcção a quantia de 16:019$301.
Um outro.	Idem idem.	Idem de quartel do 2º batalhão de artilharia a pé.	
Um outro.	No acampamento Couto Magalhães	Idem de quartel do corpo de Imperiaes Marinheiros	Por Aviso de 16 de Fevereiro de 1872 foi posto á disposição do Ministerio da Marinha para servir de quartel do Corpo de Imperiaes Marinheiros.
Edificio.	Na Villa de Miranda .	Serve de quartel do corpo de cavallaria.	
Casa terrea	Em Villa Maria. . .	Idem idem do 19º batalhão de infantaria.	
Uma outra	Idem idem.	Serve de residencia do commandante militar.	
Uma outra	Na cidade de Mato-Grosso	Não consta.	
Uma outra	Idem idem.	Serve de deposito de artigos bellicos.	
Uma outra de sobrado.	Na fronteira de Casalvano	Idem de residencia do commandante militar do lugar.	
Um outra terrea.	Idem idem.	Serve de quartel.	
Uma outra	Idem idem.	Idem de hospital.	
Uma outra	Idem idem.	Idem de residencia dos capellães.	
Vinte uma ditas.	Idem idem.	Servem para o serviço da guarnição.	

PROVINCIA DA PARAHYBA.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Casa de sobrado de um só andar, construidos os baixos de pedra e cal, os altos de taipa, com 60 palmos de frente e outros tantos de fundo.	Na povoação do Cabedello	Occupado o andar superior pelo commandante da fortaleza do Cabedello e o terreo pela capitania do porto.	
Casa de sobrado de um só andar, construida de pedra e cal, tendo 27 1/2 palmos de frente e 96 1/2 de fundo. .	Na rua do Quartel . .	Serve de quartel para força de linha.	
Uma outra dita construida de pedra e cal. . . .	Na dita contigua ao quartel	Occupada pela enfermaria militar.	
Uma outra terrea com a mesma construcção. . . .	Na rua das Flôres em continuação ao muro do quartel	Idem pelo deposito de artigos bellicos.	

PROVINCIA DE PERNAMBUCO.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Grande edificio denominado do Hospicio	Na cidade do Recife. .	Serve de quartel do 9º batalhão de infantaria.	
Edificio collocado na Soledade.	Idem idem.	Idem de deposito de recrutas.	
Um outro no dito Paraiso	Idem idem.	Idem de quartel do corpo de policia desde 1832.	
Grande edificio construido de pedra e cal.	Idem idem.	Occupado, uma parte pelo arsenal de guerra e companhias de menores, e a outra por diversas repartições geraes e provinciaes.	Este edificio servio de collegio aos padres da Companhia de Jesus.
Grande edificio com capella, construido de pedra e cal, com todos os repartimentos e accommodações, sendo o comprimento de sua frente, internamente de 65m,50, situado na rua dos Pires.	Idem idem.	Occupado pelo hospital militar. . .	Este edificio foi construido positivamente para servir de hospital militar.
Edificio sito em Santo Amaro.	Idem idem.	Acha-se guardado por um destacamento de invalidos	
Um outro sito na praia de S. Francisco.	Na Cidade de Olinda. .	Não consta, por achar-se arruinado.	
Edificio do antigo quartel do extincto regimento de artilharia de linha, denominado S. João, sito á rua do Rosario	Idem idem.	Occupado por particulares. . . .	Acha-se em completa ruina existindo unicamente 9 quartos ou compartimentos que forão alugados pelo collector da cidade.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Um outro do dito dito da companhia do regimento acima mencionado, sito á rua do Passo Castelhano . . .	Na Cidade de Olinda.	Idem por um particular	Está alugado pela quantia de 51$000.
Casa terrea contigua ao quartel acima, que servia de reserva da dita companhia	Idem idem	Idem idem	Está muito arruinada.
Edificios com varias accommodações e repartimentos.	Na Fortaleza das Cinco Pontas	Serve de quartel do 2º batalhão de infantaria.	
Um outro denominado quartel de S. Francisco. . .	Na Cidade do Recife.	Idem de quartel da companhia de cavallaria.	
Antiga coxia contigua ao palacio da presidencia . . .	Idem idem	Occupada em parte pela cavalhada da dita companhia.	

PROVINCIA DA PARÁ.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Grande edificio construido de pedra e cal.	Na Capital	Occupado pelo arsenal de guerra e companhia de menores.	
Um outro dito todo amurado	Idem idem	Serve de quartel do 3º batalhão de artilharia a pé	Por Aviso de 14 de Julho de 1871 foi concedida a quantia de 11:595$ para a construcção do dito muro.
Um outro dito nas mesmas circumstancias	Em Nazareth	Idem de quartel do 11º batalhão de infantaria	Por Aviso de 14 de Julho de 1871 foi concedida a quantia de 15:637$ para edificação do dito muro e mais reparos.
Edificio construido de pedra e cal	Na Capital	Occupado pela enfermaria militar.	

PROVINCIA DE PIAUHY.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Edificio construido de pedra e cal	Na Cidade da Theresina.	Serve de quartel e enfermaria militar da companhia de infantaria ligeira.	
Um outro construido de taipa	Idem idem	Serve de deposito de artigos bellicos.	
Um outro dito	Na Cidade de Oeiras . .	Occupado pelo destacamento.	

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Grande edificio de sobrado construido de pedra e cal, na rua dos Andradas	Cidade de Porto-Alegre.	Occupado pela secretaria do commando das armas.	
Edificio junto á secretaria, situado na mesma rua . . .	Idem idem	Serve de quartel do destacamento do 1º regimento d'artilharia á cavallo.	
Grande edificio de sobrado construido de pedra e cal, situado na praça da Independencia	Idem idem	Serve de quartel do 4º batalhão de infantaria	Por Aviso de 26 de Agosto de 1871 foi concedida a quantia de 15:144$316 para diversos concertos e varias obras.
Edificio construido de pedra e cal, denominado Quartel dos Guaranys	Idem idem	Serve de quartel da companhia de invalidos.	
Parte de uma chacara denominada Boa-Vista, com casas construidas de pedra e cal, com grande terreno, distante meia legua da cidade, na rua de Caxias. . . .	Idem idem	Occupada pelo laboratorio pyrotechnico.	Foi comprada em 1865 pela quantia de 12:000$ e tem-se gasto com varias obras até 26 de Agosto de 1871 a quantia de 9:314$160.
Grande edificio com vastas accommodações construido de pedra e cal, na rua dos Andradas	Idem idem	Occupado pelo arsenal de guerra . .	Por Aviso de 26 de Agosto de 1871 foi concedida para reparos a quantia de 7:633$836.
Edificio construido de pedra e cal, sito no largo Guahyba, na ilha das Pedras Brancas	Idem idem	Serve de paiol de polvora.	
Um outro dito collocado na ilha fronteira da cidade . .	Idem idem	Idem, idem e munições de guerra. .	Por Aviso de 26 de Agosto de 1871 foi concedida para reparos a quantia de 1:733$579.
Um outro dito denominado da Residencia	Cidade do Rio Pardo.	Serve de quartel do destacamento do 1º regimento d'artilharia a cavallo.	

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Casa terrea denominada Deposito.	Na Cidade do Rio Pardo.	Serve de deposito do material que segue para campanha.	
Um sobradinho construido de pedra e cal	Idem idem	Serve de residencia dos officiaes do exercito que por alli transitão.	
Casa terrea denominada da Polvora.	Idem idem	Idem para guardar polvora.	
Grande edificio formando um quadro do qual cada uma de suas faces tem 98m,0 de extensão e 8m,8 de fundo, construido de tijolos e coberto de telhas, com grandes accommodações para um corpo de qualquer das tres armas	Na Cidade de S. Gabriel.	Serve de quartel do 1º regimento de artilharia a cavallo	Está muito arruinado.
Grande terreno na praça da Matriz, onde se póde construir uma boa casa para secretaria do commandante da guarnição ou deposito de material de guerra . .	Idem idem	Desoccupado.	
Um terreno de sufficiente área superficial no lugar denominado Forte de Caxias, onde se póde construir um bom quartel ou enfermaria militar	Idem idem	Devoluto.	
Um armazem coberto de telha	Idem idem.	Serve de deposito de artigos bellicos.	
Um predio na ilha do Gonçalo com fronte á cidade . .	Idem idem.	Idem de deposito de polvora.	
Um outro bem construido, forrado e assoalhado, com um cazebre ao pé que serve de cozinha, tendo 14m,8 de frente sobre 8m,8 de fundo, situado na praça da Matriz.	Na Cidade de Caçapava.	Serve de deposito de artigos bellicos.	
Terrenos para um bom quartel	Idem idem	Devoluto.	
Fortificações permanentes denominadas Pedro II, já adiantadas.	Idem idem	Em abandono.	
Pequeno predio situado no interior da fortificação de Pedro II, com capacidade para um destacamento de 30 praças	Idem idem	Desoccupado.	
Fortificações passageiras construidas por occasião da guerra do Paraguay	Idem idem	Abandonada	Os trincheiramentos estão bem conservados e não estão no caso de receberem concertos senão sua conclusão.
Um galpão formando angulo recto, tendo uma das faces construida de tijolos e a outra de pão a pique e taipa coberta de palha	Na Cidade do Alegrete .	Servia de quartel do 6º batalhão de infantaria.	Não existe o galpão e unicamente o terreno.
Um dito com 50 braças construido de tijolos, coberto de telhas e feito boas com madeiras do Ibicuhy . . .	Idem idem.	Servia de quartel do 2º regimento de cavallaria	Idem idem.
Grande edificio com 89m,0 frente e 6m,6 de fundo, tendo no centro, sobre o portão de entrada, um pequeno sotão com 10m,0 de extensão, dividido em 3 compartimentos, sendo 2 dos extremos de 3m,7 cada um e o do centro de 2m,66, todos com o mesmo fundo do edificio . . .	Na Cidade de Bagé . .	Serve de quartel do 5º regimento de cavallaria.	
Um outro construido de tijolos e coberto de telha, com varias accommodações	Idem idem.	Idem do 12º batalhão de infantaria.	O terreno foi comprado pela quantia de 2:500$.
Grande edificio construido de pedra e cal, tendo de frente 169m, com um portão central 34 pequenas janellas. .	Na dita de Jaguarão. .	Idem do 3º batalhão de infantaria.	
Uma casa.	Idem idem.	Servio de arrecadação do 13º batalhão de infantaria.	
Uma outra	Idem idem.	Servio de deposito geral, secretaria e casa de ordem do 4º regimento de cavallaria.	
Casa terrea	Idem idem.	Serve de enfermaria militar. . .	Esta casa foi cedida gratuitamente pelo proprietario Polydoro Antonio da Costa.
Edificio composto de duas partes, sendo uma de um só pavimento e a outra em sobrado, achando-se ainda em alicerces uma parte	Na dita do Rio grande do Sul.	Serve de quartel.	
Um terreno murado com 35 metros de frente para a praça Municipal e 35 metros para a rua do General Ozorio . .	Idem idem.	Servio de deposito de artigos bellicos.	Está demolido o edificio, existindo sómente as paredes esperadas fechando o terreno, e algum material existente.
Um edificio collocado sobre pilares.	Idem idem.	Serve de deposito de polvora.	
Um outro.	Idem idem.	Idem de enfermaria militar.	
Pequeno edificio junto ao entrincheiramento.	Idem.	Idem de quartel do destacamento.	
Edificio com grande terreno, tendo 41m,0 de extensão e 19m,1 de fundo, collocado na distancia de tres quartos de legua da cidade e proximo á comarca do Uruguay	Na dita de S. Borja . .	Serve de deposito de munição de guerra.	
Um outro collocado na Praça, com 6m,6 de frente sobre 25m,3 de fundo, de construcção muito antiga, com paredes de grande espessura, porém de adobos. . . .	Idem idem.	Idem de deposito de artigos bellicos.	
Um outro com 28m,6 de frente sobre 6m,6 de fundo, dividido em quatro lanços, sendo o do centro para aquartelamento de soldados e os outros para deposito de artigos bellicos, morada de inferiores e prisão militar. .	Na Villa de Itaqui comarca de S. Borja . .	Serve de quartel do destacamento e de deposito de artigos bellicos.	
Edificio com 75m,9 de extensão sobre 11m,0 de fundo. .	Na Cidade de S. Borja.	Serve uma parte de quartel do destacamento do 1º regimento de artilharia a cavallo	A outra parte acha-se em ruinas.
Casa terrea	Na Villa de Uruguayana.	Servia de quartel do destacamento.	

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Grande edificio composto de dous palacetes, diversas casas para differentes misteres, construido de pedra e cal, com grande terreno.	Na raiz da Serra da Estrella	Occupado pela fabrica de polvora.	

PROVINCIA DO MARANHÃO.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Casa terrea construida de tijolos, coberta de telha, collocada em uma parte mais elevada da cidade, em fórma de um rectangulo, deixando no centro um espaço de 1800 metros quadrados, com 45 metros de frente e 67m,5 de largo, tendo 15 salas e 2 cozinhas, sendo as suas confrontações em relação aos quatro pontos cardeaes, ficando para o poente a fachada da principal	Na extremidade do Norte da rua da Palha. . .	Serve de quartel da companhia de infantaria, sendo a sua extremidade sul occupada pelo deposito de artigos bellicos, e seu flanco esquerdo pela enfermaria militar, botica e sala dos medicos	Foi construida pela quantia de 6,000 cruzados, producto de uma subscripção voluntaria promovida entre os habitantes da Capital, sobre os auspicios do governador Sebastião Francisco de Mello Pavôas, tendo principio a sua construcção em 1 de Setembro de 1812, e concluida em 25 de Junho de 1813.

PROVINCIA DE SERGIPE.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Edificio construido de pedra e cal coberto de telha . .	Na Cidade de Aracajú. .	Serve de quartel da companhia de infantaria.	
Um outro dito	Idem idem.	Idem de deposito de artigos bellicos.	

PROVINCIA DE SNATA CATHARINA.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Edificio terreo construido de pedra e cal e coberto de telha	No campo do Manejo.	Serve uma parte de quartel e a outra de enfermaria	Por Aviso de 29 de Novembro de 1870 foi concedida, para reparos, a quantia de 7:602$900.
Terrenos com 15 palmos de frente e 150 de fundo . .	Idem idem.	Devoluto.	
Sobrado de um só andar, construido de pedra e cal, coberto de telha	Na Praça de Palacio. .	Occupado o pavimento superior pelo contingente do 1º regimento de artilharia a cavallo e o terreo pelo deposito de artigos bellicos.	
Edificio construido de pedra e cal.	Em Menino-Deos. . .	Serve actualmente de quartel da companhia de invalidos.	
Edificio em construcção na chacara da Boa Vista, para servir de enfermaria	Idem idem.	Em construcção	Por Aviso de 14 de Julho de 1871 foi concedida, para sua construcção, a quantia de 29:650$234.
Um simples predio rectangular, forrado de telha vã com paredes de alvenaria de tijolo, com uma divisão de taboas e uma pequena agna servindo de casinha, situado no terreno do forte de S. João	No Forte de S. João. .	Serve de quartel do destacamento militar e de deposito de artigos bellicos.	
Edificio construido de alvenaria e tijolos.	Na Laguna.	Serve de quartel do destacamento de linha.	

PROVINCIA DE S. PAULO.

NATUREZA DAS PROPRIEDADES E SUAS DEPENDENCIAS.	SITUAÇÃO.	SERVIÇO EM QUE SE ACHÃO.	OBSERVAÇÕES.
Edificio composto de uma quadra de casas com um sobrado na frente.	Na Capital.	Serve de quartel das companhias de infantaria e cavallaria.	
Um telheiro com seu respectivo terreno situado na travessa da rua do Quartel	Idem idem.	Serve de cavallariça da companhia de cavallaria.	
Casa terrea, com um cercado, denominada Barro Branco.	Na freguezia de Santa Ephigenia.	Serve de deposito de cavalhada da companhia de cavallaria.	
Casa terrea situada na rua da Polvora.	Na Capital	Idem de deposito de polvora.	
Edificio collocado na face oriental do quartel, composto de um grande salão com 27m,35 de comprimento e 11m,20 de largura; em continuação ao salão existem dous compartimentos para secretaria do encarregado: sendo o 1º compartimento de 6m,40 de comprimento sobre 5m,50 de largura, e o segundo 4m,60 de comprimento sobre 5m,50 de largura, separados por uma parede de mão, formando angulo recto com o grande salão, existindo mais na face sul do quartel duas pequenas salas e dous quartos com entrada independente, tendo a 1ª sala 7m,50 de comprimento sobre 6m,40 de largura, e a 2ª 6m,25 de comprimento, com a mesma largura da primeira, um dos quartos 4m,60 de comprimento sobre 4m,35 de largura, e o outro 4m,35 de comprimento sobre 2m,75 de largura, sendo a altura do edificio, do soalho ao plano do fôrro, de 3m,90.	Na Cidade de S. Paulo.	Idem de deposito de artigos bellicos.	Por Aviso de 21 de Dezembro de 1871 foi concedida, para varios reparos, a quantia de 5:931$632.
Edificio composto de um quarteirão de casas terreas. .	Na Cidade de Santos. .	Serve de quartel da força em guarnição.	
Um outro junto ao morro chamado de Santa Catharina.	Idem idem	Serve de deposito de artigos bellicos.	
Uma casa terrea coberta de telha, com paredes de tijolos.	Idem idem	Idem de deposito de polvora.	
Grande terreno distante da cidade de Sorocaba, com grandes edificios, casas e todos os compartimentos necessarios a varios misteres de um estabelecimento de fundição de ferro.	Em S. João de Ipanema.	Occupado pela fabrica de ferro.	

Repartição de Quartel-Mestre General, annexa á Secretaria da Guerra, 10 de Dezembro de 1872.

Francisco Antonio Rapozo, Quartel-Mestre General.

U.

REPARTIÇÃO FISCAL.

1871—1872

MINISTERIO DA GUERRA

Demonstração da despeza do exercicio ácima indicado, segundo os documentos existentes n'esta secção até o fim de Setembro do corrente anno

RUBRICAS	Creditos ordinarios, supplementares e extraordinarios	Despeza no Municipio até Setembro p. p. e na Delegacia do Thesouro em Londres até Julho findo	Com a Divisão Brasileira na Republica do Paraguay até Julho do corrente anno	Credito concedido ás Thesourarias de Fazenda, liquido de annullações	Despezas autorisadas nas Provincias sob responsabilidade das respectivas Presidencias	Orçada para o resto do exercicio	Total do despendido e por despender	DEFICITS	SOBRAS
§ 1.º Secretaria de Estado e repartições annexas	209.399$200	203.025$747	....	....	....	....	203.025$747	....	6.283$453
» 2.º Conselho Supremo Militar	42.314$625	34.010$184	1.092$940	7.200$000	....	....	42.303$124	....	11$501
» 3.º Pagadoria das Tropas da Côrte	83.060$000	82.757$751	....	....	....	....	82.757$751	....	302$249
» 4.º Archivo Militar	23.770$000	23.596$623	....	....	....	....	23.596$623	....	173$377
» 5.º Instrucção Militar	244.860$000	206.552$414	520$419	9.242$227	266$429	8.000$000	224.581$519	....	20.278$481
» 6.º Arsenaes de Guerra, etc.	3.703.469$048	2.714.065$923	....	846.988$614	95.319$183	267.155$028	3.923.469$048	220.000$000	
» 7.º Corpo de Saude, etc.	908.122$440	278.901$275	102.351$579	316.725$671	26.525$639	100.608$276	849.122$440	....	59.000$000
» 8.º Quadro do Exercito	7.515.857$857	1.776.177$590	1.368.411$552	3.633.135$142	111.600$754	250.000$000	7.489.325$038	....	26.532$819
» 9.º Commissões Militares	77.295$200	4.817$646	....	53.125$000	4.133$691	10.000$000	72.106$337	....	5.188$863
» 10.º Classes inactivas	1.274.760$921	366.127$804	....	566.000$000	27.121$690	150.000$000	1.109.249$494	....	165.511$427
» 11.º Ajudas de custo	65.000$000	9.577$750	....	13.500$000	....	15.900$000	38.977$750	....	26.022$250
» 12.º Fabricas	189.611$497	113.533$678	....	76.000$000	....	....	189.533$678	....	77$819
» 13.º Presidios e Colonias Militares	293.446$190	498$160	....	221.600$000	7.588$515	30.000$000	259.596$675	....	33.849$515
» 14.º Obras Militares	835.117$600	255.828$085	....	444.615$022	7.174$540	25.000$000	732.617$647	....	102.499$953
» 15.º Diversas despezas e Eventuaes	1.000.000$000	629.582$668	150.150$595	234.500$000	11.288$289	60.000$000	1.085.522$543	85.522$543	
Repartições de Fazenda	40.061$038	2.225$000	39.224$000	432$000	....	....	41.881$000	1.819$962	
SOMMA	16.456.055$616	6.671.159$298	1.661.751$115	6.447.073$676	621.019$021	916.608$304	16.317.666$414	307.342$505	445.731$707

2.ª secção da Repartição Fiscal do Ministerio da Guerra, em 15 de Outubro de 1872.

O chefe, *Francisco Augusto de Lima e Silva.*

1871--1872

MINISTERIO DA GUERRA

DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DO CREDITO

RUBRICAS	CREDITOS					DESPEZA			DEFICITS	Sobras provaveis que têm de ser transferidas	Transferencias que se podem fazer	Verbas a que são destinadas as sobras transferidas
	Ordinario, votado pela Lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870	Extraordinario, concedido por Decreto n. 4852 de 30 de Novembro de 1871	Extraordinario, concedido por Decreto n. 4853 de 30 de Novembro de 1871	Supplementar, concedido por Decreto n. 4854 de 30 de Novembro de 1871	Total dos creditos do exercicio	Verificada até Março ultimo inclusive as reclamações das Thesourarias de Fazenda	Orçada até o fim do exercicio	Total da despeza do exercicio				
§ 1º Secretaria de Estado e repartições annexas..	209.309$200	....	....	....	209.309$200	132.291$694	70.559$716	202.851.410	....	6.457$790		
» 2º Conselho Supremo Militar e de Justiça.....	39.462$400	....	....	....	39.462$400	30.955$885	11.358$740	42.314$625	2.852$225	....	....	2.852$225
» 3º Pagadoria das Tropas da Côrte............	33.060$000	....	....	....	33.060$000	22.680$611	10.379$389	33.060$000				
» 4º Archivo Militar e Officina Lithographica.....	23.770$000	....	....	....	23.770$000	11.333$791	7.683$558	19.017$349	....	4.752$651		
» 5º Instrucção Militar...........	279.860$000	....	....	....	279.860$000	145.968$959	94.819$416	240.788$375	....	39.071$625	35.000$000	
» 6º Arsenaes de Guerra........	1.680.967$5[illegible]	324.000$000	901.053$810	345.000$000	3.311.021$400	2.875.528$361	827.940$687	3.703.469$048	362.447$648	....	....	362.447$648
» 7º Corpo de Saude e Hospitaes..............	728.122$440	140.000$000	....	40.000$000	908.122$440	641.171$683	221.772$156	862.943$839	....	45.178$601		
» 8º Quadro do Exercito........	6.515.542$990	1.045.314$867	....	....	7.560.857$857	6.033.556$711	1.330.860$104	7.367.416$815	....	193.441$042	45.000$000	
» 9º Commissões Militares............	87.295$200	....	....	....	87.295$200	56.114$000	15.686$808	71.800$808	....	15.494$392	10.000$000	
» 10º Classes inactivas...	1.440.060$794	....	....	....	1.440.060$794	834.569$127	400.242$308	1.234.811$435	....	205.249$359	165.299$873	
» 11º Ajudas de Custo..........	100.000$000	....	....	....	100.000$000	24.300$000	35.000$000	59.300$000	....	40.700$000	35.000$000	
» 12º Fabricas..............	203.389$400	....	40.000$000	6.222$097	249.611$497	109.540$000	69.136$848	178.676$848	....	70.934$649	60.000$000	
» 13º Presidios e Colonias Militares..............	308.446$190	....	....	....	308.446$190	222.008$246	60.000$000	282.008$246	....	26.437$944	15.000$000	
» 14º Obras Militares..............	835.117$600	....	....	....	835.117$600	595.405$691	201.780$088	797.185$779	....	37.931$821		
» 15º Diversas despezas e Eventuaes............	400.000$000	400.000$000	....	200.000$000	1.000.000$000	732.499$718	250.000$000	982.499$718	....	17.500$282		
Repartições de Fazenda..........	....	40.061$038	....	....	40.061$038	29.250$534	10.810$504	40.061$038				
SOMMA......	12.884.4[illegible]$771	1.919.375$905	1.031.053$810	591.222$097	16.456.055$616	12.500.175$011	3.618.030$322	12.118.2[illegible]$333	365.299$873	703.150$156	365.299$873	365.299$873

2ª secção da Repartição Fiscal do Ministerio da Guerra, em 13 de Junho de 1872.

O chefe, *Francisco Augusto de Lima e Silva.*

1871—1872

MINISTERIO DA GUERRA

Demonstração das sobras de credito que devem ser transferidas para as rubricas exhaustas, a saber:

RUBRICAS	SOBRAS reconhecidas até esta data.	RUBRICAS das quaes se podem transferir as sobras.	RUBRICAS para as quaes se devem transferir as sobras.
§ 1.° Secretaria de Estado e repartições annexas..	6.283$453		
» 2.° Conselho Supremo Militar................	11$501		
» 3.° Pagadoria das Tropas da Côrte..	302$249		
» 4.° Archivo Militar..........................	173$377		
» 5.° Instrucção Militar	20.278$481	15.000$000	
» 6.° Arsenaes de Guerra, etc..................	....	....	220.000$000
» 7.° Corpo de Saude e Hospitaes.....	59.000$000	40.000$000	
» 8.° Quadro do Exercito	23.532$819	16.000$000	
» 9.° Commissões Militares.....................	5.188$863	4.000$000	
» 10. Classes inactivas	165.511$427	132.342$505	
» 11. Ajudas de custo	26.022$250	20.000$000	
» 12. Fabricas.	778$819		
» 13. Presidios e Colonias Militares	33.819$515	20.000$000	
» 14. Obras Militares.	102.499$973	60.000$000	
» 15. Diversas despezas e Eventuaes...........	....	....	85.522$543
Repartições de Fazenda.......................	....	....	1.819$962
Somma..............................	445.781$707	307.342$505	307.342$505

2.ª secção da Repartição Fiscal do Ministerio da Guerra, em 18 de Novembro de 1872.

O chefe, FRANCISCO AUGUSTO DE LIMA E SILVA.

1872—1873

MINISTERIO DA GUERRA

Demonstração do credito extraordinario, necessario para occorrer ás despezas abaixo designadas e que não podem ser feitas por conta do credito ordinario do exercicio vigente, attendendo-se ás circumstancias especiaes que as originaram.

RUBRICAS	Encommenda de armamento na Europa ao major Dr. Francisco Carlos da Luz.	Idem do armamento e equipamento idem pelo capitão Antonio Francisco Duarte.	Idem de armamento nos Estados Unidos.	Compra de cavalhada (10.000 cavallos a 50$000).	Compra de 8.000 fardamentos, sendo 3.000 para cavallaria e 5.000 para infantaria (como reserva).	Compra de 3.000 lombilhos para os regimentos de cavallaria.	Transporte de tropas e comedorias de embarque.	Compra de carretas para o serviço da Divisão existente na fronteira do Rio Grande do Sul.	Despeza do 1º semestre do exercicio corrente com a Divisão Brasileira no Paraguay, inclusive a compra de cavallos e fretamento de vapores.	TOTAL
§ 6.º Arsenaes de guerra, etc...	733.951$630	876.163$260	23.300$000	....	800.000$000	49.798$050	....	....	....	1.933.215$949
» 7.º Corpo de saude, etc......	....	....	....	....	....	....	....	....	100.000$000	100.000$000
» 8.º Quadro do exercito.......	....	....	....	500.000$000	....	....	....	....	750.000$000	1.250.000$000
» 15.º Eventuaes	....	....	....	....	....	....	100.000$000	100.000$000	180.000$000	380.000$000
Repartições de Fazenda..	....	....	....	....	....	....	....	....	22.200$000	22.200$000
SOMMA............... ...	733.951$630	876.163$260	23.300$000	500.000$000	800.000$000	49.798$050	100.000$000	100.000$000	1.052.200$000	3.785.415$949

2ª secção da Repartição Fiscal do Ministerio da Guerra, em 20 de Setembro de 1872.

O chefe, *Francisco Augusto de Lima e Silva.*